



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
Dados: 2026.03.05 18:00:41 -03'00'

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2025**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:               | 25.9.000000518-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DAS PARTES:             | Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Ecomamor CNPJ/MF sob o nº 28.514.253/0001-00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: | Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, visando ao remanejamento dos recursos inicialmente previstos e utilização dos rendimentos de aplicação financeira, o que enseja a adequação da execução do objeto, com os correspondentes ajustes operacionais e financeiros, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 43, inciso II, alíneas a e c, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como no item 8.1 do respectivo Termo. |
| DATA DA ASSINATURA:     | 04/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/03/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9512396** e o código CRC **82D8EAB8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.9.000000518-3

SEI Nº 9512396v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gerência de Cobrança Administrativa

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0008/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

**Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:**

| EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO |           |                                    |                    |
|---------------------------------|-----------|------------------------------------|--------------------|
| DATA                            | PROTOCOLO | NOME                               | CPF/CNPJ           |
| 02/03/2026                      | 7431985   | CAIO DA SILVA ROCHA                | ***.368.231-**     |
| 02/03/2026                      | 7431988   | BENEDITO PEREIRA CAMPOS JUNIOR     | ***.812.511-**     |
| 02/03/2026                      | 7431989   | BENEDITO PEREIRA CAMPOS JUNIOR     | ***.812.511-**     |
| 02/03/2026                      | 7433458   | SPE-KLLEPPER GUANABARA LTDA        | 20.495.846/0001-57 |
| 02/03/2026                      | 7433459   | ESPOLIO DE JOAO CARNEIRO           | ***.422.551-**     |
| 02/03/2026                      | 7433469   | EVANDRO NUNES DA SILVA             | ***.648.851-**     |
| 02/03/2026                      | 7433470   | MANOEL NONATO PINTO                | ***.486.651-**     |
| 02/03/2026                      | 7433471   | WILLIAN VIEIRA DA SILVA            | ***.434.981-**     |
| 02/03/2026                      | 7433472   | HELEN CARLA NOVAIS BATISTA         | ***.334.261-**     |
| 02/03/2026                      | 7433473   | GABRIELLA PINHEIRO BARBOSA SANTOS  | ***.733.361-**     |
| 02/03/2026                      | 7433474   | ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA BRAGA      | ***.286.663-**     |
| 02/03/2026                      | 7433483   | GIOVANNI CINTRA                    | ***.732.881-**     |
| 02/03/2026                      | 7433492   | RAFAEL GUARINO MELO DA CRUZ        | ***.022.261-**     |
| 02/03/2026                      | 7433493   | JOHN DAVID SOUSA LOPES             | ***.543.641-**     |
| 02/03/2026                      | 7433495   | MANIA COMBUSTIVEIS LTDA            | 05.752.991/0001-82 |
| 02/03/2026                      | 7433498   | FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR | ***.837.731-**     |
| 02/03/2026                      | 7433506   | ENIO GOYATA FERNANDES E SUA ESPOSA | ***.331.528-**     |
| 02/03/2026                      | 7433511   | ESPOLIO ANTONIO GALDINO SOBRINHO   | ***.139.054-**     |
| 02/03/2026                      | 7431984   | CAIO DA SILVA ROCHA                | ***.368.231-**     |

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos Goiânia, 02 de março de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\* [www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

**MARCONI DE FARIA CASTRO**

**TABELIÃO**

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 04/03/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 04/03/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520471** e o código CRC **19175DDA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9520471v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 839/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000043939-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JEFFERSON DA SILVA SANTOS** matrícula funcional nº 1281089-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.10.2015 a 13.10.2020, para usufruto no período de **17 de fevereiro de 2026 a 16 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9481826** e o código CRC **26C49082**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 843/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044503-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LAURICE LIMA AZEVEDO**, matrícula funcional nº 894052-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.04.2008 a 31.03.2013, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9483150** e o código CRC **C85AF6FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 844/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.28.000001998-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JULIO CEZAR SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 881759-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.01.2018 a 27.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9483827** e o código CRC **7C6EAE CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 845/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000020707-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLESIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1090550-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2011 a 09.06.2016., para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9484846** e o código CRC **11AF8C8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 850/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000039375-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA AIDA FAGUNDES CARVALHO SINTRA**, matrícula funcional nº 591866-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.01.2008 a 19.01.2013, 20.01.2013 a 19.01.2018 e 20.01.2018 a 19.01.2023 para usufruto no período de **20 de maio de 2026 a 19 de fevereiro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/03/2026, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9487338** e o código CRC **84C30A00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 864/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046025-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LARISSA BORIM DI BORGES ANDRADE**, matrícula funcional nº 634050-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.02.2004 a 15.02.2009, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9492872** e o código CRC **7AE59B31**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 866/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047796-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA HELENA DOS REIS** matrícula funcional nº 257834-03, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018 para usufruto no período de **09 de março de 2026 a 08 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9493241** e o código CRC **694B3973**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 867/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI 25.29.000021236-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GILDA MEIVA NAKAMURA DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 477753-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.04.2005 a 17.04.2010; 18.04.2010 a 17.04.2015; 18.04.2015 a 17.04.2020 e 18.04.2020 a 17.04.2025, para usufruto no período de **18 de fevereiro de 2026 a 17 fevereiro de 2027**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9494033** e o código CRC **A249E273**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 886/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044926-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FABIANA ALVES FERREIRA PIECZARKA**, matrícula funcional nº 713945-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.12.2015 a 12.12.2020, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507114** e o código CRC **D182CC60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 888/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046809-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARLENE XAVIER DA SILVA REIS**, matrícula funcional nº 683051-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.05.2010 a 26.05.2015, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507681** e o código CRC **F74F9022**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 889/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000075469-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA SUELY DA SILVA**, matrícula funcional nº 566764-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.07.2012 a 14.07.2017, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507861** e o código CRC **7CC8B3C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 890/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001256-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA TEREZA MUSSE CORREA LEANDRO**, matrícula funcional nº 336912-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.01.2006 a 14.01.2011, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508163** e o código CRC **97FF27AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 891/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000042426-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DEISE DIVINA DA SILVA MACHADO**, matrícula funcional nº 1068555-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.03.2011 a 09.03.2016, para usufruto no período de **14 de março de 2026 a 13 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 03/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508303** e o código CRC **8AB1325B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 E 26/2026  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025-SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas participantes.**PROCESSO:** 25.5.000029557-3

**OBJETO:** Locação de veículos automotores leves e de transporte de passageiros, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026<br>CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------------------------|
| LOTE 02- VEICULOS LEVES                                                                |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |                                                  |
| Item                                                                                   | Unid  | Qtde | especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unitário Mensal | subtotal Mensal | Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses |
| 2                                                                                      | UNID. | 209  | <b>Automóvel Hatch</b> , com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira, motor flex. (álcool e gasolina), potência líquida de 75 cv. <b>MARCA/MODELO FIATMOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P.2025STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.198,83    | R\$ 459.555,47  | R\$ 5.514.665,64                                 |
| 3                                                                                      | UNID. | 5    | <b>Automóvel Sedan de Representação</b> ; 4 portas laterais, Cor preferencialmente preta, Motor mínimo de 2.0 gasolina ou flex, Potência mínima de 150 CV, Câmbio automático de 6 (seis) marchas, Direção hidráulica ou elétrica, Capacidade do porta-malas mínima de 400 litros, Cinto de segurança de três pontas em todos os assentos, Vidros elétricos nas quatro portas, Travamento automático todas as portas, Freios ABS nas quatro rodas, Controle de estabilidade e de tração, Mínimo de 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina), Ar-condicionado automático de duas zonas, Retrovisores externos com comando elétrico, Banco revestido em couro, Película de proteção solar de maior nível permitido por lei, Tela multimídia sensível ao toque, passível de integração com smartphone, Sistema de som com bluetooth, Chave de roda, macaco e triângulo, Jogo completo de tapetes, Roda de liga leve, mínimo aro 17". <b>MARCA/MODELO: TOYOTACOROLLA GRSPORT 2.0 FLEX 16V AUT.</b> | R\$ 6.486,66    | R\$ 32.433,30   | R\$ 389.199,60                                   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>                                                           |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 | <b>R\$ 5.903.865,24</b>                          |
| LOTE 03-UTILITARIOS E TRANSPORTE DE CARGAS LEVES                                       |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |                                                  |
| Item                                                                                   | Unid  | Qtde | especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unitario Mensal | subtotal Mensal | Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses |
| 4                                                                                      | UNID. | 5    | <b>Automóvel utilitário tipo SUV</b> , motor de 1.6 CC, potência do motor a partir de 109CV, 05 (cinco) portas, bicom bustível (álcool/gasolina), entre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3.640,48    | R\$ 18.202,40   | R\$ 218.428,80                                   |

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                |                  |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|
|    |       |    | eixos 2,670 mm, porta malas 475 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, equipados com engate. <b>MARCA/MODELO: RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 16V FLEX MEC 2025 RENAULT DO BRASIL S.A</b>                                                                                                                                                                                                                                       |              |                |                  |
| 5  | UNID. | 45 | <b>PICK 650 UP</b> , com as seguintes características mínimas: cabine simples, motor flex. (álcool e gasolina), potência de 75 cv, freios ABS, capacidade de 650 kg, equipados com engate. <b>MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V 2025 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3.087,99 | R\$ 138.959,55 | R\$ 1.667.514,60 |
| 6  | UNID. | 4  | <b>Camionete cabine dupla</b> , com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual ou automático, com pelo menos 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, equipados com engate. <b>MARCA/MODELO: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT. 2025 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.</b>                                        | R\$ 6.464,57 | R\$ 25.858,28  | R\$ 310.299,36   |
| 7  | UNID. | 20 | <b>Camionete cabine dupla COM CAPOTA CARGA ALTA</b> , com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual ou automático, com pelo menos 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, com capota em base de fibra de vidro. <b>MARCA/MODELO: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT. 2025 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.</b>  | R\$ 6.917,51 | R\$ 138.350,20 | R\$ 1.660.202,40 |
| 8  | UNID. | 8  | <b>Carretas para carga (reboque)</b> , com as seguintes características mínimas: para ser tracionada por veículo, tamanho 2,00 x 1,50 m, caixa fechada com grades e tampa traseira com abertura, montada com dobradiças para carga e descarga, capacidade 450 kg. <b>MARCA/MODELO: MM CARRETINHACARRETA PARA CARGA (REBOQUE) 2025</b>                                                                                                                                                                                                    | R\$ 215,60   | R\$ 1.724,80   | R\$ 20.697,60    |
| 9  | UNID. | 3  | <b>Furgão 1.200 kg</b> , com as seguintes características mínimas: categoria van furgão, registrada no manual do proprietário, com 3 portas (sendo 1 corrediça), carga útil de 1200 Kg, potência (ABNT) de 125cv, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, incluindo acessórios, para recolhimento de resíduos, transporte de cargas, equipamentos e pessoas, com volume mínimo de 11.000 litros. <b>MARCA/MODELO: RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL 2025 RENAULT DO BRASIL S.A.</b> | R\$ 7.945,83 | R\$ 23.837,49  | R\$ 286.049,88   |
| 10 | UNID. | 8  | <b>Furgão 650 kg</b> , com seguintes as características mínimas: 02 portas laterais, motorista e passageiro, com compartimento de carga fechado, totalmente isolado do motorista, capacidade 650 kg e porta traseira, motor 1.3 flex. (álcool e gasolina), com potência 85 cv. <b>MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. 2025</b>                                                                                                                       | R\$ 2.556,53 | R\$ 20.452,24  | R\$ 245.426,88   |



|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>  | <b>R\$ 4.408.619,52</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b> | <b>R\$ 10.312.484,76</b> |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026<br>MAAS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.938.735/0001-48 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------------------------|
| LOTE 04-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS                                                    |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 |                                                  |
| Item                                                                                 | Unid  | Qtde | especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unitário Mensal | subtotal Mensal | Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses |
| 11                                                                                   | UNID. | 56   | <b>Mini van:</b> com as seguintes características mínimas: capacidade para <b>07 lugares</b> , motor 1.8cc, flex. (álcool e gasolina), e engate. <b>MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX AUTO 2025/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 3.730,65    | R\$ 208.916,40  | R\$ 2.506.996,80                                 |
| 12                                                                                   | UNID. | 29   | <b>Van 16 passageiro</b> , com as seguintes características mínimas: potência de <b>130 cv</b> , motor diesel, freios a disco, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta. <b>MARCA/MODELO: FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 18L 2.2 DIESEL 2025/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 10.514,36   | R\$ 304.916,44  | R\$ 3.658.997,28                                 |
| 13                                                                                   | UNID. | 10   | <b>Micro-ônibus 33 passageiros</b> , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e nas laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido com material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo. <b>marca/modelo: VOLARE ATTACK 8 2025/2026</b> | R\$ 17.641,66   | R\$ 176.416,60  | R\$ 2.116.999,20                                 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>                                                         |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                 | <b>R\$ 8.282.993,28</b>                          |

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL R\$ 18.595.478,04</b><br>(dezoito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, Secretário Municipal de Administração, em 03/03/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9458610** e o código CRC **58218F3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 107/2026-GAB/CGM

*Substituição de membros da Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** o Decreto n.º 355/2023, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

**Considerando** a Portaria n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 11/2026, da Comissão Permanente Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, no Processo SEI n.º 26.7.000000839-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável, **Francislaine Menezes Mendonça Ramos**, matrícula n.º **956902-01**, para substituir a servidora **Bárbara Xavier Almeida Maeucci Ferreira**, matrícula n.º **959553-01**, na função de vogal da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no período de **19 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026**, em razão de Atestado Médico para Tratamento de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe de Gabinete, em 04/03/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9391221** e o código CRC **1A2BFCA9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3/2026 — GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Kelly Matos Gonçalves da Silva, matrícula n.º 1357034-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 25/03/2026 às 09h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000006849-0, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrada nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 04 dias do mês de março de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515419** e o código CRC **813DDBFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 3/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Quesede Ayres Henrique, matrícula n.º 2001910-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000100-7** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Sala 2, Park Lozandes, Goiânia-GO, podendo fazer através do e-mail: [precpp.cgm@gmail.com](mailto:precpp.cgm@gmail.com) e do WhatsApp (62) 3281-9258.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9390055** e o código CRC **94A12F0A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000821-4

SEI Nº 9390055v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 4/2026-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Patrícia Pereira Virgínio**, matrícula n.º **1355058-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000307-7** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01- CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de março de 2026.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9510891** e o código CRC **FCD7D08F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.7.000001143-6

SEI Nº 9510891v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 769/2026

**Autorizo** o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Concretubo Indústria Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.878.649/0001-38, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses contados a partir de 01 de março de 2026, referente a execução de obras de drenagem por administração direta, tais como, construção de novas ramais e Galerias Águas Pluviais - GAP em diversos bairros da Cidade de Goiânia, conforme Justificativa nº 12/2026, da Diretoria de Execução de Obras e Parecer nº 05/2026 da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, e Parecer Jurídico nº 1208/2026 da Procuradoria Geral do Município/PEAA, conforme art. 57, § 1º, inc. III da Lei nº 8.666/1993.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9477728** e o código CRC **E696A9ED**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000337-5

SEI Nº 9477728v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023**

**1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo decorre do constante no Processo [24.18.000001475-9](#), conforme Despacho Nº 29/2025 ([9091662](#)) e Planilha de Reprogramação ([8621679](#)).

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato 050/2023, por conta de uma inconsistência identificada no cálculo da manutenção do desconto global na Planilha de Reprogramação com as devidas adequações de quantitativos.

**4. DA RETIFICAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1.** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 050/2023, a importância de R\$ 926.984,01 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), equivalente a 8,47% (oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) de acréscimo e supressão no valor de R\$ 773.903,98 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos), equivalente a -7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento negativo). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 11.105.454,42 (onze milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**2.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo como Anexo I, a planilha de cálculo ([4237069](#)) que foi utilizada para calcular o valor da reprogramação.

**LÊ-SE:**

**2.1.** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 050/2023, a importância de R\$ 950.202,63 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos), equivalente a 8,68% (oito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) de acréscimo e supressão no valor de R\$ 539.837,77 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), equivalente a -4,93%% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento negativos). O valor do contrato reprogramado é de R\$ 11.359.986,47 (onze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**2.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo como Anexo I, a planilha de cálculo [\(8621679\)](#) que foi utilizada para calcular o valor da reprogramação.

**6. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/03/2026, às  
09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9508840** e o código CRC **55176CA0**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.18.000001475-9

SEI Nº 9508840v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 247/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                              |          |               |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------|----------|---------------|------------------------------|
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       | 26.5.000014200-5             |          |               |                              |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | 92481712                     |          |               |                              |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       | LUCIANO RODRIGUES DE MIRANDA |          |               |                              |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       | 305.005.0034.000-0           |          |               |                              |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                              |          |               |                              |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 246                   | LOTE(S)                      | 08       | BAIRRO        | JARDIM AMÉRICA               |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RUA C 160             |                              |          |               |                              |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                              |          |               |                              |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 08                    |                              |          | ÁREA (m²)     | 489,50m²                     |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CONFRONTANTES DO LOTE |                              |          | DIMENSÃO (m)  |                              |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RUA C 160             |                              |          | 10,00 + 4,24m |                              |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOTE 03               |                              |          | 13,00m        |                              |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LOTE 09               |                              |          | 38,00m        |                              |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LOTES 06 E 07         |                              |          | 35,00m        |                              |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                              |          |               |                              |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: <ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADO PELA LEI Nº 7.427, DE 15/05/1.995, ONDE O SETOR MACAMBIRA SUL PASSA A SE DENOMINAR BAIRRO JARDIM AMÉRICA.</li><li>CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO N 100.825 TRANSCRITO NO LIVRO 3-B-E, FL 96, EM 25/08/1975.</li><li>CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº54.936 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.</li></ul> |                       |                              |          |               |                              |
| CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | 100.825                      | CARTÓRIO |               | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                              |          |               |                              |

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/03/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9392654** e o código CRC **47CB51F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000014200-5

SEI Nº 9392654v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 303/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                    |          |                              |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|----------|------------------------------|----------------------|
| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |                    |          |                              |                      |
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | 26.5.000018603-7   |          |                              |                      |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | 92486654           |          |                              |                      |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | VIVALDO DA SILVA   |          |                              |                      |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | 202.135.0274.001-6 |          |                              |                      |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                    |          |                              |                      |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 39                    | LOTE(S)            | 17       | BAIRRO                       | SETOR PEDRO LUDOVICO |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RUA 1012              |                    |          |                              |                      |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                    |          |                              |                      |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17                    |                    |          | ÁREA (m²)                    | 461,25m²             |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONFRONTANTES DO LOTE |                    |          | DIMENSÃO (m)                 |                      |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RUA 1012              |                    |          | 15,00m                       |                      |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LOTE 10               |                    |          | 15,00m                       |                      |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LOTE 18               |                    |          | 30,75m                       |                      |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LOTE 16               |                    |          | 30,75m                       |                      |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                    |          |                              |                      |
| <p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADO PELO DECRETO Nº 90A, DE 30/07/1.938.</li> <li>O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DAS TRANSCRIÇÕES DA ÁREA MAIOR DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA DE Nº 660,700 E 701 DELES VERIFIQUEI A INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRAS 17, DA QUADRA 39, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA 1012, SITUADO NO SETOR PEDRO LUDOVICO.</li> </ul> |                       |                    |          |                              |                      |
| TRANSCRIÇÃO DA AREA MAIOR Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | 660,700 E 701      | CARTÓRIO | 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |                      |
| <p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                    |          |                              |                      |

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/03/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9466198** e o código CRC **ADD00619**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018603-7

SEI Nº 9466198v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 306/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |                              |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                          |                              |                                    |
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | 26.5.000020047-1                         |                              |                                    |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | 92488037                                 |                              |                                    |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SEVERINO E OUTRA |                              |                                    |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | 424.163.0105.001-0                       |                              |                                    |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |                              |                                    |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 143                                                 | LOTE(S)                                  | 07                           | BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AVENIDA MARIA BALBINA SILVA E RUA THELMA DI SABBATO |                                          |                              |                                    |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |                              |                                    |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 07                                                  |                                          | ÁREA (m²)                    | 305,53m²                           |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CONFRONTANTES DO LOTE                               |                                          | DIMENSÃO (m)                 |                                    |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AVENIDA MARIA BALBINA SILVA                         |                                          | 10,00m                       |                                    |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RUA THELMA DI SABBATO                               |                                          | 10,054m                      |                                    |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LOTE 08                                             |                                          | 30,033m                      |                                    |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOTE 06                                             |                                          | 31,073m                      |                                    |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |                              |                                    |
| <p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 2, DE 15/01/1.958;</li> <li>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 9.335, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li> </ul> |                                                     |                                          |                              |                                    |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9.335                                               | CARTÓRIO                                 | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |                                    |
| <p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |                              |                                    |

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 02/03/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/03/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9473692** e o código CRC **7B7B2FE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020047-1

SEI Nº 9473692v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 310/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                              |                              |              |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------|---------------------|
| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |                              |                              |              |                     |
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    | 26.5.000016614-1             |                              |              |                     |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    | 92484614                     |                              |              |                     |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    | JUAN RAMON FERNANDEZ PADILLA |                              |              |                     |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    | 205.085.0076.000-1           |                              |              |                     |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                              |                              |              |                     |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 45                                 | LOTE(S)                      | 01                           | BAIRRO       | VILA ALTO DA GLÓRIA |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AVENIDA UBERABA COM A RUA VARGINHA |                              |                              |              |                     |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                               |                                    |                              |                              |              |                     |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01                                 |                              |                              | ÁREA (m²)    | 391,85m²            |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CONFRONTANTES DO LOTE              |                              |                              | DIMENSÃO (m) |                     |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AVENIDA UBERABA                    |                              |                              | 8,078m       |                     |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LOTE 02                            |                              |                              | 16,872m      |                     |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RUA VARGINHA                       |                              |                              | 21,079m      |                     |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LOTE 18                            |                              |                              | 28,173m      |                     |
| CHANFRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AVENIDA UBERABA COM A RUA VARGINHA |                              |                              | 7,547m       |                     |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |                              |                              |              |                     |
| <p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ALTO DA GLÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 8, DE 08/02/1.954;</li> <li>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 28.486, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li> </ul> |                                    |                              |                              |              |                     |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 28.486                             | CARTÓRIO                     | 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |              |                     |
| <p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>                                                                                                                                                                         |                                    |                              |                              |              |                     |

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 02/03/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/03/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9482210** e o código CRC **850EED27**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000016614-1

SEI Nº 9482210v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 312/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 023/2026

Nº PROCESSO 26.5.000016744-0

INTERESSADO KATIA ALVES ROCHA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 377.565 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

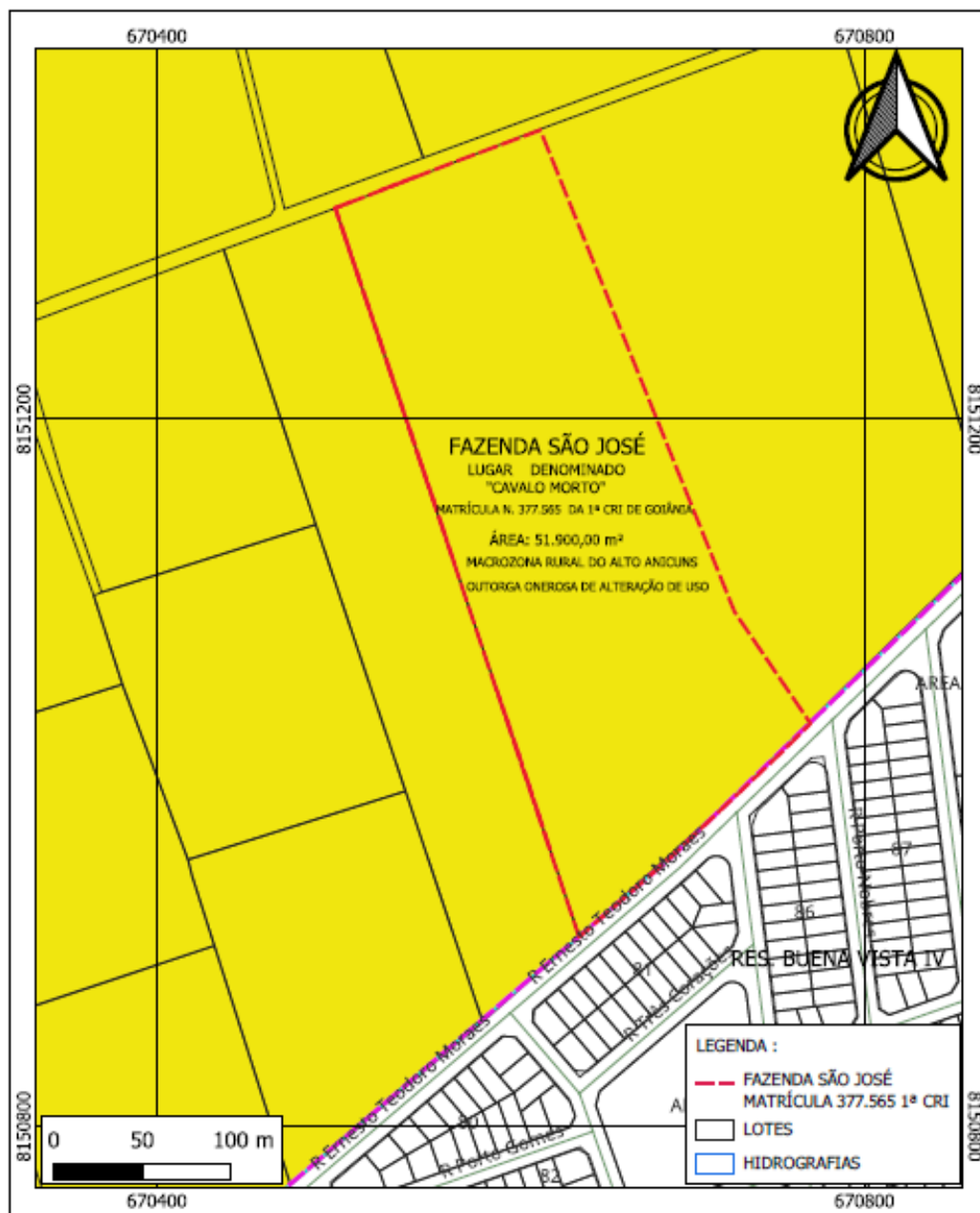
ÁREA 51.900,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda São José, Lugar denominado Cavalo Morto**, neste Município, **com área total de 51.900,00 m², Matrícula n.º 377.565 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 377.565 da 1ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado

pelo Engenheiro Civil e Tecnólogo em  
Geoprocessamento Daniel Mathias Caixeta - Registro  
CREA 18.395/D-GO.



**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 02/03/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/03/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9484875** e o código CRC **2ADE9399**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.5.000016744-0

SEI Nº 9484875v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 313/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                         |          |                              |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------|------------------------------|-----------------|
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | 26.5.000006063-7        |          |                              |                 |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | 92473641                |          |                              |                 |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | MARIA PEREIRA DE ARAÚJO |          |                              |                 |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | 202.194.0377.000-0      |          |                              |                 |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |                         |          |                              |                 |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 9-A                   | LOTE(S)                 | 27       | BAIRRO                       | SETOR AREIÃO II |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AVENIDA AREIÃO        |                         |          |                              |                 |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |          |                              |                 |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 27                    |                         |          | ÁREA (m²)                    | 688,87m²        |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONFRONTANTES DO LOTE |                         |          | DIMENSÃO (m)                 |                 |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AVENIDA AREIÃO        |                         |          | 11,03m                       |                 |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ZPA-1                 |                         |          | 5,26m+12,96m                 |                 |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOTE 26               |                         |          | 48,66m                       |                 |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTE 28               |                         |          | 48,12m                       |                 |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                         |          |                              |                 |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: <ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR AREIÃO II, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO Nº 720, DE 10/04/2.020;</li><li>CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 113.068, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li></ul> |                       |                         |          |                              |                 |
| MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                       | 113.068                 | CARTÓRIO | 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |                 |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.                                                                                                                                                                                             |                       |                         |          |                              |                 |

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 02/03/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 02/03/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9485331** e o código CRC **172DE58E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000006063-7

SEI Nº 9485331v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 317/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |          |                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|------------------------------|----------|
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26.5.000021267-4        |          |                              |          |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 92489260                |          |                              |          |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ADALARDO RODRIGUES ROSA |          |                              |          |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 103.072.0471.000-3      |          |                              |          |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |          |                              |          |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 33                      | LOTE(S)  | 11                           | BAIRRO   |
| SETOR MORAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |          |                              |          |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RUA 3                   |          |                              |          |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |                              |          |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11                      |          | ÁREA (m²)                    | 444,00m² |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CONFRONTANTES DO LOTE   |          | DIMENSÃO (m)                 |          |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RUA 3                   |          | 12,00m                       |          |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOTE 2                  |          | 12,00m                       |          |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LOTES 5,7 E 9           |          | 37,00m                       |          |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LOTE 13                 |          | 37,00m                       |          |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |                              |          |
| <p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORAIS, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 05/04/1.999; QUE POR FORÇA DELA, INCORPORA LOTEAMENTO, QUADRA, RENUMERA, DENOMINA E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO A VILA MORAIS E CRIA O SETOR MORAIS;</li> <li>ASSIM A QUADRA 2, DA VILA DOM BOSCO (SETOR LESTE), FOI INCORPORADA AO SETOR MORAIS E RENUMERADA DE QUADRA 33, CONFORME O ART. 3º, DA MESMA.</li> <li>- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 94.246, LIVRO 3-BJ, FLS. 180, DE 21/02/1.974;</li> <li>- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 94.245, DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li> </ul> |                         |          |                              |          |
| CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 94.246                  | CARTÓRIO | 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |          |
| <p><b>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |          |                              |          |

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/03/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9499288** e o código CRC **DD16EF33**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021267-4

SEI Nº 9499288v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 318/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |         |              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|--------------|------------------------------|
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26.5.000014285-4       |         |              |                              |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 92481805               |         |              |                              |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CORACY ABREU DE CASTRO |         |              |                              |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 407.104.0047.001-4     |         |              |                              |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |         |              |                              |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 25                     | LOTE(S) | 02           | BAIRRO SETOR CAMPINAS        |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RUA JOSÉ HERMANO       |         |              |                              |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |         |              |                              |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 02                     |         | ÁREA (m²)    | 1.135,69m²                   |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONFRONTANTES DO LOTE  |         | DIMENSÃO (m) |                              |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RUA JOSÉ HERMANO       |         | 19,35m       |                              |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LOTE 12                |         | 21,45m       |                              |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOTE 03                |         | 55,82m       |                              |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LOTES 01, 15 E 14      |         | 54,26m       |                              |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |         |              |                              |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: <ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DE REMANEJAMENTO DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, AS ÁREAS DE TERRAS DAS MATRÍCULAS Nº 23.893 E 23.894, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, "BAIRRO DE CAMPINAS", FORAM CONFIGURADAS E DENOMINADA DE ATUAL LOTE 02, DA QUADRA 25, DO SETOR CAMPINAS;</li></ul> |                        |         |              |                              |
| MATRÍCULAS DAS ÁREAS DE TERRAS Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 23.893 e 23.894        |         | CARTÓRIO     | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |         |              |                              |

Goiânia, 03 de março de 2026.





Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 03/03/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/03/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500445** e o código CRC **C0C85873**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000014285-4

SEI Nº 9500445v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 319/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 024/2026

Nº PROCESSO 26.5.000008965-1

INTERESSADO MARCIA MARIA MULSER

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 10.539 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

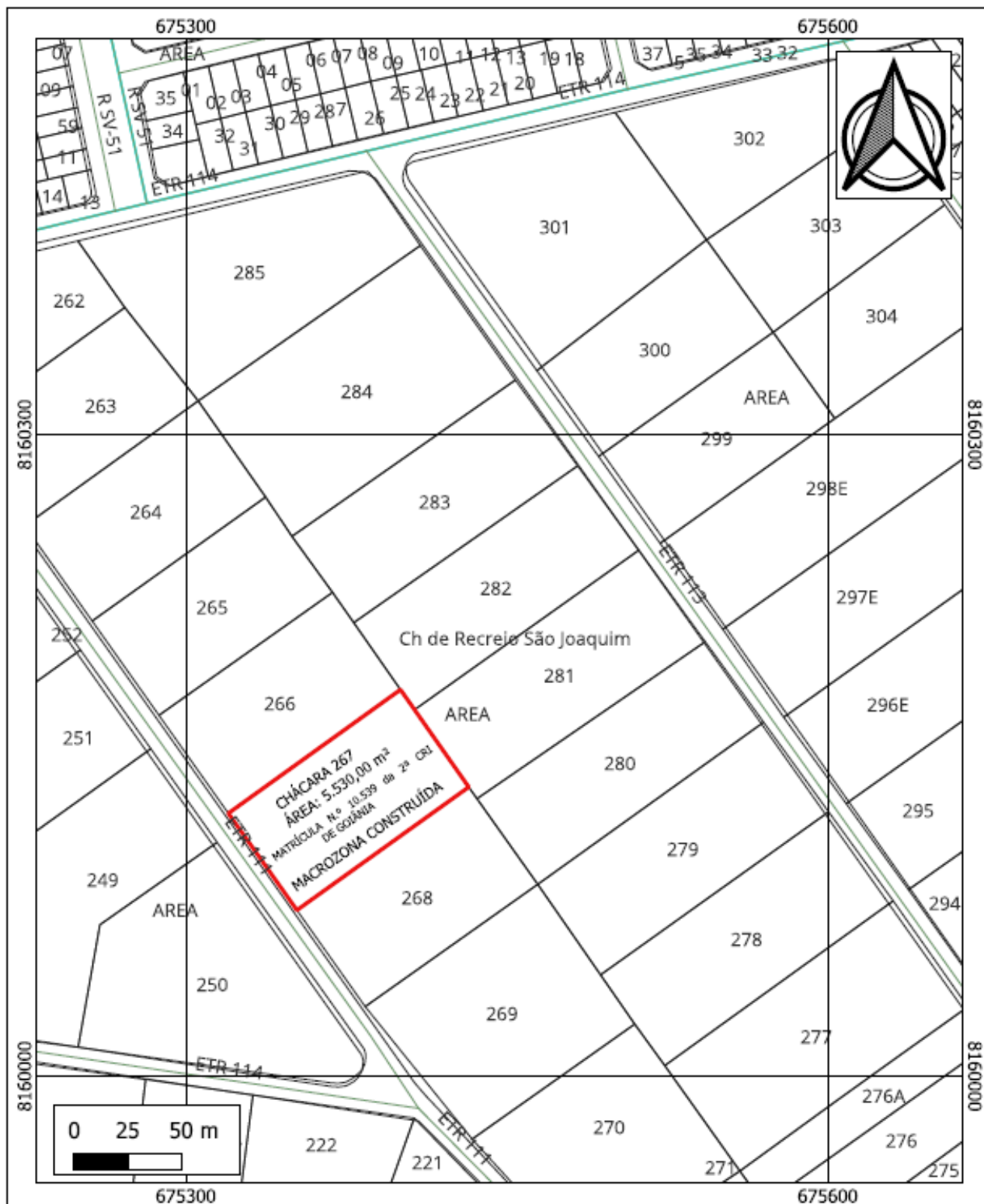
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM

ÁREA 5.530,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 267, Chácaras de Recreio São Joaquim**, neste Município, **com área total de 5.530,00 m², Matrícula n.º 10.539 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 03/03/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**,  
**Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/03/2026, às 15:01,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9501939** e o código CRC **62217118**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.5.000008965-1

SEI Nº 9501939v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 320/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |          |                              |              |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|------------------------------|--------------|-------------------|
| PROCESSO SEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 26.5.000019405-6            |          |                              |              |                   |
| Nº PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 92487442                    |          |                              |              |                   |
| INTERESSADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ADILSON PEREIRA GOMES       |          |                              |              |                   |
| INSCRIÇÃO IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 413.002.0126.000-0          |          |                              |              |                   |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |          |                              |              |                   |
| QUADRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24                          | LOTE(S)  | 27                           | BAIRRO       | BAIRRO RODOVIÁRIO |
| LOGRADOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RUA INTERNA (Viela do Café) |          |                              |              |                   |
| CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |          |                              |              |                   |
| LOTE Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 27                          |          |                              | ÁREA (m²)    | 210,42m²          |
| TESTADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONFRONTANTES DO LOTE       |          |                              | DIMENSÃO (m) |                   |
| FRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RUA INTERNA (Viela do Café) |          |                              | 14,00m       |                   |
| FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LOTE 28                     |          |                              | 14,00m       |                   |
| LADO DIREITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOTE 29                     |          |                              | 15,03m       |                   |
| LADO ESQUERDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LOTE 25                     |          |                              | 15,03m       |                   |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |          |                              |              |                   |
| A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: <ul style="list-style-type: none"><li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO RODOVIÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 24, DE 22/04/1.953;</li><li>CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 100.276, LIVRO 3-B-E, FL. 30, DE 05/08/1.975;</li><li>TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 97.307, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</li></ul> |                             |          |                              |              |                   |
| TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100.276                     | CARTÓRIO | 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |              |                   |
| Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |          |                              |              |                   |

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 03/03/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 03/03/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9502706** e o código CRC **B3C7764F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000019405-6

SEI Nº 9502706v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO Nº 1/2026**

**Processo SEI nº:** 25.28.000001395-9

**Espécie:** Termo de Autorização de Uso de Bem Público

**Autorizante:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN.

**Autorizada:** Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Objeto:** Autorização de uso temporário da Área Pública Municipal – APM 01, situada na Rua Diamantina, Quadra Gleba, Fazenda Dourados, Goiânia/GO, com área total de 4.259,11 m<sup>2</sup>, destinada à instalação provisória de tendas e contêineres administrativos de apoio às obras dos Condomínios Estância Dourados I e II.

**Prazo:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova análise técnica e manifestação jurídica.

**Fundamento Legal:** Legislação municipal aplicável à autorização de uso de bem público e Processo SEI nº 25.28.000001395-9.

Goiânia, data da assinatura digital.

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 03/03/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9476640** e o código CRC **70E3A3C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.28.000001395-9

SEI Nº 9476640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 669/2026

**CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 41676/2024**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **41676/2024** de interesse de **SEBASTIÃO RODRIGUES CANUTO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº IPTU 10807200750003, situado à RUA 2 com a RUA 1, QUADRA 03, Setor PARQUE INDUSTRIAL DE GOIÂNIA, GOIÂNIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 16095, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 01B, 01C, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 01</b> Área:                       | 887,60m <sup>2</sup> |
| Frente RUA 2:                              | 23,61m               |
| Fundo LOTE 01A:                            | 26,58m               |
| Lado direito LOTE 02:                      | 28,18m               |
| Lado esquerdo RUA 1:                       | 28,89m               |
| Pela linha de chanfrado RUA 2 com a RUA 1: | 7,10m                |

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 01B</b> Área:   | 303,55m <sup>2</sup> |
| Frente RUA 1:           | 11,90m               |
| Fundo LOTE 02:          | 9,22m                |
| Lado direito LOTE 01C:  | 27,52m               |
| Lado esquerdo LOTE 01A: | 26,58m               |
| <b>LOTE 01C</b> Área:   | 584,05m <sup>2</sup> |
| Frente RUA 2:           | 23,61m               |



|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| Fundo LOTE 01B:                            | 27,52m |
| Lado direito LOTE 02:                      | 18,96m |
| Lado esquerdo RUA 1:                       | 16,99m |
| Pela linha de chanfrado RUA 1 com a RUA 2: | 7,10m  |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Março de 2026.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella**,  
**Secretário Municipal de Eficiência**, em 04/03/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9513604** e o código CRC  
**C1719187**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002181-6

SEI Nº 9513604v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 670/2026

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48577/2026**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48577/2026** de interesse de **LOPES COMPANY HOLDING LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, 04, nº IPTU(s) 37504901110008, 37504901260000, da Quadra 37, situados na(s) AVENIDA VILLE e RUA CV-12, Setor Jardim Madri Complemento, nesta capital, objeto das matrículas nº 147452, 147453, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o **Lote 03/04** com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 03</b> Área:   | 885,00m <sup>2</sup> |
| Frente AVENIDA VILLE:  | 15,00m               |
| Fundo RUA CV-12:       | 15,00m               |
| Lado direito LOTE 04:  | 59,00m               |
| Lado esquerdo LOTE 02: | 59,00m               |

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 04</b> Área:   | 885,00m <sup>2</sup> |
| Frente AVENIDA VILLE:  | 15,00m               |
| Fundo RUA CV-12:       | 15,00m               |
| Lado direito LOTE 05:  | 59,00m               |
| Lado esquerdo LOTE 03: | 59,00m               |

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

|                         |                        |
|-------------------------|------------------------|
| <b>LOTE 03/04</b> Área: | 1.770,00m <sup>2</sup> |
| Frente AVENIDA VILLE:   | 30,00m                 |
| Fundo CV-12:            | 30,00m                 |
| Lado direito LOTE 05:   | 59,00m                 |
| Lado esquerdo LOTE 02:  | 59,00m                 |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Março de 2026.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 04/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514091** e o código CRC **39B6623F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.37.000002182-4

SEI Nº 9514091v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 671/2026

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 42519/2024**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **42519/2024** de interesse de **MARINHO HOLDINGS LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 36, nº IPTU(s) 42311104530007, 42311104700000, 42311104840006, 42311104350009, da Quadra C, situados na(s) Rua Jovem Marcílio de Souza com a Rua Carlos Cunha Filho e com a Avenida Marechal Rondon, Setor Residencial Morumbi, nesta capital, objeto das matrículas nº 77.184, 77.185, 77.186, 77.669, do CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **Lote 01/03-36** com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

|                                                                               |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 01</b> Área:                                                          | 360,77m <sup>2</sup> |
| Frente Rua Carlos Cunha Filho:                                                | 18,23m               |
| Fundo LOTE 03 e 35:                                                           | 5,31+16,67m          |
| Lado direito LOTE 02:                                                         | 13,53m               |
| Lado esquerdo LOTE 36:                                                        | 21,76m               |
| <b>LOTE 02</b> Área:                                                          | 416,72m <sup>2</sup> |
| Frente Rua Carlos Cunha Filho:                                                | 17,43m               |
| Fundo LOTE 03:                                                                | 22,63m               |
| Lado direito Avenida Marechal Rondon:                                         | 10,98m               |
| Lado esquerdo LOTE 01:                                                        | 13,53m               |
| Pela linha de chanfrado Rua Carlos Cunha Filho com a Avenida Marechal Rondon: | 15,26m               |
| <b>LOTE 03</b> Área:                                                          | 377,26m <sup>2</sup> |
| Frente Avenida Marechal Rondon:                                               | 13,83m               |
| Fundo LOTE 01:                                                                | 16,67m               |
| Lado direito LOTE 04:                                                         | 31,93m               |
| Lado esquerdo LOTE 02:                                                        | 22,63m               |

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>LOTE 36</b> Área:                                                              | 376,12m <sup>2</sup> |
| Frente RUA CARLOS CUNHA FILHO:                                                    | 13,14m               |
| Fundo LOTE 35:                                                                    | 26,12m               |
| Lado direito LOTE 01:                                                             | 21,76m               |
| Lado esquerdo Rua Jovem Marcílio de Souza:                                        | 9,66m                |
| Pela linha de chanfrado Rua Carlos Cunha Filho com a Rua Jovem Marcílio de Souza: | 8,50m                |

## 2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

|                                                                                   |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>LOTE 01/03-36</b> Área:                                                        | 1.530,87m <sup>2</sup> |
| Frente Avenida Marechal Rondon:                                                   | 24,81m                 |
| Fundo Rua Jovem Marcílio de Souza:                                                | 9,66m                  |
| Lado direito LOTE 04 e LOTE 35:                                                   | 63,36m                 |
| Lado esquerdo Rua Carlos Cunha Filho:                                             | 48,80m                 |
| Pela linha de chanfrado Avenida Marechal Rondon com a Rua Carlos Cunha Filho:     | 15,26m                 |
| Pela linha de chanfrado Rua Jovem Marcílio de Souza com a Rua Carlos Cunha Filho: | 8,50m                  |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de Março de 2026.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 04/03/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516468** e o código CRC **8D674839**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Gabinete do Secretário

**EDITAL 001/2026 – AI/ DIRCFIS/ DECISÃO – POSTURA AMBIENTAL**

etoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência com sede na Avenida do Cerrado Nº 999, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas uições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão de primeira instância proferida e conforme o artigo 350, I da Lei lementar nº 344/2021, o processo será julgado em instancia única, não cabendo mais recurso na esfera administrativa.

concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, após este prazo o não pagamento serão os autos do para inscrição em dívida ativa.

| Nº | NOME                                 | PROCESSO | SEI             | OCORRÊNCIA | CNPJ/CPF/INS.CAD   | DATA DA DECIÃO |
|----|--------------------------------------|----------|-----------------|------------|--------------------|----------------|
| 01 | ABILIO RODRIGUES PACHECO             | 91323869 | 2217000001712-1 | DECISÃO    | XXX.356.151-XX     | 14/11/2023     |
| 02 | ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA      | 91988945 | 2317000001668-6 | DECISÃO    | XXX.845.031-XX     | 13/11/2023     |
| 03 | ADRIANO LOPES ALVES                  | 91942060 | 2217000006850-6 | DECISÃO    | XXX.950.431-XX     | 14/11/2023     |
| 04 | AGROPECUARIA BOIZINHO FELIZ          | 91997417 | 2217000002297-0 | DECISÃO    | 01.319.203/0001-08 | 09/11/2023     |
| 05 | ALENILDE BARROSO GONÇALVES           | 91199114 | 2217000000423-2 | DECISÃO    | XXX.352.643-XX     | 14/11/2023     |
| 06 | ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO         | 91206706 | 2217000000248-5 | DECISÃO    | XXX.591.551-XX     | 15/03/2023     |
| 07 | AMANDA CAROLINE SALES RUSSO          | 91369761 | 2217000001892-6 | DECISÃO    | XXX.435.771-XX     | 09/11/2023     |
| 08 | ANA PEREIRA DOURADO                  | 91735211 | 2217000004360-2 | DECISÃO    | XXX.168.041-XX     | 15/03/2023     |
| 09 | ANDERSON CHAVES DE JESUS             | 91654148 | 2217000003425-5 | DECISÃO    | XXX.523.931-XX     | 09/11/2023     |
| 10 | ANNA RITA LUDOVICO F.DA SILVA        | 91214075 | 2217000000602-2 | DECISÃO    | XXX.817.811-XX     | 09/11/2023     |
| 11 | ANTONIO BARROSO DIAS                 | 91652145 | 2217000003445-0 | DECISÃO    | XXX.787.121-XX     | 14/11/2023     |
| 12 | ANTONIO BATISTA NETO                 | 91308266 | 2217000001498-0 | DECISÃO    | XXX.572.611-XX     | 14/11/2023     |
| 13 | ANTONIO FERNANDO CARNEIRO            | 91643570 | 2217000003661-4 | DECISÃO    | XXX.727.171-XX     | 13/11/2023     |
| 14 | ANTONIO MARCOS FERREIRA MOURAO COSTA | 91990307 | 231700000199-1  | DECISÃO    | XXX.918.971-XX     | 14/11/2023     |
| 15 | ANTONIO ROBERTO GONÇALVES DIAS       | 91940998 | 2217000006309-3 | DECISÃO    | XXX.492.401-XX     | 15/03/2023     |
| 16 | APARECIDA INACIA LIMA                | 91223422 | 2217000001638-9 | DECISÃO    | XXX.628.471-XX     | 14/11/2023     |
| 17 | BENEDITA GONÇALVES BATISTA           | 91941427 | 2217000006334-4 | DECISÃO    | XXX.220.761-XX     | 15/03/2023     |
| 18 | C H M DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES      | 91452812 | 2217000002183-8 | DECISÃO    | 12.354.925/0001-10 | 10/11/2023     |
| 19 | CARLA FERNANDES DOS SANTOS           | 91199246 | 2217000000427-5 | DECISÃO    | XXX.718.871-XX     | 09/11/2023     |
| 20 | CARLOS GOMES DA SILVA                | 91235846 | 2217000000376-7 | DECISÃO    | XXX.732.051-XX     | 13/11/2023     |
| 21 | CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS REIS    | 91676150 | 2217000003911-7 | DECISÃO    | XXX.548.061-XX     | 12/06/2023     |
| 22 | CIRILO DAS MERCES BONFIM             | 91990091 | 2317000001853-0 | DECISÃO    | XXX.694.671-XX     | 09/11/2023     |
| 23 | CIRO GARCIA CALIL                    | 91320444 | 2217000001507-2 | DECISÃO    | XXX.794.991-XX     | 15/09/2023     |
| 24 | CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES  | 91968557 | 2317000000255-3 | DECISÃO    | XXX.556.681-XX     | 14/11/2023     |
| 25 | CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA FILHO     | 91654911 | 2217000002916-2 | DECISÃO    | XXX.442.491-XX     | 14/11/2023     |
| 26 | CLAYTON CARVALHO DE OLIVEIRA         | 91203294 | 2217000000221-3 | DECISÃO    | XXX.121.128-XX     | 09/11/2023     |
| 27 | CLELIA MARIA VECCI                   | 91964908 | 2317000000012-7 | DECISÃO    | XXX.924.851-XX     | 10/11/2023     |
| 28 | CLEUZANY MACHADO DOS SANTOS          | 91947288 | 2217000006546-0 | DECISÃO    | XXX.281.351-XX     | 14/11/2023     |
| 29 | CONGREGAÇÃO EVANGELICA DA CRUZ       | 91214652 | 2217000000369.4 | DECISÃO    | 01.665.033/0001-13 | 09/11/2023     |
| 30 | CRISTIANO CASER                      | 91635704 | 2217000003219-8 | DECISÃO    | XXX.188.241-XX     | 08/11/2023     |

|      |                                        |          |                 |         |                    |            |
|------|----------------------------------------|----------|-----------------|---------|--------------------|------------|
| 31   | CRISTINA LISBOA R.PARAGUASSU           | 91214130 | 2217000000600-6 | DECISÃO | XXX.866.631-XX     | 09/11/2023 |
| 32   | CRISTINA LISBOA RODRIGUES PARASSU      | 91381354 | 2217000002002-5 | DECISÃO | XXX.866.631-XX     | 09/11/2023 |
| 3334 | DANIEL SANTANA SILVA                   | 91668149 | 2217000004216-9 | DECISÃO | XXX.134.631-XX     | 10/11/2023 |
| 35   | DANILO LOPES SALES                     | 91450992 | 2217000002117-0 | DECISÃO | XXX.911.351-XX     | 08/11/2023 |
| 36   | DARCIALDO FERNANDES VIEIRA             | 91685698 | 2217000004192-8 | DECISÃO | XXX.351.961-XX     | 09/11/2023 |
| 37   | DERLYVALDO GIOVANNI BATISTA            | 91967575 | 2317000000110-7 | DECISÃO | XXX.646.831-XX     | 09/11/2023 |
| 38   | DIANA MIGUEL ALVARENGA                 | 91930510 | 2217000005911-8 | DECISÃO | XXX.261.971-XX     | 09/11/2023 |
| 39   | DIONE AUGUSTO SILVA MARTINS            | 91397196 | 2217000001737-7 | DECISÃO | XXX.002.621-XX     | 14/11/2023 |
| 40   | DIONE DA ROCHA SANTANA                 | 91832852 | 2217000001241-3 | DECISÃO | XXX.592.571-XX     | 05/06/2023 |
| 41   | DIVINO ETERNO DA SILVA                 | 91497441 | 2217000002819-0 | DECISÃO | XXX.761.372-XX     | 05/07/2023 |
| 42   | DIVINO NETO GOMES FAGUNDES             | 91931958 | 2217000005994-0 | DECISÃO | XXX.282.381-XX     | 19/01/2023 |
| 43   | DIVINO SABA                            | 91474948 | 2217000002474-8 | DECISÃO | XXX.103.771-XX     | 08/11/2023 |
| 44   | DOSMAR MACEDO DE OLIVEIRA E OUTRA      | 91381621 | 2217000002050-5 | DECISÃO | XXX.848.891-XX     | 14/11/2023 |
| 45   | EDLAYNE CRISTINA DA ROCHA              | 91647672 | 2217000003327-5 | DECISÃO | XXX.487.651-XX     | 15/09/2023 |
| 46   | ELI PEREIRA DA SILVA                   | 91990457 | 2317000001878-6 | DECISÃO | XXX.539.271-XX     | 09/11/2023 |
| 47   | ELIANA APARECIDA DA COSTA              | 91340925 | 2217000001446-7 | DECISÃO | XXX.589.007-XX     | 13/11/2023 |
| 48   | ELISMAR FERNANDES NOQUEIRA             | 91672677 | 2217000003786-6 | DECISÃO | XXX.482.331-XX     | 14/11/2023 |
| 49   | ELISVALDO REIS ALMEIDA                 | 91697491 | 2217000003787-4 | DECISÃO | XXX.366.901-XX     | 13/11/2023 |
| 50   | ELISVANDE JOSE RODRIGUES               | 91448700 | 2217000002102-1 | DECISÃO | XXX.100.421-XX     | 14/09/2023 |
| 51   | ELIVALDO REIS ALMEIDA                  | 91674475 | 2217000003769-6 | DECISÃO | XXX.366.901-XX     | 12/06/2023 |
| 52   | ELIVALDO REIS ALMEIDA                  | 91674475 | 2217000003769-6 | DECISÃO | XXX.366.901-XX     | 12/06/2023 |
| 53   | ELIZA CATARINA BEZE                    | 91950924 | 2217000006787-0 | DECISÃO | XXX.144.281-XX     | 09/11/2023 |
| 54   | ELZO FRANCISCO DE ARAUJO               | 91991324 | 2317000001996-0 | DECISÃO | XXX.536.421-XX     | 09/11/2023 |
| 55   | ENELEN DA SILVA SANTOS                 | 91966135 | 2317000000314-2 | DECISÃO | XXX.568.001-XX     | 09/11/2023 |
| 56   | ERITON DIVINO O.DO ESPIRITO SANTO      | 91918548 | 2217000005746-8 | DECISÃO | XXX.809.121-XX     | 14/11/2023 |
| 57   | ERSILIA PUGLIESE TAVARES               | 91201500 | 2217000000259-0 | DECISÃO | XXX.413.311-XX     | 14/11/2023 |
| 58   | ESPOLIO DE ANA BENTO DE MORAES         | 91975917 | 2317000000809-8 | DECISÃO | XXX.138.181-XX     | 09/11/2023 |
| 59   | ESPOLIO DE ANA BENTO DE MORAES         | 91975904 | 2317000000810-1 | DECISÃO | XXX.137.181-XX     | 20/11/2023 |
| 60   | ESPOLIO DE WISMAN BERNADO DA SILVA     | 91920952 | 2217000005800-6 | DECISÃO | XXX.488.031-XX     | 14/11/2023 |
| 61   | ETELVINA CARDOSO PEREIRA GONÇALVES     | 91366487 | 2217000001986-8 | DECISÃO | XXX.342.131-XX     | 09/11/2023 |
| 62   | EURIPEDES OLIVEIRA DE SOUZA            | 91975781 | 2317000000725-3 | DECISÃO | XXX.745.171-XX     | 14/11/2023 |
| 63   | EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREEND       | 91965495 | 2317000000044-5 | DECISÃO | 05.078.401/0001-88 | 14/11/2023 |
| 64   | EVALDO ALVES DA COSTA                  | 91966136 | 2317000000315-0 | DECISÃO | XXX.662.636-XX     | 09/11/2023 |
| 65   | EZEQUIAS ANTONIO ESPINDOLA             | 91975169 | 2317000000723-7 | DECISÃO | XXX.569.872-XX     | 09/11/2023 |
| 66   | FABIO ANDRADE JUNQUEIRA                | 91453495 | 2217000002139-0 | DECISÃO | XXX.466.211-XX     | 13/11/2023 |
| 67   | FERNANDA CARRIJO MONTEIRO CUNHA CAMARA | 91202824 | 2217000001035-6 | DECISÃO | XXX.932.361-XX     | 14/11/2023 |
| 68   | FERNANDA DE AVILA ROSA                 | 91415691 | 2217000002328-8 | DECISÃO | XXX.978.961-XX     | 09/11/2023 |
| 69   | FERNANDO ALMEIDA CORNELIUS             | 91917352 | 2217000005580-5 | DECISÃO | XXX.563.421-XX     | 09/11/2023 |
| 70   | FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM       | 91452677 | 2217000002135-8 | DECISÃO | XXX.491.801-XX     | 09/11/2023 |
| 71   | FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM       | 91369800 | 2217000001894-2 | DECISÃO | XXX.491.801-XX     | 14/11/2023 |
| 72   | FERNANDO BONFIM PEREIRA                | 91733293 | 2217000004505-2 | DECISÃO | XXX.396.541-XX     | 10/11/2023 |
| 73   | FERNANDO HENRIQUE VICENTE              | 91734877 | 2217000002786-0 | DECISÃO | XXX.117.021-XX     | 14/11/2023 |
| 74   | FLAVIO KLEBER DA COSTA                 | 91366380 | 2217000001984-1 | DECISÃO | XXX.319.991-XX     | 14/11/2023 |
| 75   | FRANCISCA GOMES DE SOUZA SILVA         | 91669099 | 2217000003780-7 | DECISÃO | XXX.636.384-XX     | 14/11/2023 |

|     |                                     |          |                 |         |                    |            |
|-----|-------------------------------------|----------|-----------------|---------|--------------------|------------|
| 76  | FRANCISCO CARLOS DA SILVA VIANA     | 91914086 | 2217000005562-7 | DECISÃO | XXX.927.371-XX     | 14/11/2023 |
| 77  | FRANCISCO DE ASSIS MELO NOGUEIRA    | 91199092 | 2217000000407-0 | DECISÃO | XXX.526.603-XX     | 14/11/2023 |
| 78  | FRANCISCO DOS SANTOS MOURA          | 91968466 | 2317000000132-8 | DECISÃO | XXX.095.743-XX     | 09/11/2023 |
| 79  | FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI        | 91441462 | 2217000002220-6 | DECISÃO | XXX.858.011-XX     | 15/03/2023 |
| 80  | FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI        | 91444585 | 2217000002244-3 | DECISÃO | XXX.858.011-XX     | 15/03/2023 |
| 81  | GABRIEL JUNIOR OLIVEVEIRA MACIEL    | 91966156 | 2317000000317-7 | DECISÃO | XXX.811.811-XX     | 09/11/2023 |
| 82  | GEFREXENDER BRAGA                   | 9975807  | 2317000000736-9 | DECISÃO | XXX.807.266-XX     | 09/11/2023 |
| 83  | GEOVANNA LARA DA SILVA REIS         | 91978953 | 2317000000933-7 | DECISÃO | XXX.984.141-XX     | 14/11/2023 |
| 84  | GERALDO DA SILVA GONÇALVES          | 91961741 | 2217000007143-6 | DECISÃO | XXX.397.871-XX     | 09/11/2023 |
| 85  | GISLAINE TEDESCO VIEIRA             | 91970858 | 2317000000401-7 | DECISÃO | XXX.418.581-XX     | 09/11/2023 |
| 86  | HELIA MAR VIEIRA MENDES             | 91203219 | 2217000000220-5 | DECISÃO | XXX.203.441-XX     | 14/11/2023 |
| 87  | HELIO LINHARES SPERANDIO            | 91935247 | 2217000003767-0 | DECISÃO | XXX.886.001-XX     | 14/11/2023 |
| 88  | HELIO MAURO FAGUNDES                | 91968243 | 2317000000116-0 | DECISÃO | XXX.86.871-XX      | 09/11/2023 |
| 89  | HENEDINA DULCINES MACHADO BRAGA     | 91343878 | 2217000001683-4 | DECISÃO | XXX.295.251-XX     | 15/03/2023 |
| 90  | HILDA SOUSA DINIZ                   | 91497239 | 2217000002870-0 | DECISÃO | XXX.519.601-XX     | 12/06/2023 |
| 91  | HILDETE RAIMUNDO RIBEIRO            | 91988874 | 2317000001650-3 | DECISÃO | XXX.797.941-XX     | 14/11/2023 |
| 92  | HMC EMPREEND.E PARTICIPACOES EIRELI | 91816954 | 2217000004709-8 | DECISÃO | 36.825.083/0001-03 | 13/11/2023 |
| 93  | HUMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA        | 91657481 | 2217000003146-9 | DECISÃO | XXX.115.971-XX     | 20/09/2023 |
| 94  | ILDA DOS SANTOS                     | 61519828 | 2217000002758-5 | DECISÃO | XXX.666.281-XX     | 07/06/2023 |
| 95  | IRENILDES ROSARIO GUIMARAES         | 91914887 | 2217000005473-6 | DECISÃO | XXX.734.211-XX     | 14/11/2023 |
| 96  | IRO MARQUES TINOCO                  | 91439239 | 2217000001471-8 | DECISÃO | XXX.302.121-XX     | 14/11/2023 |
| 97  | ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO       | 91388341 | 2217000001996-5 | DECISÃO | XXX.965.371-XX     | 14/11/2023 |
| 98  | ISIS VANDELI                        | 91965508 | 2317000000056-9 | DECISÃO | XXX.430.361-XX     | 10/11/2023 |
| 92  | ISRAEL RODRIGUES RIBEIRO            | 91214032 | 2217000000589-1 | DECISÃO | XXX.074.101-XX     | 14/11/2023 |
| 93  | ISVANDIR JOSE CAETANO               | 91931322 | 2217000005837-5 | DECISÃO | XXX.386.401-XX     | 14/11/2023 |
| 94  | IVETE MARIA DE OLIVEIRA             | 91651823 | 2217000003200-7 | DECISÃO | XXX.050.818-XX     | 15/09/2023 |
| 95  | IVONE BATISTA DE PAULA              | 91965521 | 2317000000058-5 | DECISÃO | XXX.863.721-XX     | 13/11/2023 |
| 96  | JADIEL SILVA FILHO                  | 91914047 | 2217000005025-0 | DECISÃO | XXX.737.971-XX     | 14/11/2023 |
| 97  | JANE ARAUJO CAMPIONI                | 91915545 | 2217000005660-7 | DECISÃO | XXX.783.001-XX     | 14/11/2023 |
| 98  | JANE ARAUJO CAMPIONI                | 91915442 | 2217000005467-1 | DECISÃO | XXX.783.001-XX     | 14/11/2023 |
| 99  | JANE ARAUJO CAMPIONI                | 91918285 | 2217000005578-3 | DECISÃO | XXX.783.001-XX     | 14/11/2023 |
| 100 | JEAN CARLOS SILVA MARINHO           | 91214903 | 2217000000687-1 | DECISÃO | XXX.471.761-XX     | 13/11/2023 |
| 101 | JESSIKA GOMES SILVA                 | 91889838 | 2217000005276-8 | DECISÃO | XXX.902.751-XX     | 14/11/2023 |
| 102 | JOAO ALVES BATISTA JUNIOR           | 91638461 | 2217000003077-2 | DECISÃO | XXX.607.571-XX     | 08/11/2023 |
| 103 | JOAO CARLOS ALVES MAIA E ESPOSA     | 91632314 | 2217000003020-9 | DECISÃO | XXX.101.611-XX     | 14/11/2023 |
| 104 | JOAO CARLOS FERREIRA                | 91673932 | 2217000003885-4 | DECISÃO | XXX.016.858-XX     | 13/11/2023 |
| 105 | JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL           | 91935034 | 2217000006069-8 | DECISÃO | XXX.582.761-XX     | 13/11/2023 |
| 106 | JOAO GABRIEL SAMPAIO SANTOS         | 91738457 | 2217000004394-7 | DECISÃO | XXX.342.761-XX     | 14/11/2023 |
| 107 | JOAO PAULO SILVA PIRES              | 91917580 | 2217000005730-1 | DECISÃO | XXX.864.43-XX      | 13/11/2023 |
| 108 | JOAO RIBEIRO FURTADO                | 91689332 | 2217000004092-1 | DECISÃO | XXX.966.781-XX     | 08/11/2023 |
| 109 | JOAO VITOR CABRAL DE MORAIS         | 91990753 | 2317000001863-8 | DECISÃO | XXX.144.411-XX     | 13/11/2023 |
| 111 | JOELSON LEAL SANTOS                 | 91969186 | 2317000000421-1 | DECISÃO | XXX.321.172-XX     | 09/11/2023 |
| 112 | JONIO CESAR CASTELLANO              | 91735644 | 2217000004514-1 | DECISÃO | XXX.705.056-XX     | 09/11/2023 |
| 113 | JORDAO RODRIGUES DOS SANTOS         | 91816474 | 2217000004905-8 | DECISÃO | XXX.412.651-XX     | 09/11/2023 |
| 114 | JOSE ALVES VIANA FILHO              | 91947281 | 2217000006542-8 | DECISÃO | XXX.966.783-XX     | 09/11/2023 |
| 115 | JOSE ANTONIO BRANDAO                | 91543028 | 2217000001486-6 | DECISÃO | XXX.710.011-XX     | 12/06/2023 |
| 116 | JOSE BRITO DE SOUSA                 | 91962327 | 2217000007212-2 | DECISÃO | XXX.930.21-XX      | 14/11/2023 |



|     |                                    |          |                 |         |                    |            |
|-----|------------------------------------|----------|-----------------|---------|--------------------|------------|
| 117 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA            | 91962384 | 2217000007324-2 | DECISÃO | XXX.021.021-XX     | 14/11/2023 |
| 118 | JOSE DA SILVA COSTA                | 91630630 | 2217000003870-6 | DECISÃO | XXX.780.211-XX     | 14/11/2023 |
| 119 | JOSE INACIO AGUIAR                 | 91950518 | 2217000006760-9 | DECISÃO | XXX.758.481-XX     | 14/11/2023 |
| 120 | JOSE LUIZ DE QUEIROZ               | 91214971 | 2217000000350-3 | DECISÃO | XXX.465.181-XX     | 15/09/2023 |
| 121 | JOSE LUIZ GARCIA                   | 91808862 | 2217000004561-3 | DECISÃO | XXX.073.516-XX     | 09/11/2023 |
| 122 | JOSE MARTINS NETO                  | 91935046 | 2217000006071-0 | DECISÃO | XXX.094.781-XX     | 14/11/2023 |
| 123 | JOSE NUNES CARNEIRO                | 91643294 | 2217000003068-3 | DECISÃO | XXX.712.731-XX     | 14/11/2023 |
| 124 | JOSE RICARDO BARBOSA TEIXEIRA      | 91789272 | 2217000004817-5 | DECISÃO | XXX.862.061-XX     | 14/11/2023 |
| 125 | JOSE RODRIGUES TAVARES             | 91814676 | 2217000004974-6 | DECISÃO | XXX.448.801-XX     | 09/11/2023 |
| 126 | JOSE RUFINO DE LEMES               | 91817616 | 2217000004784-5 | DECISÃO | XXX.694.841-XX     | 14/11/2023 |
| 127 | JUARES DA VEIGA JARDIM             | 91990681 | 2317000001879-4 | DECISÃO | XXX.639.221-XX     | 09/11/2023 |
| 128 | JUAREZ MAGALHAES DA SILVA          | 91570751 | 2217000003296-1 | DECISÃO | XXX.170.711-XX     | 09/11/2023 |
| 129 | JULIA APARECIDA DA SILVA           | 91965085 | 2317000000055-0 | DECISÃO | XXX.812.532-XX     | 10/11/2023 |
| 130 | JULIA EURGENIA CURY                | 91238641 | 2217000000796-7 | DECISÃO | XXX.076.891-XX     | 09/11/2023 |
| 131 | JULIO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO    | 91667932 | 2217000003977-0 | DECISÃO | XXX.341.291-XX     | 14/11/2023 |
| 132 | JUNIA SILMA DE OLIVEIRA            | 91965027 | 2317000000135-2 | DECISÃO | XXX.451.843-XX     | 09/11/2023 |
| 133 | JUZIRENE DA SILVA RIBEIRO          | 91966762 | 231700000026-8  | DECISÃO | XXX.761.201-XX     | 14/11/2023 |
| 134 | KATIA REGINA TORRUBIA OLIVEIRA     | 91917563 | 2217000005576-7 | DECISÃO | XXX.518.701-XX     | 06/06/2023 |
| 135 | KENED ELIEZER MACHADO              | 91450461 | 221700000211-7  | DECISÃO | XXX.015.552-XX     | 09/11/2023 |
| 136 | KENIA MARIA SILVA MONTES           | 91253101 | 2217000001421-1 | DECISÃO | XXX.037.671-XX     | 09/11/2023 |
| 137 | KENNIA LOPES DA SILVA              | 91646820 | 2217000003281-3 | DECISÃO | XXX.142.711-XX     | 09/11/2023 |
| 138 | KLEBER RODRIGUES VIEIRA            | 91681854 | 2217000004083-2 | DECISÃO | XXX.845.831-XX     | 09/11/2023 |
| 139 | KLEITON CHALES DIAS JACAUNA        | 91474409 | 2217000002605-8 | DECISÃO | XXX.474.921-XX     | 06/06/2023 |
| 140 | LAIANY JADY OLINDA BERNADES        | 91918422 | 2217000005733-6 | DECISÃO | XXX.076.321-XX     | 07/06/2023 |
| 141 | LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS | 91826887 | 2217000004814-0 | DECISÃO | XXX.707.031-XX     | 09/11/2023 |
| 142 | LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS | 91810000 | 2217000004980-5 | DECISÃO | XXX.707.031-XX     | 14/11/2023 |
| 143 | LEANDRO SOARES DE SOUZA            | 91931969 | 2217000005992-4 | DECISÃO | XXX.604.481-XX     | 19/01/2023 |
| 144 | LEE SHUI E LIN CHOU MEI            | 91966197 | 231700000346-0  | DECISÃO | XXX.958.301-XX     | 14/11/2023 |
| 145 | LEOBINO SANTANA                    | 91961824 | 2217000007188-6 | DECISÃO | XXX.861.101-XX     | 14/11/2023 |
| 146 | LEONARDO FERREIRA                  | 91442655 | 2217000002265-6 | DECISÃO | XXX.099.581-XX     | 14/11/2023 |
| 147 | LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES       | 91737647 | 2217000004362-9 | DECISÃO | XXX.778.081-XX     | 14/11/2023 |
| 148 | LIDERANÇA FACTORING MERCANTIL LTDA | 91825937 | 2217000004680-6 | DECISÃO | 11.271.687/0001-16 | 14/11/2023 |
| 149 | LIDIA RAMOS DE MOURA               | 91966197 | 2317000000080-1 | DECISÃO | XXX.772.831-XX     | 13/11/2023 |
| 150 | LIDIANE FERREIRA RAMOS             | 91966201 | 2317000000320-7 | DECISÃO | XXX.771.361-XX     | 13/11/2023 |
| 151 | LILIAN RAMOS RIBEIRO               | 91859491 | 2217000005089-7 | DECISÃO | XXX.740.571-XX     | 14/11/2023 |
| 152 | LINCHAYNE SILVA GARCIA             | 91681684 | 2217000004118-9 | DECISÃO | XXX.247.571-XX     | 06/06/2023 |
| 153 | LINDOMAR ALVES TEIXEIRA            | 91458969 | 2217000002177-3 | DECISÃO | XXX.789.641-XX     | 14/11/2023 |
| 154 | LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA       | 91647991 | 2217000003344-5 | DECISÃO | XXX.806.791-XX     | 07/06/2023 |
| 155 | LINDOMAR LOURENÇO DE SOUSA         | 91385538 | 2217000001921-3 | DECISÃO | XXX.413.721-XX     | 06/06/2023 |
| 156 | LINDOMAR VITORINO BATISTA          | 91968565 | 2317000000250-2 | DECISÃO | XXX.914.891-XX     | 08/11/2023 |
| 157 | LOURIMAR BRAZ DO REGO              | 91950502 | 2217000006759-5 | DECISÃO | XXX.561.761-XX     | 14/11/2023 |
| 158 | LUANA BARRA SILVA                  | 91963931 | 2217000007295-5 | DECISÃO | XXX.895.221-XX     | 14/11/2023 |
| 159 | LUCAS DOS REIS ALMEIDA             | 91962331 | 2217000001273-0 | DECISÃO | XXX.671.021-XX     | 09/11/2023 |
| 160 | LUCELIA PEREIRA DA SILVA           | 91969796 | 2317000000395-9 | DECISÃO | XXX.099.012-XX     | 13/11/2023 |
| 161 | LUCIA BATISTA ALVES                | 91674271 | 2217000003782-3 | DECISÃO | XXX.681.181-XX     | 14/11/2023 |
| 162 | LUCIA MOCHEL NEGRI                 | 91963613 | 2217000007259-9 | DECISÃO | XXX.680.127-XX     | 13/11/2023 |
| 163 | LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO          | 91472473 | 2217000002616-3 | DECISÃO | XXX.184.621-XX     | 06/06/2023 |

|      |                                         |          |                  |         |                    |            |
|------|-----------------------------------------|----------|------------------|---------|--------------------|------------|
| 164  | LUCIANO MOREIRA FERNANDES               | 91969158 | 2317000000402-5  | DECISÃO | XXX.273.371-XX     | 14/11/2023 |
| 165  | LUCIANO NUNES QUEIROZ                   | 91204274 | 2217000000668-5  | DECISÃO | XXX.313.581-XX     | 14/11/2023 |
| 166  | LUCIENE MENDES DA SILVA                 | 91238209 | 2217000000822-0  | DECISÃO | XXX.455.491-XX     | 13/11/2023 |
| 167  | LUCIENE VIEIRA M.C.WANDERLEY            | 91962147 | 2317000000051-8  | DECISÃO | XXX.132.480-XX     | 14/11/2023 |
| 168  | LUCIMAR FIRMIANO BATISTA                | 91522683 | 2217000002746-1  | DECISÃO | XXX.759.781-XX     | 06/06/2023 |
| 169  | LUIZ ALBERTO MINHONHA TEIXEIRA          | 91798441 | 2217000004602-4  | DECISÃO | XXX.763.051-XX     | 14/11/2023 |
| 170  | LUIZ ALBERTO PEREIRA                    | 91238136 | 2217000000824-6  | DECISÃO | XXX.028.801-XX     | 14/09/2023 |
| 171  | LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA                | 91943483 | 2217000006422-7  | DECISÃO | XXX.676.781-XX     | 14/11/2023 |
| 172  | LUIZ CARLOS MOREIRA DA MASCENO E ESPOSA | 91441918 | 2217000002273-7  | DECISÃO | XXX.176.491-XX     | 14/11/2023 |
| 173  | LUIZ HERMINIANO CARVALHO PUERTA         | 91856786 | 2217000005068-4  | DECISÃO | XXX.911.451-XX     | 14/11/2023 |
| 174  | LUIZA PEREIRA DO PRADO                  | 91654857 | 2217000002915-4  | DECISÃO | XXX.576.351-XX     | 17/11/2023 |
| 175  | LULIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS        | 91892511 | 2217000005302-0  | DECISÃO | XXX.402.101-XX     | 09/11/2023 |
| 176  | LUSANE AGROPECUARIA LTDA                | 91953222 | 2217000006892-3  | DECISÃO | 06.296.626/0001-73 | 20/11/2023 |
| 177  | LUZIMEIRE NUNES XAVIER DE ALMEIDA       | 91668459 | 2217000003773-4  | DECISÃO | XXX.096.601-XX     | 09/11/2023 |
| 178  | LUZMARINA TEIXEIRA DE CASTRO            | 91238080 | 2217000000835-1  | DECISÃO | XXX.797.601-XX     | 13/11/2023 |
| 179  | MAGNA RODRIGUES DE SOUSA MORAIS         | 91238292 | 2217000000827-0  | DECISÃO | XXX.214.291-XX     | 14/11/2023 |
| 180  | MAGNONES ALVES DA SILVA                 | 91907976 | 2217000004320-3  | DECISÃO | XXX.749.211-XX     | 13/11/2023 |
| 181  | MANDAIR LIMA DO PRADO                   | 91381419 | 2217000002008-4  | DECISÃO | XXX.303.161-XX     | 14/11/2023 |
| 182  | MANOEL DIAS GOMES                       | 91966600 | 2317000000201-4  | DECISÃO | XXX.085.121-XX     | 09/11/2023 |
| 183  | MARCELLO MENDONÇA DOS SANTOS            | 91686988 | 2317000004107-3  | DECISÃO | XXX.842.601-XX     | 09/11/2023 |
| 184  | MARCELO JORGE                           | 91794519 | 2217000004705-5  | DECISÃO | XXX.178.251-XX     | 13/11/2023 |
| 185  | MARCELO JORGE                           | 91366258 | 2217000001445-9  | DECISÃO | XXX.178.251-XX     | 14/11/2023 |
| 186  | MARCELO JORGE                           | 91243911 | 221700000134.6-0 | DECISÃO | XXX.178.251-XX     | 20/11/2023 |
| 187  | MARCILIA NUNES A SILVA COSTA            | 9123861  | 2217000000823-8  | DECISÃO | XXX.369.681-XX     | 14/11/2023 |
| 188  | MARCIO BRANDAO ROMERO                   | 91655012 | 2317000002925-1  | DECISÃO | XXX.261.201-X      | 09/11/2023 |
| 189  | MARCIO LEITE RIBEIRO                    | 91968563 | 2317000000251-0  | DECISÃO | XXX.262.271-XX     | 29/11/2023 |
| 190  | MARCIO MOREIRA NEVES                    | 91224712 | 2217000001931-0  | DECISÃO | XXX.624.221-XX     | 20/11/2023 |
| 191  | MARCO DE SOUZA BITTENCOUR               | 91613077 | 2217000003618-5  | DECISÃO | XXX.890.131-XX     | 12/06/2023 |
| 192  | MARDOQUEU ALVES SILVA                   | 91914894 | 2217000005435-3  | DECISÃO | XXX.673.893-XX     | 14/11/2023 |
| 193  | MARIA ABADIA CIPRIANO                   | 91967572 | 2317000000118-2  | DECISÃO | XXX.541.341-XX     | 14/09/2023 |
| 194  | MARIA ABADIA CIPRIANO                   | 91968471 | 2317000000133-6  | DECISÃO | XXX.541.341-XX     | 15/09/2023 |
| 195  | MARIA APARECIDA DE MENEZES SILVA        | 91964912 | 2317000000054-2  | DECISÃO | XXX.324.661-XX     | 14/09/2023 |
| 196  | MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA           | 91239264 | 2217000000880-7  | DECISÃO | XXX.636.101-XX     | 09/11/2023 |
| 197  | MARIA DA GLORIA DE AMORIM               | 91683521 | 2217000004116-2  | DECISÃO | XXX.366.101-XX     | 14/11/2023 |
| 198  | MARIA DE FATIMA CABRAL                  | 91816741 | 2317000004940-6  | DECISÃO | XXX.143.391-XX     | 09/11/2023 |
| 199  | MARIA DE LURDES GOMES                   | 91926988 | 2217000005756-5  | DECISÃO | XXX.161.421-XX     | 14/11/2023 |
| 200  | MARIA DO SOCORRO SOUZA E SILVA          | 91891697 | 2317000005288-1  | DECISÃO | XXX.743.834-XX     | 09/11/2023 |
| 201  | MARIA ESPINDOLA VALADARES               | 91877295 | 2317000005259-8  | DECISÃO | XXX.408.401-XX     | 09/11/2023 |
| 202  | MARIA ESPINDOLA VALADARES               | 91877198 | 2317000005258-0  | DECISÃO | XXX.408.401-XX     | 09/11/2023 |
| 203  | MARIA GRACI MACHADO FELIPE              | 91991126 | 2317000000941-3  | DECISÃO | XXX.993.201-XX     | 09/11/2023 |
| 2024 | MARIA GUEDES ALVES                      | 91450640 | 2217000002115-3  | DECISÃO | XXX.850.641-XX     | 13/11/2023 |
| 205  | MARIA JACIRA NATAL DE ARAUJO            | 91958332 | 2217000006986-5  | DECISÃO | XXX.878.921-XX     | 14/09/2023 |
| 206  | MARIA LUCY VEIGA TEIXEIRA               | 91253321 | 2217000001415-7  | DECISÃO | XXX.924.971-XX     | 13/11/2023 |
| 207  | MARIA MARTINS DA COSTA SILVA            | 91646013 | 2217000003138-8  | DECISÃO | XXX.316.641-XX     | 14/11/2023 |
| 208  | MARIA MARTINS DA COSTA SILVA            | 91646013 | 2217000000318-8  | DECISÃO | XXX.316.641-XX     | 14/11/2023 |

|      |                                       |          |                 |         |                    |            |
|------|---------------------------------------|----------|-----------------|---------|--------------------|------------|
| 209  | MARIA NEUSA ABREINHOSA LINO           | 91814803 | 2317000004977-5 | DECISÃO | XXX.274.741-XX     | 09/11/2023 |
| 210  | MARIA ONICE                           | 91895838 | 2317000005356-0 | DECISÃO | XXX.044.851-XX     | 09/11/2023 |
| 211  | MARIA ORLENY DA SILVA                 | 91831490 | 2217000004731-4 | DECISÃO | XXX.282.191-XX     | 13/11/2023 |
| 212  | MARIA OSVALDINA REGIS DE ALMEIDA      | 91397391 | 2217000001739-3 | DECISÃO | XXX.965.541-XX     | 10/11/2023 |
| 213  | MARIA ROSANHA DE SOUSA                | 91962080 | 2217000007140-1 | DECISÃO | XXX.200.793-XX     | 09/11/2023 |
| 214  | MARIA SOUZA OLIVEIRA                  | 91967381 | 2317000000139-5 | DECISÃO | XXX.949.351-XX     | 09/11/2023 |
| 215  | MARIA VALENTINA SOUZA DUARTE          | 91911906 | 2317000005497-3 | DECISÃO | XXX.116.021-XX     | 09/11/2023 |
| 216  | MARIZIA DAS DORES SILVA               | 91611007 | 2217000003624-0 | DECISÃO | XXX.548.361-XX     | 12/06/2023 |
| 217  | MARLENY FRANCO LEAL                   | 91826976 | 2217000005080-3 | DECISÃO | XXX.818.441-XX     | 09/11/2023 |
| 218  | MARLI SELMA DE SOUZA                  | 91213303 | 2217000000252-3 | DECISÃO | XXX.455.491-XX     | 20/11/2023 |
| 219  | MARLIZETE RODRIGUES                   | 91964213 | 2317000000267-7 | DECISÃO | XXX.540.841-XX     | 09/11/2023 |
| 220  | MARSIMONE DA SILVA GOMES              | 91817594 | 2317000004723-3 | DECISÃO | XXX.905.011-XX     | 09/11/2023 |
| 221  | MARTEMES DE SOUZA PIMENTA             | 91667690 | 2317000003904-4 | DECISÃO | XXX.452.831-XX     | 09/11/2023 |
| 222  | MARTINHO ARAUJO MOREIRA               | 91206501 | 2217000000343-0 | DECISÃO | XXX.328.571-XX     | 14/09/2023 |
| 223  | MATHEUS MALHEIROS DE CASTRO           | 91929520 | 2217000005580-4 | DECISÃO | XXX.586.641-XX     | 20/12/2023 |
| 224  | MATOS & MATOS EMPREEND.IMOB.          | 91988851 | 2317000001642-2 | DECISÃO | 10.891.238/0001-08 | 09/11/2023 |
| 225  | MAURI JOSE LOURENÇO                   | 91833298 | 2217000004767-5 | DECISÃO | XXX.576.791-XX     | 12/06/2023 |
| 226  | MAYARA DIVINA DA SILVA RODRIGUES      | 91941985 | 2217000006365-4 | DECISÃO | XXX.968.001-XX     | 10/11/2023 |
| 227  | MAYARA JESSICA CAETANO DO LIVEIRA     | 91689502 | 2317000004206-1 | DECISÃO | XXX.343.021-XX     | 09/11/2023 |
| 228  | MELCY ANTUNES BARBOSA                 | 91668998 | 2217000003779-3 | DECISÃO | XXX.213.221-XX     | 12/06/2023 |
| 229  | MELCY ANTUNES BARBOSA                 | 91930597 | 2217000005255-5 | DECISÃO | XXX.213.221-XX     | 09/11/2023 |
| 230  | MILTON MIRANDA DE ALMEIDA             | 91381206 | 2270000002011-4 | DECISÃO | XXX.976.115-XX     | 14/11/2023 |
| 231  | MISAEEL GOMES                         | 91950213 | 2217000006743-9 | DECISÃO | XXX.870.071-XX     | 09/11/2023 |
| 232  | MOACIR CARDOSO DE SIQUEIRA            | 91892448 | 2217000005344-6 | DECISÃO | XXX.558.101-XX     | 09/11/2023 |
| 233  | MOACIR CARDOSO DE SIQUEIRA            | 91919510 | 2217000005783-2 | DECISÃO | XXX.558.101-XX     | 14/11/2023 |
| 234  | MOUNETH VARGAS DA SILVA               | 91833239 | 2217000004765-9 | DECISÃO | XXX.437.111-XX     | 14/11/2023 |
| 235  | NAIANA KELLY SILVA BITENCOURT         | 91971681 | 2317000000496-3 | DECISÃO | XXX.803.931-XX     | 14/11/2023 |
| 236  | NELIA ALVES DA LUZ BRAGA E SEU ESPOSO | 91991332 | 2317000001998-7 | DECISÃO | XXX.115.181-XX     | 14/11/2023 |
| 237  | NELSON LUIZ GONZAGA                   | 91991547 | 2317000002015-2 | DECISÃO | XXX.607.101-XX     | 09/11/2023 |
| 238  | NELY PARREIRA DE FREITAS              | 91970838 | 2317000000406-8 | DECISÃO | XXX.953.881-XX     | 14/11/2023 |
| 239  | NEUSA VIEIRA MONTEIRO                 | 91227771 | 2217000001295-2 | DECISÃO | XXX.093.601-XX     | 09/11/2023 |
| 240  | NICODEMOS MARGARIDO DE OLIVEIRA       | 91975614 | 2317000000778-4 | DECISÃO | XXX.129.831-XX     | 14/11/2023 |
| 241  | NILDA BUENO DA SILVA INACIO JUNQUEIRA | 91975910 | 2317000000802-0 | DECISÃO | XXX.994.121-XX     | 14/11/2023 |
| 242  | NILDO ALVES DE OLIVEIRA               | 91238624 | 2217000000797-5 | DECISÃO | XXX.487.741-XX     | 09/11/2023 |
| 2243 | NILVA ROSA BALBINO                    | 91256541 | 2217000001519-6 | DECISÃO | XXX.367.441-XX     | 14/11/2023 |
| 244  | ODEIR RODRIGUES DA SILVA              | 91966203 | 2317000000321-5 | DECISÃO | XXX.598.541-XX     | 14/11/2023 |
| 245  | OLIVIO MOREIRA DA SILVA               | 91911434 | 2217000005489-2 | DECISÃO | XXX.347.001-XX     | 15/09/2023 |
| 246  | OLIVIO MOREIRA DA SILVA               | 91911604 | 2217000005485-0 | DECISÃO | XXX.347.001-XX     | 15/09/2023 |
| 247  | OLIVIO MOREIRA DA SILVA               | 91915455 | 2217000005470-1 | DECISÃO | XXX.347.001-XX     | 14/11/2023 |
| 248  | OSMAR COELHO DA ASSUNÇÃO              | 91964238 | 2317000000276-6 | DECISÃO | XXX.871.271-XX     | 15/09/2023 |
| 249  | OSVAIR VICENTE FERREIRA               | 91967355 | 2317000000107-7 | DECISÃO | XXX.093.941-XX     | 14/11/2023 |
| 250  | OSVALDO TERRA DE OLIVEIRA             | 91950484 | 2217000006757-9 | DECISÃO | XXX.301.901-XX     | 15/09/2023 |
| 251  | PATRICIA GARCES DE ARAUJO GARCIA      | 91967374 | 2317000000114-0 | DECISÃO | XXX.488.161-XX     | 10/11/2023 |
| 252  | PAULO BATISTA DE MOURA                | 91793954 | 2217000004467-6 | DECISÃO | XXX.367.705-XX     | 15/09/2023 |
| 253  | PAULO CESAR DO PRADO                  | 91819244 | 2217000004725-0 | DECISÃO | XXX.159.851-XX     | 15/09/2023 |

|     |                                          |          |                 |         |                     |             |
|-----|------------------------------------------|----------|-----------------|---------|---------------------|-------------|
| 254 | PAULO CESAR DO PRADO                     | 91238195 | 2217000000836-0 | DECISÃO | XXX.159.851-XX      | 09/11/2023  |
| 255 | PAULO DE AMORIM                          | 91825953 | 2217000004682-2 | DECISÃO | XXX.542.221-XX      | 15/09/2023  |
| 256 | PAULO ESTEVAO MARQUES                    | 91243601 | 2217000001247-2 | DECISÃO | XXX.067.621-XX      | 15/09/2023  |
| 257 | PAULO ESTEVAO MARQUES                    | 91797127 | 2217000004738-1 | DECISÃO | XXX.067.621-XX      | 15/09/2023  |
| 258 | PAULO HENRIQUE RIBEIRO MARTINELLI        | 91644169 | 2217000003762-9 | DECISÃO | XXX.263.691-XX      | 11/10/2023  |
| 259 | PAULO SERGIO PINTO MADEIRA               | 91971366 | 2317000000475-0 | DECISÃO | XXX.054.311-XX      | 14/11/2023  |
| 260 | PEDRO HENRIQUE M.DE ARAUJO               | 91816121 | 2217000004912-0 | DECISÃO | XXX.570.991-XX      | 15/09/2023  |
| 261 | PEDRO HENRIQUE M.DE ARAUJO               | 91809290 | 2217000004909-0 | DECISÃO | XXX.570.991-XX      | 15/09/2023  |
| 262 | RAFAEL AUGUSTO LEMES DAVID               | 91990743 | 2317000001858-1 | DECISÃO | XXX.444.321-XX      | 14/11/2023  |
| 263 | RAFAEL GUILHERME ADORNO                  | 91643308 | 2217000003658-4 | DECISÃO | XXX.813.151-XX      | 20/09/2023  |
| 264 | RANIER RODRIGUES CARNEIRO E OUTROS       | 91970848 | 2317000000404-1 | DECISÃO | XXX.600.961-XX      | 14/11/2023  |
| 265 | REINAN ARAUJO DE SANTANA                 | 91449340 | 2217000002110-2 | DECISÃO | XXX.649.661-XX      | 03/10/2023  |
| 266 | RENATO ALBERTO PIRES LOPES               | 91651611 | 2217000002973-1 | DECISÃO | XXX.145.311-XX      | 20/09/2023  |
| 267 | RENATO MARQUES PACHECO                   | 91654300 | 2217000003437-9 | DECISÃO | XXX.155.611-XX      | 20/09/2023  |
| 268 | RENNER ARAUJO FIDELIS                    | 91202778 | 2217000001034-8 | DECISÃO | XXX.246.061-XX      | 09/11/2023  |
| 269 | ROBERTO ALVES DA SILVA                   | 91366428 | 2217000001985-0 | DECISÃO | XXX.065.031-XX      | 10/11/20023 |
| 270 | ROBERTO DE MORAIS MENDES                 | 91988938 | 2317000001658-9 | DECISÃO | XXX.566.291-XX      | 10/11/2023  |
| 271 | ROGERIO PEREIRA GUIMARAES                | 91654385 | 2217000003439-5 | DECISÃO | XXX.949.231-XX      | 20/09/2023  |
| 272 | ROGERIO VIEIRA DE ARAUJO                 | 91940438 | 2217000006142-2 | DECISÃO | XXX.001.491-XX      | 10/11/2023  |
| 273 | ROLDÃO MANOEL DA COSTA NETO              | 91990673 | 2317000001847-6 | DECISÃO | XXX.657.701-XX      | 09/11/2023  |
| 274 | ROMERO DA FONCESA GONÇALES E ESPOSA      | 91917518 | 2217000005587-2 | DECISÃO | XXX.862.551-XX      | 10/11/2023  |
| 275 | RONALDO PIMENTA SILVA                    | 91473194 | 2217000002611-2 | DECISÃO | XXX.287.291-XX      | 14/11/2023  |
| 276 | ROSA MARIA BISPO DE SOUZA                | 91950676 | 2217000006786-2 | DECISÃO | XXX.322.711-XX      | 10/11/2023  |
| 277 | ROSANIA DA SILVA E SOUZA                 | 91366355 | 2217000001982-5 | DECISÃO | XXX.588.681-XX      | 10/11/2023  |
| 278 | ROSINEIDE CABRAL DA SILVA                | 91969153 | 2317000000422-0 | DECISÃO | XXX.458.011-XX      | 10/11/2023  |
| 279 | RUI OLIVEIRA COSTA                       | 91202280 | 2217000000988-9 | DECISÃO | XXX.065.031-XX      | 20/11/2023  |
| 280 | SARAH ARANTES TEIXEIRA DE ARAUJO         | 91935066 | 2217000006074-4 | DECISÃO | XXX.210.221-XX      | 14/11/2023  |
| 281 | SEBASTIAO DJALMA CIPRIANO DA SILVA       | 91968247 | 2317000000131-0 | DECISÃO | XXX.305.321-XX      | 14/11/2023  |
| 282 | SHOPPING EMPREED.LTDA                    | 91941433 | 2217000006336-0 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 20/04/2023  |
| 283 | SHOPPING EMPREEND.LTDA                   | 91966746 | 2317000000108-5 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 14/11/2023  |
| 284 | SHOPPING EMPREEND.LTDA                   | 91204347 | 2217000000670-7 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 14/11/2023  |
| 285 | SHOPPING EMPREEND.LTDA                   | 91340747 | 2217000001451-3 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 14/11/2023  |
| 286 | SHOPPING EMPREEND.LTDA                   | 91204304 | 2217000000669-3 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 14/11/2023  |
| 287 | SHOPPING EMPREEND.LTDA                   | 91381664 | 2217000002051-3 | DECISÃO | 04.711.679/00001-88 | 14/11/2023  |
| 288 | SONIA EUGENIA MATOS FELIX                | 91442795 | 2217000002262-1 | DECISÃO | XXX.210.601-XX      | 14/11/2023  |
| 289 | TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS      | 91459167 | 2217000002505-1 | DECISÃO | XXX.121.501-XX      | 19/09/2023  |
| 290 | TATIANY OLIVEIRA ALMEIDA                 | 91648105 | 2217000003373-9 | DECISÃO | XXX.261.901-XX      | 09/11/2023  |
| 291 | TEODORO E BARRETO EMPREEND.E CONSTRUÇÕES | 9128241  | 2217000000804-1 | DECISÃO | 07.546.465/00001-91 | 14/11/2023  |
| 292 | TEODORO E BARRETO EMPREEND.E COSNT.LTDA  | 9128519  | 2217000000800-9 | DECISÃO | 07.546.465/00001-91 | 06/06/2023  |
| 293 | TEREZINHA DE JESUS DUARTE RIBEIRO        | 91448904 | 2217000002105-6 | DECISÃO | XXX.369.891-XX      | 19/09/2023  |
| 294 | THAISY DE CARVALHO ROCHA GOMES           | 91381362 | 2217000002006-8 | DECISÃO | XXX.075.401-XX      | 14/11/2023  |
| 295 | TM TECNICA EM MANUTENÇÃO LTDA            | 91634228 | 2217000003858-7 | DECISÃO | 04.374.219/00001-01 | 08/11/2023  |
| 296 | VAGNER MOURA E OUTRA                     | 91648059 | 2217000003360-7 | DECISÃO | XXX.121.911-XX      | 08/11/2023  |

|     |                                        |          |                 |         |                |            |
|-----|----------------------------------------|----------|-----------------|---------|----------------|------------|
| 297 | VALDECI HONORIO DA SILVA               | 91735261 | 2217000004323-8 | DECISÃO | XXX.123.491-XX | 20/09/2023 |
| 298 | VALDECI MARIA DE JESUS                 | 91891794 | 2217000005290-3 | DECISÃO | XXX.768.161-XX | 20/09/2023 |
| 299 | VALDETE ALVES DE JESUS FERREIRA        | 91655454 | 2217000002932-4 | DECISÃO | XXX.286.101-XX | 08/11/2023 |
| 300 | VALDIVINO ETERNO DE SOUZA              | 91940857 | 2217000006270-4 | DECISÃO | XXX.670.361-XX | 20/09/2023 |
| 301 | VALDIVINO SERGIO DE OLIVEIRA           | 91689758 | 2217000004093-0 | DECISÃO | XXX.734.261-XX | 09/11/2023 |
| 302 | VALDOMIRO DIAS FILHO                   | 91489678 | 2217000002743-7 | DECISÃO | XXX.086.081-XX | 08/11/2023 |
| 303 | VANDEIR MENDES DA COSTA JUNIOR         | 91892162 | 2217000005300-4 | DECISÃO | XXX.337.151-XX | 20/09/2023 |
| 304 | VANESSA FERREIRA DA COSTA              | 91902699 | 2217000005383-7 | DECISÃO | XXX.760.431-XX | 20/09/2023 |
| 305 | VANESSA PEREIRA DA COSTA               | 91891727 | 2217000005287-3 | DECISÃO | XX.760.431-XX  | 20/09/2023 |
| 306 | VANIA DIVINA FERREIRA BORGES CAPELETTI | 91675765 | 2217000003934-6 | DECISÃO | XXX.584.821-XX | 20/09/2023 |
| 307 | VANIA MARIA DE OLIVEIRA                | 91920964 | 2217000005798-0 | DECISÃO | XXX.891.562-XX | 08/11/2023 |
| 308 | VERA LUCIA COELHO XAVIER               | 91652111 | 2217000003451-4 | DECISÃO | XXX.983.803-XX | 08/11/2023 |
| 309 | VILMA INACIO VIEIRA                    | 91948057 | 2217000006599-1 | DECISÃO | XXX.621.301-XX | 20/09/2023 |
| 310 | VILMA PEREIRA DA SILVA                 | 91955614 | 2217000006908-1 | DECISÃO | XXX.982.731-XX | 20/09/2023 |
| 311 | VITOR 'PIZA FERRARI                    | 91647966 | 2217000003343-7 | DECISÃO | XXX.484.281-XX | 08/11/2023 |
| 312 | VITOR CRISPIM HUNDLEY                  | 91438348 | 2217000002379-2 | DECISÃO | XXX.792.761-XX | 20/09/2023 |
| 313 | VITOR CRISPIM HUNDLY                   | 91425289 | 2217000002375-0 | DECISÃO | XXX.792.761-XX | 10/11/2023 |
| 314 | VIVIANE SEABRA ANASTACIO               | 91398681 | 2217000001720-2 | DECISÃO | XXX.137.71-XX  | 08/11/2023 |
| 315 | WALDEMILDO BRITO DOS SANTOS            | 91686601 | 2217000004198-7 | DECISÃO | XXX.936.121-XX | 09/11/2023 |
| 316 | WANDERLEY MELO ROSA                    | 91916791 | 2317000005537-6 | DECISÃO | XXX.830.921-XX | 08/11/2023 |
| 317 | WANER NEIVA FONSECA                    | 91199122 | 2217000000419-4 | DECISÃO | XXX.586.401-XX | 14/11/2023 |
| 318 | WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA          | 91450364 | 2217000002106-4 | DECISÃO | XXX.176.171-XX | 10/11/2023 |
| 319 | WILIAN DA SILVA MATIAS                 | 91654776 | 2217000003430-1 | DECISÃO | XXX.721.961-XX | 08/11/2023 |
| 320 | WILLIAN DA SILVA MATIAS                | 91939247 | 2217000006179-1 | DECISÃO | XXX.721.961-XX | 14/11/2023 |
| 321 | WILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA             | 91385465 | 2217000001926-4 | DECISÃO | XXX.658.811-XX | 08/11/2023 |
| 322 | WILMAR REZENDE                         | 91238233 | 2217000000809-2 | DECISÃO | XXX.042.451-XX | 14/11/2023 |
| 323 | WILSON JOSE DE OLIVEIRA                | 91733137 | 2217000004478-1 | DECISÃO | XXX.396.811-XX | 08/11/2023 |
| 324 | WILSON LOURENCO DE SOUZA               | 91440971 | 2217000002221-4 | DECISÃO | XXX.803.551-XX | 14/11/2023 |
| 325 | YAGO CHISTIAN WINDER DOS SANTOS        | 91932057 | 2217000005007-8 | DECISÃO | XXX.634.631-XX | 19/01/2023 |
| 326 | ZILDA JOAQUIM DE SOUZA                 | 91735008 | 2217000002918-9 | DECISÃO | XXX.578.301-XX | 08/11/2023 |

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 27/02/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 03/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9475922** e o código CRC **578A352E**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Gabinete do Secretário

**EDITAL 002-AI/2026/DIRCFIS -POSTURAS/LOTE**

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada a Avenida do Cerrado Nº 999, Park Lozandes, no capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e procedimentos administrativos e fiscais, conforme LC n. 014/92 lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, preferencialmente pelo e-mail [rcfis.sefic@goiania.go.gov.br](mailto:rcfis.sefic@goiania.go.gov.br), se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

| Nº | NOME                               | PROCESSO | SEI             | OCORRÊNCIA       | CNPJ/CPF/INS.CAD | DATA DA INFRAÇÃO |
|----|------------------------------------|----------|-----------------|------------------|------------------|------------------|
| 01 | ABILIO RODRIGUES PACHECO           | 92137399 | 2317000012144-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.356.151-XX   | 27/11/2023       |
| 02 | ABILIO RODRIGUES PACHECO           | 92138303 | 2317000012146-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.356.151-XX   | 27/11/2023       |
| 03 | ADHEMIR OZEIAS RODRIGUES           | 92116140 | 2317000011308-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.382.411-XX   | 06/11/2023       |
| 04 | ADILSON ALVARES                    | 92127547 | 2317000011770-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.024.516-XX   | 16/11/2023       |
| 05 | ADILSON ALVARES                    | 92126142 | 2317000011710-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.024.516-XX   | 16/11/2023       |
| 06 | ADILSON ALVARES                    | 92126140 | 2317000011715-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.024.516-XX   | 16/11/2023       |
| 07 | ADILSON ALVARES E ESPOSA           | 92127529 | 2317000011774-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.024.516-XX   | 16/11/2023       |
| 08 | ALDILERIA CRISTINA SOUZA           | 92132952 | 2317000011985-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.0636.851-XX  | 08/11/2023       |
| 09 | ALESSANDRO FERREIRA DIAS           | 92156452 | 2317000012819-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.062.401-XX   | 10/12/2023       |
| 10 | ALLAN CARLOS RAMALHO               | 92110199 | 2317000011102-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.800.411-XX   | 23/10/2023       |
| 11 | ANA CELESTE GEDDA AMORIM           | 92151824 | 2317000012466-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.013.281-XX   | 12/12/2023       |
| 12 | ANA CRISTINA CRUZ DE SOUZA         | 92136076 | 231700002056-4  | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.342.832-XX   | 23/11/2023       |
| 13 | ANTONIO CARLOS CHAVES              | 92151862 | 2317000012518-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.983.966-XX   | 13/12/2023       |
| 14 | ANTONIO CARLOS DE CARVALHO         | 92152388 | 2317000012591-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.226.761-XX   | 07/12/2023       |
| 15 | ANTONIO CARLOS MANSO               | 92130853 | 2317000011885-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.374.011-XX   | 24/11/2023       |
| 16 | ANTONIO GONÇALVES DA SILVA         | 92136850 | 2317000012083-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX..170.723-XX  | 22/11/2023       |
| 17 | ANTONIO MENDES DOS ANJOS           | 92154807 | 2317000012576-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.495.191-XX   | 13/12/2023       |
| 18 | ANTONIO SILVA BERNADES             | 92137316 | 2317000012130-7 | AUTO DE INFRA    | XXX.823.021-XX   | 28/11/2023       |
| 19 | ANTONIO VELOSO PELJA               | 92127502 | 2317000011736-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.662.721-XX   | 16/11/2023       |
| 20 | APARECIDA REZENDE SIQUEIRA E OUTRO | 92156064 | 2317000012881-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.586.411-XX   | 27/12/2023       |
| 21 | BARBARA ATANASIA DOMINGUES         | 92155261 | 2317000012664-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.913.981-XX   | 01/11/2023       |



|    |                                              |          |                 |                  |                |            |
|----|----------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|----------------|------------|
| 22 | BEETHOVEN MAIA SILVA                         | 92137288 | 2317000012101-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.841.681-XX | 21/11/2023 |
| 23 | BIRATUR BUENO FERNANDES JUNIOR               | 92114906 | 2317000011275-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.924.701-XX | 31/10/2023 |
| 24 | BRENO MARLETTA                               | 92131242 | 2317000011870-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.857.331-XX | 16/11/2023 |
| 25 | CARLOS BARBOSA                               | 92125116 | 2317000011672-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.773.551-XX | 14/11/2023 |
| 26 | CARLOS PEREIRA LOPES                         | 92149463 | 2317000012400-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.290.601-XX | 27/11/2023 |
| 27 | CASSIO CRISPIM DE DEUS                       | 92137284 | 2317000012092-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.628.601-XX | 21/11/2023 |
| 28 | CELIA CALASSIA CHAUD                         | 92136870 | 2317000012079-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.565.341-XX | 24/11/2023 |
| 29 | CELIA MARISA DA CUNHA                        | 92141504 | 2317000012262-1 | AUTO DE INFRA    | XXX.913.091-XX | 04/12/2023 |
| 30 | CELINA FERREIRA CALAÇA                       | 92131227 | 2317000011876-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.753.441-XX | 24/11/2023 |
| 31 | CELSO CARDOSO DE RAMOS                       | 92151866 | 2317000012520-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.773.541-XX | 11/12/2023 |
| 32 | CICERO JOSE DE LIMA                          | 92140330 | 2317000012122-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.040.061-XX | 27/11/2023 |
| 33 | CINARA GOMES DE ARAUJO                       | 92138336 | 2317000012119-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.272.801-XX | 16/11/2023 |
| 34 | CIRLENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA                | 92150050 | 2317000012423-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.159.581-XX | 27/11/2023 |
| 35 | CLEBER MORAIS GUIMARAES                      | 92126272 | 2317000011708-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.636.466-XX | 03/11/2023 |
| 36 | CORACI PIRES DE SOUZA                        | 92154829 | 2317000012656-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.508.951-XX | 22/11/2023 |
| 37 | DAVI AMARAL LOPES                            | 92123778 | 2317000011620-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.582.051-XX | 16/11/2023 |
| 38 | DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA                    | 92154910 | 2317000012721-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.037.891-XX | 18/12/2023 |
| 39 | DINO DOMINGOS BEZERRA                        | 92142545 | 2317000012088-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.058.411-XX | 30/10/2023 |
| 40 | DIVINA ANTONIA DO NASCIMENTO                 | 92155407 | 2317000012680-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.299.751-XX | 13/12/2023 |
| 41 | DIVINO JOSE DA SILVA                         | 92090637 | 2317000009471-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.172.631-XX | 13/08/2023 |
| 42 | DJEANE GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE E ESPOSO | 92156119 | 2317000011284-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.913.221-XX | 27/10/2023 |
| 43 | DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE              | 92102795 | 2317000010438-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.151.151-XX | 29/09/2023 |
| 44 | EDILENE DA SILVA SANTANA                     | 92151851 | 2317000012515-9 | AUTO DE INFRA    | XXX.546.551-XX | 30/10/2023 |
| 45 | EDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA                   | 92154635 | 2317000012634-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.245.681-XX | 19/10/2023 |
| 46 | EDIMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA                   | 92154839 | 2317000012709-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.245.681-XX | 19/10/2023 |
| 47 | ELIONALDO BARBOSA DA SILVA                   | 92135736 | 2317000012022-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.188.851-XX | 08/11/2023 |
| 48 | ELISABETE DA CRUZ PINHEIRO                   | 92135851 | 2317000011970-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.481.831-XX | 25/11/2023 |
| 49 | ELISET DE OLIVEIRA                           | 92136963 | 231700001085-8  | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.378.168-XX | 22/11/2023 |
| 50 | ELIVANIA DIAS DA SILVA                       | 92113208 | 2317000011177-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.088.571-XX | 30/10/2023 |
| 51 | ELIVERTON JOSE DE OLIVEIRA                   | 92117991 | 2317000011370-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.444.721-XX | 07/11/2023 |
| 52 | ENIO EDGAR ALVES SOUSA                       | 92150072 | 2317000012417-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.049.231-XX | 30/11/2023 |

|    |                                            |          |                 |                  |                    |            |
|----|--------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|--------------------|------------|
| 53 | ERICA GONÇALVES BARIANI                    | 92154569 | 2317000012594-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.606.461-XX     | 19/11/2023 |
| 54 | ERICA GONÇALVES BARIANI                    | 92149530 | 2317000012434-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.606.461-XX     | 29/11/2023 |
| 55 | ERNESTO PAHICALI                           | 92128243 | 2317000011711-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.628.800-XX     | 16/11/2023 |
| 56 | ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO             | 92155265 | 2317000012583-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.393.281-XX     | 14/12/2023 |
| 57 | ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO             | 92116278 | 2317000011299-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.393.281-XX     | 27/10/2023 |
| 58 | ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO       | 92155136 | 2317000012818-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.873.001-XX     | 22/12/2023 |
| 59 | ESTER ROSA F.DOS SANTOS                    | 92150117 | 2317000012413-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.057.611-XX     | 11/12/2023 |
| 60 | EURIPEDES DE FATIMA BARBOSA                | 92135704 | 2317000012024-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.684.791-XX     | 16/11/2023 |
| 61 | EURIPEDES DE FATIMA BARBOSA                | 92127510 | 2317000011732-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.684.791-XX     | 17/11/2023 |
| 62 | EURIPEDES FIGUEIREDO ALESSANDRI            | 92131010 | 2317000011879-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.457.621-XX     | 14/11/2023 |
| 63 | EURIPEDES FIGUEIREDO ALESSANDRI            | 92131238 | 2317000011874-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.457.621-XX     | 09/11/2023 |
| 64 | EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA                 | 92136865 | 2317000012076-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.424.151-XX     | 08/11/2023 |
| 65 | FERNANDO APOLINARIO                        | 92128413 | 2317000011783-0 | AUTO DE INFRA    | XXX.392.891-XX     | 18/10/2023 |
| 66 | FERNANDO RODRIGUES PIRES                   | 92149335 | 2317000012368-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.556.931-XX     | 05/12/2023 |
| 67 | FLORAILZA DE SENA SOARES                   | 92065898 | 2317000007742-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.942.041-XX     | 21/07/2023 |
| 68 | FRANCIMAR CHRISTIANO E SILVA               | 92090656 | 2317000009469-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.943.431-XX     | 21/08/2023 |
| 69 | FRANCISCO IVENS DO AMARAL PACHECO          | 92114459 | 2317000011283-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.924.553-XX     | 30/10/2023 |
| 70 | FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA E OUTRA | 92113053 | 2317000011150-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.572.021-XX     | 28/10/2023 |
| 71 | FREDERICO JOSE DOO CARMO BATISTA E ESPOSA  | 92114064 | 2317000011138-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.656.591-XX     | 16/10/2023 |
| 72 | GERSON NARCISO DA FONSECA                  | 92125778 | 2317000011722-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.353.947-XX     | 17/11/2023 |
| 73 | GOLDFARB PDG 5 INCORP.S/A                  | 92122332 | 2317000011491-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | 09.263.064/0001-50 | 31/10/2023 |
| 74 | HAIFA BADY HELOU E OUTRO                   | 92154707 | 2317000012687-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.736.991-XX     | 15/12/2023 |
| 75 | HAIFA BADY HELOU SOARES E OUTRO            | 92154742 | 2317000012684-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.736.991-XX     | 14/12/2023 |
| 76 | HALLISSON MARTINS DOS SANTOS               | 92150093 | 2317000012414-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.155.921-XX     | 30/11/2023 |
| 77 | HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA                | 92154830 | 2317000012654-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.790.431-XX     | 17/11/2023 |
| 78 | IOLANDA APARECIDA REZENDE MARTINS          | 92114465 | 2317000011281-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.071.601-XX     | 18/10/2023 |
| 79 | ISAUINA ALMEIDA DA SILVA                   | 92131533 | 2317000011906-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.709.801-XX     | 27/11/2023 |
| 80 | IVAN JOSE DE OLIVEIRA                      | 92154574 | 2317000012593-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.009.361-XX     | 15/12/2023 |
| 81 | IVANIR SCALIA                              | 92132944 | 2317000011986-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.619.561-XX     | 27/11/2023 |
| 82 | IVONE FRANCISCA DA COSTA                   | 92114114 | 2317000011195-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.464.291-XX     | 30/10/2023 |
| 83 | JACINTA ALVES DOS SANTOS                   | 92125849 | 2317000011706-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.179.011-XX     | 20/11/2023 |



|     |                                 |          |                 |                  |                |            |
|-----|---------------------------------|----------|-----------------|------------------|----------------|------------|
| 84  | JACY FERREIRA DE ASSIS          | 92135746 | 2317000012004-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.639.201-XX | 13/11/2023 |
| 85  | JESUS BATISTA DOS SANTOS        | 92154664 | 2317000012644-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.929.991-XX | 15/12/2023 |
| 86  | JOAMARIA FERREIRA VALVERDE      | 92154821 | 2317000012659-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.684.781-XX | 04/11/2023 |
| 87  | JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO     | 92125702 | 2317000011729-6 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.588.804-XX | 18/11/2023 |
| 88  | JODELMI VIEIRA LOPES            | 92154638 | 2317000012649-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.970.071-XX | 01/12/2023 |
| 89  | JODEMI VIEIRA LOPES             | 92154655 | 2317000012648-1 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.970.071-XX | 15/12/2023 |
| 900 | JOEL ALVES MENDANHA             | 92128422 | 2317000011818-7 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.596.481-XX | 20/10/2023 |
| 91  | JOSE CARLOS LOBO DE CARVALHO    | 92136082 | 231700002058-0  | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.462.491-XX | 29/11/2023 |
| 92  | JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA       | 92136089 | 2317000012060-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.798.121-XX | 30/11/2023 |
| 93  | JOSE ELIAS REIS RODA DE ANDRADE | 92137325 | 2317000012126-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.544.971-XX | 01/11/2023 |
| 94  | JOSE EUSTAQUIO DE QUEIROZ       | 92131514 | 2317000011918-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.819.921-XX | 21/11/2023 |
| 95  | JOSE LUIZ DERR                  | 92154750 | 2317000012580-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.718.180-XX | 14/12/2023 |
| 96  | JOSE LUIZ DERR                  | 92154810 | 2317000012581-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.718.180-XX | 14/12/2023 |
| 97  | JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA | 92118299 | 2317000011392-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.124.306-XX | 08/11/2023 |
| 98  | JOSE MIGUEL COSTA GOMES         | 92135829 | 2317000011971-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.108.161-XX | 17/11/2023 |
| 99  | JOSE REIS SANTOS                | 92156065 | 2317000012882-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.330.501-XX | 26/12/2023 |
| 100 | JULIANA SALGADO GOULART         | 92117378 | 2317000011199-9 | AUTO DE INFRA    | XXX.658.501-XX | 30/10/2023 |
| 101 | JULIO CESAR DA SILVA            | 92135945 | 2317000011966-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.494.361-XX | 17/11/2023 |
| 102 | KATIA DA SILVA RIBEIRO          | 92149419 | 2317000012405-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.461.211-XX | 28/11/2023 |
| 103 | KENNEDY RODRIGUES RIBEIRO       | 92149466 | 2317000012437-3 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.402.201-XX | 24/11/2023 |
| 104 | KETLEY VANESSA CORREIA          | 92154853 | 2317000012717-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.473.471-XX | 20/12/2023 |
| 405 | KLEUCIMONE AZIDON DA SILVA      | 92111318 | 2317000011022-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.347.681-XX | 20/09/2023 |
| 106 | LAZARO SEVERINO GONTIJO         | 92146063 | 2317000012375-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.829.171-XX | 06/12/2023 |
| 107 | LEANDRO TORRES DO PRADO         | 92125831 | 2317000011718-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.079.931-XX | 20/11/2023 |
| 108 | LIZANDRA RIBEIRO CALVALCANTE    | 92137287 | 2317000012099-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.508.681-XX | 22/11/2023 |
| 109 | LORENA GOMES COTRIM             | 92111430 | 2317000010998-6 | AUTO DE INFRA    | XXX.020.441-XX | 17/10/2023 |
| 110 | LUCIANA ANTUNES PEREIRA         | 92155914 | 2317000012865-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.861.401-XX | 26/12/2023 |
| 111 | LUCIELE MARQUES ROSA E OUTROS   | 92149425 | 2317000012403-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.133.831-XX | 30/11/2023 |
| 112 | LUDMILLA AUREA DAHER            | 92127508 | 2317000011734-2 | AUTO DE INFRA    | XXX.500.181-XX | 17/11/2023 |
| 113 | LUDMILLA AUREA DAHER            | 92135756 | 2317000012002-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.500.181-XX | 16/11/2023 |
| 114 | LUISA MESQUITA BRITO            | 92110210 | 2317000011100-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.148.961-XX | 30/10/2023 |

|      |                                             |          |                 |                                 |                    |            |
|------|---------------------------------------------|----------|-----------------|---------------------------------|--------------------|------------|
| 115  | LUIZ CARLOS TORRES DE MACEDO                | 92117193 | 2317000011177-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.842.131-XX     | 27/10/2023 |
| 116. | LUZIA DE SOUZA BARBOSA CARRIJO              | 92117384 | 2317000011196-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.790.411-XX     | 30/10/2023 |
| 117  | LUZIA FELICIANO BARCELOS                    | 92154577 | 2317000012561-2 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.522.331-XX     | 14/12/2023 |
| 118  | LUZIA MARIA DE JESUS                        | 92110795 | 2317000011059-3 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.504.881-XX     | 18/09/2023 |
| 119  | LUZIA MARIA DE JESUS                        | 92111557 | 2317000010976-5 | AUTO DE INFRA                   | XXX.504.881-XX     | 18/09/2023 |
| 120  | MANOEL FREIRES SOBRINHO                     | 92145476 | 2317000012290-7 | AUTO DE INFRA                   | XXX.928.054-XX     | 30/11/2023 |
| 121  | MARCELO JOSE DA SILVA                       | 92119481 | 2317000011427-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.731.261-XX     | 18/10/2023 |
| 122  | MARCIA AMARAL                               | 92128378 | 2317000011816-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.704.281-XX     | 23/11/2023 |
| 123  | MARCIA LIVIA MARQUES DE FARIA               | 92125882 | 2317000011716-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.193.681-XX     | 20/11/2023 |
| 124  | MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA                   | 92116326 | 2317000011294-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.946.241-XX     | 03/11/2023 |
| 125  | MARIA APARECIDA A DOS SANTOS                | 92154802 | 2317000012579-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.374.511-XX     | 13/12/2023 |
| 126  | MARIA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA FULINI  | 92115519 | 2317000011342-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.435.758-XX     | 25/10/2023 |
| 127  | MARIA OSVALDINA REGIS DE ALMEIDA            | 92114910 | 2317000011291-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.965.541-XX     | 23/10/2023 |
| 128  | MARINA DOURADO DE REZENDE GOMES             | 92154697 | 2317000012693-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.495.981-XX     | 04/12/2023 |
| 129  | MARIO DINIZ                                 | 92126137 | 2317000011714-8 | AUTO DE INFRAÇÃO E REINCIDENCIA | XXX.156.031-XX     | 16/11/2023 |
| 130  | MARTINHO ARAUJO MOREIRA                     | 92154813 | 2317000012665-1 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.328.571-XX     | 20/11/2023 |
| 131  | MIRIAN GONÇALVES BARROS                     | 92138349 | 2317000012120-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.365.211-XX     | 03/12/2023 |
| 132  | NARTOGNAN FERNANDES DA SILVA                | 92118207 | 2317000005242-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.806.191-XX     | 13/06/2023 |
| 133  | NATAL PEREIRA DOS SANTOS                    | 92125762 | 2317000011721-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.319.801-XX     | 14/11/2023 |
| 134  | NERVAL DE SOUSA QUIXABA JUNIOR              | 92126275 | 2317000011709-1 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.010.671-XX     | 16/11/2023 |
| 135  | NEWSTAR COM.EMPREEND.PART                   | 92122435 | 2317000011531-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | 50.644.178/0001-43 | 09/11/2023 |
| 136  | NIVALDO LUIZ GARCIA                         | 92136105 | 2317000012070-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.412.451-XX     | 23/11/2023 |
| 137  | ODORICO DA SILVA NETO                       | 92137290 | 2317000012095-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.216.601-XX     | 21/11/2023 |
| 138  | ONIR PIMENTA DE SOUZA                       | 92136860 | 2317000012078-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.970.941-XX     | 08/11/2023 |
| 139  | ORCIDEK ORGANOIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENV. | 92118466 | 2318000010210-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | 08.075.941/0001-04 | 25/09/2023 |
| 140  | ORLANDINO RODRIGUES DE SOUSA                | 92154600 | 2317000012569-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.141.731-XX     | 07/12/2023 |
| 141  | ORLANDINO RODRIGUES DE SOUSA                | 92140181 | 2317000012261-3 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.141.731-XX     | 29/11/2023 |
| 142  | ORLANO HIROSHI ILDA                         | 92118255 | 2317000009020-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.682.371-XX     | 08/08/2023 |
| 143  | OSAMAR DE OLIVEIRA SOARES                   | 92111537 | 2317000010981-1 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.695.341-XX     | 17/10/2023 |
| 144  | OSVALDO MORAES BORGES                       | 92114561 | 2317000011265-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.824.061-XX     | 19/10/2023 |
| 145  | PAULA MACHADO DE SOUZA                      | 92115459 | 2317000011268-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.201.378-XX     | 01/11/2023 |

|     |                                          |          |                 |                                 |                    |            |
|-----|------------------------------------------|----------|-----------------|---------------------------------|--------------------|------------|
| 146 | PAULO MOREIRA DA SILVA                   | 92119576 | 2317000011450-5 | AUTO DE INFRA                   | XXX.786.591-XX     | 27/10/2023 |
| 147 | PEDRO DA SILVA NOGUEIRA                  | 92111424 | 2317000011000-3 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.660.385-XX     | 17/10/2023 |
| 148 | RAIMUNDO AIDAR JUNIOR                    | 92110194 | 2317000011105-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.668.611-XX     | 19/10/2023 |
| 149 | RAIMUNDO AIDAR JUNIOR                    | 92111418 | 2317000011007-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.668.611-XX     | 19/10/2023 |
| 150 | REINALDO MARQUES DE SOUZA                | 92146547 | 2317000012365-2 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.401.571-XX     | 05/12/2023 |
| 151 | REJANE DEISE GONÇALVES                   | 92136137 | 2317000012074-2 | AUTO DE INFRAÇÃO E REINCIDENCIA | XXX.082.751-XX     | 29/11/2023 |
| 152 | REJANE DEISE GONÇALVES                   | 92136137 | 2317000012074-2 | AUTO DE INFRAÇÃO E REINCIDENDE  | XXX.082.751-XX     | 29/11/2023 |
| 153 | RENATO DA CUNHA MORAES                   | 92138521 | 2317000012182-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.313.271-XX     | 21/11/2023 |
| 154 | RESIDENCIAL TALISMA I EMPREEND.IMOB.LTDA | 92110809 | 2317000011060-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | 13.837.849/0001-66 | 26/10/2023 |
| 155 | RESIDENCIAL TALISMA I EMPRED.IMOB        | 92125188 | 2317000011668-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | 13.837.849/0001-66 | 13/11/2023 |
| 156 | RICARDO CAMPOS MACHADO                   | 92131020 | 2317000011878-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.948.871-XX     | 06/11/2023 |
| 157 | RIO BETAM MACEDO SILVA                   | 92131251 | 2317000011865-9 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.859.551-XX     | 22/11/2023 |
| 158 | ROBERTO DA SILVA TAVEIRA                 | 92122076 | 2317000011494-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.469.721-XX     | 09/11/2023 |
| 159 | RODRIGO ALVES SANTANA                    | 92135743 | 2317000012009-2 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.571.051-XX     | 16/11/2023 |
| 160 | RONALDO ADRIANO ROGRIGUES BARBOSA        | 92115507 | 2317000011271-5 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.227.291-XX     | 31/10/2023 |
| 161 | ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS             | 92154693 | 2317000012702-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.290.801-XX     | 17/12/2023 |
| 162 | ROSILENE FERREIRA DE BORBA               | 9211545  | 2317000010979-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.455.551-XX     | 18/09/2023 |
| 163 | RUDY TELES BARBOSA                       | 92149337 | 2317000012370-9 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.291.971-XX     | 28/11/2023 |
| 164 | SALVADOR MOREIRA MARIANO                 | 92154823 | 2317000012657-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.860.241-XX     | 23/11/2023 |
| 165 | SALVADOR MOREIRA MARIANO                 | 92119565 | 2317000011462-9 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.860.241-XX     | 20/10/2023 |
| 166 | SAMUEL VIANA GONÇALVES                   | 92145974 | 2317000011385-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.971.871-XX     | 05/12/2023 |
| 167 | SEBASTIANA MARLENE CAMILO SOARES         | 92138509 | 2317000012185-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.795.101-XX     | 14/11/2023 |
| 168 | SEBASTIAO CANDIDO DE PAULA               | 92154582 | 2317000012560-4 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.043.711-XX     | 14/12/2023 |
| 169 | SEBASTIAO ONOFRE SATHER ADAS             | 92097669 | 2317000010403-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.787.228-XX     | 28/09/2023 |
| 170 | SHIRLEY DAINE FELIPE CRUZ E ESPOSO       | 92130692 | 2317000011843-8 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.523.971-XX     | 24/11/2023 |
| 171 | SHIRLEY RIBEIRO DE MENDONÇA              | 92131241 | 2317000011871-3 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.685.611-XX     | 17/11/2023 |
| 172 | SIDNEY PINTO DE ARAUJO                   | 92136843 | 2317000012077-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.265.161-XX     | 25/11/2023 |
| 173 | SILVESTRE PEREIRA SOARES                 | 92149461 | 2317000012439-0 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.703.261-XX     | 24/11/2023 |
| 174 | SISTEMA FACIL INCORP.IMOB.GOIANIA I SPE  | 92130858 | 2317000011883-7 | AUTO DE INFRAÇÃO                | 08.847.602/0001/90 | 22/11/2023 |
| 175 | SUELY FERNANDES                          | 92137275 | 2317000012086-6 | AUTO DE INFRAÇÃO                | XXX.177.991-XX     | 22/11/2023 |

|     |                                   |          |                 |                  |                |            |
|-----|-----------------------------------|----------|-----------------|------------------|----------------|------------|
| 176 | TERENCE RODRIGUES MIRANDA         | 92140403 | 2317000012123-4 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.428.641-XX | 03/12/2023 |
| 177 | THIAGO DA SILVA MAIA              | 92116942 | 2317000011209-0 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.878.431-XX | 20/09/2023 |
| 178 | UENIO ELIDIO E OUTROS             | 92149455 | 2317000012401-2 | AUTO DE INFRA    | XXX.916.451-XX | 24/11/2023 |
| 179 | VALDIVINO CUSTODIO MARTINS        | 92125729 | 2317000011728-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.324.661-XX | 14/11/2023 |
| 180 | VALDIVINO P. DE OLIVEIRA          | 92155917 | 2317000012866-2 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.797.891-XX | 26/12/2023 |
| 181 | VALERIA LOPES REZENDE             | 92118376 | 2317000011395-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.033.581-XX | 08/11/2023 |
| 182 | VANDERLI EVANGELISTA DE SANTANA   | 92136934 | 2317000012081-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.394.051-XX | 17/11/2023 |
| 183 | VERA LUCIA DIAS                   | 92136112 | 2317000012071-8 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.522.011-XX | 24/11/2023 |
| 184 | VILMA TEIXEIRA ALVES              | 92154833 | 2317000012651-1 | AUTO DE INFRA    | XXX.200.031-XX | 18/11/2023 |
| 185 | WALTERDAN FERNANDES MADALENA      | 92156061 | 2317000012885-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.326.311-XX | 25/12/2023 |
| 186 | WASHINGTON LUIZ LEMES BORGES      | 92151822 | 2317000012467-5 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.872.591-XX | 12/12/2023 |
| 187 | ZAMIR BATISTA COELHO              | 92154738 | 2317000012692-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.250.201-XX | 07/12/2023 |
| 188 | ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR | 92119493 | 2317000011728-9 | AUTO DE INFRAÇÃO | XXX.330.761-XX | 27/09/2023 |

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 27/02/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 03/03/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9475988** e o código CRC **442F6A4F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000001970-6

SEI Nº 9475988v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 196, 3 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, referente ao primeiro trimestre do exercício de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de assegurar às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação condições adequadas para a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao funcionamento das unidades escolares;

Considerando o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, criado pela Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2013, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado a conferir maior autonomia às unidades educacionais para a execução de despesas de custeio e de apoio ao desenvolvimento das atividades escolares;

Considerando a necessidade de viabilizar a execução descentralizada de recursos financeiros pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, de modo a garantir maior celeridade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que asseguram a gestão democrática do ensino público, com participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar e local, bem como progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica, observadas as normas gerais de Direito Financeiro Público;

Considerando os processos administrativos nº 26.24.000006212-3 e nº 26.24.000006205-0, que tratam do repasse de recursos financeiros às unidades educacionais no âmbito do PAFIE para o exercício de 2026, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais jurisdicionadas à Rede Municipal de Educação de Goiânia, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, referente ao primeiro trimestre do exercício de 2026, no valor total de R\$ 21.707.309,54 (vinte e um milhões, setecentos e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** O valor total de R\$ 16.482.751,74 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), destinado ao atendimento da Pré-Escola (regular e integral), do Ensino Fundamental (regular e integral), do Atendimento Educacional Especializado – AEE e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, será repassado às Unidades Educacionais, por intermédio de suas respectivas Unidades Executoras, observada a seguinte discriminação:

I – R\$ 10.553.994,90 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), destinados a despesas de custeio;

II – R\$ 5.928.756,84 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinados à aquisição de alimentação escolar.

**Art. 3º** O montante de R\$ 5.224.557,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), destinado ao atendimento da primeira etapa da Educação Infantil (creche integral e regular)

e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, será repassado às Unidades Educacionais, por intermédio de suas respectivas Unidades Executoras, observada a seguinte discriminação:

I – R\$ 2.740.222,80 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), destinados à aquisição de alimentação escolar;

II – R\$ 2.484.334,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), destinados a despesas de custeio.

Art. 4º A aplicação dos recursos previstos nesta Portaria observará:

I – as categorias econômicas definidas no respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Escolar ou Conselho Gestor;

II – as disposições da Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, e de sua regulamentação;

III – as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE.

Art. 5º Os recursos financeiros repassados por meio desta Portaria referem-se ao PAFIE do primeiro trimestre do exercício de 2026 e deverão ser aplicados pelas Unidades Educacionais até o dia 31 de março de 2026.

Art. 6º As Unidades Educacionais beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do primeiro trimestre do exercício de 2026, observadas as normas e regulamentos do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE.

Art. 7º A execução e a prestação de contas dos recursos repassados deverão observar as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais regulamentações aplicáveis ao Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE.

Art. 8º A relação das Unidades Educacionais beneficiadas pelo repasse financeiro referente ao primeiro trimestre do exercício de 2026 integra a presente Portaria como Anexo I, para todos os fins legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9510735** e o código CRC **4B6BC6B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ANEXO I  
PORTARIA Nº 196, 3 DE MARÇO DE 2026

| <b>1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026</b><br><b>Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI</b><br><b>COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA HELENA BATISTA BRETAS</b> |          |                                |                                           |                    |             |          |           |             |                       |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-------------|----------|-----------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                              | INEP     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO      | Conselho Gestor                           | Custeio            | 3,98        | 2,04     | 1,02      |             | CUSTEIO               | ALIMENTAÇÃO           | TOTAL                   |
|                                                                                                                                                                                 |          |                                |                                           | Alimentação        | 4,344       | 2,28     | 2,16      |             |                       |                       |                         |
|                                                                                                                                                                                 |          |                                |                                           |                    | INTEGRAL    | REGULAR  | AEE       | TOTAL       |                       |                       |                         |
| 1                                                                                                                                                                               | 52101479 | CEI ASSUNÇÃO                   | Conselho Gestor Assunção                  | 25.218.805/0001-37 | 185         |          |           | 185         | R\$ 22.089,00         | R\$ 24.109,20         | R\$ 46.198,20           |
| 2                                                                                                                                                                               | 52213366 | CEI ESPÍRITA VOVÓ ISLENA       | Conselho Gestor Vovó Islena               | 11.292.332/0001-03 | 114         |          |           | 114         | R\$ 13.611,60         | R\$ 14.856,48         | R\$ 28.468,08           |
| 3                                                                                                                                                                               | 52076938 | CMEI BEM ME QUER               | Conselho Gestor Sérgio Bernadoni          | 06.273.715/0001-02 | 171         |          |           | 171         | R\$ 20.417,40         | R\$ 22.284,72         | R\$ 42.702,12           |
| 4                                                                                                                                                                               | 52089320 | CMEI BRISAS DA MATA            | Conselho Gestor Brisas da Mata            | 06.049.254/0001-80 | 205         |          |           | 205         | R\$ 24.477,00         | R\$ 26.715,60         | R\$ 51.192,60           |
| 5                                                                                                                                                                               | 52087697 | CMEI CANTINHO FELIZ            | Conselho Gestor Cantinho Feliz            | 07.387.690/0001-22 | 101         |          |           | 101         | R\$ 12.059,40         | R\$ 13.162,32         | R\$ 25.221,72           |
| 6                                                                                                                                                                               | 52089452 | CMEI CIRANDA                   | Conselho Gestor CMEI Conj. Maria Dilce    | 06.232.195/0001-81 | 99          |          |           | 99          | R\$ 11.820,60         | R\$ 12.901,68         | R\$ 24.722,28           |
| 7                                                                                                                                                                               | 52101460 | CMEI DEMES JUNIO D. DE FREITAS | Conselho Gestor Demes Junio               | 28.438.071/0001-90 | 282         |          |           | 282         | R\$ 33.670,80         | R\$ 36.750,24         | R\$ 70.421,04           |
| 8                                                                                                                                                                               | 52098419 | CMEI HUGO DE MORAES            | Conselho Gestor Hugo de Moraes            | 19.442.322/0001-19 | 171         |          |           | 171         | R\$ 20.417,40         | R\$ 22.284,72         | R\$ 42.702,12           |
| 9                                                                                                                                                                               | 52036235 | CMEI IRMÃ LÍDIA                | Conselho Gestor Irmã Lídia                | 06.244.783/0001-35 | 117         |          |           | 117         | R\$ 13.969,80         | R\$ 15.247,44         | R\$ 29.217,24           |
| 10                                                                                                                                                                              | 52087549 | CMEI JARDIM BALNEÁRIO M. PONTE | Cons Gestor CMEI Jd Balneário M. Ponte    | 01.060.902/0001-86 | 99          |          |           | 99          | R\$ 11.820,60         | R\$ 12.901,68         | R\$ 24.722,28           |
| 11                                                                                                                                                                              | 52097072 | CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR     | Conselho Gestor João Navega de Aguiar     | 19.395.098/0001-51 | 180         |          | 32        | 212         | R\$ 22.471,20         | R\$ 25.531,20         | R\$ 48.002,40           |
| 12                                                                                                                                                                              | 52096114 | CMEI LYGIA RASSI               | Conselho Gestor Doutor Luiz Rassi         | 09.218.383/0001-43 | 185         |          |           | 185         | R\$ 22.089,00         | R\$ 24.109,20         | R\$ 46.198,20           |
| 13                                                                                                                                                                              | 52087948 | CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA     | Conselho Gestor Fazendo Acontecer         | 08.325.965/0001-66 | 87          |          |           | 87          | R\$ 10.387,80         | R\$ 11.337,84         | R\$ 21.725,64           |
| 14                                                                                                                                                                              | 52100260 | CMEI MÃE TINA                  | Conselho Gestor Mãe Tina                  | 23.081.494/0001-81 | 101         |          |           | 101         | R\$ 12.059,40         | R\$ 13.162,32         | R\$ 25.221,72           |
| 15                                                                                                                                                                              | 52100286 | CMEI MORADA DO SOL             | Conselho Gestor Morada do Sol             | 23.424.173/0001-32 | 210         |          |           | 210         | R\$ 25.074,00         | R\$ 27.367,20         | R\$ 52.441,20           |
| 16                                                                                                                                                                              | 52100294 | CMEI PARQUE TREMENDÃO          | Conselho Gestor Tremendão                 | 22.898.433/0001-49 | 205         |          |           | 205         | R\$ 24.477,00         | R\$ 26.715,60         | R\$ 51.192,60           |
| 17                                                                                                                                                                              | 52093204 | CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ     | Conselho Gestor Itamaracá                 | 08.328.070/0001-85 | 149         |          | 32        | 181         | R\$ 18.769,80         | R\$ 21.491,28         | R\$ 40.261,08           |
| 18                                                                                                                                                                              | 52080005 | CMEI SANTA LUZIA               | Conselho Gestor Santa Luzia da Vila Roriz | 06.199.230/0001-08 | 120         |          |           | 120         | R\$ 14.328,00         | R\$ 15.638,40         | R\$ 29.966,40           |
| 19                                                                                                                                                                              | 52076954 | CMEI SÃO PIO X                 | Conselho Gestor São Pio X                 | 16.738.278/0001-09 | 175         |          |           | 175         | R\$ 20.895,00         | R\$ 22.806,00         | R\$ 43.701,00           |
| 20                                                                                                                                                                              | 52087964 | CMEI SETOR PERIM               | Conselho Gestor Setor Perim               | 06.234.809/0001-64 | 94          |          |           | 94          | R\$ 11.223,60         | R\$ 12.250,08         | R\$ 23.473,68           |
| 21                                                                                                                                                                              | 52089398 | CMEI SETOR PROGRESSO           | Conselho Gestor Setor Progresso           | 10.308.533/0001-99 | 85          |          |           | 85          | R\$ 10.149,00         | R\$ 11.077,20         | R\$ 21.226,20           |
| 22                                                                                                                                                                              | 52087905 | CMEI TEMPO DE INFÂNCIA         | Conselho Gestor Autonomia do Pensar       | 06.219.936/0001-94 | 94          |          |           | 94          | R\$ 11.223,60         | R\$ 12.250,08         | R\$ 23.473,68           |
| 23                                                                                                                                                                              | 52079937 | CMEI TIO OSCAR                 | Conselho Gestor Tio Oscar                 | 06.229.961/0001-59 | 151         |          |           | 151         | R\$ 18.029,40         | R\$ 19.678,32         | R\$ 37.707,72           |
| 24                                                                                                                                                                              | 52088006 | CMEI VILA FINSOCIAL I          | Conselho Gestor Getsemani                 | 08.250.054/0001-17 | 129         |          |           | 129         | R\$ 15.402,60         | R\$ 16.811,28         | R\$ 32.213,88           |
| 25                                                                                                                                                                              | 52079929 | CMEI VILA IZAURA               | Conselho Gestor CMEI Vila Izaura          | 06.242.160/0001-23 | 126         |          |           | 126         | R\$ 15.044,40         | R\$ 16.420,32         | R\$ 31.464,72           |
| 26                                                                                                                                                                              | 52091643 | CMEI VILA SANTANA              | Conselho Gestor Gilberto Santana          | 06.935.836/0001-64 | 102         |          |           | 102         | R\$ 12.178,80         | R\$ 13.292,64         | R\$ 25.471,44           |
| 27                                                                                                                                                                              | 52100308 | CMEI VILLAGE ATAIAIA           | Conselho Gestor Village Atalaia           | 23.416.604/0001-19 | 190         |          | 32        | 222         | R\$ 23.665,20         | R\$ 26.834,40         | R\$ 50.499,60           |
| 28                                                                                                                                                                              | 52080099 | CRECHE LUGINA                  | Conselho Gestor Padre Sérgio Foglia       | 10.886.567/0001-60 | 95          |          |           | 95          | R\$ 11.343,00         | R\$ 12.380,40         | R\$ 23.723,40           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                              |          |                                |                                           |                    | <b>4022</b> | <b>0</b> | <b>96</b> | <b>4118</b> | <b>R\$ 483.164,40</b> | <b>R\$ 530.367,84</b> | <b>R\$ 1.013.532,24</b> |

| <b>1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026</b><br><b>Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI</b><br><b>COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL</b> |          |                           |                                      |                    |          |         |      |       |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------|---------|------|-------|---------------|---------------|---------------|
| Nº                                                                                                                                                          | INEP     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | Conselho Gestor                      | Custeio            | 3,98     | 2,04    | 1,02 |       | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | TOTAL         |
|                                                                                                                                                             |          |                           |                                      | Alimentação        | 4,344    | 2,28    | 2,16 |       |               |               |               |
|                                                                                                                                                             |          |                           |                                      |                    | INTEGRAL | REGULAR | AEE  | TOTAL |               |               |               |
| 1                                                                                                                                                           | 52080285 | CEI ANÁLIA FRANCO         | Conselho Gestor Valdete Ataíde       | 14.745.744/0001-40 | 112      |         | 32   | 144   | R\$ 14.352,00 | R\$ 16.669,44 | R\$ 31.021,44 |
| 2                                                                                                                                                           | 52096092 | CEI CASA ALVORADA CRISTA  | Conselho Gestor Casa Alvorada Cristã | 09.564.392/0001-96 | 128      |         |      | 128   | R\$ 15.283,20 | R\$ 16.680,96 | R\$ 31.964,16 |
| 3                                                                                                                                                           | 52089355 | CEI LAR DE MATILDE        | Conselho Gestor Fonte de Luz         | 11.728.799/0001-53 | 215      |         |      | 215   | R\$ 25.671,00 | R\$ 28.018,80 | R\$ 53.689,80 |

|                    |          |                                      |                                          |                    |             |            |            |             |                       |                       |                         |
|--------------------|----------|--------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|-------------|------------|------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 4                  | 52088030 | CEI OBRA DO BERÇO                    | Conselho Gestor Obra do Berço            | 24.940.770/0001-82 | 79          |            |            | 79          | R\$ 9.432,60          | R\$ 10.295,28         | R\$ 19.727,88           |
| 5                  | 52103595 | CEI SUELY PASCHOAL                   | Conselho Gestor Suely Paschoal           | 30.972.788/0001-69 | 137         |            |            | 137         | R\$ 16.357,80         | R\$ 17.853,84         | R\$ 34.211,64           |
| 6                  | 52080978 | CEI Dorothea Ribeiro Guimarães       | Cons. Gestor Dorothea Ribeiro Guimarães  | 53.629.096/0001-18 | 109         |            |            | 109         | R\$ 13.014,60         | R\$ 14.204,88         | R\$ 27.219,48           |
| 7                  | 52100065 | CEI BEZERRA DE MENEZES               | Cons. Gestor Cei BEZERRA DE MENEZE       | 49.947.281/0001-83 | 91          |            |            | 91          | R\$ 10.865,40         | R\$ 11.859,12         | R\$ 22.724,52           |
| 8                  | 52087921 | CMEI BAIRRO FELIZ                    | Conselho Gestor Bairro Feliz             | 06.090.838/0001-08 | 60          |            |            | 60          | R\$ 7.164,00          | R\$ 7.819,20          | R\$ 14.983,20           |
| 9                  | 52087476 | CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO            | Conselho Gestor Liderança                | 08.048.657/0001-30 | 65          |            |            | 65          | R\$ 7.761,00          | R\$ 8.470,80          | R\$ 16.231,80           |
| 10                 | 52087999 | CMEI BRINCANDO E APRENDENDO          | Conselho Gestor Jd. Guanabara            | 01.186.935/0001-77 | 76          |            |            | 76          | R\$ 9.074,40          | R\$ 9.904,32          | R\$ 18.978,72           |
| 11                 | 52107191 | CMEI CEASA WILMAR LUIZ               | Conselho Gestor Uniceasa                 | 45.872.685/0001-02 | 98          |            |            | 98          | R\$ 11.701,20         | R\$ 12.771,36         | R\$ 24.472,56           |
| 12                 | 52087980 | CMEI CECÍLIA MEIRELES                | Conselho Gestor Cecília Meireles         | 07.369.305/0001-14 | 95          |            |            | 95          | R\$ 11.343,00         | R\$ 12.380,40         | R\$ 23.723,40           |
| 13                 | 52087891 | CMEI CRIANÇA CIDADÃ                  | Conselho Gestor Nossa Criança            | 07.573.353/0001-20 | 150         |            |            | 150         | R\$ 17.910,00         | R\$ 19.548,00         | R\$ 37.458,00           |
| 14                 | 52079945 | CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS        | Conselho Gestor Jovem Força              | 05.784.838/0001-37 | 135         |            |            | 135         | R\$ 16.119,00         | R\$ 17.593,20         | R\$ 33.712,20           |
| 15                 | 52106250 | CMEI DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | Cons Gestor Anselmo Pereira              | 42.226.874/0001-01 | 261         |            | 32         | 293         | R\$ 32.142,60         | R\$ 36.087,12         | R\$ 68.229,72           |
| 16                 | 52107213 | CMEI DONA RAMILA                     | Conselho Gestor da Providencia           | 46.093.816/0001-08 | 110         |            | 32         | 142         | R\$ 14.113,20         | R\$ 16.408,80         | R\$ 30.522,00           |
| 17                 | 52087883 | CMEI JARDIM DAS AROEIRAS             | Conselho Gestor Jardim das Aroeiras      | 08.207.046/0001-98 | 65          |            |            | 65          | R\$ 7.761,00          | R\$ 8.470,80          | R\$ 16.231,80           |
| 18                 | 52089312 | CMEI JARDIM GOIÁS                    | Conselho Gestor Construindo o Futuro     | 05.969.784/0001-84 | 87          |            |            | 87          | R\$ 10.387,80         | R\$ 11.337,84         | R\$ 21.725,64           |
| 19                 | 52089517 | CMEI JARDIM GUANABARA I              | Conselho Gestor Construindo Cidadãos     | 08.042.966/0001-01 | 119         |            |            | 119         | R\$ 14.208,60         | R\$ 15.508,08         | R\$ 29.716,68           |
| 20                 | 52079899 | CMEI JARDIM GUANABARA III            | Conselho Gestor Criança Cidadã           | 06.170.451/0001-53 | 147         |            |            | 147         | R\$ 17.551,80         | R\$ 19.157,04         | R\$ 36.708,84           |
| 21                 | 52108058 | CMEI JOÃO PEDRO CALEMBÓ              | Cons. Gestor João Pedro Calembó          | 48.239.969/0001-46 | 222         |            |            | 222         | R\$ 26.506,80         | R\$ 28.931,04         | R\$ 55.437,84           |
| 22                 | 52087832 | CMEI JOSÉ ALVES BATISTA              | Conselho Gestor Montecelli               | 06.299.293/0001-36 | 210         |            |            | 210         | R\$ 25.074,00         | R\$ 27.367,20         | R\$ 52.441,20           |
| 23                 | 52100316 | CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA        | Conselho Gestor Jardim Conquista         | 24.042.157/0001-48 | 99          |            |            | 99          | R\$ 11.820,60         | R\$ 12.901,68         | R\$ 24.722,28           |
| 24                 | 52079910 | CMEI MARIA JOSÉ DOS SANTOS           | Conselho Gestor Maria Genoveva           | 18.910.055/0001-02 | 99          |            | 32         | 131         | R\$ 12.799,80         | R\$ 14.975,28         | R\$ 27.775,08           |
| 25                 | 52098737 | CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA        | Conselho Gestor Recanto das Minas Gerais | 20.443.038/0001-46 | 226         |            |            | 226         | R\$ 26.984,40         | R\$ 29.452,32         | R\$ 56.436,72           |
| 26                 | 52087913 | CMEI OITO DE MARÇO                   | Conselho Gestor Pequenos do Futuro       | 06.253.117/0001-63 | 154         |            |            | 154         | R\$ 18.387,60         | R\$ 20.069,28         | R\$ 38.456,88           |
| 27                 | 52214362 | CMEI PADRE VITALIS                   | Conselho Gestor Padre Alcides            | 10.943.703/0001-07 | 106         |            |            | 106         | R\$ 12.656,40         | R\$ 13.813,92         | R\$ 26.470,32           |
| 28                 | 52087972 | CMEI PRIMEIROS PASSOS                | Conselho Gestor Primeiros Passos         | 08.335.211/0001-97 | 104         |            |            | 104         | R\$ 12.417,60         | R\$ 13.553,28         | R\$ 25.970,88           |
| 29                 | 52118800 | CMEI RECANTO DO SABER                | Conselho Gestor Sabedoria e União        | 09.588.594/0001-78 | 109         |            |            | 109         | R\$ 13.014,60         | R\$ 14.204,88         | R\$ 27.219,48           |
| 30                 | 52080021 | CMEI TIA JOVITA                      | Conselho Gestor Tia Jovita               | 07.022.290/0001-13 | 138         |            |            | 138         | R\$ 16.477,20         | R\$ 17.984,16         | R\$ 34.461,36           |
| 31                 | 52098745 | CMEI VALE DOS SONHOS                 | Cons. Gestor do CMEI Vale dos Sonhos     | 20.305.459/0001-00 | 275         |            |            | 275         | R\$ 32.835,00         | R\$ 35.838,00         | R\$ 68.673,00           |
| 32                 | 52087530 | CMEI VILA AREIÃO                     | Cons. Gestor Vila Areião                 | 05.736.220/0001-00 | 109         |            |            | 109         | R\$ 13.014,60         | R\$ 14.204,88         | R\$ 27.219,48           |
| 33                 | 52038165 | CMEI VIVER A INFÂNCIA                | Conselho Gestor Viver a Infância         | 11.822.017/0001-40 |             | 300        | 32         | 332         | R\$ 19.339,20         | R\$ 22.593,60         | R\$ 41.932,80           |
| 34                 | 52080277 | CRECHE CAETANO FOGLIA                | Conselho Gestor Luigina Foglia           | 10.870.768/0001-70 | 76          |            |            | 76          | R\$ 9.074,40          | R\$ 9.904,32          | R\$ 18.978,72           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |          |                                      |                                          |                    | <b>4266</b> | <b>300</b> | <b>160</b> | <b>4726</b> | <b>R\$ 532.616,40</b> | <b>R\$ 586.833,12</b> | <b>R\$ 1.119.449,52</b> |

| 1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026              |          |                                                     |                                           |                    |          |         |      |     |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------|---------|------|-----|---------------|---------------|---------------|
| Centros Municipais de Educação - CMEI               |          |                                                     |                                           |                    |          |         |      |     |               |               |               |
| COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA THOMÉ NETO |          |                                                     |                                           |                    |          |         |      |     |               |               |               |
| Nº                                                  | INEP     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO                           | Conselho Gestor                           | Custeio            | 3,98     | 2,04    | 1,02 |     | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | TOTAL         |
|                                                     |          |                                                     |                                           | Alimentação        | 4,344    | 2,28    | 2,16 |     |               |               |               |
|                                                     |          |                                                     |                                           |                    | INTEGRAL | REGULAR | AEE  |     |               |               |               |
| 1                                                   | 52080994 | CEI MENINO JESUS DE PRAGA                           | Conselho Gestor Tia Helena                | 06.189.366/0001-37 | 82       |         |      | 82  | R\$ 9.790,80  | R\$ 10.686,24 | R\$ 20.477,04 |
| 2                                                   | 52267369 | CMAl MARIA THOMÉ NETO                               | Conselho Gestor Professora Antônia Eterno | 35.353.052/0001-26 |          |         | 268  | 268 | R\$ 8.200,80  | R\$ 17.366,40 | R\$ 25.567,20 |
| 3                                                   | 52087735 | CMEI ALTO DA GLÓRIA                                 | Cons. Gestor Alto da Glória               | 09.265.630/0001-62 | 213      |         |      | 213 | R\$ 25.432,20 | R\$ 27.758,16 | R\$ 53.190,36 |
| 4                                                   | 52093190 | CMEI ATHENEU DOM BOSCO                              | Cons. Gestor do CMEI Atheneu Dom Bosco    | 08.806.025/0001-99 | 176      |         |      | 176 | R\$ 21.014,40 | R\$ 22.936,32 | R\$ 43.950,72 |
| 5                                                   | 52108040 | CMEI BRISAS DO CERRADO (PROFESSORA SILVIA PRAXEDES) | CONS GESTOR BRISAS DO CERRADO             | 49.016.006/0001-46 | 231      |         | 32   | 263 | R\$ 28.560,60 | R\$ 32.177,52 | R\$ 60.738,12 |
| 6                                                   | 52083098 | CMEI COLEMAR NATAL E SILVA                          | Cons. Gestor do Caiquinho                 | 06.244.764/0001-09 | 118      |         |      | 118 | R\$ 14.089,20 | R\$ 15.377,76 | R\$ 29.466,96 |
| 7                                                   | 52037304 | CMEI DEP. SOLON BATISTA AMARAL                      | Cons. Gestor Dep.Solon B.do Amaral        | 01.760.384/0001-03 | 129      |         |      | 129 | R\$ 15.402,60 | R\$ 16.811,28 | R\$ 32.213,88 |
| 8                                                   | 52076318 | CMEI DRª. ELIZABETH PINTO RIBEIRO                   | Cons. Gestor Raio de Luz                  | 06.195.677/0001-09 | 130      |         |      | 130 | R\$ 15.522,00 | R\$ 16.941,60 | R\$ 32.463,60 |



|                    |          |                                 |                                            |                    |             |          |            |             |                       |                       |                       |
|--------------------|----------|---------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-------------|----------|------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 9                  | 52072517 | CMEI GOV. OLINTO DE PAULA LEITE | Cons. Esc. da E.M. Governador Olinto       | 03.673.221/0001-19 | 142         |          |            | 142         | R\$ 16.954,80         | R\$ 18.505,44         | R\$ 35.460,24         |
| 10                 | 52087816 | CMEI JARDIM AMÉRICA             | C. G. Mentes Brilhantes do CMEI Jd América | 06.199.104/0001-53 | 123         |          |            | 123         | R\$ 14.686,20         | R\$ 16.029,36         | R\$ 30.715,56         |
| 11                 | 52102564 | CMEI JARDIM AMÉRICA II          | Conselho Gestor Jardim América II          | 31.595.117/0001-99 | 205         |          | 32         | 237         | R\$ 25.456,20         | R\$ 28.789,20         | R\$ 54.245,40         |
| 12                 | 52089410 | CMEI JARDIM EUROPA II           | Conselho Gestor Europa II                  | 08.532.440/0001-00 | 78          |          |            | 78          | R\$ 9.313,20          | R\$ 10.164,96         | R\$ 19.478,16         |
| 13                 | 52093220 | CMEI JARDIM MARILIZA            | Com. Gestor Jardim Mariliza                | 08.041.948/0001-05 | 105         |          |            | 105         | R\$ 12.537,00         | R\$ 13.683,60         | R\$ 26.220,60         |
| 14                 | 52087700 | CMEI JARDIM PRESIDENTE          | Conselho Gestor Jardim Presidente          | 09.102.343/0001-31 | 68          |          |            | 68          | R\$ 8.119,20          | R\$ 8.861,76          | R\$ 16.980,96         |
| 15                 | 52036340 | CMEI JOÃO PAULO I               | Cons. Esc.da E.M. João Paulo I             | 01.370.912/0001-18 | 196         |          |            | 196         | R\$ 23.402,40         | R\$ 25.542,72         | R\$ 48.945,12         |
| 16                 | 52076296 | CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS   | Conselho Gestor Vila Boa                   | 06.015.706/0001-03 | 85          |          |            | 85          | R\$ 10.149,00         | R\$ 11.077,20         | R\$ 21.226,20         |
| 17                 | 52106284 | CMEI NION ALBERNAZ              | Cons. Ges. CMEI Professor Nion Albemaz     | 42.149.672/0001-03 | 203         |          |            | 203         | R\$ 24.238,20         | R\$ 26.454,96         | R\$ 50.693,16         |
| 18                 | 52085139 | CMEI PARQUE AMAZÔNIA            | Cons. Gestor Luz da Vida                   | 06.180.295/0001-01 | 123         |          |            | 123         | R\$ 14.686,20         | R\$ 16.029,36         | R\$ 30.715,56         |
| 19                 | 52087484 | CMEI PARQUE ATHENEU             | Cons. Gestor do CMEI Pg. Atheneu           | 06.222.113/0001-18 | 85          |          |            | 85          | R\$ 10.149,00         | R\$ 11.077,20         | R\$ 21.226,20         |
| 20                 | 52036596 | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA   | C. Gestor do CMEI Presidente Costa e Silva | 01.647.923/0001-00 | 174         |          |            | 174         | R\$ 20.775,60         | R\$ 22.675,68         | R\$ 43.451,28         |
| 21                 | 52215350 | CMEI PROFª ALZIRA DE OL. ALVES  | C. Gestor Profa. Alzira de Oliveira Alves  | 10.715.020/0001-00 | 68          |          |            | 68          | R\$ 8.119,20          | R\$ 8.861,76          | R\$ 16.980,96         |
| 22                 | 52100324 | CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA    | Conselho Gestor Raimundo Lisboa Pereira    | 24.833.331/0001-70 | 120         |          |            | 120         | R\$ 14.328,00         | R\$ 15.638,40         | R\$ 29.966,40         |
| 23                 | 52091244 | CMEI SANTA MÔNICA               | Conselho Gestor Santa Mônica               | 10.368.216/0001-68 | 164         |          |            | 164         | R\$ 19.581,60         | R\$ 21.372,48         | R\$ 40.954,08         |
| 24                 | 52076989 | CMEI TIO ROMÃO                  | Cons. Gestor Tio Romão                     | 05.922.384/0001-13 | 217         |          |            | 217         | R\$ 25.909,80         | R\$ 28.279,44         | R\$ 54.189,24         |
| 25                 | 52087689 | CMEI VILA FAIÇALVILLE           | Conselho Gestor Faiçalville                | 06.207.394/0001-30 | 103         |          |            | 103         | R\$ 12.298,20         | R\$ 13.422,96         | R\$ 25.721,16         |
| 26                 | 52087719 | CMEI VILA LEGIONÁRIAS           | Cons. Gestor Recanto da Luz                | 06.274.819/0001-23 | 68          |          |            | 68          | R\$ 8.119,20          | R\$ 8.861,76          | R\$ 16.980,96         |
| 27                 | 52089304 | CMEI VILA REDENÇÃO              | Cons. Gestor do CMEI Vila Redenção         | 06.196.177/0001-91 | 64          |          |            | 64          | R\$ 7.641,60          | R\$ 8.340,48          | R\$ 15.982,08         |
| 28                 | 52097102 | CRECHE CASA DO CAMINHO          | Conselho Gestor Air Gomes de Moura         | 26.418.207/0001-74 | 141         |          |            | 141         | R\$ 16.835,40         | R\$ 18.375,12         | R\$ 35.210,52         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |          |                                 |                                            |                    | <b>3611</b> | <b>0</b> | <b>332</b> | <b>3943</b> | <b>R\$ 441.312,60</b> | <b>R\$ 492.099,12</b> | <b>R\$ 933.411,72</b> |

**1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026****Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI****COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME**

| Nº | INEP     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO           | Conselho Gestor                                | Custeio            | 3,98     | 2,04    | 1,02 |       | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | TOTAL         |
|----|----------|-------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|----------|---------|------|-------|---------------|---------------|---------------|
|    |          |                                     |                                                | Alimentação        | 4,344    | 2,28    | 2,16 |       |               |               |               |
|    |          |                                     |                                                |                    | INTEGRAL | REGULAR | AEE  | TOTAL |               |               |               |
| 1  | 52092445 | CEI ESPÍRITA VOVÓ MECA              | Conselho Gestor Profª. Maria de Fátima de Deus | 19.445.762/0001-20 | 81       |         |      | 81    | R\$ 9.671,40  | R\$ 10.555,92 | R\$ 20.227,32 |
| 2  | 52098729 | CEI JULIANA PIRES                   | Conselho Gestor Juliana Pires                  | 20.174.159/0001-30 | 154      |         |      | 154   | R\$ 18.387,60 | R\$ 20.069,28 | R\$ 38.456,88 |
| 3  | 52097056 | CEI MARIA DE NAZARÉ                 | Conselho Gestor Maria de Nazaré                | 17.962.566/0001-05 | 154      |         |      | 154   | R\$ 18.387,60 | R\$ 20.069,28 | R\$ 38.456,88 |
| 4  | 52094065 | CEI SERAFIM RODRIGUES M. FILHO      | Conselho Gestor Solange Park                   | 14.163.629/0001-67 | 107      |         |      | 107   | R\$ 12.775,80 | R\$ 13.944,24 | R\$ 26.720,04 |
| 5  | 52087824 | CMEI 13 DE MAIO                     | Conselho Gestor 13 de maio                     | 06.229.871/0001-68 | 194      |         |      | 194   | R\$ 23.163,60 | R\$ 25.282,08 | R\$ 48.445,68 |
| 6  | 52089380 | CMEI ANDREIA CRISTINA               | Conselho Gestor Andreia Cristina               | 09.579.641/0001-17 | 105      |         |      | 105   | R\$ 12.537,00 | R\$ 13.683,60 | R\$ 26.220,60 |
| 7  | 52094316 | CMEI BUENA VISTA                    | Conselho Gestor CMEI Buena Vista I             | 15.174.682/0001-26 | 112      |         |      | 112   | R\$ 13.372,80 | R\$ 14.595,84 | R\$ 27.968,64 |
| 8  | 52106233 | CMEI BUENA VISTA III                | Cons. G. Lindomar Rodrigues Soares             | 42.525.327/0001-27 | 178      |         |      | 178   | R\$ 21.253,20 | R\$ 23.196,96 | R\$ 44.450,16 |
| 9  | 52106241 | CMEI CIBELLE DE PAULA               | Conselho Gestor CMEI Center Ville              | 41.796.062/0001-39 | 207      |         |      | 207   | R\$ 24.715,80 | R\$ 26.976,24 | R\$ 51.692,04 |
| 10 | 52079880 | CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER     | Conselho Gestor Parque Santa Rita              | 06.265.396/0001-85 | 155      |         |      | 155   | R\$ 18.507,00 | R\$ 20.199,60 | R\$ 38.706,60 |
| 11 | 52087808 | CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO          | Conselho Gestor Condomínio Rio Branco          | 07.695.016/0001-05 | 72       |         |      | 72    | R\$ 8.596,80  | R\$ 9.383,04  | R\$ 17.979,84 |
| 12 | 52087778 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II          | Conselho Gestor Vera Cruz II                   | 06.183.023/0001-65 | 150      |         |      | 150   | R\$ 17.910,00 | R\$ 19.548,00 | R\$ 37.458,00 |
| 13 | 52085198 | CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI          | Conselho Gestor Vera Cruz VI                   | 08.398.305/0001-05 | 102      |         |      | 102   | R\$ 12.178,80 | R\$ 13.292,64 | R\$ 25.471,44 |
| 14 | 52118606 | CMEI CONSUELO NASSER                | Conselho Gestor Consuelo Nasser                | 10.806.575/0001-50 | 279      |         |      | 279   | R\$ 33.312,60 | R\$ 36.359,28 | R\$ 69.671,88 |
| 15 | 52087794 | CMEI CRIANÇA FELIZ                  | Conselho Gestor Criança Feliz                  | 07.408.665/0001-88 | 129      |         |      | 129   | R\$ 15.402,60 | R\$ 16.811,28 | R\$ 32.213,88 |
| 16 | 52096130 | CMEI DOMICIANO DE FARIA             | Conselho Gestor Eli Forte                      | 09.555.717/0001-74 | 129      |         |      | 129   | R\$ 15.402,60 | R\$ 16.811,28 | R\$ 32.213,88 |
| 17 | 52079970 | CMEI GOIÂNIA VIVA                   | Conselho Gestor CMEI Goiânia Viva              | 06.256.393/0001-85 | 146      |         |      | 146   | R\$ 17.432,40 | R\$ 19.026,72 | R\$ 36.459,12 |
| 18 | 52097030 | CMEI IPÊ AMARELO                    | Conselho Gestor Ipê Amarelo                    | 21.040.349/0001-27 | 144      |         |      | 144   | R\$ 17.193,60 | R\$ 18.766,08 | R\$ 35.959,68 |
| 19 | 52087867 | CMEI JARDIM ANA LÚCIA               | Conselho Gestor do CMEI Jd. Ana Lúcia          | 10.489.420/0001-37 | 78       |         |      | 78    | R\$ 9.313,20  | R\$ 10.164,96 | R\$ 19.478,16 |
| 20 | 52270351 | CMEI JARDINS DO CERRADO I           | Cons. G. do CMEI Jardins do Cerrado I          | 18.198.306/0001-60 | 106      |         |      | 106   | R\$ 12.656,40 | R\$ 13.813,92 | R\$ 26.470,32 |
| 21 | 52106268 | CMEI JARDIM DO CERRADO IV           | Cons. G. Flores do Cerrado                     | 41.483.121/0001-19 | 155      |         |      | 155   | R\$ 18.507,00 | R\$ 20.199,60 | R\$ 38.706,60 |
| 22 | 52087840 | CMEI MONTEIRO LOBATO                | Conselho Gestor João Braz I                    | 06.222.122/0001-09 | 99       |         |      | 99    | R\$ 11.820,60 | R\$ 12.901,68 | R\$ 24.722,28 |
| 23 | 52106276 | CMEI MUNDO NOVO III                 | Conselho Gestor Aquarela do Brasil             | 41.796.422/0001-00 | 155      |         |      | 155   | R\$ 18.507,00 | R\$ 20.199,60 | R\$ 38.706,60 |
| 24 | 52100278 | CMEI ORIENTE VILLE                  | Conselho Gestor do CMEI Oriente Ville          | 23.088.862/0001-13 | 341      |         |      | 341   | R\$ 40.715,40 | R\$ 44.439,12 | R\$ 85.154,52 |
| 25 | 52091635 | CMEI PARQUE ELDORADO OESTE          | Cons. Gestor Parque Eldorado Oeste             | 06.235.088/0001-07 | 178      |         |      | 178   | R\$ 21.253,20 | R\$ 23.196,96 | R\$ 44.450,16 |
| 26 | 52096106 | CMEI PROFª NAIR LACERDA JUBÉ BORGES | Conselho Gestor Esmeralda                      | 09.609.824/0001-38 | 134      |         |      | 134   | R\$ 15.999,60 | R\$ 17.462,88 | R\$ 33.462,48 |

|                    |          |                             |                                  |                    |             |          |          |             |                       |                       |                         |
|--------------------|----------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------|-------------|----------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 27                 | 52098753 | CMEI REAL CONQUISTA         | Conselho Gestor Real Conquista   | 20.522.337/0001-76 | 179         |          |          | 179         | R\$ 21.372,60         | R\$ 23.327,28         | R\$ 44.699,88           |
| 28                 | 52087565 | CMEI RECANTO INFANTIL       | Conselho Gestor Santa Tereza     | 08.714.428/0001-08 | 96          |          |          | 96          | R\$ 11.462,40         | R\$ 12.510,72         | R\$ 23.973,12           |
| 29                 | 52093212 | CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE | Conselho Gestor Alpha            | 07.865.784/0001-60 | 181         |          |          | 181         | R\$ 21.611,40         | R\$ 23.587,92         | R\$ 45.199,32           |
| 30                 | 52091660 | CMEI RESIDENCIAL ITAIPU     | Conselho Gestor CMEI Res. Itaipu | 06.928.973/0001-71 | 236         |          |          | 236         | R\$ 28.178,40         | R\$ 30.755,52         | R\$ 58.933,92           |
| 31                 | 52089444 | CMEI SETOR UNIÃO            | Conselho Gestor Vila União       | 06.214.633/0001-89 | 106         |          |          | 106         | R\$ 12.656,40         | R\$ 13.813,92         | R\$ 26.470,32           |
| 32                 | 52100332 | CMEI SOLANGE PARK II        | Conselho Gestor Solange Park II  | 22.757.648/0001-40 | 221         |          |          | 221         | R\$ 26.387,40         | R\$ 28.800,72         | R\$ 55.188,12           |
| 33                 | 52087859 | CMEI VILA MAUÁ              | Conselho Gestor Renascer         | 06.218.915/0001-54 | 104         |          |          | 104         | R\$ 12.417,60         | R\$ 13.553,28         | R\$ 25.970,88           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |          |                             |                                  |                    | <b>4967</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>4967</b> | <b>R\$ 593.059,80</b> | <b>R\$ 647.299,44</b> | <b>R\$ 1.240.359,24</b> |

| 1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIGE – 2026                   |          |                                                |                                          |                    |             |            |            |             |                       |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|-------------|------------|------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI            |          |                                                |                                          |                    |             |            |            |             |                       |                       |                       |
| COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO |          |                                                |                                          |                    |             |            |            |             |                       |                       |                       |
| Nº                                                        | INEP     | ESTABELECIMENTO DE ENSINO                      | Conselho Gestor                          | Custeio            | 3,98        | 2,04       | 1,02       |             | CUSTEIO               | ALIMENTAÇÃO           | TOTAL                 |
|                                                           |          |                                                |                                          | Alimentação        | 4,344       | 2,28       | 2,16       |             |                       |                       |                       |
|                                                           |          |                                                |                                          |                    | INTEGRAL    | REGULAR    | AEE        |             |                       |                       |                       |
| 1                                                         | 52076300 | Centro de Educação Infantil Josefa Lopes       | Conselho Gestor Josefa Lopes             | 32.006.976/0001-68 | 67          |            |            | 67          | R\$ 7.999,80          | R\$ 8.731,44          | R\$ 16.731,24         |
| 2                                                         | 52089622 | Centro Promocional Todos os Santos III         | Conselho Gestor Todos os Santos          | 18.430.887/0001-13 |             | 156        |            | 156         | R\$ 9.547,20          | R\$ 10.670,40         | R\$ 20.217,60         |
| 3                                                         | 52264394 | CMAI BRASIL                                    | Cons. Gestor Inclusão e Diversidade      | 35.262.142/0001-01 |             |            | 302        | 302         | R\$ 9.241,20          | R\$ 19.569,60         | R\$ 28.810,80         |
| 4                                                         | 52212360 | CMEI ALEGRIA DE APRENDER                       | Cons. Gestor Alegria de Aprender         | 11.271.052/0001-19 | 231         |            |            | 231         | R\$ 27.581,40         | R\$ 30.103,92         | R\$ 57.685,32         |
| 5                                                         | 52087727 | CMEI BAIRRO GOIÁ                               | Conselho Gestor O Futurista              | 06.117.215/0001-73 | 190         |            |            | 190         | R\$ 22.686,00         | R\$ 24.760,80         | R\$ 47.446,80         |
| 6                                                         | 52084213 | CMEI BEIJA FLOR II                             | Conselho Gestor Beija-Flor               | 05.835.732/0001-15 | 99          |            |            | 99          | R\$ 11.820,60         | R\$ 12.901,68         | R\$ 24.722,28         |
| 7                                                         | 52093158 | CMEI CANTINHO DO SABER                         | Conselho Gestor Cantinho do Saber        | 08.226.571/0001-50 | 87          |            |            | 87          | R\$ 10.387,80         | R\$ 11.337,84         | R\$ 21.725,64         |
| 8                                                         | 52079902 | CMEI CORA CORALINA                             | Conselho Gestor Cora Coralina            | 06.211.648/0001-93 | 94          |            |            | 94          | R\$ 11.223,60         | R\$ 12.250,08         | R\$ 23.473,68         |
| 9                                                         | 52082687 | CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA                        | Conselho Gestor Boa Providência          | 06.243.838/0001-92 | 128         |            |            | 128         | R\$ 15.283,20         | R\$ 16.680,96         | R\$ 31.964,16         |
| 10                                                        | 52087492 | CMEI DONA TITA                                 | Conselho Gestor João Vaz                 | 06.203.422/0001-40 | 86          |            |            | 86          | R\$ 10.268,40         | R\$ 11.207,52         | R\$ 21.475,92         |
| 11                                                        | 52097080 | CMEI DRA. MARIZETE F. DE C. CARVALHO           | Conselho Gestor Dra. Marizete            | 18.391.178/0001-76 | 95          |            |            | 95          | R\$ 11.343,00         | R\$ 12.380,40         | R\$ 23.723,40         |
| 12                                                        | 52036138 | CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA               | Cons. Gestor Evangelina Pereira da Costa | 01.936.555/0001-02 | 158         |            |            | 158         | R\$ 18.865,20         | R\$ 20.590,56         | R\$ 39.455,76         |
| 13                                                        | 52080757 | CMEI FABIANO DE CRISTO                         | Conselho Gestor Fabiano de Cristo        | 32.273.520/0001-64 | 125         |            |            | 125         | R\$ 14.925,00         | R\$ 16.290,00         | R\$ 31.215,00         |
| 14                                                        | 52089525 | CMEI HERDEIROS DO FUTURO                       | Cons. Gestor Herdeiros do Futuro         | 09.535.848/0001-90 | 69          |            |            | 69          | R\$ 8.238,60          | R\$ 8.992,08          | R\$ 17.230,68         |
| 15                                                        | 52264424 | CMEI JARDIM COLORADO                           | Conselho Gestor Jardim Colorado          | 16.948.183/0001-01 | 100         |            |            | 100         | R\$ 11.940,00         | R\$ 13.032,00         | R\$ 24.972,00         |
| 16                                                        | 52087786 | CMEI JARDIM CURITIBA                           | Cons Gestor CMEI Jd Curitiba II          | 06.272.570/0001-17 | 87          |            |            | 87          | R\$ 10.387,80         | R\$ 11.337,84         | R\$ 21.725,64         |
| 17                                                        | 52087743 | CMEI JARDIM LIBERDADE                          | Cons. Gestor Criança Nosso Futuro        | 10.924.109/0001-79 | 139         |            |            | 139         | R\$ 16.596,60         | R\$ 18.114,48         | R\$ 34.711,08         |
| 18                                                        | 52087875 | CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA                     | Cons. G. CMEI Jd. Nova Esperança         | 07.610.958/0001-43 | 140         |            |            | 140         | R\$ 16.716,00         | R\$ 18.244,80         | R\$ 34.960,80         |
| 19                                                        | 52076504 | CMEI JARDIM PRIMAVERA                          | Conselho Gestor Celso Kumagai            | 05.902.378/0001-02 | 157         |            |            | 157         | R\$ 18.745,80         | R\$ 20.460,24         | R\$ 39.206,04         |
| 20                                                        | 52087930 | CMEI MÁRCIA LORENA MENDES                      | Conselho Gestor Infância Feliz           | 08.414.928/0001-24 | 102         |            |            | 102         | R\$ 12.178,80         | R\$ 13.292,64         | R\$ 25.471,44         |
| 21                                                        | 52118614 | CMEI NOSSA SRA APARECIDA                       | C. G. CMEI Nossa Sra Aparecida           | 10.710.766/0001-13 | 90          |            |            | 90          | R\$ 10.746,00         | R\$ 11.728,80         | R\$ 22.474,80         |
| 22                                                        | 52100340 | CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                  | Cons. G Nossa Senhora das Graças         | 23.107.638/0001-21 | 176         |            |            | 176         | R\$ 21.014,40         | R\$ 22.936,32         | R\$ 43.950,72         |
| 23                                                        | 52089460 | CMEI PEQUENO APRENDIZ                          | Conselho Gestor Pequeno Aprendiz         | 08.318.244/0001-29 | 53          |            |            | 53          | R\$ 6.328,20          | R\$ 6.906,96          | R\$ 13.235,16         |
| 24                                                        | 52089479 | CMEI PROFª IACY ALBA R. F. LIMA                | Conselho Gestor Setor Aeroviário II      | 08.530.582/0001-20 | 112         |            |            | 112         | R\$ 13.372,80         | R\$ 14.595,84         | R\$ 27.968,64         |
| 25                                                        | 52105822 | CMEI RECANTO DA CRIANÇA RHAYSA CRISTINE CORREA | C.G do CMEI Recanto da Criança           | 38.035.469/0001-39 | 94          |            |            | 94          | R\$ 11.223,60         | R\$ 12.250,08         | R\$ 23.473,68         |
| 26                                                        | 52091651 | CMEI RECANTO DAS GARÇAS                        | Cons. Gestor Recanto das Garças          | 06.199.158/0001-19 | 131         |            |            | 131         | R\$ 15.641,40         | R\$ 17.071,92         | R\$ 32.713,32         |
| 27                                                        | 52101533 | CMEI SAGRADA FAMÍLIA                           | Cons. Gestor Sagrada Família             | 27.074.874/0001-40 | 167         |            |            | 167         | R\$ 19.939,80         | R\$ 21.763,44         | R\$ 41.703,24         |
| 28                                                        | 52081281 | CMEI SAO CRISTOVÃO                             | Conselho Gestor São Cristóvão            | 32.896.638/0001-49 | 91          |            |            | 91          | R\$ 10.865,40         | R\$ 11.859,12         | R\$ 22.724,52         |
| 29                                                        | 52093182 | CMEI SARA E REBECA                             | Conselho Gestor Sara e Rebeca            | 07.783.143/0001-66 | 192         |            |            | 192         | R\$ 22.924,80         | R\$ 25.021,44         | R\$ 47.946,24         |
| 30                                                        | 52089428 | CMEI SETOR AEROVIÁRIO I                        | Conselho Gestor Dorcas                   | 07.807.659/0001-01 | 67          |            |            | 67          | R\$ 7.999,80          | R\$ 8.731,44          | R\$ 16.731,24         |
| 31                                                        | 52087751 | CMEI VIVENDO E APRENDENDO                      | Conselho Gestor Ser Cidadão              | 06.282.363/0001-43 | 71          |            |            | 71          | R\$ 8.477,40          | R\$ 9.252,72          | R\$ 17.730,12         |
| 32                                                        | 52080234 | CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES                  | Conselho Gestor Aquarela                 | 26.134.083/0001-03 | 81          |            |            | 81          | R\$ 9.671,40          | R\$ 10.555,92         | R\$ 20.227,32         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                        |          |                                                |                                          |                    | <b>3479</b> | <b>156</b> | <b>302</b> | <b>3937</b> | <b>R\$ 434.181,00</b> | <b>R\$ 483.623,28</b> | <b>R\$ 917.804,28</b> |

| 1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026                    |                                   |                                                   |                    |                    |                    |                     |                     |       |      |     |               |               |                         |                           |                             |             |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------|------|-----|---------------|---------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------|
| Escolas Municipais                                        |                                   |                                                   |                    |                    |                    |                     |                     |       |      |     |               |               |                         |                           |                             |             |
| COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO |                                   |                                                   |                    |                    |                    |                     |                     |       |      |     |               |               |                         |                           |                             |             |
| Nº                                                        | Escolas                           | Conselho Escolar                                  | Custeio            | 1,02               | 2,04               | 2,04                | 3,98                | 1,02  | 1,02 |     | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | AVALIAÇÃO (FEV/MAR/ABR) | AVALIAÇÃO (MAI/JUN/AGOST) | AVALIAÇÃO (SET/OUT/NOV/DEZ) | TOTAL       |
|                                                           |                                   |                                                   | Alimentação        | 1,584              | 2,28               | 6,00                | 6,00                | 1,296 | 2,16 |     |               |               |                         |                           |                             |             |
|                                                           |                                   |                                                   | CNPJ               | Ens Fund - REGULAR | Pré-Escola REGULAR | Ens Fund - INTEGRAL | Pré-Escola INTEGRAL | EJA   | AEE  |     |               |               |                         |                           |                             |             |
| 1                                                         | Centro Promoc. Todos os Santos I  | Cons. Esc. Mônica Genciosa Borges                 | 05.244.091/0001-24 | 173                | 106                |                     |                     |       | 32   | 311 | R\$ 12.760,20 | R\$ 17.544,96 | R\$ 6.778,00            | R\$ 3.937,50              | R\$ 6.953,00                | R\$ 47.973  |
| 2                                                         | Educ. Esp. Euripedes Barsanulfo   | Cons. Esc. do Col. Esp. Euripedes Barsanulfo      | 03.869.553/0001-73 | 237                | 72                 |                     |                     |       |      | 309 | R\$ 11.658,60 | R\$ 16.187,04 | R\$ 9.180,00            | R\$ 6.676,00              | R\$ 9.308,00                | R\$ 53.005  |
| 3                                                         | E. M. Ayrton Senna                | Conselho Escolar Ayrton Senna                     | 04.443.918/0001-66 | 403                | 166                |                     |                     |       | 32   | 601 | R\$ 23.470,20 | R\$ 32.578,56 | R\$ 15.364,00           | R\$ 8.932,50              | R\$ 15.761,00               | R\$ 96.106  |
| 4                                                         | E. M. Bernardo Elis               | Conselho Escolar Ayrton Senna                     | 03.997.026/0001-44 | 618                | 49                 |                     |                     |       | 32   | 699 | R\$ 22.888,80 | R\$ 34.792,56 | R\$ 22.381,00           | R\$ 16.555,50             | R\$ 22.679,00               | R\$ 119.290 |
| 5                                                         | E. M. Castorina Bittencourt Alves | Cons. Esc. Educação é Coisa Séria                 | 09.525.768/0001-53 | 664                | 104                |                     |                     |       |      | 768 | R\$ 26.683,20 | R\$ 38.666,88 | R\$ 25.157,00           | R\$ 17.928,50             | R\$ 25.447,00               | R\$ 133.88  |
| 6                                                         | E. M. Cel José Viana Alves        | Cons. Esc. da E. M. Cel José Viana Alves          | 01.723.123/0001-13 | 652                | 4                  |                     |                     |       | 32   | 688 | R\$ 21.175,20 | R\$ 33.330,24 | R\$ 21.614,50           | R\$ 15.709,00             | R\$ 21.836,50               | R\$ 113.66  |
| 7                                                         | E. M. Dona Angelina P. Limongi    | Cons. Esc. Professor Renato Alves                 | 01.415.913/0001-31 | 508                | 74                 |                     |                     |       | 32   | 614 | R\$ 21.052,80 | R\$ 31.275,36 | R\$ 18.638,50           | R\$ 13.359,00             | R\$ 18.894,50               | R\$ 103.22  |
| 8                                                         | E. M. Geralda de Aquino           | Cons. Esc. da E. M. Geralda de Aquino             | 01.652.745/0001-06 | 391                | 56                 |                     |                     | 17    | 32   | 496 | R\$ 16.891,20 | R\$ 25.145,28 | R\$ 14.512,00           | R\$ 10.531,00             | R\$ 14.671,00               | R\$ 81.750  |
| 9                                                         | E. M. GO – 04                     | Cons. Esc. GO – 04                                | 04.478.466/0001-58 |                    |                    | 89                  |                     |       |      | 89  | R\$ 5.446,80  | R\$ 16.020,00 | R\$ 3.249,00            | R\$ 1.871,00              | R\$ 3.314,00                | R\$ 29.900  |
| 10                                                        | E. M. Jardim Nova Esperança       | Cons. Esc. da E. M. Jardim Nova Esperança         | 01.633.268/0001-23 | 442                | 205                |                     |                     | 21    | 32   | 700 | R\$ 27.693,00 | R\$ 37.915,92 | R\$ 16.453,00           | R\$ 9.497,00              | R\$ 16.791,00               | R\$ 108.34  |
| 11                                                        | E. M. Lions Clube Bandeirantes    | Cons. Esc. da E. M. Lions Clube Bandeirantes      | 01.850.956/0001-45 | 692                | 91                 |                     |                     |       | 32   | 815 | R\$ 27.723,60 | R\$ 41.181,84 | R\$ 26.615,50           | R\$ 20.955,50             | R\$ 26.928,50               | R\$ 143.40  |
| 12                                                        | E. M. Maria Clara Machado         | C. E. Crescer e Vencer E.M. Bairro da Vitória III | 05.086.133/0001-46 | 579                | 88                 |                     |                     |       |      | 667 | R\$ 23.103,00 | R\$ 33.533,28 | R\$ 22.234,50           | R\$ 14.997,00             | R\$ 22.544,50               | R\$ 116.41  |
| 13                                                        | E. M. Maria da Terra              | C. E. Os Pioneiros da E. M. Maria da Terra        | 03.545.734/0001-44 | 671                | 121                |                     |                     | 30    | 32   | 854 | R\$ 29.835,00 | R\$ 43.402,32 | R\$ 23.934,00           | R\$ 16.367,00             | R\$ 24.246,00               | R\$ 137.78  |
| 14                                                        | E. M. Moisés Santana              | Cons. Esc. da E. M. Moisés Santana                | 01.640.654/0001-42 |                    |                    | 158                 |                     |       |      | 158 | R\$ 9.669,60  | R\$ 28.440,00 | R\$ 5.993,00            | R\$ 3.457,50              | R\$ 6.118,00                | R\$ 53.678  |
| 15                                                        | E. M. Nossa Senhora Aparecida     | Cons. Esc. Ana Maria Rodrigues da Silva           | 02.439.960/0001-88 | 307                | 66                 |                     |                     |       | 32   | 405 | R\$ 14.412,60 | R\$ 21.176,64 | R\$ 11.966,00           | R\$ 6.915,00              | R\$ 12.216,00               | R\$ 66.686  |
| 16                                                        | E. M. Nossa Senhora da Terra      | Cons. Esc. Nossa Senhora da Terra                 | 01.856.618/0001-10 | 533                | 108                |                     |                     |       | 32   | 673 | R\$ 23.898,60 | R\$ 34.788,96 | R\$ 20.415,00           | R\$ 11.783,50             | R\$ 20.825,00               | R\$ 111.71  |
| 17                                                        | E. M. Odília Mendes de Brito      | Cons. Escolar da E.M. Novo Planalto               | 01.819.152/0001-83 | 622                |                    |                     |                     |       | 32   | 654 | R\$ 20.012,40 | R\$ 31.631,04 | R\$ 24.056,50           | R\$ 18.545,00             | R\$ 24.320,50               | R\$ 118.56  |
| 18                                                        | E. M. Pedro Gomes de Menezes      | Cons. Esc. da E. M. Pedro Gomes de Menezes        | 01.836.252/0001-18 | 460                | 43                 |                     | 34                  |       |      | 537 | R\$ 20.767,20 | R\$ 30.920,40 | R\$ 17.018,50           | R\$ 12.287,00             | R\$ 17.255,50               | R\$ 98.248  |
| 19                                                        | E. M. Presidente Vargas           | Cons. Esc. da E. M. Presidente Vargas             | 01.652.953/0001-05 | 614                | 38                 |                     |                     |       | 32   | 684 | R\$ 22.093,20 | R\$ 33.850,08 | R\$ 21.343,50           | R\$ 16.278,00             | R\$ 21.582,50               | R\$ 115.14  |
| 20                                                        | E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza  | Cons. Esc. da E. M. Prof. Hilarindo E. e Souza    | 01.707.526/0001-79 | 430                | 62                 |                     |                     |       |      | 492 | R\$ 16.952,40 | R\$ 24.674,40 | R\$ 16.604,00           | R\$ 10.700,00             | R\$ 16.855,00               | R\$ 85.785  |

|              |                                    |                                           |                    |               |              |            |           |            |            |               |                       |                         |                       |                       |                       |                      |
|--------------|------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|------------|-----------|------------|------------|---------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 21           | E. M. Prof. Nadal Sfredo           | Cons. Esc. da E. M. Prof. Nadal Sfredo    | 01.907.992/0001-06 | 676           | 95           |            |           |            | 32         | 803           | R\$ 27.478,80         | R\$ 40.695,12           | R\$ 26.355,50         | R\$ 19.641,00         | R\$ 26.695,50         | R\$ 140,86           |
| 22           | E. M. Prof. Paulo Freire           | Cons. Esc. da E. M. Jardim Curitiba       | 01.407.100/0001-08 | 438           | 82           |            |           |            |            | 520           | R\$ 18.421,20         | R\$ 26.422,56           | R\$ 16.637,00         | R\$ 9.617,50          | R\$ 16.988,00         | R\$ 88,08            |
| 23           | E. M. Prof. Salmon G.Figueiredo    | C. E. da E.M. Prof. Salmon G. Figueiredo  | 01.318.502/0001-28 | 287           | 47           |            |           |            |            | 334           | R\$ 11.658,60         | R\$ 16.853,04           | R\$ 10.761,00         | R\$ 6.207,50          | R\$ 10.970,00         | R\$ 56,45            |
| 24           | E. M. Professora Anna Maria Melini | Cons. Esc. Cristo Redentor                | 04.063.100/0001-18 | 198           | 94           |            |           |            |            | 292           | R\$ 11.811,60         | R\$ 15.838,56           | R\$ 7.771,00          | R\$ 4.522,50          | R\$ 7.972,00          | R\$ 47,91            |
| 25           | E. M. Rotary Goiânia Sul           | Cons. Esc. Cidadania                      | 04.340.235/0001-83 | 397           | 114          |            |           |            |            | 511           | R\$ 19.125,00         | R\$ 26.663,04           | R\$ 15.059,00         | R\$ 8.693,00          | R\$ 15.367,00         | R\$ 84,90            |
| 26           | E. M. São José                     | Cons. Esc. da E. M. São José              | 04.076.443/0001-17 | 708           | 150          |            |           |            | 32         | 890           | R\$ 31.824,00         | R\$ 45.977,76           | R\$ 26.009,50         | R\$ 16.402,50         | R\$ 26.453,50         | R\$ 146,66           |
| 27           | E. M. Solar Ville                  | C. E. Solar Ville                         | 22.415.480/0001-94 | 571           | 151          |            |           |            | 56         | 778           | R\$ 28.427,40         | R\$ 39.639,60           | R\$ 21.691,00         | R\$ 13.443,50         | R\$ 22.066,00         | R\$ 125,26           |
| 28           | E. M. Stephânia Alves Bispo        | Cons. Esc. da E. M. Stephânia Alves Bispo | 01.747.364/0001-00 |               | 280          |            |           |            | 32         | 312           | R\$ 18.115,20         | R\$ 52.473,60           | R\$ 10.419,00         | R\$ 5.984,00          | R\$ 10.598,00         | R\$ 97,58            |
| 29           | E. M. Tropical Ville               | Cons. Esc. Tropical Ville                 | 23.509.874/0001-74 | 496           | 148          |            |           |            | 32         | 676           | R\$ 25.214,40         | R\$ 35.766,72           | R\$ 18.559,00         | R\$ 10.727,50         | R\$ 18.945,00         | R\$ 109,21           |
| 30           | E. M. Vitor Hugo Ludwig            | Cons. Esc. da E. M. Vitor Hugo Ludwig     | 01.636.870/0001-14 | 339           | 101          |            |           |            | 32         | 472           | R\$ 17.533,80         | R\$ 25.091,28           | R\$ 12.719,00         | R\$ 7.337,00          | R\$ 12.961,00         | R\$ 75,64            |
| 31           | E. M. Waterloo Prudente            | Cons. Esc. da E. M. Waterloo Prudente     | 01.663.851/0001-87 | 436           | 127          |            |           |            | 32         | 595           | R\$ 22.093,20         | R\$ 31.479,12           | R\$ 16.246,00         | R\$ 9.389,50          | R\$ 16.584,00         | R\$ 95,79            |
| 32           | Escola Direito do Saber - CECOM    | Cons. Esc. da Escola Direito do Saber     | 04.360.808/0001-30 | 266           | 68           |            |           |            |            | 334           | R\$ 12.301,20         | R\$ 17.291,52           | R\$ 9.837,00          | R\$ 5.688,50          | R\$ 10.043,00         | R\$ 55,16            |
| 33           | Escola Santa Rita de Cassia        | Cons. Esc. da Escola Santa Rita de Cassia | 39.968.554/0001-12 | 265           | 71           |            |           |            | 32         | 368           | R\$ 13.433,40         | R\$ 19.522,80           | R\$ 9.688,00          | R\$ 5.597,50          | R\$ 9.889,00          | R\$ 58,13            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                                           |                    | <b>14.073</b> | <b>2.701</b> | <b>527</b> | <b>34</b> | <b>124</b> | <b>640</b> | <b>18.099</b> | <b>R\$ 655.625,40</b> | <b>R\$ 1.000.770,48</b> | <b>R\$ 545.259,50</b> | <b>R\$ 360.534,00</b> | <b>R\$ 554.078,50</b> | <b>R\$ 3.116,267</b> |

**1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026****Escolas Municipais****COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA HELENA BATISTA BRETAS**

| Nº | Escolas                               | Conselho Escolar                             | Custeio            | 1,020              | 2,040              | 2,040               | 3,980               | 1,020 | 1,020 | TOTAL | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | AVALIAÇÃO (FEV/MARÇO/ABRIL) | AVALIAÇÃO (MAIO/JUN/AGOST) | AVALIAÇÃO (SET/OUT/NOV/DEZ) | TOTAL          |
|----|---------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------|-------|-------|---------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------|
|    |                                       |                                              | Alimentação        | 1,584              | 2,280              | 6,000               | 6,000               | 1,296 | 2,160 |       |               |               |                             |                            |                             |                |
|    |                                       |                                              | CNPJ               | Ens Fund - REGULAR | Pré-Escola REGULAR | Ens Fund - INTEGRAL | Pré-Escola INTEGRAL | EJA   | AEE   |       |               |               |                             |                            |                             |                |
| 1  | E. M. Agripina Teixeira Magalhães     | C. E. da E. M. Agripina Teixeira Magalhães   | 01.657.257/0001-83 | 302                | 44                 |                     |                     |       |       | 346   | R\$ 11.934,00 | R\$ 17.360,64 | R\$ 10.933,00               | R\$ 6.308,50               | R\$ 11.157,00               | R\$ 57.693,14  |
| 2  | EMTI Alonso Dias Pinheiro             | Cons. Esc. da Escola Alonso Dias Pinheiro    | 01.388.771/0001-60 |                    |                    | 188                 | 24                  |       |       | 212   | R\$ 14.371,20 | R\$ 38.160,00 | R\$ 7.199,00                | R\$ 4.155,00               | R\$ 7.355,00                | R\$ 71.240,20  |
| 3  | E. M. Alto do Vale                    | Cons. Esc. Cidadania para o Povo             | 05.082.418/0001-09 | 448                | 71                 |                     |                     |       | 32    | 551   | R\$ 19.033,20 | R\$ 28.218,96 | R\$ 17.323,00               | R\$ 10.014,50              | R\$ 17.684,00               | R\$ 92.273,66  |
| 4  | E. M. Amâncio Seixo de Brito          | Cons. Esc. da E. M. Amâncio Seixo de Brito   | 01.804.238/0001-32 | 787                | 124                |                     |                     |       | 32    | 943   | R\$ 32.650,20 | R\$ 47.953,44 | R\$ 30.609,50               | R\$ 24.298,50              | R\$ 30.945,50               | R\$ 166.457,14 |
| 5  | E. M. Balneário Meia Ponte            | Cons. Esc. Orientação Brilhante              | 08.408.272/0001-37 | 384                | 92                 |                     |                     |       |       | 476   | R\$ 17.380,80 | R\$ 24.540,48 | R\$ 14.352,00               | R\$ 8.279,00               | R\$ 14.633,00               | R\$ 79.185,28  |
| 6  | E. M. Bispo Abigail Carlos de Almeida | Cons. Esc. da E. M. Santa Helena             | 01.428.923/0001-01 | 285                | 53                 |                     |                     |       | 32    | 370   | R\$ 12.943,80 | R\$ 19.242,00 | R\$ 10.577,00               | R\$ 6.106,00               | R\$ 10.792,00               | R\$ 59.660,80  |
| 7  | E. M. Brice Francisco Cordeiro        | Cons. Esc. da E. M. Brice Francisco Cordeiro | 01.640.618/0001-89 | 491                | 54                 |                     |                     | 19    | 32    | 596   | R\$ 19.890,00 | R\$ 29.838,24 | R\$ 18.575,00               | R\$ 10.727,50              | R\$ 18.961,00               | R\$ 97.991,74  |
| 8  | E. M. Cel Salomão Clementino de Faria | Cons. Esc. da E. M. Salomão C de Faria       | 01.650.641/0001-54 | 340                |                    |                     |                     |       |       | 340   | R\$ 10.404,00 | R\$ 16.156,80 | R\$ 12.223,00               | R\$ 6.992,50               | R\$ 12.400,00               | R\$ 58.176,30  |
| 9  | EMTI Eunice Weaver                    | Cons. Esc. Eunice Weaver                     | 36.368.742/0001-11 |                    |                    | 210                 |                     |       |       | 210   | R\$ 12.852,00 | R\$ 37.800,00 | R\$ 7.664,00                | R\$ 4.422,50               | R\$ 7.808,00                | R\$ 70.546,50  |
| 10 | EMTI Dona Belinha                     | Cons. Esc. da E. M. Dona                     | 01.640.602/0001-76 |                    |                    | 219                 | 24                  |       |       | 243   | R\$ 16.268,40 | R\$ 43.740,00 | R\$ 8.404,00                | R\$ 4.851,50               | R\$ 8.590,00                | R\$ 81.853,90  |

|       |                                        |                                            |                    |        |       |       |     |     |     |        |                |                  |                |                |                |                  |
|-------|----------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|-----|-----|-----|--------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|       |                                        | Belinha                                    |                    |        |       |       |     |     |     |        |                |                  |                |                |                |                  |
| 11    | E. M. Dona Rosa Martins Perim          | Cons. Esc. da E.M Dona Rosa Martins Perim  | 01.473.398/0001-46 | 493    | 71    |       |     |     | 32  | 596    | R\$ 20.410,20  | R\$ 30.357,36    | R\$ 17.969,50  | R\$ 12.685,50  | R\$ 18.174,50  | R\$ 99.597,06    |
| 12    | E. M. Donata Monteiro da Motta         | Cons. Esc. Donata da Motta                 | 01.716.004/0001-33 | 418    | 63    |       |     |     |     | 481    | R\$ 16.646,40  | R\$ 24.172,56    | R\$ 15.010,00  | R\$ 8.659,50   | R\$ 15.306,00  | R\$ 79.794,46    |
| 13    | EMTI Francisco Bibiano de Carvalho     | C. E. da E.M. Francisco Bi. de Carvalho    | 01.721.371/0001-25 |        |       | 209   |     |     | 32  | 241    | R\$ 13.770,00  | R\$ 39.693,60    | R\$ 7.804,00   | R\$ 4.514,00   | R\$ 7.975,00   | R\$ 73.756,60    |
| 14    | E. M. Hebert José de Souza             | Conselho Escolar Filipe Tiago Gomes        | 03.795.698/0001-77 | 770    | 51    |       |     |     | 32  | 853    | R\$ 27.662,40  | R\$ 42.152,40    | R\$ 30.720,50  | R\$ 23.879,00  | R\$ 31.069,50  | R\$ 155.483,80   |
| 15    | E. M. Irmã Veneranda                   | Conselho Escolar Irmã Veneranda            | 01.903.140/0001-32 | 415    | 93    |       |     |     | 32  | 540    | R\$ 19.369,80  | R\$ 28.155,60    | R\$ 15.561,00  | R\$ 8.979,50   | R\$ 15.876,00  | R\$ 87.941,90    |
| 16    | E. M. João Braz                        | Cons. Esc. da E. M. João Braz              | 01.720.823/0001-54 | 550    | 104   |       |     |     | 32  | 686    | R\$ 24.174,00  | R\$ 35.323,20    | R\$ 21.674,00  | R\$ 16.379,50  | R\$ 21.956,00  | R\$ 119.506,70   |
| 17    | E. M. João de Paula Teixeira           | Cons. Esc. da E. M. João de Paula Teixeira | 01.396.627/0001-76 | 199    | 20    |       |     |     |     | 219    | R\$ 7.313,40   | R\$ 10.824,48    | R\$ 7.603,00   | R\$ 4.390,50   | R\$ 7.758,00   | R\$ 37.889,38    |
| 18    | E. M. Joel Marcelino de Oliveira       | C. E. da E. M. Joel Marcelino de Oliveira  | 01.552.535/0001-38 | 396    | 90    |       |     |     | 32  | 518    | R\$ 18.604,80  | R\$ 27.047,52    | R\$ 15.215,00  | R\$ 8.775,00   | R\$ 15.519,00  | R\$ 85.161,32    |
| 19    | EMTI José Carlos Pimenta               | Cons. Esc. da E. M. José Carlos Pimenta    | 01.856.615/0001-87 |        |       | 99    | 60  |     | 20  | 179    | R\$ 13.834,80  | R\$ 29.916,00    | R\$ 3.973,00   | R\$ 2.295,50   | R\$ 4.054,00   | R\$ 54.073,30    |
| 20    | E. M. Marcos Antônio Dias Batista      | Cons. Esc. Marcos Antônio Dias Batista     | 01.850.945/0001-65 | 867    | 50    |       |     | 19  | 32  | 968    | R\$ 31.150,80  | R\$ 47.432,16    | R\$ 35.625,50  | R\$ 26.525,00  | R\$ 36.078,50  | R\$ 176.811,96   |
| 21    | E. M. Maria Helena Bretas              | Cons. Esc. da E. M. Maria Helena B. Bretas | 01.712.399/0001-04 | 371    | 97    |       |     |     | 32  | 500    | R\$ 18.268,20  | R\$ 26.338,32    | R\$ 13.869,00  | R\$ 7.997,50   | R\$ 14.148,00  | R\$ 80.621,02    |
| 22    | E. M. Nova Conquista                   | Cons. Esc. Jorge Amado                     | 05.015.303/0001-00 | 737    | 42    |       |     |     | 32  | 811    | R\$ 26.101,80  | R\$ 39.968,64    | R\$ 28.753,50  | R\$ 21.247,00  | R\$ 29.126,50  | R\$ 145.197,44   |
| 23    | E. M. Padre Pelágio                    | Cons. Esc. Padre Pelágio                   | 01.644.975/0001-15 | 254    | 109   |       |     |     |     | 363    | R\$ 14.443,20  | R\$ 19.525,68    | R\$ 8.349,00   | R\$ 4.860,00   | R\$ 8.565,00   | R\$ 55.742,88    |
| 24    | E. M. Prof. Aristoclides Teixeira      | C. E. da E. M. Prof. Aristoclides Teixeira | 01.716.002/0001-44 | 497    | 75    |       |     |     | 32  | 604    | R\$ 20.777,40  | R\$ 30.821,04    | R\$ 19.516,00  | R\$ 14.678,50  | R\$ 19.768,00  | R\$ 105.560,94   |
| 25    | E. M. Proª Cleonice M. Wolney          | Cons. Esc. Mansões do Campus               | 02.144.536/0001-06 | 268    | 35    |       |     |     | 32  | 335    | R\$ 11.322,00  | R\$ 17.202,96    | R\$ 9.760,50   | R\$ 7.129,50   | R\$ 9.884,50   | R\$ 55.299,46    |
| 26    | E. M. Proª Dalisia Elizabeth M. Dolles | Cons. Esc. Dalisia Doles                   | 07.456.337/0001-57 | 537    |       |       |     |     | 32  | 569    | R\$ 17.411,40  | R\$ 27.591,84    | R\$ 20.646,50  | R\$ 15.996,00  | R\$ 20.870,50  | R\$ 102.516,24   |
| 27    | E. M. Professora D'alca Leles          | Cons. Esc. Orlando de Moraes               | 16.797.080/0001-98 | 817    | 82    |       |     | 24  | 32  | 955    | R\$ 31.732,20  | R\$ 47.439,36    | R\$ 31.686,50  | R\$ 22.971,50  | R\$ 32.141,50  | R\$ 165.971,06   |
| 28    | E. M. Proª Edna de Roure               | Cons. Esc. da E. M. Proª Edna de Roure     | 01.482.323/0001-21 | 190    | 78    |       |     |     |     | 268    | R\$ 10.587,60  | R\$ 14.364,00    | R\$ 7.308,00   | R\$ 4.252,50   | R\$ 7.497,00   | R\$ 44.009,10    |
| 29    | E. M. Proª Leonisia N. de Almeida      | Cons. Esc. da E. M. Leonisia N. de Almeida | 01.818.982/0001-96 | 955    | 75    |       |     | 90  |     | 1120   | R\$ 36.567,00  | R\$ 54.010,80    | R\$ 37.130,00  | R\$ 27.095,50  | R\$ 37.660,00  | R\$ 192.463,30   |
| 30    | EMTI Proª Lousinha                     | Cons. Esc. Proª Lousinha                   | 35.368.160/0001-72 |        |       | 216   | 120 |     | 32  | 368    | R\$ 28.526,40  | R\$ 62.553,60    | R\$ 8.162,00   | R\$ 4.747,50   | R\$ 8.373,00   | R\$ 112.362,50   |
| 31    | EMTI Proª Maria Nosidia P. das Neves   | Cons. Esc. Barravento                      | 12.144.723/0001-43 |        |       | 280   |     |     | 32  | 312    | R\$ 18.115,20  | R\$ 52.473,60    | R\$ 10.729,00  | R\$ 6.194,00   | R\$ 10.946,00  | R\$ 98.457,80    |
| 32    | E. M. Recanto do Bosque                | Cons. Esc. Consorciado Lirios do Campo     | 04.584.697/0001-46 | 765    | 100   |       |     |     | 32  | 897    | R\$ 30.508,20  | R\$ 45.266,40    | R\$ 28.951,50  | R\$ 18.717,00  | R\$ 29.420,50  | R\$ 152.863,60   |
| 33    | EMTI Regina Helou                      | Cons. Esc. Gideões                         | 01.715.353/0001-30 |        |       | 268   |     |     |     | 268    | R\$ 16.401,60  | R\$ 48.240,00    | R\$ 9.729,00   | R\$ 5.611,00   | R\$ 9.922,00   | R\$ 89.903,60    |
| 34    | E. M. Rui Barbosa                      | Cons. Esc. da E. M. Rui Barbosa            | 01.633.294/0001-51 | 282    | 53    |       |     |     | 32  | 367    | R\$ 12.852,00  | R\$ 19.099,44    | R\$ 10.493,00  | R\$ 6.052,00   | R\$ 10.697,00  | R\$ 59.193,44    |
| 35    | EMTI Santa Terezinha                   | Cons. Esc. Girassol                        | 02.439.034/0001-02 |        |       | 101   | 37  |     | 20  | 158    | R\$ 11.211,00  | R\$ 26.136,00    | R\$ 3.783,00   | R\$ 2.189,00   | R\$ 3.865,00   | R\$ 47.184,00    |
| TOTAL |                                        |                                            |                    | 12.818 | 1.726 | 1.790 | 265 | 152 | 712 | 17.463 | R\$ 665.489,40 | R\$ 1.149.117,12 | R\$ 557.881,50 | R\$ 372.977,00 | R\$ 566.976,50 | R\$ 3.312.441,52 |

**1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026**

### Escolas Municipais

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL

[illegible]

| Nº | Escolas                             | Conselho Escolar                              | CNPJ               | Ens Fund - REGULAR | Pré-Escola REGULAR | Ens Fund - INTEGRAL | Pré-Escola INTEGRAL | EJA | AEE | TOTAL | CUSTEIO       |               | AVALIAÇÃO (FEV/MARÇO/ABRIL) | AVALIAÇÃO (MAIO/JUN/AGOST) | AVALIAÇÃO (SET/OUT/NOV/DEZ) | TOTAL          |
|----|-------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----|-----|-------|---------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------|
| 1  | EM Água Brana                       | Cons. Gestor do CMEI Água Branca              | 07.010.710/0001-41 |                    |                    | 43                  | 155                 |     |     | 198   | R\$ 21.138,60 | R\$ 35.640,00 | R\$ 1.216,00                | R\$ 720,00                 | R\$ 1.248,00                | R\$ 59.962,60  |
| 2  | E. M. Alice Coutinho                | Cons. Esc. Da E.M. Proª Dona Alice Coutinho   | 01.832.345/0001-74 | 453                | 44                 |                     |                     |     |     | 497   | R\$ 16.554,60 | R\$ 24.536,16 | R\$ 15.931,50               | R\$ 12.273,00              | R\$ 16.109,50               | R\$ 85.404,76  |
| 3  | E. M. Ary Ribeiro Valadão Filho     | Cons. Esc. da E.M. Ary Ribeiro Valadão Filho  | 01.636.823/0001-70 | 196                | 86                 |                     |                     |     | 32  | 314   | R\$ 12.240,00 | R\$ 17.269,92 | R\$ 8.207,00                | R\$ 4.738,50               | R\$ 8.366,00                | R\$ 50.821,42  |
| 4  | E. M. Bárbara Souza de Moraes       | Cons. Esc. da E.M. Barbara de Souza Moraes    | 01.623.520/0001-13 | 529                | 143                |                     |                     |     | 32  | 704   | R\$ 25.918,20 | R\$ 36.992,88 | R\$ 19.313,50               | R\$ 13.278,50              | R\$ 19.577,50               | R\$ 115.080,58 |
| 5  | E. M. Benedito Soares de Castro     | Cons. Esc. da E.M. Benedito Soares de Castro  | 01.520.597/0001-68 |                    |                    | 169                 |                     |     |     | 169   | R\$ 10.342,80 | R\$ 30.420,00 | R\$ 6.252,00                | R\$ 3.595,00               | R\$ 6.364,00                | R\$ 56.973,80  |
| 6  | E. M. Bom Jesus                     | Cons. Esc. da E.M. Bom Jesus                  | 01.770.125/0001-63 | 586                | 166                |                     |                     | 44  | 32  | 828   | R\$ 30.416,40 | R\$ 42.985,44 | R\$ 21.467,00               | R\$ 12.403,00              | R\$ 21.916,00               | R\$ 129.187,84 |
| 7  | E. M. Cel Getulino Artiaga          | Cons. Esc. da E.M. Coronel Getulino Artiaga   | 01.575.667/0001-85 | 419                |                    |                     |                     |     |     | 419   | R\$ 12.821,40 | R\$ 19.910,88 | R\$ 14.830,00               | R\$ 8.550,00               | R\$ 15.124,00               | R\$ 71.236,28  |
| 8  | EMTI Jardim das Aroeiras            | Cons. Esc. E.M.TI Aroeiras                    | 35.770.900/0001-00 |                    |                    | 210                 |                     |     |     | 210   | R\$ 12.852,00 | R\$ 37.800,00 | R\$ 7.760,00                | R\$ 4.467,50               | R\$ 7.906,00                | R\$ 70.785,50  |
| 9  | EMTI Jardim Novo Mundo              | Cons. Esc. da EMTI Jardim Novo Mundo          | 13.916.908/0001-91 |                    |                    | 159                 | 68                  |     |     | 227   | R\$ 17.850,00 | R\$ 40.860,00 | R\$ 6.287,00                | R\$ 3.645,00               | R\$ 6.449,00                | R\$ 75.091,00  |
| 10 | EMTI Presidente Dutra               | Cons. Esc. EMTI Presidente Dutra              | 37.347.857/0001-92 |                    |                    | 212                 |                     |     | 32  | 244   | R\$ 13.953,60 | R\$ 40.233,60 | R\$ 7.936,00                | R\$ 4.579,00               | R\$ 8.086,00                | R\$ 74.788,20  |
| 11 | EMTI Rui Rodrigues                  | Conselho Escolar Rui Rodrigues                | 41.788.541/0001-03 |                    |                    | 128                 |                     |     |     | 128   | R\$ 7.833,60  | R\$ 23.040,00 | R\$ 4.448,00                | R\$ 2.560,50               | R\$ 4.536,00                | R\$ 42.418,10  |
| 12 | EMTI Grande Retiro                  | Cons. Esc. Da E.M. Grande Retiro              | 11.478.317/0001-54 |                    |                    | 253                 |                     |     |     | 253   | R\$ 15.483,60 | R\$ 45.540,00 | R\$ 9.514,00                | R\$ 5.503,00               | R\$ 9.728,00                | R\$ 85.768,60  |
| 13 | E. M. João Clarimundo de Oliveira   | C. E. da E.M. João Clarimundo de Oliveira     | 01.734.145/0001-89 | 143                |                    |                     |                     |     | 32  | 175   | R\$ 5.355,00  | R\$ 8.868,96  | R\$ 5.269,00                | R\$ 3.025,00               | R\$ 5.370,00                | R\$ 27.887,96  |
| 14 | E. M. Laurício Pedro Rasmussem      | C. E. da E.M. Laurício Pedro Rasmussem        | 01.619.695/0001-57 | 548                | 61                 |                     |                     |     |     | 609   | R\$ 20.502,00 | R\$ 30.213,36 | R\$ 19.893,00               | R\$ 14.390,50              | R\$ 20.169,00               | R\$ 105.167,86 |
| 15 | E. M. Lions Clube Goiânia Tocantins | CE da Escola Lions Clube Goiânia Tocantins    | 01.852.465/0001-33 |                    |                    | 331                 |                     |     |     | 331   | R\$ 20.257,20 | R\$ 59.580,00 | R\$ 12.547,00               | R\$ 7.225,50               | R\$ 12.785,00               | R\$ 112.394,70 |
| 16 | E. M. Madre Francisca               | Cons. Esc. da E.M. Madre Francisca            | 01.528.262/0001-96 | 628                | 44                 |                     |                     | 32  |     | 704   | R\$ 22.888,80 | R\$ 34.096,32 | R\$ 23.948,00               | R\$ 18.830,50              | R\$ 24.230,00               | R\$ 123.993,62 |
| 17 | E. M. Marechal Castelo Branco       | Cons. Esc. da E.M. Marechal Castelo Branco    | 01.640.624/0001-36 | 708                |                    |                     |                     |     |     | 708   | R\$ 21.664,80 | R\$ 33.644,16 | R\$ 27.746,00               | R\$ 21.503,50              | R\$ 28.067,00               | R\$ 132.625,46 |
| 18 | E. M. Maria Cândida Figueiredo      | Cons. Esc. da E. M. Maria Cândida Figueiredo  | 01.286.531/0001-55 | 400                | 124                |                     |                     |     |     | 524   | R\$ 19.828,80 | R\$ 27.489,60 | R\$ 15.627,00               | R\$ 9.021,50               | R\$ 15.941,00               | R\$ 87.907,90  |
| 19 | E. M. Maria Genoveva                | Cons. Esc. da E.M. Maria Genoveva             | 01.621.588/0001-63 |                    |                    | 117                 |                     |     |     | 117   | R\$ 7.160,40  | R\$ 21.060,00 | R\$ 4.561,00                | R\$ 2.631,00               | R\$ 4.655,00                | R\$ 40.067,40  |
| 20 | E. M. Maria Odete Augusta De Brito  | Cons. Gestor Maria Odete                      | 01.734.141/0001-09 | 183                | 240                |                     |                     |     |     | 423   | R\$ 20.287,80 | R\$ 25.112,16 | R\$ 6.481,00                | R\$ 3.825,00               | R\$ 6.651,00                | R\$ 62.356,96  |
| 21 | E. M. Mônica de Castro Carneiro     | Cons. Esc. da E. M. Mônica de Castro Carneiro | 01.619.696/0001-00 |                    |                    | 273                 |                     |     |     | 273   | R\$ 16.707,60 | R\$ 49.140,00 | R\$ 9.772,00                | R\$ 5.633,50               | R\$ 9.966,00                | R\$ 91.219,10  |
| 22 | E.M. Padre Lima                     | Cons. Esc. da Escola Padre Lima               | 01.907.991/0001-53 | 447                | 76                 |                     |                     |     | 32  | 555   | R\$ 19.308,60 | R\$ 28.513,44 | R\$ 16.764,00               | R\$ 9.673,00               | R\$ 17.106,00               | R\$ 91.365,04  |
| 23 | E. M. Patrícia Rodrigues de Paiva   | Cons. Esc.Vale dos Sonhos                     | 07.783.215/0001-75 | 460                | 132                |                     |                     |     | 32  | 624   | R\$ 23.133,60 | R\$ 32.961,60 | R\$ 17.958,00               | R\$ 10.380,50              | R\$ 18.341,00               | R\$ 102.774,70 |
| 24 | E. M. Paulo Teixeira de Mendonça    | C. E. da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça      | 01.638.412/0001-14 |                    |                    | 160                 |                     |     | 32  | 192   | R\$ 10.771,20 | R\$ 30.873,60 | R\$ 5.819,00                | R\$ 3.367,50               | R\$ 5.940,00                | R\$ 56.771,30  |
| 25 | E. M. Pedro Ciriaco de Oliveira     | Cons. Esc. Da E.M. Pedro                      | 01.715.998/0001-73 | 403                | 118                |                     |                     |     | 32  | 553   | R\$ 20.532,60 | R\$ 29.295,36 | R\$ 14.944,50               | R\$ 10.876,50              | R\$ 15.107,50               | R\$ 90.756,46  |

|       |                                      |                                              |                    |       |       |       |     |     |     |               |                |                  |                |                |                |                  |
|-------|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|-------|-------|-------|-----|-----|-----|---------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
|       |                                      | Ciriaco de Oliveira                          |                    |       |       |       |     |     |     |               |                |                  |                |                |                |                  |
| 26    | E. M. Pedro Costa de Medeiros        | C. E. da Comunidade Rumo ao Progresso        | 01.828.561/0001-46 | 792   |       |       |     | 32  | 824 | R\$ 25.214,40 | R\$ 39.709,44  | R\$ 26.470,00    | R\$ 23.870,00  | R\$ 26.615,00  | R\$ 141.878,84 |                  |
| 27    | E. M. Prof. José Décio Filho         | Cons. Esc. Da E.M. Prof. José Décio Filho    | 01.723.128/0001-46 | 240   | 94    |       |     | 32  | 366 | R\$ 14.076,00 | R\$ 19.908,00  | R\$ 8.965,00     | R\$ 5.178,00   | R\$ 9.155,00   | R\$ 57.282,00  |                  |
| 28    | E. M. Prof. Lourenço F. Campos       | Cons. Esc. da E. M. Prof. Lourenço F. Campos | 01.701.774/0001-02 |       |       | 288   |     | 32  | 320 | R\$ 18.604,80 | R\$ 53.913,60  | R\$ 11.332,00    | R\$ 6.527,00   | R\$ 11.538,00  | R\$ 101.915,40 |                  |
| 29    | E. M. ProP Marília Carneiro A. Dias  | Cons. Esc. ProfP Marília Carneiro A. Dias    | 01.715.344/0001-40 | 472   | 60    |       |     | 29  | 32  | 593           | R\$ 19.981,80  | R\$ 29.734,56    | R\$ 16.776,00  | R\$ 9.647,00   | R\$ 17.092,00  | R\$ 93.231,36    |
| 30    | E. M. ProP Silene de Andrade         | Cons. Esc. da E.M. ProP Silene de Andrade    | 01.331.914/0001-06 |       |       | 167   |     | 32  | 199 | R\$ 11.199,60 | R\$ 32.133,60  | R\$ 6.800,50     | R\$ 6.132,50   | R\$ 6.837,50   | R\$ 63.103,70  |                  |
| 31    | E. M. Santo Antônio                  | C. E. Santo Antonio da E.M. Santo Antônio    | 04.116.822/0001-93 |       |       | 251   |     |     | 251 | R\$ 15.361,20 | R\$ 45.180,00  | R\$ 9.495,00     | R\$ 5.481,00   | R\$ 9.687,00   | R\$ 85.204,20  |                  |
| 32    | E. M. Senador Darcy Ribeiro          | Cons. Esc. da E.M. Senador Darcy Ribeiro     | 03.368.714/0001-45 | 565   | 96    |       |     | 32  | 693 | R\$ 24.143,40 | R\$ 35.488,80  | R\$ 22.035,00    | R\$ 15.391,50  | R\$ 22.378,00  | R\$ 119.436,70 |                  |
| 33    | E. M. Vicente Rodrigues do Prado     | C. E. da E.M. Vicente Rodrigues do Prado     | 01.644.978/0001-59 | 436   | 48    |       |     | 32  | 516 | R\$ 17.258,40 | R\$ 26.075,52  | R\$ 16.306,50    | R\$ 12.487,50  | R\$ 16.535,50  | R\$ 88.663,42  |                  |
| 34    | E. M. Virginia Gomes Pereira         | Cons. Esc. da E.M. Virginia Gomes Pereira    | 01.760.378/0001-56 | 415   | 33    |       |     | 32  | 480 | R\$ 15.697,80 | R\$ 24.051,60  | R\$ 15.770,50    | R\$ 12.814,50  | R\$ 15.920,50  | R\$ 84.254,90  |                  |
| 35    | E. M. Wilmar da Silva Guimarães      | Cons. Esc. da E.M. Wilmar da S. Guimarães    | 01.697.378/0001-59 | 231   | 87    |       |     |     | 318 | R\$ 12.393,00 | R\$ 16.927,92  | R\$ 9.025,00     | R\$ 5.207,00   | R\$ 9.201,00   | R\$ 52.753,92  |                  |
| 36    | E. M. T. I. Professora Marlei Garcia | Cons. Esc. Professora Marlei Garcia          | 49.695.591/0001-58 |       |       | 322   | 81  | 32  | 435 | R\$ 30.357,00 | R\$ 74.613,60  | R\$ 11.745,00    | R\$ 6.817,50   | R\$ 12.048,00  | R\$ 135.581,10 |                  |
| 37    | Escola de TI Rotary Club de Goiânia  | Conselho Escolar Rotary Club                 | 45.657.679/0001-24 |       |       | 171   |     |     | 171 | R\$ 10.465,20 | R\$ 30.780,00  | R\$ 6.509,00     | R\$ 3.752,50   | R\$ 6.628,00   | R\$ 58.134,70  |                  |
| 38    | E. M de TI Santa Marta               | Conselho Escolar Santa Marta                 | 41.787.929/0001-90 |       |       | 189   |     |     | 189 | R\$ 11.566,80 | R\$ 34.020,00  | R\$ 7.217,00     | R\$ 4.161,50   | R\$ 7.358,00   | R\$ 64.323,30  |                  |
| 39    | Escola João Crisóstomo Rosa          | Cons. Esc. ProfP Leiza Lenza Rosa            | 40.676.809/0001-52 |       |       | 125   |     | 32  | 157 | R\$ 8.598,60  | R\$ 24.483,60  | R\$ 4.750,00     | R\$ 2.738,50   | R\$ 4.844,00   | R\$ 45.414,70  |                  |
| 40    | Centro de Atend. Espec. Renascer     | Cons. Esc. Renascer                          | 07.371.835/0001-05 | 81    | 10    |       |     |     | 340 | 431           | R\$ 13.494,60  | R\$ 26.565,12    |                |                | R\$ 40.059,72  |                  |
| TOTAL |                                      |                                              |                    | 9.335 | 1.662 | 3.568 | 304 | 105 | 948 | 15.922        | R\$ 674.215,80 | R\$ 1.319.662,80 | R\$ 477.688,00 | R\$ 316.902,50 | R\$ 485.576,00 | R\$ 3.274.045,10 |

| 1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026          |                                  |                                            |                    |                    |                     |                     |      |       |       |               |               |                             |                            |                             |                |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|------|-------|-------|---------------|---------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------|
| Escolas Municipais                              |                                  |                                            |                    |                    |                     |                     |      |       |       |               |               |                             |                            |                             |                |
| COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME |                                  |                                            |                    |                    |                     |                     |      |       |       |               |               |                             |                            |                             |                |
| Nº Escolas                                      | Conselho Escolar                 | Custeio                                    |                    | 1,02               | 2,04                | 2,04                | 3,98 | 1,02  | 1,02  | CUSTEIO       | ALIMENTAÇÃO   | AVALIAÇÃO (FEV/MARÇO/ABRIL) | AVALIAÇÃO (MAIO/JUN/AGOST) | AVALIAÇÃO (SET/OUT/NOV/DEZ) | TOTAL          |
|                                                 |                                  | Alimentação                                |                    | 1,584              | 2,28                | 6,00                | 6,00 | 1,296 | 2,16  |               |               |                             |                            |                             |                |
|                                                 |                                  | CNPJ                                       | Ens Fund - REGULAR | Pré-Escola REGULAR | Ens Fund - INTEGRAL | Pré-Escola INTEGRAL | EJA  | AEE   | TOTAL |               |               |                             |                            |                             |                |
| 1                                               | E. M. Abrão Rassi                | Cons. Esc. da E. M. Abrão Rassi            | 01.720.950/0001-53 |                    |                     | 315                 |      |       | 315   | R\$ 19.278,00 | R\$ 56.700,00 | R\$ 12.118,00               | R\$ 7.005,00               | R\$ 12.372,00               | R\$ 107.473,00 |
| 2                                               | E. M. Arão Fernandes de Oliveira | Cons. Esc. Arão Fernandes de Oliveira      | 04.475.194/0001-32 | 560                | 124                 |                     |      | 32    | 716   | R\$ 25.704,00 | R\$ 37.166,40 | R\$ 21.202,00               | R\$ 12.234,50              | R\$ 21.633,00               | R\$ 117.939,90 |
| 3                                               | E. M. Arcebispo Dom Emanuel      | Conselho Escolar Dom Emmanuel              | 01.634.663/0001-20 | 271                | 63                  |                     |      |       | 334   | R\$ 12.148,20 | R\$ 17.187,12 | R\$ 9.867,00                | R\$ 5.684,00               | R\$ 10.047,00               | R\$ 54.933,32  |
| 4                                               | E. M. Buena Vista                | Conselho Escolar Buena Vista               | 14.838.537/0001-30 | 821                | 126                 |                     |      | 32    | 979   | R\$ 33.813,00 | R\$ 49.705,92 | R\$ 31.391,50               | R\$ 20.925,50              | R\$ 31.857,50               | R\$ 167.693,42 |
| 5                                               | E. M. César da Cunha Bastos      | Cons. Esc. da E. M. César da Cunha Bastos  | 01.634.665/0001-10 | 316                | 94                  |                     |      | 32    | 442   | R\$ 16.401,60 | R\$ 23.519,52 | R\$ 12.450,00               | R\$ 7.186,00               | R\$ 12.713,00               | R\$ 72.270,12  |
| 6                                               | E. M. de TI Setor Grajaú         | C. E. da E.M. Em Tempo Integral St. Grajaú | 13.410.638/0001-42 |                    |                     | 352                 |      | 32    | 384   | R\$ 22.521,60 | R\$ 65.433,60 | R\$ 13.455,00               | R\$ 7.765,00               | R\$ 13.738,00               | R\$ 122.913,20 |
| 7                                               | E. M. Dom Fernando G. dos Santos | Cons. Esc. Grito de Alerta                 | 03.754.935/0001-51 | 623                | 58                  |                     |      | 32    | 713   | R\$ 23.592,60 | R\$ 35.645,76 | R\$ 22.920,50               | R\$ 17.982,00              | R\$ 23.176,50               | R\$ 123.317,36 |

|    |                                                  |                                                   |                    |     |     |     |  |    |     |               |               |               |               |               |                |                |
|----|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|-----|-----|-----|--|----|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 8  | E.M. Dom Tomás Balduino                          | C. E. Dom Tomás Balduino                          | 23.784.529/0001-49 | 484 | 25  |     |  | 27 | 32  | 568           | R\$ 18.145,80 | R\$ 27.833,04 | R\$ 18.715,50 | R\$ 13.648,50 | R\$ 18.969,50  | R\$ 97.312,34  |
| 9  | E. M. Dr. Nicanor de Assis Albernaz              | C. E. da E. M. Dr. Nicanor de Assis Albernaz      | 01.638.415/0001-58 | 655 | 76  |     |  |    | 32  | 763           | R\$ 25.673,40 | R\$ 38.397,60 | R\$ 24.957,50 | R\$ 18.490,50 | R\$ 25.289,50  | R\$ 132.808,50 |
| 10 | E. M. Eli Brasileira                             | Cons. Esc. Eli Brasileira                         | 03.369.242/0001-45 | 271 | 84  |     |  |    |     | 355           | R\$ 13.433,40 | R\$ 18.623,52 | R\$ 10.774,00 | R\$ 6.219,50  | R\$ 10.995,00  | R\$ 60.045,42  |
| 11 | E. M. Eng. Robinho M. Azevedo                    | C. E. da E. M. Eng. Robinho M. Azevedo            | 01.489.227/0001-05 | 736 | 94  |     |  |    |     | 830           | R\$ 28.274,40 | R\$ 41.404,32 | R\$ 27.684,50 | R\$ 20.964,00 | R\$ 28.029,50  | R\$ 146.356,72 |
| 12 | E. M. Eng. Antônio Félix da Silva                | C. E. da E. M. Eng. Antônio Félix da Silva        | 01.695.221/0001-94 | 644 | 76  |     |  | 32 | 752 | R\$ 25.336,80 | R\$ 37.874,88 | R\$ 25.182,50 | R\$ 18.639,50 | R\$ 25.504,50 | R\$ 132.538,18 |                |
| 13 | E. M. Ernestina Lina Marra                       | Cons. Esc. da E. M. Ernestina Lina Marra          | 01.720.822/0001-00 | 625 | 89  |     |  | 32 | 746 | R\$ 25.551,00 | R\$ 37.861,20 | R\$ 25.238,50 | R\$ 19.415,00 | R\$ 25.517,50 | R\$ 133.583,20 |                |
| 14 | E. M. Eva Vieira de Almeida                      | Cons. Esc. da E. M. Eva Vieira de Almeida         | 01.633.192/0001-36 | 318 | 60  |     |  |    |     | 378           | R\$ 13.402,80 | R\$ 19.215,36 | R\$ 12.100,00 | R\$ 6.982,50  | R\$ 12.353,00  | R\$ 64.053,66  |
| 15 | E. M. Frei Nazareno Confaloni                    | Cons. Esc. da E. M. Frei Nazareno Confaloni       | 01.791.732/0001-00 |     |     | 326 |  | 32 | 358 | R\$ 20.930,40 | R\$ 60.753,60 | R\$ 11.608,00 | R\$ 6.684,50  | R\$ 11.821,00 | R\$ 111.797,50 |                |
| 16 | E. M. Georgeta Rivalino Duarte                   | Cons. Esc. da E.M. Georgeta R.Duarte              | 01.707.185/0001-31 |     |     | 196 |  | 0  | 196 | R\$ 11.995,20 | R\$ 35.280,00 | R\$ 7.365,00  | R\$ 4.237,50  | R\$ 7.496,00  | R\$ 66.373,70  |                |
| 17 | E. M. Honestino Monteiro Guimarães               | Cons. Esc. da E. M. Honestino M. Guimarães        | 01.706.082/0001-57 | 752 | 123 |     |  |    |     | 875           | R\$ 30.538,80 | R\$ 44.148,24 | R\$ 29.660,50 | R\$ 22.072,50 | R\$ 30.047,50  | R\$ 156.467,54 |
| 18 | E. M. Jarbas Jayme                               | Cons. Esc. do Col. Mun. Jarbas Jayme              | 01.839.195/0001-20 |     |     | 193 |  | 32 | 225 | R\$ 12.790,80 | R\$ 36.813,60 | R\$ 7.323,00  | R\$ 4.215,00  | R\$ 7.453,00  | R\$ 68.595,40  |                |
| 19 | E. M. Jardim América (Antiga EM Joaquim Sobrosa) | C. Esc. Jardim América                            | 15.710.404/0001-46 | 466 | 110 |     |  |    |     | 576           | R\$ 20.991,60 | R\$ 29.668,32 | R\$ 11.620,00 | R\$ 6.713,50  | R\$ 11.862,00  | R\$ 80.855,42  |
| 20 | E. M. João Alves de Queiroz                      | Cons. Esc. João Alves de Queiroz                  | 11.200.640/0001-61 | 898 | 50  |     |  | 32 | 980 | R\$ 31.518,00 | R\$ 48.166,56 | R\$ 35.162,00 | R\$ 26.762,50 | R\$ 35.620,00 | R\$ 177.229,06 |                |
| 21 | E. M. João Vieira da Paixão                      | Cons. Esc. João Vieira da Paixão                  | 07.189.102/0001-46 | 874 |     |     |  | 32 | 906 | R\$ 27.723,60 | R\$ 43.606,08 | R\$ 33.648,00 | R\$ 25.759,50 | R\$ 34.040,00 | R\$ 164.777,18 |                |
| 22 | E. M. Joaquim Câmara Filho                       | Cons. Esc. Jardins do Cerrado                     | 14.162.822/0001-83 |     |     | 316 |  |    | 316 | R\$ 19.339,20 | R\$ 56.880,00 | R\$ 12.100,00 | R\$ 6.982,50  | R\$ 12.353,00 | R\$ 107.654,70 |                |
| 23 | E. M. Laurindo Sobreira do Amaral                | C. E. da E. M. Laurindo Sobreira do Amaral        | 01.776.580/0001-76 | 508 | 48  |     |  | 31 | 587 | R\$ 19.431,00 | R\$ 28.628,64 | R\$ 19.372,00 | R\$ 12.520,50 | R\$ 19.677,00 | R\$ 99.629,14  |                |
| 24 | E. M. Lorena Park                                | Cons. Esc. da E. M. Lorena Park                   | 01.753.390/0001-33 | 539 | 149 |     |  | 32 | 720 | R\$ 26.591,40 | R\$ 37.878,48 | R\$ 20.174,00 | R\$ 11.660,00 | R\$ 20.611,00 | R\$ 116.914,88 |                |
| 25 | E. M. Luzia de Souza Fiuza                       | Cons. Esc. Nova Conquista                         | 08.918.373/0001-58 | 542 | 195 |     |  | 32 | 769 | R\$ 29.498,40 | R\$ 41.167,44 | R\$ 20.783,00 | R\$ 12.011,50 | R\$ 21.206,00 | R\$ 124.666,34 |                |
| 26 | E. M. Manoel Jacintho Coelho                     | Cons. Esc. Calíandra                              | 17.863.269/0001-02 | 527 | 129 |     |  | 32 | 688 | R\$ 25.000,20 | R\$ 35.940,24 | R\$ 19.265,00 | R\$ 12.196,50 | R\$ 19.589,00 | R\$ 111.990,94 |                |
| 27 | E. M. Monteiro Lobato                            | Cons. Esc. Monteiro Lobato                        | 03.459.228/0001-32 | 885 |     |     |  | 32 | 917 | R\$ 28.060,20 | R\$ 44.128,80 | R\$ 34.177,00 | R\$ 24.558,50 | R\$ 34.648,00 | R\$ 165.572,50 |                |
| 28 | E. M. Osterno Potenciano e Silva                 | C. E. da E. M. Osterno Potenciano e Silva         | 01.385.933/0001-07 |     |     | 208 |  |    | 208 | R\$ 12.729,60 | R\$ 37.440,00 | R\$ 7.641,00  | R\$ 4.432,50  | R\$ 7.838,00  | R\$ 70.081,10  |                |
| 29 | E. M. Pedro Xavier Teixeira                      | Cons. Esc. da E. M. Pedro Xavier Teixeira         | 01.637.353/0001-60 | 559 |     |     |  | 32 | 591 | R\$ 18.084,60 | R\$ 28.637,28 | R\$ 18.960,50 | R\$ 14.344,50 | R\$ 19.194,50 | R\$ 99.221,38  |                |
| 30 | E. M. Profa Antônia Maranhão do Amaral           | C. E. da E.M. Profa Antônia M. do Amaral          | 01.869.136/0001-03 | 570 | 121 |     |  | 32 | 723 | R\$ 25.826,40 | R\$ 37.436,40 | R\$ 20.971,00 | R\$ 12.101,50 | R\$ 21.398,00 | R\$ 117.733,30 |                |
| 31 | E. M. Profa Deushaydes Rodrigues de Oliv         | C. E. da E.M. Profa Deushaydes Rodrigues Oliveira | 01.440.310/0001-90 | 665 | 39  |     |  |    | 704 | R\$ 22.735,80 | R\$ 34.268,40 | R\$ 25.484,00 | R\$ 19.014,00 | R\$ 25.835,00 | R\$ 127.337,20 |                |
| 32 | E. M. Professora Nara do Carmo Rezende           | Conselho Escolar Parque Eldorado Oeste            | 09.585.724/0001-19 | 802 | 99  |     |  | 32 | 933 | R\$ 31.579,20 | R\$ 46.956,24 | R\$ 30.017,50 | R\$ 21.316,00 | R\$ 30.478,50 | R\$ 160.347,44 |                |
| 33 | E. M. Rainha da Paz                              | C. E. da E. M. Educandário Rainha da Paz          | 01.882.003/0001-69 | 188 | 214 |     |  |    | 402 | R\$ 18.849,60 | R\$ 23.571,36 | R\$ 7.510,00  | R\$ 4.387,50  | R\$ 7.705,00  | R\$ 62.023,46  |                |
| 34 | E. M. Renascer                                   | Conselho Escolar Grajaú                           | 09.541.489/0001-83 | 692 | 50  |     |  | 32 | 774 | R\$ 25.214,40 | R\$ 38.377,44 | R\$ 26.962,50 | R\$ 19.688,50 | R\$ 27.314,50 | R\$ 137.557,34 |                |
| 35 | E. M. Residencial Itaipu                         | Cons. Esc. Itaipu                                 | 03.428.640/0001-95 | 891 |     |     |  | 30 | 32  | 953           | R\$ 29.161,80 | R\$ 45.580,32 | R\$ 32.527,00 | R\$ 21.605,00 | R\$ 33.004,00  | R\$ 161.878,12 |
| 36 | E. M. Residencial Monte Carlo                    | Cons. Esc. da E. M. Residencial Monte Carlo       | 01.850.971/0001-93 | 556 | 165 |     |  |    | 721 | R\$ 27.111,60 | R\$ 37.707,12 | R\$ 20.922,00 | R\$ 12.078,00 | R\$ 21.347,00 | R\$ 119.165,72 |                |
| 37 | E. M. Targino de Aguiar                          | Cons. Esc. da E. M. Targino de Aguiar             | 01.702.024/0001-55 |     |     | 195 |  | 32 | 227 | R\$ 12.913,20 | R\$ 37.173,60 | R\$ 6.946,00  | R\$ 4.020,00  | R\$ 7.096,00  | R\$ 68.148,80  |                |
| 38 | E. M. Ver. Carlos Eurico                         | C. E. da E. M. Ver Carlos E. de                   | 01.514.616/0001-43 | 512 | 189 |     |  | 32 | 733 | R\$ 28.213,20 | R\$ 39.331,44 | R\$ 20.011,00 | R\$ 11.563,00 | R\$ 20.437,00 | R\$ 119.555,64 |                |



|             |                                  |                                        |                    |        |       |       |   |    |     |               |                |                  |                |                |                |                  |
|-------------|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------|--------|-------|-------|---|----|-----|---------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| de C. Alves | Camargo Alves                    |                                        |                    |        |       |       |   |    |     |               |                |                  |                |                |                |                  |
| 39          | Escola Neio Lúcio Naciff         | Cons. Esc. da Escola Neio Lúcio Naciff | 01.895.856/0001-35 | 327    | 48    |       |   |    | 375 | R\$ 12.943,80 | R\$ 18.822,24  | R\$ 12.306,00    | R\$ 7.092,50   | R\$ 12.540,00  | R\$ 63.704,54  |                  |
| 40          | Escola Espirita Pedro de Camargo | Cons. Esc. Amigos da EEPEC             | 42.160.137/0001-53 | 123    | 22    |       |   |    | 145 | R\$ 5.110,20  | R\$ 7.349,76   | R\$ 4.514,00     | R\$ 2.607,50   | R\$ 4.606,00   | R\$ 24.187,46  |                  |
| TOTAL       |                                  |                                        |                    | 18.200 | 2.720 | 2.101 | 0 | 88 | 768 | 23.877        | R\$ 878.158,80 | R\$ 1.482.279,84 | R\$ 765.086,50 | R\$ 513.766,50 | R\$ 777.412,50 | R\$ 4.416.704,14 |

| 1º REPASSE DE RECURSOS DO PAFIE – 2026              |                                       |                                                |                    |                    |                     |                     |       |      |       |         |             |                             |                            |                             |               |               |                |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------|------|-------|---------|-------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Escolas Municipais                                  |                                       |                                                |                    |                    |                     |                     |       |      |       |         |             |                             |                            |                             |               |               |                |
| COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO MARIA THOMÉ NETO |                                       |                                                |                    |                    |                     |                     |       |      |       |         |             |                             |                            |                             |               |               |                |
| Nº Escolas                                          | Conselho Escolar                      | Custeio                                        | 1,02               | 2,04               | 2,04                | 3,98                | 1,02  | 1,02 |       | CUSTEIO | ALIMENTAÇÃO | AVALIAÇÃO (FEV/MARÇO/ABRIL) | AVALIAÇÃO (MAIO/JUN/AGOST) | AVALIAÇÃO (SET/OUT/NOV/DEZ) | TOTAL         |               |                |
|                                                     |                                       | Alimentação                                    | 1,584              | 2,28               | 6,00                | 6,00                | 1,296 | 2,16 |       |         |             |                             |                            |                             |               |               |                |
|                                                     |                                       | CNPJ                                           | Ens Fund - REGULAR | Pré-Escola REGULAR | Ens Fund - INTEGRAL | Pré-Escola INTEGRAL | EJA   | AEE  | TOTAL |         |             |                             |                            |                             |               |               |                |
| 1                                                   | Centro De Or. Reab. E Ass. Enc Corae  | Conselho Escolar Dr. Walter Massi              | 42.469.828/0001-33 | 78                 | 28                  |                     |       |      |       | 240     | 346         | R\$ 11.444,40               | R\$ 21.173,76              |                             |               | R\$ 32.618,16 |                |
| 2                                                   | E. M. Ana das Neves de Freitas        | C. Esc. da E. M. Ana das Neves de Freitas      | 01.554.584/0001-00 |                    |                     | 179                 |       |      |       | 32      | 211         | R\$ 11.934,00               | R\$ 34.293,60              | R\$ 6.377,00                | R\$ 3.671,50  | R\$ 6.501,00  | R\$ 62.777,10  |
| 3                                                   | E. M. Antônio Fidélis                 | C. Esc. da E. M. Antônio Fidélis               | 01.634.661/0001-31 | 416                | 136                 |                     |       |      |       | 32      | 584         | R\$ 22.032,00               | R\$ 31.144,32              | R\$ 15.436,00               | R\$ 8.915,00  | R\$ 15.751,00 | R\$ 93.278,32  |
| 4                                                   | E. M. Benedita L. da Silva de Miranda | C. Esc. Benedita L. da S. de Miranda           | 01.278.309/0001-00 | 415                | 149                 |                     |       |      |       | 32      | 596         | R\$ 22.797,00               | R\$ 31.986,00              | R\$ 15.633,00               | R\$ 9.027,50  | R\$ 15.953,00 | R\$ 95.396,50  |
| 5                                                   | E. M. de TI Juscelino K. de Oliveira  | Cons. Esc. Nisia Floresta                      | 35.438.767/0001-81 |                    |                     | 175                 |       |      |       | 32      | 207         | R\$ 11.689,20               | R\$ 33.573,60              | R\$ 6.645,00                | R\$ 3.847,50  | R\$ 6.816,00  | R\$ 62.571,30  |
| 6                                                   | E. M. Deputado Jamel Cecílio          | Cons. Esc. da E. M. Dep. Jamel Cecílio         | 01.709.986/0001-36 | 394                | 102                 |                     |       |      |       | 32      | 528         | R\$ 19.278,00               | R\$ 27.773,28              | R\$ 15.089,00               | R\$ 8.709,50  | R\$ 15.392,00 | R\$ 86.241,78  |
| 7                                                   | E. M. Francisco Matias                | Cons. Esc. da E. M. Francisco Matias           | 01.443.832/0001-45 | 309                | 59                  |                     |       |      |       | 32      | 400         | R\$ 14.045,40               | R\$ 20.792,88              | R\$ 11.965,00               | R\$ 6.891,00  | R\$ 12.191,00 | R\$ 65.885,28  |
| 8                                                   | E. M. Frei Demétrio Zanqueta          | C. Esc. da E. M. Frei Demétrio Zanqueta        | 01.802.052/0001-44 |                    |                     | 266                 |       |      |       | 32      | 298         | R\$ 17.258,40               | R\$ 49.953,60              | R\$ 10.039,00               | R\$ 5.793,00  | R\$ 10.242,00 | R\$ 93.286,00  |
| 9                                                   | E. M. Itamar Martins Ferreira         | C. Esc. da E. M. Itamar Martins Ferreira       | 01.641.255/0001-04 | 513                | 33                  |                     |       |      |       | 32      | 578         | R\$ 18.696,60               | R\$ 28.708,56              | R\$ 18.149,50               | R\$ 13.155,00 | R\$ 18.412,50 | R\$ 97.122,16  |
| 10                                                  | E. M. Izabel Esperidião Jorge         | C. Esc. da E. M. Izabel Esperidião Jorge       | 01.864.778/0001-01 | 274                | 90                  |                     |       |      |       | 32      | 396         | R\$ 14.871,60               | R\$ 21.250,08              | R\$ 10.066,00               | R\$ 5.814,50  | R\$ 10.269,00 | R\$ 62.271,18  |
| 11                                                  | E. M. Jaime Câmara                    | Cons. Esc. da E. M. Jaime Câmara               | 01.732.016/0001-51 | 360                | 33                  |                     |       |      |       | 32      | 425         | R\$ 14.014,80               | R\$ 21.438,00              | R\$ 13.235,50               | R\$ 10.295,00 | R\$ 13.377,50 | R\$ 72.360,80  |
| 12                                                  | E. M. Jalles Machado de Siqueira      | Cons. Esc. da E. M. Jalles Machado de Siqueira | 01.786.702/0001-05 | 384                |                     |                     |       |      |       | 32      | 416         | R\$ 12.729,60               | R\$ 20.321,28              | R\$ 13.401,50               | R\$ 12.085,50 | R\$ 13.478,50 | R\$ 72.016,38  |
| 13                                                  | E. M. Jardim Atlântico                | C. Esc. da E. M. Jardim Atlântico              | 01.652.977/0001-56 | 220                | 46                  |                     |       |      |       | 32      | 298         | R\$ 10.526,40               | R\$ 15.674,40              | R\$ 7.843,00                | R\$ 4.517,50  | R\$ 7.996,00  | R\$ 46.557,30  |
| 14                                                  | E. M. Jesuina de Abreu                | C. Esc. da E. M. Jesuina de Abreu              | 01.926.654/0001-03 | 674                | 69                  |                     |       |      | 30    | 32      | 805         | R\$ 26.744,40               | R\$ 39.988,08              | R\$ 23.970,00               | R\$ 18.461,00 | R\$ 24.238,00 | R\$ 133.401,48 |
| 15                                                  | E. M. José Alves Vila Nova            | C. Esc. Ação Democrática                       | 01.698.797/0001-05 | 209                | 43                  |                     |       |      | 32    | 20      | 304         | R\$ 10.618,20               | R\$ 15.413,04              | R\$ 8.643,00                | R\$ 4.989,00  | R\$ 8.816,00  | R\$ 48.479,24  |
| 16                                                  | E. M. Manoel José de Oliveira         | C. Esc. da E. M. Jardim das Esmeraldas         | 01.869.142/0001-52 | 133                | 94                  |                     |       |      |       | 32      | 259         | R\$ 10.801,80               | R\$ 14.823,36              | R\$ 5.114,00                | R\$ 2.992,50  | R\$ 5.247,00  | R\$ 38.978,66  |
| 17                                                  | E. M. Marechal Ribas Júnior           | C. Esc. da E.M. Mal. Ribas Júnior              | 01.850.979/0001-50 |                    |                     | 301                 |       |      |       | 32      | 333         | R\$ 19.400,40               | R\$ 56.253,60              | R\$ 11.168,00               | R\$ 6.453,00  | R\$ 11.386,00 | R\$ 104.661,00 |
| 18                                                  | E. M. Maria Araújo de Freitas         | C. Esc. da E. M. Maria Araújo de Freitas       | 01.918.111/0001-44 |                    |                     | 331                 |       |      |       | 32      | 363         | R\$ 21.236,40               | R\$ 61.653,60              | R\$ 12.586,00               | R\$ 7.240,50  | R\$ 12.839,00 | R\$ 115.555,50 |
| 19                                                  | E. M. Olegário Moreira Borges         | Cons. Esc. da E. M. Olegário Moreira Borges    | 01.702.023/0001-00 | 408                | 103                 |                     |       |      |       | 32      | 543         | R\$ 19.767,60               | R\$ 28.506,96              | R\$ 15.747,00               | R\$ 9.084,00  | R\$ 16.059,00 | R\$ 89.164,56  |

|              |                                     |                                                |                    |              |              |              |            |            |              |               |                       |                       |                       |                       |                       |                         |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 20           | E.M Padre Zezinho                   | Cons. Gest. Prof. Helenice M. dos Santos       | 01.795.955/0001-45 |              |              | 72           | 83         |            | 32           | 187           | R\$ 15.295,80         | R\$ 29.973,60         | R\$ 2.660,00          | R\$ 1.575,00          | R\$ 2.730,00          | R\$ 52.234,40           |
| 21           | E. M. Prof. Moacir Monclar Brandão  | C. Esc. da E. M. Prof. Moacir M. Brandão       | 01.512.487/0001-54 | 377          | 61           |              |            | 42         | 32           | 512           | R\$ 17.533,80         | R\$ 25.794,00         | R\$ 13.892,00         | R\$ 8.009,00          | R\$ 14.161,00         | R\$ 79.389,80           |
| 22           | E. M. Prof. Percival Xavier Rabelo  | Cons. Esc. da EM Prof. Percival X. Rabelo      | 01.433.545/0001-54 | 501          | 51           |              |            |            | 32           | 584           | R\$ 19.431,00         | R\$ 29.369,52         | R\$ 18.432,50         | R\$ 14.092,50         | R\$ 18.655,50         | R\$ 99.981,02           |
| 23           | E. M. Prof. Maria Camargo           | C. Esc. da E. M. Prof. Maria Camargo           | 01.318.508/0001-03 |              |              | 241          |            |            |              | 241           | R\$ 14.749,20         | R\$ 43.380,00         | R\$ 8.828,00          | R\$ 5.094,50          | R\$ 8.999,00          | R\$ 81.050,70           |
| 24           | E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães | C. Esc. da E. M. Prof. Trajano de Sá Guimarães | 01.401.366/0001-35 | 540          |              |              |            |            | 32           | 572           | R\$ 17.503,20         | R\$ 27.734,40         | R\$ 19.421,50         | R\$ 14.512,00         | R\$ 19.633,50         | R\$ 98.804,60           |
| 25           | EMTI Proª Amélia Fernandes Martins  | C. Esc. da E. M. Profª Amélia Fern. Martins    | 01.697.371/0001-37 |              |              | 228          | 64         |            | 32           | 324           | R\$ 22.574,40         | R\$ 54.633,60         | R\$ 8.562,00          | R\$ 4.948,00          | R\$ 8.737,00          | R\$ 99.455,00           |
| 26           | E. M. Santa Rita de Cássia          | Cons. Esc. Santa Rita de Cássia                | 04.504.295/0001-94 |              |              | 80           | 34         |            | 32           | 146           | R\$ 9.934,80          | R\$ 22.593,60         | R\$ 3.134,00          | R\$ 1.812,50          | R\$ 3.205,00          | R\$ 40.679,90           |
| 27           | E. M. Sebastião Arantes             | C. Esc. da Escola Sebastião Arantes            | 01.520.217/0001-95 |              |              | 237          |            |            | 32           | 269           | R\$ 15.483,60         | R\$ 44.733,60         | R\$ 8.188,00          | R\$ 4.717,00          | R\$ 8.347,00          | R\$ 81.469,20           |
| 28           | E. M. Vila Rosa                     | Cons. Esc. da E. M. Vila Rosa                  | 01.723.453/0001-09 |              |              | 222          |            |            | 32           | 254           | R\$ 14.565,60         | R\$ 42.033,60         | R\$ 8.150,00          | R\$ 4.714,50          | R\$ 8.328,00          | R\$ 77.791,70           |
| 29           | E. M. Zevera Andrea Vecchi          | C. Esc. da E. M. Zevera Andrea Vecchi          | 01.698.793/0001-27 |              |              | 327          |            |            | 32           | 359           | R\$ 20.991,60         | R\$ 60.933,60         | R\$ 12.367,00         | R\$ 7.144,00          | R\$ 12.631,00         | R\$ 114.067,20          |
| 30           | Escola Rotary Goiânia Oeste         | C. Esc. Rotary Goiânia Oeste                   | 00.646.369/0001-76 | 329          | 49           |              |            |            | 32           | 410           | R\$ 14.014,80         | R\$ 21.025,08         | R\$ 11.820,00         | R\$ 6.823,00          | R\$ 12.064,00         | R\$ 65.746,88           |
| <b>TOTAL</b> |                                     |                                                |                    | <b>6.534</b> | <b>1.146</b> | <b>2.659</b> | <b>181</b> | <b>104</b> | <b>1.124</b> | <b>11.748</b> | <b>R\$ 491.964,00</b> | <b>R\$ 976.926,60</b> | <b>R\$ 336.562,50</b> | <b>R\$ 215.384,50</b> | <b>R\$ 342.455,50</b> | <b>R\$ 2.363.293,10</b> |

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520518** e o código CRC **154863A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000008874-2

SEI Nº 9520518v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1435/2026**

**RELAÇÃO DOS PROPONENTES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, NO PERÍODO ENTRE 24/11/2025 - 0:00HS A 07/02/2026 - 23:59HS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público a relação dos proponentes por ordem cronológica do protocolo das Propostas de Credenciamento no período entre **24/11/2025 - 0:00HS A 07/02/2026 - 23:59HS**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

| <b>MÉDICOS ORTOPEDISTA – PERÍODO DE 24/11/2025 - 0:00HS A 03/01/2026 - 23:59HS</b> |                 |                                         |                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Nº</b>                                                                          | <b>PROCESSO</b> | <b>PROPONENTE/SOLICITANTE</b>           | <b>ABERTURA<br/>(DATA/HORÁRIO)</b> | <b>PROFISSÃO</b>              |
| 1                                                                                  | 1775940         | LUPERCIO ROCHA REIS FILHO               | 27/11/2025 19:34:15                | Ortopedista e Traumatologista |
| 2                                                                                  | 1776117         | MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR           | 28/11/2025 10:05:20                | Ortopedista e Traumatologista |
| 3                                                                                  | 1776994         | ANA LAISA CANDIDA DE RESENDE FRAGA      | 30/11/2025 23:42:40                | Ortopedista e Traumatologista |
| 4                                                                                  | 1777227         | JOAO MARIO MORAES JACOB                 | 01/12/2025 11:14:12                | Ortopedista e Traumatologista |
| 5                                                                                  | 1779473         | JOAO MARIO MORAES JACOB                 | 03/12/2025 18:13:38                | Ortopedista e Traumatologista |
| 6                                                                                  | 1790980         | ESTHER DE OLIVEIRA SANTOS GOMES         | 23/12/2025 22:02:36                | Ortopedista e Traumatologista |
| 7                                                                                  | 1792893         | LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA                | 31/12/2025 14:52:43                | Ortopedista e Traumatologista |
| 8                                                                                  | 1793334         | JULIANA RODRIGUES SILVA DOURADO MACHADO | 03/01/2026 20:07:07                | Ortopedista e Traumatologista |

**MÉDICOS - AMBULATÓRIO – PERÍODO DE 21/01/2026 - 0:00HS A 07/02/2026 - 23:59HS**

| Nº | PROCESSO | PROPONENTE/SOLICITANTE       | ABERTURA<br>(DATA/HORÁRIO) | PROFISSÃO                   |
|----|----------|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 1  | 1809501  | ADELMAN SOARES ASEVÊDO FILHO | 25/01/2026 14:30:29        | Psiquiatra -<br>Ambulatório |

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519318** e o código CRC **BA1E00A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.29.000007933-2

SEI Nº 9519318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1436/2026**

**8º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE,  
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, DA SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, torna público o 8º Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais**:

| <b>MÉDICOS ORTOPEDISTA – PERÍODO DE 24/11/2025 - 0:00HS A 03/01/2026 - 23:59HS</b> |                 |                                         |                                    |                               |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| <b>Nº</b>                                                                          | <b>PROCESSO</b> | <b>PROPONENTE/SOLICITANTE</b>           | <b>ABERTURA<br/>(DATA/HORÁRIO)</b> | <b>PROFISSÃO</b>              | <b>CONDIÇÃO</b> |
| 1                                                                                  | 1775940         | LUPERCIO ROCHA REIS FILHO               | 27/11/2025 19:34:15                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 2                                                                                  | 1776117         | MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR           | 28/11/2025 10:05:20                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 3                                                                                  | 1776994         | ANA LAISA CANDIDA DE RESENDE FRAGA      | 30/11/2025 23:42:40                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 4                                                                                  | 1777227         | JOAO MARIO MORAES JACOB                 | 01/12/2025 11:14:12                | Ortopedista e Traumatologista | INABILITADO     |
| 5                                                                                  | 1779473         | JOAO MARIO MORAES JACOB                 | 03/12/2025 18:13:38                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 6                                                                                  | 1790980         | ESTHER DE OLIVEIRA SANTOS GOMES         | 23/12/2025 22:02:36                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 7                                                                                  | 1792893         | LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA                | 31/12/2025 14:52:43                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |
| 8                                                                                  | 1793334         | JULIANA RODRIGUES SILVA DOURADO MACHADO | 03/01/2026 20:07:07                | Ortopedista e Traumatologista | HABILITADO      |

| <b>MÉDICOS - AMBULATÓRIO – PERÍODO DE 21/01/2026 - 0:00HS A 07/02/2026 - 23:59HS</b> |                 |                               |                                    |                          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>Nº</b>                                                                            | <b>PROCESSO</b> | <b>PROPONENTE/SOLICITANTE</b> | <b>ABERTURA<br/>(DATA/HORÁRIO)</b> | <b>PROFISSÃO</b>         | <b>CONDIÇÃO</b> |
| 1                                                                                    | 1809501         | ADELMAN SOARES ASEVÊDO FILHO  | 25/01/2026 14:30:29                | Psiquiatra - Ambulatório | HABILITADO      |

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 04/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519492** e o código CRC **B5CF5EAF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007933-2

SEI Nº 9519492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1437/2026**

**Processo SEI: 26.29.000007933-2**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

| Nº | NOME                                    | CPF            | PROCEDIMENTO                  |
|----|-----------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| 1  | LUPERCIO ROCHA REIS FILHO               | 027.XXX.XXX-81 | Ortopedista e Traumatologista |
| 2  | MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR           | 012.XXX.XXX-36 | Ortopedista e Traumatologista |
| 3  | ANA LAISA CANDIDA DE RESENDE FRAGA      | 034.XXX.XXX-32 | Ortopedista e Traumatologista |
| 4  | JOAO MARIO MORAES JACOB                 | 700.XXX.XXX-10 | Ortopedista e Traumatologista |
| 5  | ESTHER DE OLIVEIRA SANTOS GOMES         | 701.XXX.XXX-99 | Ortopedista e Traumatologista |
| 6  | LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA                | 028.XXX.XXX-04 | Ortopedista e Traumatologista |
| 7  | JULIANA RODRIGUES SILVA DOURADO MACHADO | 879.XXX.XXX-15 | Ortopedista e Traumatologista |
| 8  | ADELMAN SOARES ASEVÊDO FILHO            | 910.XXX.XXX-49 | Psiquiatra - Ambulatório      |

**OBS:** Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal (Credenciamento Médico) para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, atualizadas, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519592** e o código CRC **F7475E71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.29.000007933-2

SEI Nº 9519592v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1438/2026**

**Processo SEI: 26.29.000007933-2**

**Assunto: Edital Chamamento Público**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

| Nº | NOME                                | CPF            | PROCEDIMENTO                       |
|----|-------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 1  | JULIANA CASCAO DE PAIVA GOMES       | 035.XXX.XXX-38 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 2  | VINICIUS GUILARDE ANCELMO           | 050.XXX.XXX-52 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 3  | RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA      | 032.XXX.XXX-81 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 4  | PYETRA SILVA BORGES                 | 086.XXX.XXX-29 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 5  | KIVIA CASTRO CIRQUEIRA              | 037.XXX.XXX-99 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 6  | LAYSA GUERRA DE CARVALHO            | 024.XXX.XXX-60 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 7  | FERNANDA NASSAR MODESTO             | 041.XXX.XXX-54 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 8  | EDUARDO VINICIUS ALVES AZEVEDO      | 701.XXX.XXX-18 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 9  | NATHALIA MACHADO FLEURY JUBE TIPPLE | 029.XXX.XXX-29 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 10 | ADRIELLY SOUSA GUIMARAES            | 052.XXX.XXX-09 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 11 | BRENDA MACHADO SIQUEIRA             | 042.XXX.XXX-32 | Generalista - Atenção Primária 40H |
| 12 | JOÃO PEDRO ALVES CAETANO            | 703.XXX.XXX-04 | Generalista - Atenção Primária 40H |

|    |                           |                |                                    |
|----|---------------------------|----------------|------------------------------------|
| 13 | ANA JULIA GONCALVES JESUS | 053.XXX.XXX-41 | Generalista - Atenção Primária 40H |
|----|---------------------------|----------------|------------------------------------|

**OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal (Credenciamento Médico) para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, atualizadas, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/03/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519653** e o código CRC **AFF7C8D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.29.000007933-2

SEI Nº 9519653v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 05/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 18/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição e instalação de aparelho ar condicionado, na modalidade pregão eletrônico, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, destinados ao Conselho Local de Saúde do CAPS Esperança, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Municipal nº 626/2023, de autoria da Deputada Adriana Accorsi.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CÓDIGO UASG:** 926995

**PROCESSO SEI Nº:** 25.9.000000827-1

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/), no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9417952** e o código CRC **F0C49229**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 05/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 18/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de insumos de cobertura para curativos de ferida, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com a finalidade de atender as unidades de saúde responsáveis pela assistência aos pacientes com feridas, na rede de Saúde do Município de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CÓDIGO UASG:** 926995**PROCESSO SEI Nº:** 25.29.000010763-2**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/), no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 03/03/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500429** e o código CRC **C205D7D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 05/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 18/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de SANEANTES/PRODUTOS PARA LAVANDERIA, por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, a fim de suprir os serviços lavanderias existentes em 08 (oito) Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por um período estimado para 08 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por grupo

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CÓDIGO UASG:** 926995

**PROCESSO SEI Nº:** 25.29.000048819-9

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/), no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS ([licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Luiz Gaspar Machado Pellizzer**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9478276** e o código CRC **8F28B199**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**EDITAL COMPLEMENTAR 003/2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**PET-SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025-2027**

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e considerando o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital, do Ministério da Saúde/ Secretaria de Informação e Saúde Digital – SEIDIGI e Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento complementar de servidores **médicos efetivos** da Pasta, para atuação como preceptores e formação de cadastro de reserva, no projeto da SMS em parceria com a Universidade Federal de Goiás – UFG, conforme cronograma abaixo:

| DESCRIÇÃO                                        | DATA                            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|
| Publicação do Edital Complementar                | 06/03/2026                      |
| Inscrições para o processo seletivo              | 06 a 17/03/2026                 |
| Análise das inscrições                           | 18 a 19/03/2026                 |
| Divulgação do resultado preliminar               | 20/03/2026                      |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | 23/03/2026                      |
| Divulgação do resultado final                    | 25/03/2026                      |
| Início das atividades                            | Imediatamente após a convocação |

**1 Disposições gerais**

1.1 O processo seletivo interno será conduzido pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, responsável também pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos.

1.2 O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

1.3 O resultado do processo seletivo interno terá validade até a finalização do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

1.4 Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o **servidor médico** declara estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal.

**2 Das inscrições**

2.1 É vedada a seleção de preceptores que sejam participantes de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais PET-Saúde, ou que tenham se desligado deles após a data de publicação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

2.2 As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET Saúde/Informação e Saúde Digital são totalmente gratuitas.

2.3 O período de inscrição será de zero hora do dia 06 de março de 2026 até as 23:59 do dia 17 de março de 2026.

2.4 A inscrição deve ser feita **exclusivamente** em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/NLSGN3x4VToE9ikk6>.

2.5 Poderão participar desse processo seletivo **servidores públicos médicos efetivos estáveis** do Município de Goiânia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que atendam aos requisitos abaixo:

2.5.1 ter sido aprovado em concurso público e efetivado para o exercício de cargo e função de **médico** na Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, com o estágio probatório concluído;

2.5.2 estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência que atendam às necessidades do projeto aprovado e aos critérios estabelecidos nesse Edital, conforme item 3.2;

2.5.3 estar envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

2.5.4 apresentar a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada ou assinada digitalmente, quando for o caso:

2.5.4.1 formulário eletrônico de inscrição preenchido pelo candidato;

2.5.4.2 ficha de cadastro funcional (emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e obtida no Atende Fácil – unidade do Paço Municipal) ou outro documento emitido pelo **sistema digital oficial de gestão de informações dos servidores** da Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde e que apresente os seguintes dados: nome do servidor; número de matrícula funcional; cargo e função; lotação atual; tipo de vínculo; situação quanto à estabilidade (conclusão do estágio probatório), licenças e outros afastamentos;

2.5.4.2.1 não será aceita declaração assinada pela chefia em substituição ao documento oficial da Prefeitura/SMS;

2.5.4.3 formulário de currículo padronizado devidamente preenchido e assinado pelo candidato (modelo no anexo 2);

2.5.4.4 via digitalizada dos documentos comprobatórios das informações prestadas no currículo numerada na sequência em que constam no currículo;

2.5.4.5 termo de compromisso assinado pelo candidato (modelo no anexo 3);

2.5.4.6 termo de anuência assinado e carimbado ou emitido via SEI pela chefia imediata (modelo no anexo 4);

2.5.5 cumprir o disposto nesse Edital.

2.5.6 Os modelos dos anexos 2, 3 e 4 serão disponibilizados para download em formato editável (Word) na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), acessível pelo endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-informacao-e-saude-digital-2025-2027/>.

2.5.7 Os documentos também poderão apresentar assinatura eletrônica qualificada, certificada pelo sistema “Gov.br” ou pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizado na SMS.

2.5.8 Os documentos listados no item 2.5.4 deverão ser digitalizados no formato PDF e inclusos no formulário eletrônico de inscrição.

2.5.8.1 A apresentação de documento ilegível ou que impossibilite a correta identificação das informações fornecidas acarretará a desclassificação do candidato.

2.5.8.2 Os documentos digitalizados ficarão armazenados em meio digital da EMSP pelo prazo de 02 (dois) anos após o qual serão descartados.

2.6 Não será permitida a utilização de equipamentos da EMSP para fins de realização de inscrição eletrônica, acesso a sites, e-mails ou outros, bem como impressão de qualquer documento.

2.7 Em caso de inscrição duplicada será considerada válida a primeira versão enviada.

2.8 Não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os modelos constantes nos anexos desse Edital.

2.9 Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não serão aceitas novas inscrições, tampouco a complementação de documentos já entregues.

### 3 Da avaliação do candidato

3.1 A avaliação dos candidatos à preceptoria do PET Saúde/Informação e Saúde Digital será realizada mediante a análise dos itens abaixo:

idades dos projetos (observar a lista de locais onde as atividades do Projeto serão desenvolvidas no item 3.2);

3.1.2 envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade atestado por declarações ou certificados no formulário de currículo;

3.1.3 disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, inclusive fora do local e horário de trabalho, atestada no termo de compromisso (modelo no anexo 3);

3.1.4 aprovação em concurso público e efetivação no exercício da função de médico atestado em documento conforme descrito no item 2.5.4.2 desse Edital;

3.1.5 avaliação do currículo.

3.2 Serão selecionados preceptores lotados/atuentes preferencialmente nas unidades da Atenção Primária à Saúde para receber os estudantes do PET-Saúde.

### 4 Da avaliação do currículo

4.1 A avaliação do currículo corresponde ao critério 3.1.5 e será realizada considerando atividades comprovadamente desenvolvidas nos últimos cinco anos, excetuando-se os cursos de pós-graduação e o tempo de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS). A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 experiência em preceptoria e/ou tutoria: preceptoria, acompanhamento, supervisão e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;

4.1.1.1 o exercício da preceptoria em caráter voluntário (não remunerada) receberá pontuação superior à preceptoria remunerada;

4.1.1.2 a preceptoria de estudantes da área da Saúde receberá pontuação superior à preceptoria de estudantes de outras áreas de formação;

4.1.1.3 a pontuação será atribuída considerando a atividade comprovada por semestre letivo, respeitando o período de referência;

4.1.2 participação em atividades/eventos de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS:

4.1.2.1 participação em coletivos de discussão, avaliação, planejamento e/ou realização de atividades voltadas à IESC, tais como: comissões de integração ensino-serviço (CIES), comitê gestor local do COAPES, núcleos de educação permanente em saúde ou outros coletivos voltados à EPS/IESC;

4.1.2.2 participação em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde (EPS);

4.1.2.3 coordenação ou participação em equipe técnica executora de programas ou projetos de extensão universitária articulados ao SUS, que promovam a integração entre formação profissional, prática nos serviços de saúde e demandas da comunidade;

4.1.3 tempo de atuação profissional no SUS;

4.1.4 experiência docente em educação em serviço no SUS:

4.1.4.1 atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, exclusivamente na modalidade educação em serviço no SUS, compreendendo cursos e similares ministrados nos serviços de saúde, para a comunidade ou para profissionais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;



4.1.4.2 facilitação em processos de EPS;

4.1.4.3 apoio institucional;

4.1.5 formação: **serão considerados os cursos concluídos** exclusivamente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade nas seguintes modalidades:

4.1.5.1 de curta duração: mínimo de 20 (vinte) horas;

4.1.5.2 atualização/aperfeiçoamento: mínimo 180 (cento e oitenta) horas;

4.1.5.3 especialização(pós-graduação *latu sensu*): mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4.1.6 **serão considerados os cursos concluídos** de pós-graduação *strictu sensu* preferencialmente nas áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade, e com pontuação menor nas demais áreas, nas seguintes modalidades:

4.1.6.1 mestrado;

4.1.6.1.1 mestrado profissional receberá pontuação maior do que o mestrado acadêmico;

4.1.6.2 doutorado.

4.1.6 Para todas as modalidades listadas nos itens 4.1.1 a 4.1.5 será considerada para pontuação apenas a primeira inserção de atividade no currículo.

4.1.7 O exercício da preceptoria, inclusive no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, não será considerada como atividade de integração ensino-serviço-comunidade, sendo avaliada somente no item 4.1.1 desse Edital.

## 5 Do resultado

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 18 de março de 2026 no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-informacao-e-saude-digital-2025-2027/>.

5.2 O resultado final será publicado no dia 23 de março de 2026, na mesma página, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção Interna.

## 6 Dos recursos

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail [petsaudesmsgyn@gmail.com](mailto:petsaudesmsgyn@gmail.com), em documento legível e assinado pelo impetrante.

## 7 Da classificação e da convocação

7.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

7.1.1 número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

7.1.2 número de vagas destinadas ao Município;

7.1.3 função, unidade de lotação e horário de trabalho que atendam às necessidades específicas dos projetos;

7.1.3 número de aprovados na mesma função e mesma lotação;

7.1.5 pontuação na avaliação de currículo.

7.2 No caso de empate prevalecerá o candidato com:

7.2.1 função, local de lotação e horário de trabalho em maior conformidade com as necessidades do projeto;

7.2.2 maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;

7.2.3 maior pontuação no currículo em relação à participação em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

7.2.4 maior tempo de atuação no SUS.

7.3 Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência.

7.4 A convocação para iniciar a atividade de preceptoria na modalidade bolsista seguirá a ordem de classificação estabelecida no número 7.1 e a data de início da execução do projeto.

7.4.1 Serão convocados para atuação no Projeto os candidatos aprovados segundo os critérios acima em número suficiente para preencher as vagas em cada grupo de aprendizagem tutorial. Os demais farão parte do cadastro de reserva, e serão convocados segundo os mesmos critérios quando e se houver necessidade de substituição de preceptores.

7.4.2 A convocação dos selecionados será feita por meio de lista publicada na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública, no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-informacao-e-saude-digital-2025-2027/> e por comunicado enviado ao e-mail pessoal do candidato, informado no ato da inscrição.

7.4.3 Após receber o aviso de convocação o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas. Caso a resposta **não** seja enviada dentro do prazo o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado.

7.4.4 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

7.4.5 Caso a comunicação da desistência não seja feita dentro do prazo estabelecido no item 7.4.4 não seja cumprido, será convocado o próximo aprovado do cadastro de reserva, e o desistente será excluído desta lista.



7.5. Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado novo processo seletivo.

7.6 Será desclassificado o candidato que:

7.6.1 não atender o estabelecido nesse Edital;

7.6.2 não seja servidor efetivo estável do Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde;

7.6.3 não entregar em prazo hábil algum dos documentos exigidos nesse Edital, no formato estabelecido;

7.6.4 entregar documento sem assinatura;

7.6.5 entregar documento rasurado ou ilegível.

#### **8 Da participação como preceptor bolsista**

8.1 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

8.2 A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto **não** dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal. O PET-Saúde **não** paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas.

8.3 O afastamento do servidor preceptor por motivo de licença (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor) implica em seu desligamento do PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

8.4 O recebimento da bolsa PET-Saúde **não** pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS.

8.5 Compete ao preceptor do PET-Saúde:

8.5.1 orientar os estudantes da IE integrante do Projeto como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

8.5.2 exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho colaborativo em equipe;

8.5.3 participar de eventuais atividades realizadas pelo Projeto fora de seu horário e local de trabalho, atentando-se para a pactuação prévia pela a gestão local;

8.5.4 realizar o registro diário da frequência dos estudantes e enviar as informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral, para validação mensal no prazo estabelecido;

8.5.5 preencher formulários e relatórios solicitados pelas coordenações de Grupo e/ou do Projeto.

8.6 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

8.6.1 desempenho insuficiente nas avaliações realizadas pelo Projeto;

8.6.2 não apresentação, dentro do prazo estabelecido, do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não;

8.6.3 afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

8.6.3.1 em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial;

8.6.4 solicitação do próprio preceptor;

8.6.4.1 a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à Coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

#### **9 Da participação como preceptor voluntário**

9.1 Servidores que atendam aos requisitos desse Edital e que não concorreram nesse processo seletivo poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.

9.2 A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir, sob qualquer pretexto, o preceptor bolsista.

9.3 O profissional que participar como preceptor voluntário fará jus ao certificado de preceptoria voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo tutorial.

#### **10 Disposições finais**

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET Saúde/Informação e Saúde Digital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas no mesmo.

10.2 A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-informacao-e-saude-digital-2025-2027/>.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

10.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

10.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto nesse Edital.

10.7 Qualquer outra situação não especificada nesse edital será definida pela Escola Municipal de Saúde Pública, responsável pela Seleção Interna do PET-Saúde/Informação e Saúde Digital.

## ANEXO 1

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/02/2025 | Edição: 40 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital

### EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

PET Saúde / Informação e Saúde Digital

Edital 1: Instituições de Ensino Superior

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, convidam as Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, em parceria com Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, a submeterem projetos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Informação e Saúde Digital - PET Saúde/I&SD, na forma disciplinada por este edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e seus anexos abaixo especificados, os quais serão disponibilizados no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/seidigi/pet-saude-digital>, bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

ANEXO I - Formulário de Submissão das Propostas de Projeto PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD);

ANEXO II - Termo de Compromisso;

ANEXO III - Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito para fins de seleção.

1.2. O PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) contemplará projetos a serem selecionados, que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. Os projetos deverão contemplar um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

1.4. Os projetos deverão desenvolver ações que favoreçam o uso crítico das tecnologias digitais em saúde, nos diversos contextos do SUS.

1.5. Os projetos terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

1.5.1. O início das atividades estará condicionado ao preenchimento completo das informações requeridas para cadastro de todos os participantes em endereço virtual a ser informado após a divulgação dos resultados deste edital.

1.5.2. Equívocos, inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar a desclassificação do projeto e/ou o não pagamento das bolsas, nos termos deste edital.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Poderão participar do presente edital Instituições de Ensino Superior - IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica aplicada às ações e serviços de saúde do SUS.

2.2. Somente serão analisados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1. Conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) grupos de aprendizagem tutorial, compostos nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;

2.2.2. Contemplar a participação mínima de 2 (dois) cursos de graduação da área da saúde distintos e, preferencialmente, 1 (um) curso de outras áreas, conforme especificado no subitem 2.2.3;

2.2.3. Com relação aos cursos de outras áreas que não a da saúde, é desejável que sejam incluídos cursos de graduação de áreas do conhecimento relacionadas ao campo da Informação e Saúde Digital.

## 3. DA ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ser estruturados com o objetivo principal de promover a gestão da informação em saúde e a transformação digital do SUS, em conformidade com o Programa SUS Digital. O escopo dos projetos deve ter como referência os objetivos do Programa SUS Digital:

I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;

II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;

III - Incentivar a formação e a educação permanente para a gestão da informação e a saúde digital;

IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;

V - Ampliar a maturidade digital e promover a soberania digital no SUS;

VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão no uso e na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

3.2. Deve estar indicado na proposta em qual ou quais dos objetivos do Programa SUS Digital listados no item 3.1 o projeto estará inserido.

## 4. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

4.1. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

4.2. Cada grupo tutorial poderá contemplar, simultaneamente, a participação de docentes e estudantes dos cursos de graduação da área da saúde (Resolução CNS nº 287/1998), graduação em saúde coletiva autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, da área da Ciência ou Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Informática Biomédica, Ciência de Dados, Direito, Economia e outras áreas pertinentes, em coerência com o escopo do projeto e devidamente justificada.

4.3. Cada grupo tutorial de aprendizagem deverá ser composto por no máximo 16 (dezesesseis) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, podendo ser 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área tecnológica ou nas áreas de ciências exatas, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: pelo menos 1 (um) profissional, preferencialmente mais de um, no máximo 06 (seis) vinculados aos serviços de saúde do SUS;

d) Orientador de serviço: 1 (um) trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada; e

e) Monitor (alunos de graduação): máximo de 12 (doze) e mínimo de 6 (seis) estudantes, modalidade presencial.

4.3.1. A proporção entre diferentes as categorias de bolsistas (tutor, preceptor e monitor) poderá ser variável, em coerência com o planejamento das atividades do projeto, respeitados os quantitativos mínimo e máximo e o total de 16 membros para cada grupo tutorial, conforme estabelecido no caput deste item 4.3.

4.3.2. Outros tipos de composição de grupos de aprendizagem poderão ser propostos, conforme peculiaridades do projeto, desde que devidamente justificado e submetido à análise do Comitê de Avaliação dos projetos e da Coordenação do Programa.

4.4. Os órgãos e as instituições proponentes promoverão processos seletivos de tutores, preceptores, estudantes e orientadores de serviços, com critérios objetivos, atendendo aos princípios da moralidade e impessoalidade, considerando as diretrizes deste edital e o disposto no § 3º do art. 7º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações, e nos artigos 7º e 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações.

## 5. DOS PERFIS E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A seleção dos tutores, preceptores, monitores e orientadores de serviços deverá ocorrer após a publicação, no Diário Oficial da União, da relação definitiva de projetos classificados e deverá atender aos seguintes perfis:

5.1.1. Coordenador do Projeto: docente de graduação da IES;

5.1.2. Coordenador de grupo: tutor docente de graduação da IES que seja responsável por apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

5.1.3. Tutor: docente de curso de graduação que esteja em pleno exercício da docência, selecionado por meio de processo seletivo definido pela IES;

5.1.4. Preceptor: profissional vinculado ao SUS, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital e selecionado por meio de processo seletivo, envolvido em atividades relacionadas ao escopo do Projeto;

5.1.5 Orientador de serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuantes em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário, que possuam representação na sociedade civil organizada e com experiência prévia nas temáticas do PET Saúde; e

5.1.6. Monitor: estudante de graduação dos cursos integrantes do Projeto. Deve-se realizar processo seletivo e cada estudante deverá participar de apenas um grupo tutorial.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Ministério da Saúde a responsabilidade técnico-administrativa pela execução do PET Saúde.

6.2. Compete ao gestor estadual e/ou municipal (conforme os integrantes de cada projeto) da Secretaria de Saúde:

a. Participar da elaboração, execução e acompanhamento dos projetos PET Saúde/I&SD da respectiva Unidade Federativa;

b. Selecionar e indicar nomes dos preceptores, nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações;

d. Manter atualizados os dados pessoais dos preceptores bolsistas participantes do Programa no Ministério da Saúde e no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD), por meio do coordenador dos projetos selecionados;

e. Contribuir para os processos de acompanhamento e monitoramento do projeto a serem realizados pelo Ministério da Saúde;

f. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos participantes no campo de prática, quando indicado;

g. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade, as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

h. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

i. Promover a articulação entre o Projeto PET Saúde/I&SD e o Plano de Ação de Transformação em Saúde Digital correspondente.

6.3. Compete às IES:

a. Indicar o/a coordenador/a do Projeto;

b. Elaborar, executar e acompanhar os Projetos PET Saúde/I&SD;

c. Selecionar os tutores e os alunos participantes;

d. Manter atualizados os dados pessoais dos bolsistas participantes do Programa no Ministério da Saúde e no SIG-PET InfoSD por meio do coordenador dos projetos selecionados;

e. Assegurar aos participantes sob sua responsabilidade as garantias instituídas no vínculo pré-constituído, com base nas legislações que as resguardam; e

f. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.4. Compete ao Coordenador do projeto:

a. Cadastrar o projeto no sítio virtual indicado pela SEIDIGI/MS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

b. Enviar a relação nominal de todos os participantes selecionados ao Ministério da Saúde, por meio do endereço eletrônico [petinfosaudedigital@saude.gov.br](mailto:petinfosaudedigital@saude.gov.br) e cadastrá-los no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início das atividades do projeto;

c. Organizar e distribuir as atividades gerais do projeto e fomentar a integração dos grupos de aprendizagem tutorial e das atividades propostas por eles;

d. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores;

e. Monitorar a frequência dos tutores, preceptores, coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial e orientador de serviço;

f. Manter atualizados os dados pessoais e bancários dos bolsistas participantes do programa no SIG-PET InfoSD;

g. Autorizar mensalmente a folha de pagamento no Sistema de Gestão do PET Informação e Saúde Digital (SIG-PET InfoSD) e assinar a folha conjuntamente com o gestor ao qual está vinculado;

h. Emitir as declarações e os certificados pelo SIG-PET InfoSD; e

i. Preencher formulários e relatórios a serem enviados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.5. Compete ao Coordenador de grupo de aprendizagem tutorial:

a. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor; garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

b. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

c. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros diários repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e

d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.6. Compete ao Tutor:

a. Orientar as atividades, vivências em campo e produção de conhecimento, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor;

b. Orientar as atividades e vivências em campo, de acordo com o plano de atividades do grupo, articulando e atuando como facilitador da integração entre monitores, preceptores e o próprio tutor, dedicando o mínimo de 8 horas semanais às atividades do Projeto;

c. Realizar o registro da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado; e

e. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital nas publicações e nos trabalhos apresentados;

6.7. Compete ao Preceptor :

a. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

d. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.8. Compete ao Orientador de Serviço:

a. colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

b. contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

c. atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

d. preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.9. Compete ao Monitor:

a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;

b. Participar de todas as atividades programadas;

c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d. Manter bom rendimento escolar;

f. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

g. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.10. Cada projeto deverá criar um Núcleo de Pesquisa e Inovação ou similar, responsável por desenvolver pesquisa e inovação aplicadas ao campo de conhecimento de informação e saúde digital, no escopo do respectivo projeto e em alinhamento com o Programa SUS Digital.

6.10.1. O Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Digital (NUPIDIGi) deve ter sua criação e funcionamento formalizados na IES.

6.10.2. O NUPIDIGi deve promover a apresentação de trabalhos em congressos, bem como a publicação de trabalhos e registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) das inovações e resultados do Projeto, observando os créditos de autoria a todos os participantes, em cada caso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados a partir de consulta aos gestores das Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital acerca de suas demandas por inovação em informação e saúde digital.

7.2. Cada proponente deverá apresentar um único projeto.

7.2.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo II, deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições e dos gestores envolvidos.

7.3. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores, preceptores e monitores, respeitando as quantidades máximas e mínimas indicadas neste edital.

7.4. As propostas dos projetos deverão ser cadastradas no sistema disponibilizado no endereço virtual do Programa PET Saúde/I&SD.

## 8. DA SUBMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O projeto para participação nesta edição do Programa PET Saúde/I&SD deverá ser elaborado pela IES, consultando gestores do SUS, representados pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, sobre demandas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no campo da informação e saúde digital, tendo como referência os Planos de Ação para a transformação digital previstos no Programa SUS Digital.

8.2. A submissão do projeto, conforme modelo constante no Anexo I (Formulário de Submissão das Propostas), dar-se-á por meio do preenchimento de formulário eletrônico - que deverá ser realizado pelo coordenador de projeto - disponibilizado exclusivamente no endereço virtual informado no subitem 1.1, e do envio do Termo de Compromisso - Anexo II - devidamente preenchido e assinado pelos representantes da Secretaria de Saúde e da IES proponente, no período de 10 de março de 2025, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2025, conforme cronograma disponível no endereço virtual informado.

8.3. Nos termos deste edital, serão considerados como gestores locais do SUS, os secretários de saúde em exercício do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

8.4. É de inteira responsabilidade dos órgãos e das instituições proponentes a observação, no endereço virtual informado no subitem 1.1, do cronograma de prazos e atividades e suas respectivas alterações, bem como da lista dos Projetos homologados e dos resultados preliminar e final dos projetos selecionados.

8.5. As instituições e os órgãos proponentes que não atendam aos critérios e aos requisitos deste edital e das normativas que regem o Programa PET Saúde/I&SD serão desclassificados.

8.6. O preenchimento do formulário eletrônico com as informações do projeto no endereço virtual indicado neste edital vale, para todos os efeitos jurídicos, como forma expressa de concordância por parte dos proponentes com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas neste edital.

8.7. Reputa-se confirmada a participação no processo de seleção de que trata este edital com a mensagem de êxito informada após o preenchimento da proposta no endereço virtual de inscrição.

8.8. A seleção será realizada por Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

8.9. Na avaliação dos projetos pela Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS serão considerados os critérios para apresentação, elaboração e seleção dos projetos segundo as normas deste edital e em conformidade com os critérios e suas respectivas pontuações previstas no Anexo III (Instrumento de avaliação das propostas quanto ao mérito técnico)

8.10. A seleção dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, em quantitativo até o limite dos recursos orçamentários disponíveis.

8.11. Os projetos precisam demonstrar que contemplam os seguintes requisitos:

8.11.1. Atender aos compromissos obrigatórios descritos no item 9;

8.11.2. Propor atividades a serem desenvolvidas que atendam aos objetivos do programa, conforme item 3 deste edital;

8.11.3. Formular estratégias e mecanismos de incorporação das atividades propostas no cotidiano das instituições e dos órgãos proponentes;

8.11.4. Estabelecer iniciativas para os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD alinhadas com o processo de transformação digital do SUS, estabelecida pelo Programa SUS Digital, no âmbito da SEIDIGI/MS, e com as políticas indutoras de educação na saúde e demais políticas e programas prioritários do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

8.11.5. Apresentar estratégias de avaliação e de sustentabilidade do projeto; e

8.11.6. Prever estratégias para estimular a participação de alunos dos diversos cursos, docentes e profissionais da saúde envolvidos na proposta, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, assegurando que todos os cursos e serviços possam participar das ações de fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade voltadas à temática da saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde.

8.12. Os projetos inscritos passarão por etapa inicial de análise documental. A lista final dos Projetos homologados será divulgada, antes do início da etapa de análise dos Projetos.

8.13. O resultado preliminar dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual informado no subitem 1.1, conforme cronograma de prazos e atividades a ser disposto no mesmo endereço.

8.14. Os projetos devem conter reservas de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, conforme portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

## 9. DOS COMPROMISSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. Os participantes do projeto deverão:

9.1.1. Atender à solicitação para as entregas que serão previamente notificadas pelo Ministério da Saúde a todos os responsáveis, por meio do preenchimento de formulários, de relatórios, de enquetes, entre outros, os quais serão enviados por intermédio de link aos endereços eletrônicos dos participantes. As informações prestadas serão utilizadas para monitoramento e avaliação desta edição do programa;

9.1.2. Participar de pesquisas de monitoramento e avaliação do programa realizadas pelo Ministério da Saúde;

9.1.3. Apresentar relatórios parciais semestrais (entregas) e apresentar, no término do projeto, relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deve conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras descritas por este edital; e

9.1.4. Dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas pelos coordenadores dos projetos e dos grupos tutoriais.

## 10. DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

10.1. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento



Científico e Tecnológico - CNPq.

10.2. Os valores das bolsas para tutor e coordenadores de projeto e de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.3. Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.4. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

10.5. Os projetos selecionados poderão ter o número de grupos de aprendizagem tutorial propostos ajustados, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para este edital.

10.6. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) À apresentação do projeto, conforme item 7 do edital, e à aprovação dos projetos submetidos, conforme item 8;
- b) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso, conforme previsto no Anexo II deste edital;
- c) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- d) À inserção mensal do relatório de atividades, que deverá ser feita no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/seidigi/pet-saude-digital> pelo coordenador de cada Projeto PET Saúde/I&SD, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

10.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

10.8. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

10.9. Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIG-PET InfoSD, para fins de acompanhamento e certificação.

10.10. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIG-PET InfoSD.

10.11. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

10.12. Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, a Coordenação do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIG-PET InfoSD e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET Saúde/I&SD, por meio do endereço eletrônico [petinfosaudedigital@saude.gov.br](mailto:petinfosaudedigital@saude.gov.br), encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIG-PET InfoSD devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

10.13. É de inteira responsabilidade da Coordenação do projeto o cumprimento dos prazos a serem informados, por meio de notificações, no decorrer da execução do projeto. O descumprimento dos prazos implicará o atraso ou o não pagamento das bolsas aos participantes do projeto sob sua coordenação.

10.14. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

10.15. Caso a Coordenação do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.

10.16. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.17. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

10.18. As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS.

## 11. DO RESULTADO E DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

11.1. Contra o resultado preliminar de que trata o subitem 8.13 caberá recurso dirigido à Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI/MS) devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

11.2. A instituição e o órgão proponente deverão interpor o recurso por escrito devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), digitalizado, em arquivo em formato PDF com limite de até 2MB e enviá-lo, por mensagem eletrônica, ao endereço [petinfosaudedigital@saude.gov.br](mailto:petinfosaudedigital@saude.gov.br) com o seguinte título no campo "assunto": RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PET Saúde Informação & Saúde Digital - 1ª EDIÇÃO.

11.2.1. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico [petinfosaudedigital@saude.gov.br](mailto:petinfosaudedigital@saude.gov.br) até às 23h59, horário de Brasília, da data-limite para a sua interposição, constante no subitem 11.1.

11.3. Serão desconsiderados os recursos que não atenderem aos requisitos previstos nos subitens 11.1 e 11.2 deste edital, bem como:

- a) recurso interposto fora do prazo determinado e/ou dirigido a coordenação diversa;
- b) recurso enviado por meio diverso do estabelecido no subitem 11.2; e/ou
- c) recurso que não esteja devidamente assinado pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(ões) proponente(s) e ou que não esteja em formato PDF, ou que esteja em tamanho de arquivo acima do limite de 2MB.

11.4. O cronograma de atividades será divulgado no endereço virtual informado no subitem 1.1.

11.5. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço virtual informado no subitem 1.1, no prazo constante no cronograma de atividades, bem como será comunicado ao Coordenador do projeto por meio do endereço eletrônico por ele informado.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos serão monitorados pela SEIDIGI em parceria com a SGTES com o apoio da Comissão Técnica Assessora, por meio dos subitens abaixo:

12.1.1. Ateste de frequência dos bolsistas será realizado mensalmente pelos coordenadores de projeto e serão submetidos ao SIG-PET InfoSD no ato do envio da folha de pagamento;

12.1.2. Preenchimento de formulários, enquetes, elaboração e entrega de relatórios, participação em Seminários, que serão previamente solicitadas pelo Ministério da Saúde a todos os participantes.

12.1.3. Apresentação de relatório parcial semestral de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital;

12.1.4. Apresentação, no término do projeto, de relatório final dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o qual deverá conter avaliação dos resultados a partir dos indicadores estabelecidos na submissão do projeto e conforme regras estabelecidas por este edital; e

12.1.5. Visitas in loco e/ou webconferências a serem realizadas pela equipe de especialistas designada pelo Ministério da Saúde.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe à SEIDIGI, em parceria com SGTES, a deliberação sobre casos omissos e situações não previstas neste edital.

13.2. A SEIDIGI/MS e a SGTES/MS, por meio do presente edital, proporcionam a todos os envolvidos um ambiente desburocratizado, com a racionalização de atos e procedimentos, conforme dispõe a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.3. O Ministério da Saúde não se responsabilizará por submissão de projetos não finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores ou congêneres utilizados pela instituição ou órgão proponente, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por quaisquer outros eventos que impeçam o atendimento dos prazos estabelecidos neste edital/cronograma.

13.4. O preenchimento correto de dados, bem como a veracidade das informações prestadas, é de responsabilidade exclusiva de quem o realizou, conforme o disposto na segunda parte do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.5. Os dados fornecidos serão utilizados somente para fins de pagamento das bolsas, de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.6. A comunicação com os responsáveis dos projetos será, preferencialmente, por correio eletrônico. Por essa razão, a caixa de spam ou o lixo eletrônico deverão ser verificados constantemente para efeito de recebimento de e-mails e notificações.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico [petinfosaudedigital@saude.gov.br](mailto:petinfosaudedigital@saude.gov.br)

13.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal - como competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

**ANA ESTELA HADDAD**

Secretária de Informação e Saúde Digital

**ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO**

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

## DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CANDIDATO

Obs: os anexos editáveis estão disponíveis no endereço <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-informacao-e-saude-digital-2025-2027/>.

## ANEXO 2

### Formulário de currículo padronizado

|                                 |              |                |              |             |                                  |                                        |
|---------------------------------|--------------|----------------|--------------|-------------|----------------------------------|----------------------------------------|
| Nome completo e sem abreviatura |              |                |              |             |                                  |                                        |
| Matrícula                       |              | Função         |              | Lotação     |                                  |                                        |
| Período de trabalho             | ( ) Matutino | ( ) Vespertino | ( ) Integral | ( ) Noturno | ( ) Plantão: (escreva o horário) | ( ) Intermediário: (escreva o horário) |

Eu, \_\_\_\_ (nome do/a candidato/a), matrícula \_\_, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), responsável pela Seleção do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde/Informação e Saúde Digital.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: assine com caneta esferográfica **azul** ou opte pela assinatura digital conforme Edital

Você participa do PET-Saúde Equidade? ( ) Sim ( ) Não

Se **foi** participante do PET-Saúde Equidade, quando você se desligou do Projeto? \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única[1].

Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

**a)** Experiência em preceptoría e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela, anotando cada atividade em uma linha) – pontuação máxima: 60 pontos

| Atividade                                                                                                                                         | Valor da pontuação                                  | Número do anexo | Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório | Semestre/ano da atividade | Pontuação por atividade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>Preceptoría não remunerada</b><br><br>(Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular)                     | 5,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde | 1[2]            |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   |                                                     | 2               |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   | 2,0 em outras áreas                                 | 3               |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   | Máximo 40,0 pontos                                  | 4               |                                                                         |                           |                         |
| <b>Preceptoría remunerada</b><br><br>(Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET-Saúde) | 2,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde | 5               |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   |                                                     | 6               |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   | 1,0 em outras áreas                                 | 7               |                                                                         |                           |                         |
|                                                                                                                                                   | Máximo 20,0 pontos)                                 | 8               |                                                                         |                           |                         |

**b)** Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 55 pontos

| Atividade                              | Valor da pontuação                                                               | Número do anexo | Título da atividade ou evento | Ano da atividade | Pontuação por atividade |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>Atividade / evento de IESC</b>      | Participação em atividades ou eventos de IESC (saúde): 2,0 pontos por atividade  | 9               |                               |                  |                         |
|                                        |                                                                                  | 10              |                               |                  |                         |
|                                        | Outras /áreas: 1,0 ponto por atividade                                           | 11              |                               |                  |                         |
|                                        | Máximo: 12,0 pontos                                                              | 12              |                               |                  |                         |
| <b>Coletivos de IESC</b>               | CIES, CGL COAPES, núcleos de EPS ou outros: 4,0 pontos por atividade             | 13              |                               |                  |                         |
|                                        |                                                                                  | 14              |                               |                  |                         |
|                                        |                                                                                  | 15              |                               |                  |                         |
|                                        | Máximo: 20,0 pontos                                                              | 16              |                               |                  |                         |
| <b>Programas governamentais em EPS</b> | Coordenador, organizador, representante, membro efetivo 3,0 pontos por atividade | 17              |                               |                  |                         |
|                                        |                                                                                  | 18              |                               |                  |                         |
|                                        |                                                                                  | 19              |                               |                  |                         |

| Atividade | Valor da pontuação  | Número do anexo | Título da atividade ou evento | Ano da atividade | Pontuação por atividade |
|-----------|---------------------|-----------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|
|           | Máximo: 15,0 pontos | 20              |                               |                  |                         |

| Atividade                                                                                   | Valor da pontuação                  | Número do anexo | Título da atividade ou evento | Tem relação direta com o SUS e/ou com a IESC? | Ano da atividade | Pontuação por atividade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>Projetos de extensão universitária</b><br><br>Articulados ao SUS e/ou à promoção da IESC | Participação: 1,0 ponto por projeto | 21              |                               | ( ) Sim ( ) Não                               |                  |                         |
|                                                                                             |                                     | 22              |                               | ( ) Sim ( ) Não                               |                  |                         |
|                                                                                             | Máximo: 8,0 pontos                  | 23              |                               | ( ) Sim ( ) Não                               |                  |                         |
|                                                                                             |                                     | 24              |                               | ( ) Sim ( ) Não                               |                  |                         |

c) Tempo de atuação profissional no SUS – pontuação máxima: 20 pontos

| Atividade                                                         | Valor da pontuação | Número do anexo | Lotação | Ano da atividade | Pontuação por atividade |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------|------------------|-------------------------|
| <b>Experiência profissional</b><br><br>(Tempo de trabalho no SUS) | 2,0 pontos por ano | 25              |         |                  |                         |
|                                                                   |                    | 26              |         |                  |                         |
|                                                                   | Máximo 20,0 pontos | 27              |         |                  |                         |
|                                                                   |                    | 28              |         |                  |                         |

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela)[3] – pontuação máxima: 50 pontos.

| Atividade                                                                                                     | Valor da pontuação       | Número do anexo | Título da atividade | Carga horária | Ano da atividade | Pontuação por atividade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|---------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| <b>Atuação como docente, professor, facilitador, apoio institucional ou orientador de educação em serviço</b> | 5,0 pontos por atividade | 29              |                     |               |                  |                         |
|                                                                                                               |                          | 30              |                     |               |                  |                         |
|                                                                                                               |                          | 31              |                     |               |                  |                         |
|                                                                                                               | Máximo 50,0 pontos       | 32              |                     |               |                  |                         |
|                                                                                                               |                          | 33              |                     |               |                  |                         |
|                                                                                                               |                          | 34              |                     |               |                  |                         |

e) Formação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 42 pontos

| Atividade        | Valor da pontuação                                                     | Número do anexo | Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação | Período/ano da atividade | Pontuação por atividade |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Doutorado</b> | 6,0 pontos por doutorado nas áreas preferenciais                       | 35              |                                               |                          |                         |
|                  | 3,0 pontos por doutorado em outras áreas                               | 36              |                                               |                          |                         |
|                  |                                                                        | 37              |                                               |                          |                         |
|                  | Máximo 12,0 pontos                                                     |                 |                                               |                          |                         |
| <b>Mestrado</b>  | <b>Profissional</b><br>4,0 pontos por mestrado nas áreas preferenciais | 38              |                                               |                          |                         |
|                  |                                                                        | 39              |                                               |                          |                         |
|                  | 2,0 pontos por mestrado em outras áreas                                | 40              |                                               |                          |                         |
|                  |                                                                        | 41              |                                               |                          |                         |
|                  | Máximo 10,0 pontos                                                     |                 |                                               |                          |                         |
|                  | <b>Acadêmico</b>                                                       | 42              |                                               |                          |                         |

| Atividade                                           | Valor da pontuação                               | Número do anexo | Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação | Período/ano da atividade | Pontuação por atividade |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                                                     | 3,00 pontos por mestrado nas áreas preferenciais |                 |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 43              |                                               |                          |                         |
|                                                     | 1,0 ponto por mestrado em outras áreas           | 44              |                                               |                          |                         |
| Especialização [4]                                  | Máximo 8,0 pontos                                | 45              |                                               |                          |                         |
|                                                     | 2,0 pontos por curso                             | 46              |                                               |                          |                         |
|                                                     | Máximo 6.0 pontos                                | 47              |                                               |                          |                         |
| Curso de aperfeiçoamento [5]<br>(Mínimo: 180 horas) | 1,0 ponto por curso<br>Máximo 4.0 pontos         | 48              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 49              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 50              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 51              |                                               |                          |                         |
| Curso de curta duração [6]<br>(Mínimo: 20 horas)    | 0,5 ponto por curso<br>Máximo 2.0 pontos         | 52              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 53              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 54              |                                               |                          |                         |
|                                                     |                                                  | 55              |                                               |                          |                         |

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMSP, RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO PET-SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025/2027

Avaliação pela EMSP, responsável pela Seleção do PET- Saúde Informação e Saúde Digital 2025/2027.

| Nome do avaliador(a) | Assinatura | Data da avaliação |
|----------------------|------------|-------------------|
|                      |            |                   |
|                      |            |                   |
|                      |            |                   |

|                 |  |          |                                                |
|-----------------|--|----------|------------------------------------------------|
| Pontuação total |  | Situação | ( ) classificado(a) ( ) desclassificado(a) por |
|-----------------|--|----------|------------------------------------------------|

#### AVALIAÇÃO DE RECURSO

| Nome do avaliador(a) | Assinatura | Data da avaliação |
|----------------------|------------|-------------------|
|                      |            |                   |
|                      |            |                   |
|                      |            |                   |

|                 |  |          |                                                      |
|-----------------|--|----------|------------------------------------------------------|
| Pontuação final |  | Situação | ( ) classificado(a) ( ) desclassificado(a) – motivo: |
|-----------------|--|----------|------------------------------------------------------|

[1] Os documentos deverão ser enumerados em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que estejam numeradas no documento.

[2] Adeque a numeração sugerida no modelo à sua situação específica, acrescentando ou excluindo números quando necessário de forma a manter a sequência lógica.

[3] Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

[4] Somente serão considerados cursos as áreas de preceptoría, docência, ensino na saúde, saúde digital, tecnologia da informação e áreas afins, e/ou interprofissionalidade

[5] Idem à nota 4.

[6] Idem à nota 4.

### ANEXO 3

#### Termo de compromisso do candidato

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde Informação e Saúde Digital e me comprometo a:

a) cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;

b) participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;

c) participar das atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com a gestão imediata, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais;

d) me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;

e) cumprir todas as condições estabelecidas no edital n. Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 e no Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Informação e Saúde Digital da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Assinatura do(a) candidato(a) ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### ANEXO 4

#### Termo de anuência

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_, decreto funcional nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a)), matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado(a) nesta Unidade na função de \_\_\_\_\_, está autorizado(a) a dedicar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoría referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Informação e Saúde Digital.

Autorizo ainda sua participação nas atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com essa gestão, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoría serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo da chefia imediata ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 04/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521664** e o código CRC **1F788933**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026  
EDITAL FOMENTO CULTURAL I – CRIAÇÃO, MONTAGEM, CIRCULAÇÃO E TRANSMISSÃO  
DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EXISTENTES  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS  
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº  
14.399/2022), REFERENTE AO 2º CICLO – 2025.

## 1 . INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiânia. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/24 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2 . INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para Criação, Montagem, Circulação e Transmissão de Produções Artísticas Existentes nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goiânia.

### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. A estimativa deste edital, é selecionar 185 projetos aproximadamente.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso

haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3. Dentre os projetos selecionados, 20% deverão desenvolver atividades em regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH, no Município de Goiânia.

### 2.3. Do valor do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 4.770.571,93 (quatro milhões, setecentos e setenta mil quinhentos setenta e um reais e noventa e três centavos).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Goiânia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. O Prazo de inscrição é das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6. Quem não pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas 01 (um) projeto, seja pessoa física ou jurídica. A limitação visa ampliar a distribuição dos recursos, garantindo maior alcance e diversidade

de beneficiários, em consonância com os objetivos da PNAB de fortalecimento do setor cultural de forma descentralizada e inclusiva. Ao limitar a quantidade de propostas por proponente, evita-se que agentes com maior capacidade técnica e estrutural ocupem múltiplas vagas, assegurando oportunidades a pequenos produtores, coletivos periféricos e novos agentes culturais. Salienta-se que a restrição a 01 (um) projeto por proponente não configura afronta à ampla participação, mas sim instrumento de política pública voltado à democratização do acesso aos recursos culturais, à promoção da equidade e à efetividade da política cultural no Município de Goiânia.

2.7.2. Cada pessoa (física ou jurídica) poderá ser contemplada em apenas um edital da PNAB Goiânia.

2.7.3. Em caso de aprovação em mais de um edital, será contemplado o projeto inscrito por último.

### 3 . ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa; anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais; habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4 . INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar pela plataforma eletrônica no link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), nos Decretos 11.740/2023 (Decreto PNAB) e 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei 14.903/24.

### 5 . COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Para garantir a efetividade das atividades previstas nesse Edital, será constituída uma comissão de Heteroidentificação responsável pela aferição da veracidade da autodeclaração dos(as) proponentes que concorrem a cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas. A certificação da documentação dos projetos, não sendo declarados aptos a concorrer por cotas serão direcionados para a ampla concorrência.



## 5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6 . COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goiânia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar do depósito do valor na conta bancária indicada, os pedidos de prorrogação do prazo de execução serão avaliados conforme as normativas legais que trata a matéria mediante solicitação substanciada enviada a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégicos pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

### 6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na



hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- a. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### 7 . PROCESSO SELETIVO

#### 7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte desta comissão: pareceristas externos contratados. A utilização de avaliadores externos reduz riscos de favorecimento, conflitos de interesse e pressões internas, assegurando maior neutralidade no julgamento das propostas. A participação de profissionais independentes reforça a confiança dos proponentes e da sociedade no processo seletivo, atendendo aos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). A contratação de pareceristas externos está alinhada às boas práticas adotadas em editais culturais em todo o país, inclusive em programas similares anteriores (como a Lei Aldir Blanc original e a Lei Paulo Gustavo).

#### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a. tiverem interesse direto na matéria;
- b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da

pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Atenção! Os parentes de que trata o item “c” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 8 . ETAPA DA SELEÇÃO

### 8.1. Análise dos projetos

8.1.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das inscrições apresentadas.

8.1.2. Na análise do mérito cultural, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 8.2. Análise da planilha orçamentária

8.2.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 8.3. Valores incompatíveis com o mercado

8.3.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.4.

### 8.4. Recurso da etapa de seleção

8.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goiânia e no site oficial da Prefeitura.

8.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, no link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, que estará disponível na página da SECULT, no site da Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

## 9 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Propostas com ações específicas voltadas para o público LGBTQIAPN+;

II. Equipe técnica composta majoritariamente por mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos

minorizados socialmente;

III. Ação Cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente.

9.2. Permanecendo o empate, a SECULT convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10 . REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação na categoria que tiver o maior número de concorrentes.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 11 . ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Documentos necessários

11.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página da SECULT, seguintes documentos:

11.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
  - II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
  - III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estadual e municipal;
  - IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em que configure no mínimo dois anos no município de Goiânia.
- 11.1.3. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - b. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - c. que se encontrem em situação de rua.

11.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
  - III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
  - IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
  - V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
  - VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
  - II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
  - III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
  - IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em

nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

11.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.1.7. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 11.2. Recurso da etapa de habilitação

11.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser enviado pela mesma plataforma da inscrição, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 12.1. Termo de execução cultural

12.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 12.2. Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.2.3. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2.4. Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até dez dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 13 . DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goiânia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13.4. O inscrito autoriza a utilização de seus dados para os fins do Chamamento Público, junto ao Município de Goiânia, assim como para os fins da Lei n. 14.903/2024, Lei n. 14.835/2024, Lei n. 14.399/2022 e demais normas públicas aplicáveis, para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

## 14 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 14.1. Monitoramento e avaliação da execução

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 14.2. Como o agente cultural prestará contas

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.1.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim do prazo final de execução, em conformidade com o item 6.2.1.

14.2.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 15 . DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1. Desclassificação de projetos

15.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>.

15.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

### 15.3. Informações adicionais

15.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

15.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

### 15.4. Validade do resultado deste edital

15.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

### 15.5. Anexos do edital

15.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Categorias de Apoio;
- b. Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
- c. Anexo III - Critérios de Seleção;
- d. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e. Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;



- f. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h. Anexo VIII – Declaração PCD;
- i. Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Goiânia, 03 de março de 2026.

UUGTON BATISTA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. Recursos do edital

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 4.770.571,93 (quatro milhões setecentos e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), destinado a ações de Criação, Montagem, Circulação, transmissão de produções artísticas existentes, Mostras e Festivais. Distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 658.851,37 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) para categoria Audiovisual;
- b. Até R\$ 561.243,76 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para categoria Artes Visuais;
- c. Até R\$ 512.439,95 (quinhentos e doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e novena e cinco centavos) para categoria Artes do Espetáculo/Teatro;
- d. Até R\$ 512.439,95 (quinhentos e doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e novena e cinco centavos) para categoria Artes do Espetáculo/Dança;
- e. Até R\$ 366.028,54 (trezentos e sessenta e seis mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para categoria Artes do Espetáculo/Circo;
- f. Até R\$ 1.390.908,44 (um milhão trezentos e noventa mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) para categoria Música;
- g. Até R\$ 183.014,27 (cento e oitenta e três mil quatorze reais e vinte e sete centavos) para categoria Arte e Mídias interativas;
- h. Até R\$ 585.645,65 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para categoria Literatura e mídias impressas.

### 2. Valor máximo por projeto

2.1. A partir dos valores determinados para cada categoria, os projetos a serem aprovados deverá ser de acordo com a seguinte valoração orçamentária:

- a. Até R\$ 65.885,14 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) para categoria Audiovisual;
- b. Até R\$ 28.062,19 (vinte e oito mil sessenta e dois reais e dezenove centavos) para categoria Artes Visuais;
- c. Até R\$ 25.622,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) para categoria Artes do Espetáculo/Teatro;
- d. Até R\$ 25.622,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) para categoria Artes do Espetáculo/Dança;
- e. Até R\$ 24.402,24 (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para categoria Artes do Espetáculo/Circo;
- f. Até R\$ 19.870,12 (dezenove mil oitocentos e setenta reais e doze centavos) para categoria Música;
- g. Até R\$ 18.301,43 (dezoito mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos) para Arte e Mídias interativas;
- h. Até R\$ 29.282,28 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para categoria Literatura e mídias impressas.

## 3. Distribuição de vagas

3.1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de 25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência:

| CATEGORIAS                               | AC<br>60% | CPN<br>25% | CPI<br>10% | CPCD<br>5% | TOTAL |
|------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|-------|
| <b>Audiovisual</b>                       | 5         | 3          | 1          | 1          | 10    |
| <b>Artes Visuais</b>                     | 12        | 5          | 2          | 1          | 20    |
| <b>Artes do Espetáculo/<br/>Teatro</b>   | 12        | 5          | 2          | 1          | 20    |
| <b>Artes do Espetáculo/<br/>Dança</b>    | 12        | 5          | 2          | 1          | 20    |
| <b>Artes do Espetáculo/<br/>Circo</b>    | 8         | 4          | 2          | 1          | 15    |
| <b>Música</b>                            | 41        | 18         | 7          | 4          | 70    |
| <b>Arte e Mídias interativas</b>         | 5         | 3          | 1          | 1          | 10    |
| <b>Literatura e mídias<br/>impressas</b> | 12        | 5          | 2          | 1          | 20    |

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD – Cotas para Pessoas Com Deficiência

3.2 Atenção! O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ

**Dados do agente cultural**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

|                                                                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Endereço completo:                                                                                                                          |               |
| CEP:                                                                                                                                        | Setor:        |
| Cidade: Goiânia                                                                                                                             | Estado: Goiás |
| <b>Mini Currículo</b>                                                                                                                       |               |
| (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional) |               |
|                                                                                                                                             |               |

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

|                                                                 |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional | <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas                  |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas                | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais                         |
| <input type="checkbox"/> Indígenas                              | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos                              |
| <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais              | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro                          |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas                            | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual |

**Gênero:**

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia:**

|                                   |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

|                                   |                                 |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

**Qual o seu grau de escolaridade?**

|                                                    |                                                        |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|



|                                                      |                                                   |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto  |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo   |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto |

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00).

|                                                       |                                                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda.               | <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo       |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos  |
| <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |                                                     |

**Você é beneficiário de algum programa social?**

|                                              |                                        |                                                            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não                 | <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual |                                        |                                                            |

**Cotas**

|                                       |                                          |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Vai concorrer às cotas ?              | <input type="checkbox"/> Sim             | <input type="checkbox"/> Não                    |
| Se sim. Qual?                         |                                          |                                                 |
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência |

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

|                                                                              |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins |
| <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins                  | <input type="checkbox"/> Produtor(a)                                                            |
| <input type="checkbox"/> Gestor(a)                                           | <input type="checkbox"/> Técnico(a)                                                             |
| <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.               | <input type="checkbox"/> Outro(a)s                                                              |

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Sim ☐ Não**

**Caso tenha respondido "sim":**

|                   |                                          |
|-------------------|------------------------------------------|
| Nome do coletivo: |                                          |
| Ano de Criação:   | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |

|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: |     |
| Nome                                                    | CPF |
|                                                         |     |
|                                                         |     |
|                                                         |     |
|                                                         |     |
|                                                         |     |
|                                                         |     |

## PESSOA JURIDICA

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| <b>Dados do agente cultural</b>  |               |
| Razão social:                    |               |
| Nome fantasia:                   |               |
| CNPJ:                            |               |
| Endereço da sede:                |               |
| CEP:                             | Setor:        |
| Cidade: Goiânia                  | Estado: Goiás |
| Número de representantes legais: |               |
| Nome do representante legal:     |               |
| CPF do representante legal:      |               |
| E-mail do representante legal:   |               |
| Telefone do representante legal: |               |

**Gênero do representante legal:**

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia do representante legal:**

|                                   |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

**Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

|                                   |                                 |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

**Escolaridade do representante legal**

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo      |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto      |

**DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Categoria:****Valor:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

|                                                                                            |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência                                      | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza                                                  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)                     | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico                                      |
| <input type="checkbox"/> Mulheres                                                          | <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais                                  | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras                                                              |
| <input type="checkbox"/> Ciganos                                                           | <input type="checkbox"/> Indígenas                                                                       |
| <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Outros, indicar qual                                              |                                                                                                          |

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

|                                                                                         |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> piso tátil;                                        |
| <input type="checkbox"/> rampas;                                                        | <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;                                     | <input type="checkbox"/> iluminação adequada;                               |

|                                                                                                   |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; |
| <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |                                                        |
| <input type="checkbox"/> Outra , informe qual:                                                    |                                                        |
| <b>Acessibilidade comunicacional:</b>                                                             |                                                        |
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras;                                  | <input type="checkbox"/> o sistema Braille;            |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil;                           | <input type="checkbox"/> a audiodescrição;             |
| <input type="checkbox"/> as legendas;                                                             | <input type="checkbox"/> a linguagem simples;          |
| <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela;                                  | <input type="checkbox"/> Outra                         |
| <b>Acessibilidade atitudinal</b>                                                                  |                                                        |

|                                                                                                                                        |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;                                                       |                        |
| <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;       |                        |
| <input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e |                        |
| <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.                                               |                        |
| <b>Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.</b>          |                        |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                                                               |                        |
| <b>Local onde o projeto será executado</b>                                                                                             |                        |
| (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)                     |                        |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                                                               |                        |
| <b>Previsão do período de execução do</b>                                                                                              | <b>Data de início:</b> |

|         |             |
|---------|-------------|
| projeto | Data final: |
|---------|-------------|

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|------------------------------|-------------------|----------|----------------|
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|-----------|--------|-----------|--------|-----|
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

| Fonte | Custeio | Valor |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |

**DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita: |
| Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:      |
| Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:  |

#### DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:                    |
| Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:                   |
| Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:              |
| Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal: |

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Promocional:                 |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):      |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$): |
| Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):                                             |
| Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:                                     |
| Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto:                                             |

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
|                   |               |                   |                |            |             |                                |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

#### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário ou disponibilize o link de acesso.

#### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

2. **A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos seguintes critérios de seleção:**

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Item | Critério                                                                                                  | Descrição                                                                                                                                             | Peso | Pontuação Máxima |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 1    | <b>Qualidade do Projeto</b><br><b>- Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> | O conteúdo do projeto deverá ser coerente. O objeto, a justificativa e as metas, deverá possibilitar a visualização dos resultados que serão obtidos. | 1    | 5                |
| 2    | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Goiânia.</b>                                    | Contribuição da ação para o enriquecimento e valorização da cultura local.                                                                            | 3    | 15               |
| 3    | <b>Aspectos de integração</b>                                                                             | Aspectos de integração comunitária em decorrência das ações do                                                                                        | 3    | 15               |

|    |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|    | <b>comunitária na ação proposta pelo projeto.</b>                                                                                | projeto, e o impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e social.                                                                                                                          |   |    |
| 4  | <b>Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução, as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> | Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 2 | 10 |
| 5  | <b>Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b>                                 | Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.                                                                                                                                                        | 1 | 5  |
| 6  | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>                                                          | A partir da análise dos currículos, verificar a correlação entre os profissionais elencados na ficha técnica e as funções a serem desempenhadas na execução do projeto.                                                                                                              | 2 | 10 |
| 7  | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b>                                                                             | Análise curricular do proponente, de sua trajetória profissional no cenário goianiense.                                                                                                                                                                                              | 1 | 5  |
| 8  | <b>Público-alvo</b>                                                                                                              | O perfil do público a que o projeto é direcionado, se contempla os recortes de vulnerabilidade social, as especificidades territoriais, e se viabiliza o acesso e difusão de culturas de comunidades marginalizadas.                                                                 | 3 | 15 |
| 9  | <b>Produto Cultural</b>                                                                                                          | Produto Cultural que aborde ou promova linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.                                                                                                                                      | 2 | 10 |
| 10 | <b>Acessibilidade</b>                                                                                                            | Propostas que incluem instrumentos de acessibilidade tais como: intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade.                                                                                                 | 2 | 10 |

**PONTUAÇÃO FINAL****100**

2.2. A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

- a. Excepcional: é a proposta que inova, supera e transcende ao solicitado. Até 5 (cinco) pontos.
- b. Excede as expectativas: é a proposta que supera consistentemente as expectativas em sua área de atuação e a qualidade geral do projeto é excelente. Até 4 (quatro) pontos.
- c. Atende às expectativas: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. Até 3 (três) pontos.
- d. Abaixo das expectativas: O projeto não atendeu às expectativas em relação às atividades que eram esperadas do mesmo, deixando de atingir uma ou mais metas importantes. Até 2 (dois) pontos.
- e. Insatisfatório: Propostas com consistência e informações insuficientes e abaixo das expectativas em correlação atividades e proposta cultural. Até 1 (um) ponto
- f. Inexistente: ausência de informação. 0 (zero) ponto.

2.3. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a. A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução e alcance das estratégias. São critérios básicos para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.
- b. O pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere, terão peso 2 na avaliação, este quesito se constitui em um diferencial relevante.
- c. Trata-se do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência) terão peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como o principal diferencial competitivo entre as propostas submetidas.

2.4. Pontuação final

2.4.1. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

2.4.2. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

2.4.3. De acordo com a pontuação na Análise do Mérito, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

2.4.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

2.4.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução cultural nº [indicar número]/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 002/2026 –, nos termos da lei nº 14.399/2022 (pnab), do decreto n. 11.740/2023 (decreto pnab) do Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento) e da Lei 14.903/24.

1. Partes

1.1. O Município de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Uugton Batista da Silva, e o(a) Agente Cultural, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP:], telefones:

[INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. Procedimento

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto Nº. 11.740/2023 (Decreto PNAB) do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei 14.903/24.

## 3. Objeto

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Atenção! O proponente deverá abrir uma conta específica para o recebimento do Recurso, não podendo movimentar a conta com outros recursos até o encerramento das movimentações financeiras do projeto.

## 5. Aplicação dos recursos

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. Obrigações

6.1. São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL

II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;

II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. Prestação de informações em relatório de execução do objeto

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

IV - solicitar documentação complementar;

V - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VI - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VII - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias e no máximo cento e vinte dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 9. Alteração do termo de execução cultural

9.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 10. Titularidade de bens

10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



## 11. Extinção do termo de execução cultural

### 11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. violação da legislação aplicável;

d. cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. má administração de recursos públicos;

f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 12. Sanções

12.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência, multa, devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, pagamento de multa, nos termos de regulamento ou a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

12.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 13. Monitoramento e controle de resultados

13.1. O monitoramento e o controle de resultados se dará através de relatórios, conforme exposto no Edital.

## 14. Vigência

14.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

## 15. Publicação

15.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

## 16. Foro

16.1. Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goiânia, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pelo órgão:  
Uugton Batista da Silva

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Nome do projeto:                    |                                  |
| Nome do agente cultural proponente: |                                  |
| Nº do Termo de Execução Cultural:   | Vigência do projeto:             |
| Valor repassado para o projeto:     | Data de entrega desse relatório: |

2. RESULTADOS DO PROJETO

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>2.1. Resumo:</b> Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</p> |
|                                                                                                                                                                               |

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

|                                                                                 |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. | <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. |
| <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita.          | <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.                       |

2.3. Ações desenvolvidas

|                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.</p> |
|                                                                                                                                                                                                       |



**CUMPRIMENTO DAS METAS****Metas integralmente cumpridas:**

**Meta 1** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observação da meta 1:** (informe como a meta foi cumprida)

**Metas parcialmente cumpridas (se houver):**

**Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observações da Meta 1:** (Informe qual parte da meta foi cumprida)

**Justificativa para o não cumprimento integral:** (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

**Metas não cumpridas (se houver)**

**Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Justificativa para o não cumprimento:** (Explique porque a meta não foi cumprida)

**PRODUTOS GERADOS**

**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Não

☐ Sim

**Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

|                                           |                                       |                                     |                                                     |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Publicação       | <input type="checkbox"/> Livro        | <input type="checkbox"/> Catálogo   | <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) |
| <input type="checkbox"/> Vídeo            | <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Filme      | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa      |
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Jogo         | <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Obras                      |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo       | <input type="checkbox"/> Show musical | <input type="checkbox"/> Site       | <input type="checkbox"/> Música                     |
| <input type="checkbox"/> Outros:          |                                       |                                     |                                                     |

**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

**Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.**

**Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.                            |
| <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.                                         |
| <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.         |
| <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.        |
| <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno             |
| <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. |

### PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

|  |
|--|
|  |
|--|

### EQUIPE DO PROJETO

|                                                                                                                                                    |                                 |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?</b> Digite um número exato (exemplo: 23).                                                   |                                 |                                 |
| <b>Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</b><br>Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. | <input type="checkbox"/><br>Sim | <input type="checkbox"/><br>Não |

### Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional ou empresa | Função | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------------|--------|----------|---------------------------|-------------------------|
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |

## LOCAIS DE REALIZAÇÃO

|                                                                               |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</b> | <input type="checkbox"/> Presencial. |
| <input type="checkbox"/> Virtual.                                             |                                      |
| <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual).                      |                                      |

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

|                                           |                                                 |                                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Youtube          | <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV       | <input type="checkbox"/> Facebook |
| <input type="checkbox"/> TikTok           | <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. | <input type="checkbox"/> Outros:  |
| Informe aqui os links dessas plataformas: |                                                 |                                   |

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

|                                                                                                     |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1. Fixas, sempre no mesmo local.                                           | <input type="checkbox"/> 2. Itinerantes, em diferentes locais. |
| <input type="checkbox"/> 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. |                                                                |

**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

|                                                                  |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Escola. | <input type="checkbox"/> Parque. |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Praça   | <input type="checkbox"/> Rua.    |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.           | <input type="checkbox"/> Outros  |                                  |

## DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

|  |
|--|
|  |
|--|

## TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

|  |
|--|
|  |
|--|

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

NOME  
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nome do representante e integrante do grupo ou coletivo artístico: |           |
| RG:                                                                | CPF:      |
| E-mail:                                                            | Telefone: |

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS |  |  |
|------------------------------------|--|--|
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas))

Eu, , CPF nº\_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar etnia – negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº\_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do agente cultural:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| RG:                       | CPF:       |
| Nome do projeto inscrito: |            |
| Segmento:                 | Categoria: |
| <b>RECURSO</b>            |            |

A Secretaria Municipal de Cultura,

Com base no resultado da **Etapa de** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir:

---

---

---

Local, data.

ASSINATURA AGENTE CULTURAL NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9509146** e o código CRC **F9A1BB8F**.

---

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.12.000000121-2

SEI Nº 9509146v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL II - AÇÕES FORMATIVAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E CRIAÇÕES FUNCIONAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) REFERENTE AO 2º CICLO – 2025.

##### 1 . INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiânia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

##### 2 . INFORMAÇÕES GERAIS

###### 2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para ações formativas, manifestações culturais e criações funcionais, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goiânia.

2.1.2. Atenção! Os projetos deverão conter ações e atividades que promovam a equidade de oportunidades aos grupos minoritários.

###### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. A estimativa deste edital, é selecionar entre 25 e 30 projetos aproximadamente.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3. Dentre os projetos selecionados, 20% deverão desenvolver suas ações em regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura.

### 2.3. Do valor do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 485.313,39 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Goiânia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. O Prazo de inscrição é das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026.

2.4.2 . As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item IV deste edital.

### 2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa,

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6. Quem não pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas 01 (um) projeto, seja pessoa física ou jurídica. A limitação visa ampliar a distribuição dos recursos, garantindo maior alcance e diversidade de beneficiários, em consonância com os objetivos da PNAB de fortalecimento do setor cultural de forma descentralizada e inclusiva. Ao limitar a quantidade de propostas por proponente, evita-se que agentes com maior capacidade técnica e estrutural ocupem múltiplas vagas, assegurando oportunidades a pequenos produtores, coletivos periféricos e novos agentes culturais. Salienta-se que a restrição a 01 (um) projeto por proponente não configura afronta à ampla participação, mas sim instrumento de política pública voltado à democratização do acesso aos recursos culturais, à promoção da equidade e à efetividade da política cultural no Município de Goiânia.

2.7.2. Cada pessoa (física ou jurídica) poderá ser contemplada em apenas um edital da PNAB Goiânia.

2.7.3. Em caso de aprovação em mais de dois editais, será contemplado o projeto inscrito por último.

### 3 . ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa; anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais; habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4 . INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar pela plataforma eletrônica no link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 14.903/2024.

### 5 . COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Para garantir a efetividade das atividades previstas nesse Edital, será constituída uma comissão de Heteroidentificação responsável pela aferição da veracidade da autodeclaração dos(as) proponentes que concorrerem a cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas. A certificação da documentação dos projetos, não sendo declarados aptos a concorrer por cotas serão direcionados para a ampla concorrência.

## 5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- b. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6 . COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

## 6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goiânia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar do depósito do valor na conta bancária indicada, os pedidos de prorrogação do prazo de execução serão avaliados conforme as normativas legais que trata a matéria mediante solicitação substanciada enviada a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégicos pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

## 6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

a. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7 . PROCESSO SELETIVO

### 7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte desta comissão: pareceristas externos contratados. A utilização de avaliadores externos reduz riscos de favorecimento, conflitos de interesse e pressões internas, assegurando maior neutralidade no julgamento das propostas. A participação de profissionais independentes reforça a confiança dos proponentes e da sociedade no processo seletivo, atendendo aos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). A contratação de pareceristas externos está alinhada às boas práticas adotadas em editais culturais em todo o país, inclusive em programas similares anteriores (como a Lei Aldir Blanc original e a Lei Paulo Gustavo).

### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a. tiverem interesse direto na matéria;
- b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Atenção! Os parentes de que trata o item “c” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

## 8 . ETAPAS DA SELEÇÃO

### 8.1. Análise do mérito cultural

8.1.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.1.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 8.2. Análise da planilha orçamentária



8.2.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 8.3. Valores incompatíveis com o mercado

8.3.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.4.

### 8.4. Recurso da etapa de seleção

8.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goiânia e no site oficial da Prefeitura.

8.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, no link: : <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, que estará disponível na página da Secult, no site da Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

## 9 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

- I. Maior pontuação na somatória dos critérios com peso 3;
- II. Maior pontuação na somatória dos critérios com peso 2;
- III. Maior pontuação na somatória dos critérios com peso 1.

9.2. Permanecendo o empate, a SECULT convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10 . REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação na categoria que tiver o maior número de concorrentes.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 11 . ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Documentos

11.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica : <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, os seguintes documentos:

11.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em que configure no mínimo (02) dois anos no município de Goiânia.

11.1.3. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c. que se encontrem em situação de rua.

11.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

11.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.1.7. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2. Recurso da etapa de habilitação

11.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria



Municipal de Cultura, que deve ser enviado pela mesma plataforma da inscrição, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### 12.1. Termo de execução cultural

12.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 12.2. Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.2.3. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2.4. Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até dez dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 13 . DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goiânia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 14 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### 14.1. Monitoramento e avaliação da execução

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 14.2. Como o agente cultural prestará contas

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim do prazo final de execução, em conformidade com o item 6.2.1.

14.2.3. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 15 . DISPOSIÇÕES FINAIS

### 15.1. Desclassificação de projetos

15.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>.

15.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

### 15.3. Informações adicionais

15.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

15.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

### 15.4. Validade do resultado deste edital

15.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

### 15.5. Anexos do edital

15.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Categorias de Apoio;
- b. Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- c. Anexo III - Critérios de Seleção;
- d. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e. Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- f. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h. Anexo VIII – Declaração PCD;
- i. Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Goiânia, 03 de março de 2026.

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I  
CATEGORIAS

1. Recursos do edital

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 485.313,39 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e reze reais e trinta e nove centavos) destinado a ações Formativas, Manifestações Culturais e Criações Funcionais. Distribuídos da seguinte forma:

a. Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Conferências, Simpósios e Seminários;

b. Até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração);

c. Até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para PodCast de caráter Formativo (10 episódios de 3 a 10 minutos);

d. Até R\$ 40.313,39 (quarenta mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos) para Ação formativa com no mínimo 8 horas de duração, que promova o debate sobre o tema: Etarismo o que é, exemplos e como afeta a cadeia produtiva Artística e Cultural;

e. Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Rodadas de Negócios em Arte/Cultura.

2. Valor máximo por projeto

2.1. A partir dos valores determinados para cada categoria, os projetos a serem aprovados deverá ser de acordo com a seguinte valoração orçamentária:

a. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Conferências, Simpósios e Seminários;

b. Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração);

c- Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para PodCast de caráter formativo, sendo: (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio).

d- Até R\$ 20.156,69 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para Ação formativa com no mínimo 8 horas de duração, que promova o debate sobre o tema: Etarismo o que é, exemplos e como afeta a cadeia produtiva Artística e Cultural;

e- Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Rodadas de Negócios em Arte/Cultura.

1. Distribuição de vagas

1.1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de 25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência:

| CATEGORIAS                                                                             | AC 60% | CPN 25% | CPI 10% | CPCD 5% | TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|-------|
| <b>Conferências, Simpósios e Seminários</b>                                            | 2      | 1       | 1       | 0       | 4     |
| <b>Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)</b>                                    | 8      | 3       | 1       | 1       | 13    |
| <b>PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)</b> | 4      | 2       | 1       | 0       | 7     |

|                                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|
| <b>Ação formativa com no mínimo 8 horas de duração, que promova o debate sobre o tema: Etarismo o que é, exemplos e como afeta a cadeia produtiva Artística e Cultural</b> | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| <b>Rodadas de Negócios em Arte/Cultura</b>                                                                                                                                 | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 |

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras

CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD - Cotas para Pessoas Com Deficiência

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ

|                                                                                                                                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Dados do agente cultural</b>                                                                                                             |                     |
| Nome Completo:                                                                                                                              |                     |
| Nome artístico ou nome social (se houver):                                                                                                  |                     |
| CPF:                                                                                                                                        | CNPJ (Se MEI):      |
| RG:                                                                                                                                         | Data de nascimento: |
| E-mail:                                                                                                                                     | Telefone:           |
| Endereço completo:                                                                                                                          |                     |
| CEP:                                                                                                                                        | Setor:              |
| Cidade: Goiânia                                                                                                                             | Estado: Goiás       |
| <b>Mini Currículo</b>                                                                                                                       |                     |
| (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional) |                     |
|                                                                                                                                             |                     |

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional      ( ) Comunidades Extrativistas

|                                                    |                                                                     |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas   | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais                         |
| <input type="checkbox"/> Indígenas                 | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos                              |
| <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro                          |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas               | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual |

**Gênero:**

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia:**

|                                   |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

|                                   |                                 |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

**Qual o seu grau de escolaridade?**

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo      |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto      |

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

|                                                       |                                                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda.               | <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo       |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos  |
| <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |                                                     |

**Você é beneficiário de algum programa social?**

|                                              |                                        |                                                            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não                 | <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual |                                        |                                                            |

**Cotas**

|                                       |                                          |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Vai concorrer às cotas ?              | <input type="checkbox"/> Sim             | <input type="checkbox"/> Não                    |
| Se sim. Qual?                         |                                          |                                                 |
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência |

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

|                                                                              |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins |
| <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins                  | <input type="checkbox"/> Produtor(a)                                                            |
| <input type="checkbox"/> Gestor(a)                                           | <input type="checkbox"/> Técnico(a)                                                             |
| <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.               | <input type="checkbox"/> Outro(a)s                                                              |

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ☐ Sim ☐ Não****Caso tenha respondido "sim":**

|                                                         |                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nome do coletivo:                                       |                                          |
| Ano de Criação:                                         | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: |                                          |
| Nome                                                    | CPF                                      |
|                                                         |                                          |
|                                                         |                                          |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

## PESSOA JURIDICA

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| <b>Dados do agente cultural</b>  |               |
| Razão social:                    |               |
| Nome fantasia:                   |               |
| CNPJ:                            |               |
| Endereço da sede:                |               |
| CEP:                             | Setor:        |
| Cidade: Goiânia                  | Estado: Goiás |
| Número de representantes legais: |               |
| Nome do representante legal:     |               |
| CPF do representante legal:      |               |
| E-mail do representante legal:   |               |
| Telefone do representante legal: |               |

**Gênero do representante legal:**

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia do representante legal:**

|                                   |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

**Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

|                                   |                                 |                                      |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual |
|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|

☐ Múltipla☐ Visual☐ Outro tipo, indicar qual**Escolaridade do representante legal**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo☐ Curso Técnico Completo☐ Ensino Superior Incompleto☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação Completo☐ Pós-Graduação Incompleto**DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Categoria:****Valor:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou

resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Propostas de ações formativas****Ementa**

Breve resumo, onde se faz a apresentação clara, concisa e objetiva do que se vai estudar e os procedimentos a serem realizados em uma determinada disciplina/atividade.

**Metodologia**

Conjunto de técnicas, estratégias e recursos utilizados para ensinar e aprender conteúdos

**Conteúdo Programático**

Tópicos e habilidades que serão abordados em um curso

**Procedimento de certificação**

Método de avaliação, média para aprovação e tipo de certificado.

**Material didático necessário**

Recursos materiais e técnicos necessários para a atividade

**Carga horária total da atividade:**

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

|                                                                                            |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência                                      | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza                                                  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)                     | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico                                      |
| <input type="checkbox"/> Mulheres                                                          | <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais                                  | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras                                                              |
| <input type="checkbox"/> Ciganos                                                           | <input type="checkbox"/> Indígenas                                                                       |
| <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Outros, indicar qual                                              |                                                                                                          |

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

|                                                                                                   |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;           | <input type="checkbox"/> piso tátil;                                        |
| <input type="checkbox"/> rampas;                                                                  | <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;                                               | <input type="checkbox"/> iluminação adequada;                               |
| <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas;                      |
| <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |                                                                             |
| <input type="checkbox"/> Outra , informe qual:                                                    |                                                                             |

**Acessibilidade comunicacional:**

|                                                                         |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras;        | <input type="checkbox"/> o sistema Braille;   |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> a audiodescrição;    |
| <input type="checkbox"/> as legendas;                                   | <input type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela;        | <input type="checkbox"/> Outra                |

**Acessibilidade atitudinal:**

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; |
|----------------------------------------------------------------------------------|

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

EQUIPE

| Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: |                   |          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|
| Nome do profissional/empresa                                                         | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |
|                                                                                      |                   |          |                |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. |       |           |        |     |
|---------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|-----|
| Atividade                                                     | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |
|                                                               |       |           |        |     |

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

|                                                                                          |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal              |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual                                       | <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal  |
| <input type="checkbox"/> Recursos Estadual de Lei de Incentivo                           | <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal    |
| <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto                                       | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas                                      | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas                     |
| <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos                                           | <input type="checkbox"/> Outros                                  |

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

| Fonte | Custeio | Valor |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

#### DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:

#### DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Promocional:

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$):

Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):

Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:

Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário ou disponibilize o link de acesso.

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

2.1.A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos seguintes critérios de seleção:

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| <b>Item</b> | <b>Critério</b>                                                                                           | <b>Descrição</b>                                                                                                                                      | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| <b>1</b>    | <b>Qualidade do Projeto</b><br><b>- Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> | O conteúdo do projeto deverá ser coerente. O objeto, a justificativa e as metas, deverá possibilitar a visualização dos resultados que serão obtidos. | 1           | 5                       |
| <b>2</b>    | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Goiânia.</b>                                    | Contribuição da ação para o enriquecimento e valorização da cultura local.                                                                            | 3           | 15                      |
| <b>3</b>    | <b>Aspectos de integração comunitária na ação</b>                                                         | Aspectos de integração comunitária em decorrência das ações do projeto, e o impacto social para a                                                     | 3           | 15                      |

|          |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|
|          | <b>proposta pelo projeto.</b>                                                                                                    | inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e social.                                                                                                                                                             |   |    |
| <b>4</b> | <b>Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução, as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> | Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 2 | 10 |
| <b>5</b> | <b>Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b>                                 | Viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.                                                                                                                                                        | 1 | 5  |
| <b>6</b> | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>                                                          | A partir da análise dos currículos, verificar a correlação entre os profissionais elencados na ficha técnica e as funções a serem desempenhadas na execução do projeto.                                                                                                              | 2 | 10 |
| <b>7</b> | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b>                                                                             | Análise curricular do proponente, de sua trajetória profissional no cenário goianiense.                                                                                                                                                                                              | 1 | 5  |
| <b>8</b> | <b>Público-alvo</b>                                                                                                              | O perfil do público a que o projeto é direcionado, se contempla os recortes de vulnerabilidade social,                                                                                                                                                                               | 3 | 15 |



|                        |                         |                                                                                                                                                                                      |          |            |
|------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
|                        |                         | as especificidades territoriais, e se viabiliza o acesso e difusão de culturas de comunidades marginalizadas.                                                                        |          |            |
| <b>9</b>               | <b>Produto Cultural</b> | O produto cultura deverá abordar ou promover linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.                                | <b>2</b> | <b>10</b>  |
| <b>10</b>              | <b>Acessibilidade</b>   | Propostas que incluem instrumentos de acessibilidade tais como: intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade. | <b>2</b> | <b>10</b>  |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |                         |                                                                                                                                                                                      |          | <b>100</b> |

2.2. A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

a. Excepcional: é a proposta que inova, supera e transcende ao solicitado.

Até 5 (cinco) pontos.

b. Excede as expectativas: é a proposta que supera consistentemente as expectativas em sua área de atuação e a qualidade geral do projeto é excelente. Até 4 (quatro) pontos.

c. Atende às expectativas: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. Até 3 (três) pontos.

d. Abaixo das expectativas: O projeto não atendeu às expectativas em relação às atividades que eram esperadas do mesmo, deixando de atingir uma ou mais metas importantes. Até 2 (dois) pontos.

e. Insatisfatório: Propostas com consistência e informações insuficientes e abaixo das expectativas em correlação atividades e proposta cultural. Até 1 (um) ponto

f. Inexistente: ausência de informação. 0 (zero) ponto.

2.3. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

a. A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução e alcance das estratégias. São critérios básicos para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.

b. O pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere, terão peso 2 na avaliação, este quesito se constitui em um diferencial relevante.

c. Trata-se do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência) terão

peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como o principal diferencial competitivo entre as propostas submetidas.

#### 2.4. Pontuação Final

2.4. 1. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

2.4.2. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

2.4.3. De acordo com a pontuação na Análise do Mérito Cultural, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

2.4.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

2.4.5. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 008/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 14.903/2024.

#### 1. Partes

1.1. O Município de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Uugton Batista da Silva, e o(a) Agente Cultural, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP; telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. Procedimento

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto Nº. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. Objeto

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Atenção! O proponente deverá abrir uma conta específica para o recebimento do Recurso, não podendo movimentar a conta com outros recursos até o encerramento das movimentações financeiras do projeto..

#### 5. Aplicação dos recursos

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. Obrigações

6.1. São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. Prestação de informações em relatório de execução do objeto

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo

estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira

IV - solicitar documentação complementar;

V - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VI - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VII - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os

procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias e no máximo cento e vinte dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. Alteração do termo de execução cultural

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. Titularidade de bens

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. Extinção do termo de execução cultural

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
  - II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - c. violação da legislação aplicável;
    - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - e. má administração de recursos públicos;
    - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. Sanções

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência, multa, devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, pagamento de multa, nos termos de regulamento ou a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. Monitoramento e controle de resultados

12.1. O monitoramento e o controle de resultados se darão através de relatórios,

conforme exposto no Edital.

### 13. Vigência

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

## 14. Publicação

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

## 15. Foro

15.1. Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goiânia, / 2026.

Pelo órgão:

Uugton Batista da Silva

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## DADOS DO PROJETO

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Nome do projeto:                    |                                  |
| Nome do agente cultural proponente: |                                  |
| Nº do Termo de Execução Cultural:   | Vigência do projeto:             |
| Valor repassado para o projeto:     | Data de entrega desse relatório: |

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

**2.1. Resumo:** Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

|                                                            |                                                                           |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. | ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. |
| ( ) Uma parte das ações planejadas não foi                 | ( ) As ações não foram feitas conforme                                    |



|        |              |
|--------|--------------|
| feita. | o planejado. |
|--------|--------------|

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

CUMPRIMENTO DAS METAS

**Metas integralmente cumpridas:**

**Meta 1** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observação da meta 1:** (informe como a meta foi cumprida)

**Metas parcialmente cumpridas (se houver):**

**Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observações da Meta 1:** (Informe qual parte da meta foi cumprida)

**Justificativa para o não cumprimento integral:** (Explique porque parte da meta não foi cumprida)



**Metas não cumpridas (se houver)****Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)**Justificativa para o não cumprimento:** (Explique por que a meta não foi cumprida)**PRODUTOS GERADOS****A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.☐ Sim☐ Não**Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

|                                           |                                       |                                     |                                                     |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Publicação       | <input type="checkbox"/> Livro        | <input type="checkbox"/> Catálogo   | <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) |
| <input type="checkbox"/> Vídeo            | <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Filme      | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa      |
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Jogo         | <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Obras                      |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo       | <input type="checkbox"/> Show musical | <input type="checkbox"/> Site       | <input type="checkbox"/> Música                     |

☐ Outros:**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?****Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.**

**Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**EQUIPE DO PROJETO**

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Digite um número exato (exemplo: 23).

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**  
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

☐

Sim

☐

Não

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional ou empresa | Função | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------------|--------|----------|---------------------------|-------------------------|
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |

#### LOCAIS DE REALIZAÇÃO

|                                                                                                                                                                                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <p><b>De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</b></p> <p><input type="checkbox"/> Virtual.</p> <p><input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual).</p> | <p><input type="checkbox"/> Presencial.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

#### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

|                                  |                                                 |                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Youtube | <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV       | <input type="checkbox"/> Facebook |
| <input type="checkbox"/> TikTok  | <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. | <input type="checkbox"/> Outros:  |

Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

|                                                                                                     |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1. Fixas, sempre no mesmo local.                                           | <input type="checkbox"/> 2. Itinerantes, em diferentes locais. |
| <input type="checkbox"/> 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. |                                                                |

#### Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

|                                                                  |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Escola. | <input type="checkbox"/> Parque. |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Praça   | <input type="checkbox"/> Rua.    |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.           | <input type="checkbox"/> Outros  |                                  |

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

Nome do representante e integrante do grupo ou coletivo artístico:

|         |           |
|---------|-----------|
| RG:     | CPF:      |
| E-mail: | Telefone: |

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro

ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar etnia – negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do agente cultural:

|                           |
|---------------------------|
| RG: CPF:                  |
| Nome do projeto inscrito: |
| Segmento: Categoria:      |
| <b>RECURSO</b>            |

A Secretaria Municipal de Cultura,

Com base no resultado da **Etap**a de do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9496739** e o código CRC **B920D49E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000124-7

SEI Nº 9496739v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL III - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), REFERENTE AO 2º CICLO – 2025.

#### 1 . INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiânia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2 . INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para ações voltadas para a Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural material e imaterial, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goiânia.

##### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. A estimativa deste edital, é selecionar 27 (vinte e sete) projetos aproximadamente.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser



suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.3. As propostas compostas por atividades voltadas para formação e circulação, deverão garantir a acessibilidade e gratuidade para pessoas com deficiência.

## 2.3. Do valor do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 421.392,11 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Goiânia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. O Prazo de inscrição é das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.6. Quem não pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas

jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas 01 (um) projeto, seja pessoa física ou jurídica. A limitação visa ampliar a distribuição dos recursos, garantindo maior alcance e diversidade de beneficiários, em consonância com os objetivos da PNAB de fortalecimento do setor cultural de forma descentralizada e inclusiva. Ao limitar a quantidade de propostas por proponente, evita-se que agentes com maior capacidade técnica e estrutural ocupem múltiplas vagas, assegurando oportunidades a pequenos produtores, coletivos periféricos e novos agentes culturais. Salienta-se que a restrição a 01 (um) projeto por proponente não configura afronta à ampla participação, mas sim instrumento de política pública voltado à democratização do acesso aos recursos culturais, à promoção da equidade e à efetividade da política cultural no Município de Goiânia.

2.7.2. Cada pessoa (física ou jurídica) poderá ser contemplada em apenas um edital da PNAB Goiânia.

2.7.3. Em caso de aprovação em mais de um edital, será contemplado o projeto inscrito por último.

### 3 . ETAPAS

#### 3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa; anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais; habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### 4 . INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar pela plataforma eletrônica no link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 14.903/2024.

### 5 . COTAS

#### 5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);

- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Para garantir a efetividade das atividades previstas nesse Edital, será constituída uma comissão de Heteroidentificação responsável pela aferição da veracidade da autodeclaração dos(as) proponentes que concorrem a cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas. A certificação da documentação dos projetos, não sendo declarados aptos a concorrer por cotas serão direcionados para a ampla concorrência.

## 5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- b. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6 . COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o no Município de Goiânia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar do depósito do valor na conta bancária indicada, os pedidos de prorrogação do prazo de execução serão avaliados conforme as normativas legais que trata a matéria mediante solicitação substantiada enviada a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégicos pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

### 6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.

6.3.4. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

a. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte desta comissão: pareceristas externos contratados. A utilização de avaliadores externos reduz riscos de favorecimento, conflitos de interesse e pressões internas, assegurando maior neutralidade no julgamento das propostas. A participação de profissionais independentes reforça a confiança dos proponentes e da sociedade no processo seletivo, atendendo aos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). A contratação de pareceristas externos está alinhada às boas práticas adotadas em editais culturais em todo o país, inclusive em programas similares anteriores (como a Lei Aldir Blanc original e a Lei Paulo Gustavo)

#### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a. tiverem interesse direto na matéria;
- b. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Atenção! Os parentes de que trata o item “c” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 8 . ETAPAS DA SELEÇÃO

#### 8.1. Análise do mérito cultural

8.1.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.1.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 8.2. Análise da planilha orçamentária

8.2.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 8.3. Valores incompatíveis com o mercado

8.3.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.4.

### 8.4. Recurso da etapa de seleção

8.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goiânia e no site oficial da Prefeitura.

8.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, no link: : <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, que estará disponível na página da SeCult, no site da Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

## 9 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Propostas com ações específicas voltadas para o público LGBTQIAPN+;

II. Equipe técnica composta majoritariamente por mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente;

III. Ação Cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente.

9.2. Permanecendo o empate, a Secult convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10 . REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação na categoria que tiver o maior número de concorrentes.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 11 . ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 11.1. Documentos necessários

11.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica link: : <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, que estará disponível na página da Secult os seguintes documentos:

11.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em que configure no mínimo (02) dois anos no município de Goiânia.

11.1.3. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c. que se encontrem em situação de rua.

11.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

11.1.6. Atenção! Projetos para apoio a preservação de bens imóveis tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia ou que estejam acautelados por interesse de proteção para preservação, por meio de processo administrativo na Secretaria Municipal de Cultura, devem apresentar:

a. Levantamento de dados sobre o bem, contendo pesquisa histórica sobre sua origem e estado de conservação;

b. Memorial Descritivo e especificações;

c. Levantamento planialtimétrico;

d. levantamento fotográfico;

e. análise tipológica, e,

f. identificação de materiais e sistema construtivo.

11.1.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.1.8. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 11.2. Recurso da etapa de habilitação

11.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser enviado pela mesma plataforma da inscrição, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### 12.1. Termo de execução cultural

12.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 12.2. Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.2.3. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2.4. Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até dez dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 13 . DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goiânia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da



Constituição Federal.

13.4. O inscrito autoriza a utilização de seus dados para os fins do Chamamento Público, junto ao Município de Goiânia, assim como para os fins da Lei n. 14.903/2024, Lei n. 14.835/2024, Lei n. 14.399/2022 e demais normas públicas aplicáveis, para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

#### 14 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### 14.1. Monitoramento e avaliação da execução

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### 14.2. Como o agente cultural prestará contas

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.1.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim do prazo final de execução, em conformidade com o item 6.2.1.

14.2.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### 15 . DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 15.1. Desclassificação de projetos

15.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>.

15.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

##### 15.3. Informações adicionais

15.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com)

15.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

##### 15.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

##### 15.5. Anexos do edital

15.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Categorias de Apoio;

b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

- c) Anexo III - Critérios de Seleção;
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração étnico racial;
- h) Anexo VIII – Declaração PCD;
- i) Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Goiânia, 03 de março de 2026.

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO I

### CATEGORIAS

#### 1. Recursos do edital

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 421.392,11 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos) destinado a ações de Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural material e imaterial. Distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 150.000,00 (centos e cinquenta mil reais) para apoio a preservação de bens imóveis tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia ou que estejam acautelados por interesse de proteção para preservação, por meio de processo administrativo na Secretaria Municipal de Cultura;
- b. Até R\$ 61.392,11 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos) para ações formativas que promovam a educação patrimonial material e imaterial;
- c. Até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para Atividades, eventos e festividades da Cultura Popular típicas do município realizadas preferencialmente no Centro de Goiânia.

#### 2. Valor máximo por projeto

2.1. A partir dos valores determinados para cada categoria, os projetos a serem aprovados deverá ser de acordo com a seguinte valoração orçamentária:

- a. Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para apoio a preservação de bens imóveis tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia ou que estejam acautelados por interesse de proteção para preservação, por meio de processo administrativo na Secretaria Municipal de Cultura;
- b. Até R\$ 12.278,42 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para ações formativas que promovam a educação patrimonial material e imaterial;
- c. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Atividades, eventos e festividades da Cultura Popular típicas do município realizadas preferencialmente no Centro de Goiânia;

#### 3. Distribuição de vagas

3.1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de 25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência:

| CATEGORIAS                                        | AC<br>60% | CPN<br>25% | CPI<br>10% | CPCD<br>5% | TOTAL |
|---------------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|-------|
| Incentivo aos proprietários de bens tombados como | 8         | 4          | 2          | 1          | 15    |

|                                                                                                                                     |   |      |     |      |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|------|---|
| <b>patrimônio cultural material do Município</b>                                                                                    |   |      |     |      |   |
| <b>Ações formativas que promovam a educação patrimonial material e imaterial</b>                                                    | 3 | 1,25 | 0,5 | 0,25 | 5 |
| <b>Atividades, eventos e festividades da Cultura Popular típicas do município realizadas preferencialmente no Centro de Goiânia</b> | 4 | 2    | 1   | 0,   | 7 |

AC - Ampla Concorrência

CPN - Cotas para Pessoas Negras CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD – Cotas para Pessoas Com Deficiência

3.2. Atenção! O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ

|                                                                                                                                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Dados do agente cultural</b>                                                                                                             |                     |
| Nome Completo:                                                                                                                              |                     |
| Nome artístico ou nome social (se houver):                                                                                                  |                     |
| CPF:                                                                                                                                        | CNPJ (Se MEI):      |
| RG:                                                                                                                                         | Data de nascimento: |
| E-mail:                                                                                                                                     | Telefone:           |
| Endereço completo:                                                                                                                          |                     |
| CEP:                                                                                                                                        | Setor:              |
| Cidade: Goiânia                                                                                                                             | Estado: Goiás       |
| <b>Mini Currículo</b>                                                                                                                       |                     |
| (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional) |                     |
|                                                                                                                                             |                     |

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

|                                                                 |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional | <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas                  |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas                | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais                         |
| <input type="checkbox"/> Indígenas                              | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos                              |
| <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais              | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro                          |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas                            | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual |

**Gênero:**

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia:**

|                                   |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não**

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

|                                   |                                 |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Auditiva | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

**Qual o seu grau de escolaridade?**

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo      |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto      |

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

|                                                       |                                                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda.               | <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo       |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos  |
| <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos    | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |                                                     |

**Você é beneficiário de algum programa social?**

|                                              |                                        |                                                            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não                 | <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual |                                        |                                                            |

**Cotas**

|                                       |                                          |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Vai concorrer às cotas ?              | <input type="checkbox"/> Sim             | <input type="checkbox"/> Não                    |
| Se sim. Qual?                         |                                          |                                                 |
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência |

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

|                                                                              |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins |
| <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins                  | <input type="checkbox"/> Produtor(a)                                                            |
| <input type="checkbox"/> Gestor(a)                                           | <input type="checkbox"/> Técnico(a)                                                             |
| <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.               | <input type="checkbox"/> _Outro(a)s                                                             |

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não****Caso tenha respondido "sim":**

|                                                         |                                          |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nome do coletivo:                                       |                                          |
| Ano de Criação:                                         | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: |                                          |
| Nome                                                    | CPF                                      |
|                                                         |                                          |
|                                                         |                                          |
|                                                         |                                          |
|                                                         |                                          |
|                                                         |                                          |

|                                  |  |               |  |
|----------------------------------|--|---------------|--|
|                                  |  |               |  |
| PESSOA JURIDICA                  |  |               |  |
| <b>Dados do agente cultural</b>  |  |               |  |
| Razão social:                    |  |               |  |
| Nome fantasia:                   |  |               |  |
| CNPJ:                            |  |               |  |
| Endereço da sede:                |  |               |  |
| CEP:                             |  | Setor:        |  |
| Cidade: Goiânia                  |  | Estado: Goiás |  |
| Número de representantes legais: |  |               |  |
| Nome do representante legal:     |  |               |  |
| CPF do representante legal:      |  |               |  |
| E-mail do representante legal:   |  |               |  |
| Telefone do representante legal: |  |               |  |

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Gênero do representante legal:</b>      |                                             |                                             |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

|                                                   |                                  |                                |
|---------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <b>Raça, cor ou etnia do representante legal:</b> |                                  |                                |
| <input type="checkbox"/> Branca                   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena                 | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

|                                                                                                                          |                                 |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</b> |                                 |                                                   |
| Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?                                                                      |                                 |                                                   |
| <input type="checkbox"/> Auditiva                                                                                        | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla                                                                                        | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

|                                                      |                                                        |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Escolaridade do representante legal</b>           |                                                        |
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |

|                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo     | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto |

**DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Categoria:****Valor:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que

seu projeto se direciona?)

### **Propostas de ações formativas**

#### **Ementa**

Breve resumo, onde se faz a apresentação clara, concisa e objetiva do que se vai estudar e os procedimentos a serem realizados em uma determinada disciplina/atividade.

#### **Metodologia**

Conjunto de técnicas, estratégias e recursos utilizados para ensinar e aprender conteúdos

#### **Conteúdo Programático**

Tópicos e habilidades que serão abordados em um curso

#### **Procedimento de certificação**

Método de avaliação, média para aprovação e tipo de certificado.

#### **Material didático necessário**

Recursos materiais e técnicos necessários para a atividade

**Carga horária total da atividade:**

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza



|                                                                                            |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)                     | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico                                      |
| <input type="checkbox"/> Mulheres                                                          | <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais                                  | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras                                                              |
| <input type="checkbox"/> Ciganos                                                           | <input type="checkbox"/> Indígenas                                                                       |
| <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Outros, indicar qual                                              |                                                                                                          |

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

|                                                                                                   |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;           | <input type="checkbox"/> piso tátil;                                        |
| <input type="checkbox"/> rampas;                                                                  | <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;                                               | <input type="checkbox"/> iluminação adequada;                               |
| <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas;                      |
| <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |                                                                             |
| <input type="checkbox"/> Outra , informe qual:                                                    |                                                                             |

#### Acessibilidade comunicacional:

|                                                                         |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras;        | <input type="checkbox"/> o sistema Braille;   |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> a audiodescrição;    |
| <input type="checkbox"/> as legendas;                                   | <input type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela;        | <input type="checkbox"/> Outra                |

#### Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

|                                                                                                                                                                      |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Local onde o projeto será executado</b><br><br>(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada) |                                              |
|                                                                                                                                                                      |                                              |
| <b>Previsão do período de execução do projeto</b>                                                                                                                    | <b>Data de início:</b><br><b>Data final:</b> |

#### EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|------------------------------|-------------------|----------|----------------|
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. |        |           |        |     |
|---------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|-----|
| Atividade                                                     | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |
|                                                               |        |           |        |     |

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. |
|                                                                                                         |

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

| Fonte | Custeio | Valor |
|-------|---------|-------|
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |
|       |         |       |

#### DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:

#### DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promocional:                                                                                                 |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):      |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$): |
| Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):                                             |
| Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:                                     |
| Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto:                                             |

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário ou disponibilize o link de acesso.

ANEXO III  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

**2.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos seguintes critérios de seleção:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Item | Critério                                                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                            | Peso | Pontuação Máxima |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| 1    | <b>Qualidade do Projeto</b><br><b>- Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b>                        | O conteúdo do projeto deverá ser coerente.<br><br>O objeto, a justificativa e as metas, deverá possibilitar a visualização dos resultados que serão obtidos.                                                                                                                         | 1    | 5                |
| 2    | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Goiânia.</b>                                                           | Contribuição da ação para o enriquecimento e valorização da cultura local.                                                                                                                                                                                                           | 3    | 15               |
| 3    | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b>                                                         | Aspectos de integração comunitária em decorrência das ações do projeto, e o impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e social.                                                           | 3    | 15               |
| 4    | <b>Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução, as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> | Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 2    | 10               |
| 5    | <b>Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b>                                 | Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.                                                                                                                                                        | 1    | 5                |
| 6    | <b>Compatibilidade da</b>                                                                                                        | A partir da análise dos currículos,                                                                                                                                                                                                                                                  | 2    | 10               |

|                        |                                                       |                                                                                                                                                                                      |   |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
|                        | <b>ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b>  | verificar a correlação entre os profissionais elencados na ficha técnica e as funções a serem desempenhadas na execução do projeto.                                                  |   |            |
| <b>7</b>               | <b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> | Análise curricular do proponente, de sua trajetória profissional no cenário goianiense.                                                                                              | 1 | 5          |
| <b>8</b>               | <b>Público-alvo</b>                                   | O perfil do público a que o projeto é direcionado, se contempla os recortes de vulnerabilidade social,                                                                               | 3 | 15         |
|                        |                                                       | as especificidades territoriais, e se viabiliza o acesso e difusão de culturas de comunidades marginalizadas.                                                                        |   |            |
| <b>9</b>               | <b>Produto Cultural</b>                               | A contrapartida aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.                                           | 2 | 10         |
| <b>10</b>              | <b>Acessibilidade</b>                                 | Propostas que incluem instrumentos de acessibilidade tais como: intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade. | 2 | 10         |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |                                                       |                                                                                                                                                                                      |   | <b>100</b> |

2.2. A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

- a. Excepcional: é a proposta que inova, supera e transcende ao solicitado. Até 5 (cinco) pontos.
- b. Excede as expectativas: é a proposta que supera consistentemente as expectativas em sua área de atuação e a qualidade geral do projeto é excelente. Até 4 (quatro) pontos.
- c. Atende às expectativas: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. Até 3 (três) pontos.
- d. Abaixo das expectativas: O projeto não atendeu às expectativas em relação às atividades que eram esperadas do mesmo, deixando de atingir uma ou mais metas importantes. Até 2 (dois) pontos.
- e. Insatisfatório: Propostas com consistência e informações insuficientes e abaixo das expectativas em correlação atividades e proposta cultural. Até 1 (um) ponto
- f. Inexistente: ausência de informação. 0 (zero) ponto.

2.3. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a. A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução e alcance das estratégias. São critérios básicos para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.
- b. O pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere, terão peso 2 na avaliação, este quesito se constitui

em um diferencial relevante.

c. Trata-se do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência) terão peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como o principal diferencial competitivo entre as propostas submetidas.

#### 2.4. Pontuação final

2.4.1. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

2.4.2. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

2.4.3. De acordo com a pontuação na Análise do Mérito Cultural, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

2.4.4. Os critérios de avaliação que determinam a pontuação, são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.4.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

2.4.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 008/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E LEI 14.903/2024.

#### 1. Partes

1.1. O Município de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Uugton Batista da Silva, e o(a) Agente Cultural, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. Procedimento

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto Nº. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. Objeto

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e



movimentação.

## 5. Aplicação dos recursos

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. Obrigações

6.1. São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. Prestação de informações em relatório de execução do objeto

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à

execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira

IV - solicitar documentação complementar;

V - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VI - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VII - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo, trinta dias e no máximo cento e vinte dias contados do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. Alteração do termo de execução cultural

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. Titularidade de bens

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. Extinção do termo de execução cultural

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c. violação da legislação aplicável;
  - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e. má administração de recursos públicos;
  - f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. Sanções

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência, multa, devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, pagamento de multa, nos termos de regulamento ou a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

11.5. pagamento de multa, nos termos de regulamento;

11.6. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

## 12. Monitoramento e controle de resultados

12.1. O monitoramento e o controle de resultados se dará através de relatórios, conforme exposto no Edital.

## 13. Vigência

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

## 14. Publicação

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

## 15. Foro

15.1. Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Pelo órgão:

Uugton Batista da Silva

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



**CUMPRIMENTO DAS METAS****Metas integralmente cumpridas:****Meta 1** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)**Observação da meta 1:** (informe como a meta foi cumprida)**Metas parcialmente cumpridas (se houver):****Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)**Observações da Meta 1:** (Informe qual parte da meta foi cumprida)**Justificativa para o não cumprimento integral:** (Explique por que parte da meta não foi cumprida)**Metas não cumpridas (se houver)****Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)**Justificativa para o não cumprimento:** (Explique por que a meta não foi cumprida)**PRODUTOS GERADOS****A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.☐ Não☐ Sim

| <b>Quais produtos culturais foram gerados?</b>                     |                                       |                                     |                                                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. |                                       |                                     |                                                     |
| <input type="checkbox"/> Publicação                                | <input type="checkbox"/> Livro        | <input type="checkbox"/> Catálogo   | <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) |
| <input type="checkbox"/> Vídeo                                     | <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Filme      | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa      |
| <input type="checkbox"/> Produção musical                          | <input type="checkbox"/> Jogo         | <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Obras                      |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo                                | <input type="checkbox"/> Show musical | <input type="checkbox"/> Site       | <input type="checkbox"/> Música                     |
| <input type="checkbox"/> Outros:                                   |                                       |                                     |                                                     |

**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

**Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.**

**Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### EQUIPE DO PROJETO

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** Digite um número exato (exemplo: 23).

**Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

( )

Sim

( )

Não

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional ou empresa | Função | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---------------------------------|--------|----------|---------------------------|-------------------------|
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |
|                                 |        |          |                           |                         |

#### LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) Presencial.

( ) Virtual.

( ) Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:



Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Equipamento cultural público municipal.

☐ Escola.

☐ Parque.

☐ Equipamento cultural público estadual.

☐ Praça

☐ Rua.

☐ Espaço cultural independente.

☐ Outros

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nome do representante e integrante do grupo ou coletivo artístico: |           |
| RG:                                                                | CPF:      |
| E-mail:                                                            | Telefone: |

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS |  |  |
|------------------------------------|--|--|
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas))

Eu, , CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar etnia – negro ou indígena).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do agente cultural:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| RG:                       | CPF:       |
| Nome do projeto inscrito: |            |
| Segmento:                 | Categoria: |
| RECURSO                   |            |

A Secretaria Municipal de Cultura,

Com base no resultado da **Etap**a de do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9435423** e o código CRC **A1D20494**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000125-5

SEI Nº 9435423v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 EDITAL PARA OBRAS, REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), REFERENTE AO 2º CICLO – 2025.

## **1 . INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Goiânia.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2 . INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1. Objeto do edital**

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para ações voltadas para Obras, Reformas de espaços culturais, nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goiânia.

### **2.2.Quantidade de projetos selecionados**

2.2.1. Este edital irá selecionar 05 (cinco) projetos.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Do valor do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 860.571,93 (oitocentos e sessenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Goiânia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. O Prazo de inscrição é das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Goiânia há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 2.6. Quem não pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

a. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

b. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

c. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas 01 (um) projeto, seja

pessoa física ou jurídica. A limitação visa ampliar a distribuição dos recursos, garantindo maior alcance e diversidade de beneficiários, em consonância com os objetivos da PNAB de fortalecimento do setor cultural de forma descentralizada e inclusiva. Ao limitar a quantidade de propostas por proponente, evita-se que agentes com maior capacidade técnica e estrutural ocupem múltiplas vagas, assegurando oportunidades a pequenos produtores, coletivos periféricos e novos agentes culturais. Salienta-se que a restrição a 01 (um) projeto por proponente não configura afronta à ampla participação, mas sim instrumento de política pública voltado à democratização do acesso aos recursos culturais, à promoção da equidade e à efetividade da política cultural no Município de Goiânia.

2.7.2. Cada pessoa (física ou jurídica) poderá ser contemplada em apenas um edital da PNAB Goiânia.

2.7.3. Em caso de aprovação em mais de um edital, será contemplado o projeto inscrito por último.

### **3. ETAPAS**

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais; habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### **4 . INSCRIÇÕES**

4.1. O agente cultural deve encaminhar pela plataforma eletrônica no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> a seguinte documentação obrigatória:

- a. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 14.903/2024.

### **5. COTAS**

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. Pessoas negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas indígenas;
- c. Pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Para garantir a efetividade das atividades previstas nesse Edital, será constituída uma comissão de Heteroidentificação responsável pela aferição da veracidade da autodeclaração dos(as) proponentes que concorrem a cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas),

indígenas. A certificação da documentação dos projetos, não sendo declarados aptos a concorrer por cotas serão direcionados para a ampla concorrência.

## 5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## 5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- b. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- c. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- d. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6 . COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o no Município de Goiânia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses a contar do depósito do valor na conta bancária indicada, os pedidos de prorrogação do prazo de execução serão avaliados conforme as normativas legais que trata a matéria mediante solicitação substanciada enviada a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Extratéticos pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

### 6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2



indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

a. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### 7. PROCESSO SELETIVO

#### 7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte desta comissão: pareceristas externos contratados. A utilização de avaliadores externos reduz riscos de favorecimento, conflitos de interesse e pressões internas, assegurando maior neutralidade no julgamento das propostas. A participação de profissionais independentes reforça a confiança dos proponentes e da sociedade no processo seletivo, atendendo aos princípios da administração pública previstos na

Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). A contratação de pareceristas externos está alinhada às boas práticas adotadas em editais culturais em todo o país, inclusive em programas similares anteriores (como a Lei Aldir Blanc original e a Lei Paulo Gustavo).

#### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a. Tiverem interesse direto na matéria;
- b. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- d. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Atenção! Os parentes de que trata o item “c” são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 8 . ETAPAS DA SELEÇÃO

#### 8.1. Análise do mérito cultural

8.1.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.1.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.1.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 8.2. Análise da planilha orçamentária

8.2.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 8.3. Valores incompatíveis com o mercado

8.3.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.3.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.4.

#### 8.4. Recurso da etapa de seleção

8.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goiânia e no site oficial da Prefeitura.

8.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma digital, no link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, que estará disponível na página da SECULT, no site da Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023

a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos os critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Propostas com ações específicas voltadas para o público LGBTQIAPN+;

II. Equipe técnica composta majoritariamente por mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente;

III. Ação Cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilidades socialmente.

9.2. Permanecendo o empate, a SECULT convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## **10. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação na categoria que tiver o maior número de concorrentes.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Documentos necessários

11.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página da Secult, seguintes documentos:

11.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em que configure no mínimo dois anos no município de Goiânia.

11.1.3. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c. Que se encontrem em situação de rua.

11.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

11.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.1.7. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2. Recurso da etapa de habilitação

11.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser enviado pela mesma plataforma da inscrição, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

11.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12.1. Termo de execução cultural

12.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2. Recebimento dos recursos financeiros

12.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.2.3. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos

estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2.4. Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até dez dias úteis após a divulgação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goiânia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13.4. O inscrito autoriza a utilização de seus dados para os fins do Chamamento Público, junto ao Município de Goiânia, assim como para os fins da Lei n. 14.903/2024, Lei n. 14.835/2024, Lei n. 14.399/2022 e demais normas públicas aplicáveis, para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1. Monitoramento e avaliação da execução

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. Como o agente cultural prestará contas

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

14.1.1. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim do prazo final de execução, em conformidade com o item 6.2.1.

14.2.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Desclassificação de projetos

15.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

## 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

15.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>.

15.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

## 15.3. Informações adicionais

15.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com).

15.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

## 15.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

## 15.5. Anexos do edital

15.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Categorias de Apoio;
- b. Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
- c. Anexo III - Critérios de Seleção;
- d. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e. Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- f. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- g. Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- h. Anexo VIII – Declaração PCD;
- i. Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Goiânia, 03 de março de 2026.

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO I CATEGORIAS

### 1. Recursos do edital

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 860.571,93 (oitocentos e sessenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) destinado a realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais.

### 2. Valor máximo por projeto

2.1. O valor máximo por projeto é de R\$ 172.114,38 (cento e setenta e dois mil cento e quatorze e reais e trinta e oito centavos).

### 3. Distribuição de vagas

3.1. A distribuição de vagas por categoria segue as determinações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo o percentual mínimo de 25% das vagas para pessoas negras ou pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência:



| CATEGORIAS                                                                                                                                             | AC 60% | CPN 25% | CPI 10% | CPCD 5% | TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|---------|-------|
| <b>Realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios, arqueológicos, paisagens culturais</b> | 4      | 1       | 0       | 0       | 5     |

CPN - Cotas para Pessoas Negras

CPI - Cotas para Pessoas Indígenas

CPCD – Cotas para Pessoas Com Deficiência

3.2. Atenção! O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                                                                                                                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM CNPJ</b>                                                                                 |                     |
| <b>Dados do agente cultural</b>                                                                                                             |                     |
| Nome Completo:                                                                                                                              |                     |
| Nome artístico ou nome social (se houver):                                                                                                  |                     |
| CPF:                                                                                                                                        | CNPJ (Se MEI):      |
| RG:                                                                                                                                         | Data de nascimento: |
| E-mail:                                                                                                                                     | Telefone:           |
| Endereço completo:                                                                                                                          |                     |
| CEP:                                                                                                                                        | Setor:              |
| Cidade: Goiânia                                                                                                                             | Estado: Goiás       |
| <b>Mini Currículo</b>                                                                                                                       |                     |
| (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. O envio do currículo em anexo, é opcional) |                     |
|                                                                                                                                             |                     |

|                                                                 |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>                |                                                                     |
| <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional | <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas                  |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas                | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais                         |
| <input type="checkbox"/> Indígenas                              | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos                              |
| <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais              | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro                          |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas                            | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual |

|                |
|----------------|
| <b>Gênero:</b> |
|----------------|

|                                            |                                             |                                             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

| Raça, cor ou etnia:               |                                  |                                |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca   | <input type="checkbox"/> Preta   | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Indígena | <input type="checkbox"/> Amarela |                                |

| Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |                                 |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?                                                |                                 |                                                   |
| <input type="checkbox"/> Auditiva                                                                  | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Intelectual              |
| <input type="checkbox"/> Múltipla                                                                  | <input type="checkbox"/> Visual | <input type="checkbox"/> Outro tipo, indicar qual |

| Qual o seu grau de escolaridade?                     |                                                        |  |  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal   | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto |  |  |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto       |  |  |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo       | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo        |  |  |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto  | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo      |  |  |
| <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo      | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto      |  |  |

| Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?                                 |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) |                                                     |
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda.                                                                                      | <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo       |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos                                                                           | <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos  |
| <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos                                                                           | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos                                                                        |                                                     |

| Você é beneficiário de algum programa social? |                                        |                                                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não                  | <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada |
| <input type="checkbox"/> Outro, indicar qual  |                                        |                                                            |

| Cotas                                 |                                          |                                                           |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Vai concorrer às cotas ?              |                                          | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Se sim. Qual?                         |                                          |                                                           |
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena | <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência           |

| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?         |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins |
| <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins                  | <input type="checkbox"/> Produtor(a)                                                            |
| <input type="checkbox"/> Gestor(a)                                           | <input type="checkbox"/> Técnico(a)                                                             |
| <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.               | <input type="checkbox"/> _Outro(a)s                                                             |



|                                                                        |                                          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não</b> |                                          |
| <b>Caso tenha respondido "sim":</b>                                    |                                          |
| Nome do coletivo:                                                      |                                          |
| Ano de Criação:                                                        | Quantas pessoas fazem parte do coletivo? |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:                |                                          |
| Nome                                                                   | CPF                                      |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |
|                                                                        |                                          |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| <b>PESSOA JURIDICA</b>           |               |
| <b>Dados do agente cultural</b>  |               |
| Razão social:                    |               |
| Nome fantasia:                   |               |
| CNPJ:                            |               |
| Endereço da sede:                |               |
| CEP:                             | Setor:        |
| Cidade: Goiânia                  | Estado: Goiás |
| Número de representantes legais: |               |
| Nome do representante legal:     |               |
| CPF do representante legal:      |               |
| E-mail do representante legal:   |               |

|                                       |                        |                        |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Gênero do representante legal:</b> |                        |                        |
| ( ) Mulher cisgênero                  | ( ) Homem cisgênero    | ( ) Mulher Transgênero |
| ( ) Homem Transgênero                 | ( ) Pessoa Não Binária | ( ) Não informar       |

|                                                   |             |           |
|---------------------------------------------------|-------------|-----------|
| <b>Raça, cor ou etnia do representante legal:</b> |             |           |
| ( ) Branca                                        | ( ) Preta   | ( ) Parda |
| ( ) Indígena                                      | ( ) Amarela |           |

|                                                                                |            |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| <b>Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não</b> |            |                              |
| Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?                            |            |                              |
| ( ) Auditiva                                                                   | ( ) Física | ( ) Intelectual              |
| ( ) Múltipla                                                                   | ( ) Visual | ( ) Outro tipo, indicar qual |

|                                            |                                   |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Escolaridade do representante legal</b> |                                   |
| ( ) Não tenho Educação Formal              | ( ) Ensino Fundamental Incompleto |
| ( ) Ensino Fundamental Completo            | ( ) Ensino Médio Incompleto       |
| ( ) Ensino Médio Completo                  | ( ) Curso Técnico Completo        |
| ( ) Ensino Superior Incompleto             | ( ) Ensino Superior Completo      |
| ( ) Pós Graduação Completo                 | ( ) Pós-Graduação Incompleto      |

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b> |               |
| <b>Nome do Projeto:</b> |               |
| <b>Categoria:</b>       | <b>Valor:</b> |

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

|                                                                                            |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência                                      | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza                                                  |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua)                     | <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) |
| <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico                                      |
| <input type="checkbox"/> Mulheres                                                          | <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais                                  | <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras                                                              |
| <input type="checkbox"/> Ciganos                                                           | <input type="checkbox"/> Indígenas                                                                       |
| <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |                                                                                                          |

( ) Outros, indicar qual

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- |                                                                              |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;           | ( ) piso tátil;                                        |
| ( ) rampas;                                                                  | ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; |
| ( ) corrimãos e guarda-corpos;                                               | ( ) iluminação adequada;                               |
| ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    | ( ) assentos para pessoas obesas;                      |
| ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |                                                        |
| ( ) Outra , informe qual:                                                    |                                                        |

#### Acessibilidade comunicacional:

- |                                                    |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;        | ( ) o sistema Braille;   |
| ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | ( ) a audiodescrição;    |
| ( ) as legendas;                                   | ( ) a linguagem simples; |
| ( ) textos adaptados para leitores de tela;        | ( ) Outra                |

#### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

#### Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do

Data de início:

projeto

Data final:

**EQUIPE**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|------------------------------|-------------------|----------|----------------|
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |
|                              |                   |          |                |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|-----------|--------|-----------|--------|-----|
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |
|           |        |           |        |     |

**ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

|  |
|--|
|  |
|--|

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

|                                                                                          |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros | <input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal              |
| <input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual                                       | <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal  |
| <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual                           | <input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal    |
| <input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto                                       | <input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional |
| <input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas                                      | <input type="checkbox"/> Doações de Empresas                     |
| <input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos                                           | <input type="checkbox"/> Outros                                  |

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

| Fonte | Custeio | Valor |
|-------|---------|-------|
|-------|---------|-------|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO**

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:

Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:

**DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO**

Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:

Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal:

Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Promocional:

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):

Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$):

Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):

Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:

Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |
|                   |               |                   |                |            |             |                                |

| DOCUMENTOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário ou disponibilize o link de acesso. |
|                                                                                                                                                                                                                  |

ANEXO III  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos seguintes critérios de seleção:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|
| Item                   | Critério                                                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                            | Peso | Pontuação Máxima |
| 1                      | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b>                                  | O conteúdo do projeto deverá ser coerente.<br>O objeto, a justificativa e as metas, deverá possibilitar a visualização dos resultados que serão obtidos.                                                                                                                             | 1    | 5                |
| 2                      | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Goiânia.</b>                                                           | Contribuição da ação para o enriquecimento e valorização da cultura local.                                                                                                                                                                                                           | 3    | 15               |
| 3                      | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b>                                                         | Aspectos de integração comunitária em decorrência das ações do projeto, e o impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e social.                                                           | 3    | 15               |
| 4                      | <b>Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução, as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> | Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 2    | 10               |
| 5                      | <b>Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto</b>                                           | Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.                                                                                                                                                        | 1    | 5                |

|                        |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                     |   |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|
|                        | <b>proposto.</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                     |   |            |
| <b>6</b>               | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> | A partir da análise dos currículos, verificar a correlação entre os profissionais elencados na ficha técnica e as funções a serem desempenhadas na execução do projeto.                                             | 2 | 10         |
| <b>7</b>               | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b>                    | Análise curricular do proponente, de sua trajetória profissional no cenário goianiense.                                                                                                                             | 1 | 5          |
| <b>8</b>               | <b>Público-alvo</b>                                                     | O perfil do público a que o projeto é direcionado, se contempla os recortes de vulnerabilidade social, as especificidades territoriais, e se viabiliza o acesso e difusão de culturas de comunidades marginalizadas | 3 | 15         |
| <b>9</b>               | <b>Produto Cultural</b>                                                 | O produto cultural deve abordar ou promover linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.                                                                | 2 | 10         |
| <b>10</b>              | <b>Acessibilidade</b>                                                   | Propostas que incluem instrumentos de acessibilidade tais como: intérprete de libras, programas em braille, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade.                               | 2 | 10         |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                     |   | <b>100</b> |

1.1. A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

a. Excepcional: é a proposta que inova, supera e transcende ao solicitado.

Até 5 (cinco) pontos.

b. Excede as expectativas: é a proposta que supera consistentemente as expectativas em sua área de atuação e a qualidade geral do projeto é excelente. Até 4 (quatro) pontos.

c. Atende às expectativas: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. Até 3 (três) pontos.

d. Abaixo das expectativas: O projeto não atendeu às expectativas em relação às atividades que eram esperadas do mesmo, deixando de atingir uma ou mais metas importantes. Até 2 (dois) pontos.

e. Insatisfatório: Propostas com consistência e informações insuficientes e abaixo das expectativas em correlação atividades e proposta cultural. Até 1 (um) ponto

f. Inexistente: ausência de informação. 0 (zero) ponto.

1.2. A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

a. A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução e alcance das estratégias. São critérios básicos para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.

b. O pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere, terão peso 2 na avaliação, este quesito se constitui em um diferencial relevante.

c. Trata-se do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência) terão peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como o principal

diferencial competitivo entre as propostas submetidas.

### 1.3. Pontuação final

1.3.1. A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

1.3.2. O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

1.3.3. De acordo com a pontuação na Análise do Mérito Cultural, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

1.3.4. Os critérios de avaliação que determinam a pontuação, são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.3.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

1.3.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de execução cultural nº [indicar número]/2026 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 005/2026 –, nos termos da lei nº 14.399/2022 (pnab), do decreto n. 11.740/2023 (decreto pnab) do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento) e da Lei 14.903/2024.

#### 1. Partes

1.1. O Município de Goiânia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Uugton Batista da Silva, e o(a) Agente Cultural, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. Procedimento

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto Nº. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 3. Objeto

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. Recursos financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. Aplicação dos recursos

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. Obrigações



#### 6.1. São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. Prestação de informações em relatório de execução do objeto

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento

II. integral do objeto; recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira

IV - solicitar documentação complementar;

V - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VI - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VII - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias e no máximo cento e vinte dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### 8. Alteração do termo de execução cultural

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. Titularidade de bens

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. Extinção do termo de execução cultural

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. violação da legislação aplicável;

d. cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. má administração de recursos públicos;

f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. Sanções

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência, multa, devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, pagamento de multa, nos termos de regulamento ou a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

11.5. pagamento de multa, nos termos de regulamento;

11.6. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

### 12. Monitoramento e controle de resultados

12.1. O monitoramento e o controle de resultados se dará através de relatórios, conforme exposto no Edital.

### 13. Vigência

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 30 dias.

### 14. Publicação

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

### 15. Foro

15.1. Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

### ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| DADOS DO PROJETO                    |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Nome do projeto:                    |                                  |
| Nome do agente cultural proponente: |                                  |
| Nº do Termo de Execução Cultural:   | Vigência do projeto:             |
| Valor repassado para o projeto:     | Data de entrega desse relatório: |

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:** Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

|                                                                                 |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. | <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. |
| <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita.          | <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.                       |

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**CUMPRIMENTO DAS METAS****Metas integralmente cumpridas:**

**Meta 1** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observação da meta 1:** (informe como a meta foi cumprida)

**Metas parcialmente cumpridas (se houver):**

**Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Observações da Meta 1:** (Informe qual parte da meta foi cumprida)

**Justificativa para o não cumprimento integral:** (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

**Metas não cumpridas (se houver)**

**Meta 1:** (descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Justificativa para o não cumprimento:** (Explique porque a meta não foi cumprida)

**PRODUTOS GERADOS**

**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

**Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras

☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música

☐ Outros:

**Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

**Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.**

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...</b>                         |
| (Você pode marcar mais de uma opção).                                                                          |
| <input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.                     |
| <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.                |
| <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.                            |
| <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.                                         |
| <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.         |
| <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.        |
| <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno             |
| <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. |

|                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PÚBLICO ALCANÇADO</b>                                                                                                                                                                                                       |
| Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                 |                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>EQUIPE DO PROJETO</b>                                                                                                                        |                              |                              |
| <b>Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?</b> Digite um número exato (exemplo: 23).                                                |                              |                              |
| <b>Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</b> Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |

|                                                                          |        |          |                           |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------------------------|-------------------------|
| <b>Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:</b> |        |          |                           |                         |
| Nome do profissional ou empresa                                          | Função | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|                                                                          |        |          |                           |                         |
|                                                                          |        |          |                           |                         |
|                                                                          |        |          |                           |                         |
|                                                                          |        |          |                           |                         |
|                                                                          |        |          |                           |                         |
|                                                                          |        |          |                           |                         |

|                                                                               |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>LOCAIS DE REALIZAÇÃO</b>                                                   |                                                          |
| <b>De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</b> | <input type="checkbox"/> Presencial.                     |
|                                                                               | <input type="checkbox"/> Virtual.                        |
|                                                                               | <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). |

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                           |                                                 |                                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Você pode marcar mais de uma opção.       |                                                 |                                   |
| <input type="checkbox"/> Youtube          | <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV       | <input type="checkbox"/> Facebook |
| <input type="checkbox"/> TikTok           | <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. | <input type="checkbox"/> Outros:  |
| Informe aqui os links dessas plataformas: |                                                 |                                   |

|                                                                                                                                              |                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?</b> |                                                                |
| <input type="checkbox"/> 1. Fixas, sempre no mesmo local.                                                                                    | <input type="checkbox"/> 2. Itinerantes, em diferentes locais. |
| <input type="checkbox"/> 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.                                          |                                                                |

|                                                                  |                                  |                                  |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Onde o projeto foi realizado?</b>                             |                                  |                                  |
| Você pode marcar mais de uma opção.                              |                                  |                                  |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Escola. | <input type="checkbox"/> Parque. |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.  | <input type="checkbox"/> Praça   | <input type="checkbox"/> Rua.    |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.           | <input type="checkbox"/> Outros  |                                  |

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>DIVULGAÇÃO DO PROJETO</b>                                      |
| Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram |
|                                                                   |

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÓPICOS ADICIONAIS</b>                                                                     |
| Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. |
|                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXOS</b>                                                                                                                                                                                    |
| Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. |
|                                                                                                                                                                                                  |

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Anexo VI  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>GRUPO ARTÍSTICO:</b>                                            |           |
| Nome do representante e integrante do grupo ou coletivo artístico: |           |
| RG:                                                                | CPF:      |
| E-mail:                                                            | Telefone: |

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS |  |  |
|------------------------------------|--|--|
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |
|                                    |  |  |

[LOCAL] [DATA]

Anexo VII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas))

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar etnia – negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº\_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Nome do agente cultural:  |            |
| RG:                       | CPF:       |
| Nome do projeto inscrito: |            |
| Segmento:                 | Categoria: |
| RECURSO                   |            |

A Secretaria Municipal de Cultura,  
Com base no resultado da **Etap**a de do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9435312** e o código CRC **6A706243**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.12.000000126-3

SEI Nº 9435312v1

Secretaria Municipal de Cultura



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026**  
**REFERENTE A REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2º ciclo 2025 -**  
**PNAB/PNCV**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE DE PONTOS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamenta a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamenta a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº

13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

## 2. RECURSOS

2.1 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

## 3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

### 3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

#### Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

### 3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Atenção! Membros ou entidades que receberam recursos do primeiro ciclo em que o prazo de execução já expirou e não apresentaram o relatório final de execução do projeto.

#### 5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026, por meio da plataforma digital: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página da Secult, no site da Prefeitura, não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho (Anexo 04);

b) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

c) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
  - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
  - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
  - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- d) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- e) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goiânia – SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Orientamos os proponentes para não deixarem as inscrições para o último dia, considerados os transtornos já ocorridos em Editais anteriores.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas.
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas

6.1.1 Os projetos que concorrerão a cotas serão submetidos a avaliação de uma comissão especial para identificação de heteroidentificação, quando couber.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Atenção! Recomenda-se que as ações afirmativas de cada Edital, especialmente as não previstas nos instrumentos legais e normativos da PNAB e da PNCV, sejam justificadas pelo órgão que administrará a seleção, sob o ponto de vista técnico, com base no diagnóstico da desigualdade que se pretende abordar, já que a possibilidade jurídica da ação não se confunde com a motivação do ato.

## 7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.

7.2.2. Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 a 6 meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC .

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

b) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de



relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goiânia – SECULT sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia – SECULT por uma Comissão de Seleção paritária, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia – SECULT/através de portaria do Secretário Municipal de Cultura, composta por, 4 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação do projeto apresentado), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município na Página oficial da Secult na plataforma da Prefeitura Municipal de Goiânia, site: <http://www.goiania.go.gov.br>

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dia úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pelo site.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município, na página oficial da Secult- Goiânia através do link: <https://www.goiania.go.gov.br>

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis na plataforma eletrônica, <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico da Secult-Goiânia consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 4 A Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico da Secult- Goiânia emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela A Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico da Secult-Goiânia, para envio de resposta de diligência.

11.9 A Comissão julgadora poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (um) notificação de diligência, com prazo para resposta, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial do Município,

na página oficial da Secult- Goiânia através do link: <https://www.goiania.go.gov.br>

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio eletrônico no site: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>.

no prazo de 03 (três), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Comissão técnica de Recurso fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

## 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult - Goiânia considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult – Goiânia, realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult - Goiânia e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult – Goiânia, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.



13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros deste ciclo (PNAB 2025 – segundo ciclo), serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente para execução. Não sendo permitido outras movimentações financeiras.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

#### 14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult – Goiânia, implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico Secult – Goiânia, pelo site: [secultLei@gmail.com](mailto:secultLei@gmail.com) conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 (três) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos

créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura de Goiana, e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, por meio do endereço eletrônico [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com) e pessoalmente na Sede da Secretária.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;

Uugton Batista da Silva  
Secretário de Cultura

#### ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

##### 1. CATEGORIAS

|    | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA                       | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01 | FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA | 10                             | 90.000,00                                            |

## 2. COTAS

| COTA                               | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|------------------------------------|-------------------------|
| peessoas negras (pretas ou pardas) | 2 vagas                 |
| peessoas indígenas                 | 1 vaga                  |
| peessoas com deficiência           | 1 vaga                  |

2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

2.1.1. As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

2.1.2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.1.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

2.3 Os projetos inscritos para concorrer a cotas serão avaliados por uma comissão de – heteroidentificação.

## ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

| ITEM | CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                     |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NC ITEM |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| I    | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios: | Não Atende              | Atende Parcialmente | Atende Plenamente | 30 pontos                |
| a)   | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                       | 0                       | 5                   | 10                |                          |
| b)   | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.                                                                                                                                                                                                                                            | 0                       | 5                   | 10                |                          |
| c)   | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.                                                                                                                                                                                                                  | 0                       | 5                   | 10                |                          |

| II  | Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:                                                                                                                     | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|-------------------|-----------|
| a)  | O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.                                                  | 0          | 3                   | 5                 | 33 pontos |
| b)  | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.                                                                                  | 0          | 3                   | 5                 |           |
| c)  | As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.                                                                                               | 0          | 3                   | 5                 |           |
| d)  | O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.                                                        | 0          | 3                   | 5                 |           |
| e)  | Promove a expressividade e a criação estética.                                                                                                                                                 | 0          | 3                   | 5                 |           |
| f)  | As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.                                                                                                                 | 0          | 2                   | 3                 |           |
| g)  | O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura                                                                                               | 0          | 3                   | 5                 |           |
| III | Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:                                                                                                                                                  | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |           |
| a)  | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)                                                           | 0          | 2                   | 4                 | 22 pontos |
| b)  | O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos. | 0          | 2                   | 4                 |           |
| c)  | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.                                                                                                                 | 0          | 3                   | 5                 |           |
| d)  | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.                                                          | 0          | 2                   | 4                 |           |
| e)  | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.                                                                                                                             | 0          | 3                   | 5                 |           |
| IV  | Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:            | Não atende | Atende Parcialmente | Atende            | 15 pontos |
| a)  | Estudantes da Rede Pública de ensino                                                                                                                                                           | 0          | 1                   | 2                 |           |
| b)  | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)                                                                                                                                                     | 0          | 1                   | 2                 |           |



|       |                                                                                                                         |            |   |   |            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|---|------------|
| c)    | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural | 0          | 3 | 5 |            |
| d)    | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida                                                                       | 0          | 1 | 2 |            |
| e)    | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana                                                           | 0          | 1 | 2 |            |
| f)    | Pessoas LGBTQIA+                                                                                                        | 0          | 1 | 2 |            |
| TOTAL |                                                                                                                         | 100 PONTOS |   |   | 100 pontos |

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação Item I (de a á c). item II (de a à g), Item III ( de a á e) e item IV ( de a á f).

### ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1-. Categoria e concorrência em cota (conforme anexo 01)

Marque a categoria para inscrição da etidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências

para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ fomento a projetos continuados de Ponto de Cultura
- ☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?\*

- ☐ Sim
- ☐ Não

A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- ☐ Mulher cisgênera
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Mulher transgênera
- ☐ Travesti
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Não desejo informar
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Bissexual
- ☐ Assexual
- ☐ Pansexual

- ☐ Heterossexual
- ☐ Não desejo informar
- ☐ Outros \_\_\_\_\_

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a povo ou comunidade tradicional
- ☐ Extrativistas Costeiros e Marinheiros
- ☐ Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Povos Indígenas
- ☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas
- ☐ Fundo e Fecho de Pasto
- ☐ Quebradeiras de Coco Babaçu
- ☐ Geraiszeiros
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Ilhéus
- ☐ Quilombolas
- ☐ Raizeiros
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Caiçaras
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Catadores de Mangaba
- ☐ Catingueiros
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Pescadores Artesanais
- ☐ Povo Pomerano
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Extrativistas

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique tipo de deficiência:

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.3. Bairro:

3.8.2. UF:

3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data Nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

☐ Sim ☐ Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ zona urbana central

☐ áreas atingidas por barragem

☐ zona urbana periférica

☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ zona rural

☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

☐ regiões de fronteira

☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

☐ área de vulnerabilidade social

☐ unidades habitacionais

☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐ regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐ intercâmbio residências e artístico-culturais

☐ livro, leitura e literatura

☐ cultura, comunicação e mídia livre

☐ cultura e educação

☐ memória e patrimônio cultural

☐ cultura e meio ambiente

☐ cultura e juventude

☐ cultura e saúde

☐ conhecimentos tradicionais

☐ cultura digital

☐ cultura, infância e adolescência

☐ agente cultura viva

☐ cultura e direitos humanos

☐ cultura circense

☐ economia criativa e solidária

4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

☐ Culturas indígenas

☐ Culturas Populares

☐ Culturas de Matriz Africana

☐ Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

☐ Cultura e Mulheres

☐ Cultura Hip Hop

☐ Linguagens Artísticas

☐ Culturas Tradicionais

☐ Acessibilidade Cultural e Equidade

☐ Cultura Alimentar

- ☐ Gênero e Diversidade
- ☐ Cultura e Territórios Rurais
- ☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade
- ☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
- ☐ Outra. Qual?

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

- ☐ Regiões periféricas
- ☐ Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- ☐ Assentamentos e acampamentos
- ☐ Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Zonas especiais de interesse social
- ☐ Áreas atingidas por desastres naturais
- ☐ Territórios quilombolas
- ☐ Territórios rurais
- ☐ Territórios indígenas
- ☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- ☐ Demais regiões que sejam habitadas por
- ☐ Outra. Qual?

pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- ☐ Antropologia
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Dança
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Mídias Sociais
- ☐ Moda
- ☐ Arqueologia
- ☐ Arquitetura-Urbanismo
- ☐ Arquivo
- ☐ Design
- ☐ Direito Autoral
- ☐ Economia Criativa
- ☐ Educação
- ☐ Museu
- ☐ Arte de Rua
- ☐ Arte Digital
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Cinema
- ☐ Música
- ☐ Novas Mídias
- ☐ Patrimônio Imaterial
- ☐ Patrimônio Material
- ☐ Pesquisa
- ☐ Esporte
- ☐ Filosofia

- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☐ Gestão Cultural
- ☐ História
- ☐ Produção Cultural
- ☐ Rádio
- ☐ Circo
- ☐ Comunicação
- ☐ Cultura Cigana
- ☐ Saúde
- ☐ Jogos Eletrônicos
- ☐ Sociologia
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Jornalismo
- ☐ Leitura
- ☐ Literatura
- ☐ Livro
- ☐ Teatro
- ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)
- ☐ Cultura Indígena
- ☐ Cultura LGBT
- ☐ Televisão
- ☐ Turismo
- ☐ Cultura Negra
- ☐ Outro. Qual?

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

- ☐ Afro-Brasileiros
- ☐ Mulheres
- ☐ População de Baixa Renda
- ☐ Ciganos
- ☐ Pescadores
- ☐ Grupos assentados de reforma agrária
- ☐ Estudantes
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais
- ☐ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- ☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- ☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
- ☐ Idosos
- ☐ População de Rua
- ☐ População sem teto
- ☐ Imigrantes
- ☐ População em regime
- ☐ Populações atingida por barragens prisional, em privação de liberdade
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- ☐ Populações de regiões fronteiriças
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Quilombolas
- ☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
- ☐ População Rural
- ☐ Juventude
- ☐ LGBTQIA+

( ) Ribeirinhos

( ) Outro. Qual?

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos

( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

( ) Idosos: maior de 60 anos

( ) Crianças: 7 a 11 anos

( ) Adultos: 30 a 59 anos

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

5.1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;

5.2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

5.3. Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5.4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5.5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

5.6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

## ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

### ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos

sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das



exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

### **Orientação:**

*Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do*

*objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**

b) **Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

## 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:**

**a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

**b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**

**c. Meta 3 - Registro e Divulgação.**

**As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.**

**O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá ser aumentado ou diminuído**

### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

#### a) Planos de Formação e Capacitação

##### Plano de Formação e Capacitação 1

|                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Tema da ação de formação / capacitação                                                                                               |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                                      |  |
| Público beneficiário                                                                                                                 |  |
| Quantidade de vagas para participantes                                                                                               |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                                      |  |
| Nº de turmas                                                                                                                         |  |
| Período da formação / capacitação<br><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                                |  |
| <b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>                                                                                             |  |
| Tema da ação de formação / capacitação                                                                                               |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                                      |  |
| Público beneficiário                                                                                                                 |  |

|                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Quantidade de vagas para participantes                                                                                               |  |
| Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                                      |  |
| Nº de turmas                                                                                                                         |  |
| Período da formação / capacitação<br><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                                |  |
| <b><i>Plano de Formação e Capacitação 3</i></b><br><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>      |  |
| <b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b>                                                                                |  |
| <b>c) Resultados esperados:</b>                                                                                                      |  |
| <b>d) Produtos gerados:</b>                                                                                                          |  |

**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestradas das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:**

| Nº                                                    | Descrição da ação (meta)                                                                                          | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1                                                     |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 2                                                     |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 3                                                     |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 4                                                     | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |                          | (adicionar ou excluir linhas)        |
| <b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b> |                                                                                                                   |                          |                                      |
| <b>c) Resultados esperados:</b>                       |                                                                                                                   |                          |                                      |
| <b>d) Produtos gerados:</b>                           |                                                                                                                   |                          |                                      |

### META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

#### a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

| Nº | Descrição da ação (meta) | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                          |                          |                                      |

|                                                |                                                                                                                   |  |                               |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| 2                                              |                                                                                                                   |  |                               |
| 3                                              |                                                                                                                   |  |                               |
| 4                                              | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |  | (adicionar ou excluir linhas) |
| b) Ações de acessibilidade cultural previstas: |                                                                                                                   |  |                               |
| c) Resultados esperados:                       |                                                                                                                   |  |                               |
| d) Produtos gerados:                           |                                                                                                                   |  |                               |

| 4. EQUIPE                            |                               |                   |              |               |                  |                         |                                       |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Meta                                 | Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva               | Oficineiro        | 123456789101 | Sim           | Não              | Sim                     |                                       |
|                                      |                               |                   |              |               |                  |                         |                                       |
|                                      |                               |                   |              |               |                  |                         |                                       |
|                                      |                               |                   |              |               |                  |                         |                                       |
|                                      |                               |                   |              |               |                  |                         | (adicionar ou excluir linhas)         |
| 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO            |                               |                   |              |               |                  |                         |                                       |

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

|  |  |  |  |  |  |                           |
|--|--|--|--|--|--|---------------------------|
|  |  |  |  |  |  | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE |
|--|--|--|--|--|--|---------------------------|

| Meta                                       | Atividade Geral                 | Etapas      | Descrição                                                | Início     | Fim        | NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Ex.: META 1 -<br>FORMAÇÃO E<br>CAPACITAÇÃO | Ex:<br>Divulgação<br>em escolas | Mobilização | Divulgação<br>do projeto<br>nas escolas<br>do território | 11/06/2024 | 11/12/2024 |             |
|                                            |                                 |             |                                                          |            |            |             |
|                                            |                                 |             |                                                          |            |            |             |
|                                            |                                 |             |                                                          |            |            |             |

#### 6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

*Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.*

| Item / Peça<br>(o que será<br>realizado?) | Formato /<br>Suporte<br>(como é a peça?<br>Formato,<br>duração, suporte) | Quantidade /<br>Período<br>(quantidade e<br>unidade de medida) | Veículo /<br>Circulação<br>(como e onde<br>será utilizada a<br>peça?) | Estratégia de<br>divulgação<br>(quais serão os<br>procedimentos para<br>a divulgação com a<br>peça?) |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                                                          |                                                                |                                                                       |                                                                                                      |
|                                           |                                                                          |                                                                |                                                                       |                                                                                                      |
|                                           |                                                                          |                                                                |                                                                       |                                                                                                      |

#### 7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na

área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

| NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO | SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO | ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) | NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL | TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
|                                           |                 | sociedade civil                    |                                                |                            |                                |
|                                           |                 | sociedade civil                    |                                                |                            |                                |
|                                           |                 | sociedade civil                    |                                                |                            |                                |
|                                           |                 | sociedade civil                    |                                                |                            |                                |
|                                           |                 | serviço público                    |                                                |                            |                                |
|                                           |                 |                                    |                                                |                            |                                |

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto



proposto:

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos  
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 -  
Planejamento do Projeto  
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

### Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).  
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto."

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem

necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

|                                           |                                                                                                      |                                   |                     |               |                       |                    |          |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------|
| <b>ENTIDADE CULTURAL:</b>                 |                                                                                                      |                                   |                     |               |                       |                    |          |
| <b>CNPJ:</b>                              |                                                                                                      |                                   |                     |               |                       |                    |          |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>                 |                                                                                                      |                                   |                     |               |                       |                    |          |
| <b>Especificação / Descrição da Meta:</b> |                                                                                                      | <b>META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAC</b> |                     |               |                       |                    |          |
| <b>ETAPAS</b>                             | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>                                                 | <b>JUSTIFICATIVA</b>              | <b>UNID. MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>F</b> |
| 1.1.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.3.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.4.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.5.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.6.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.7.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.8.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 1.9.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                   |                     |               |                       | R\$ 0,00           |          |

|                                           |                                                                                                      |                      |                        |               |                       |                    |          |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------|
| 1.10.                                     | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| <b>Especificação / Descrição da Meta:</b> |                                                                                                      |                      | <b>META 2 - MOSTRA</b> |               |                       |                    |          |
| <b>ETAPAS</b>                             | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>                                                 | <b>JUSTIFICATIVA</b> | <b>UNID. MEDIDA</b>    | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>F</b> |
| 2.1.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.4.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.5.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.6.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.7.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.8.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.9.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| 2.10.                                     | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                        |               |                       | R\$ 0,00           |          |
| <b>Especificação / Descrição da Meta:</b> |                                                                                                      |                      | <b>META 3 - REGIS</b>  |               |                       |                    |          |

| ETAPAS                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                                        | JUSTIFICATIVA   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | P |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|
| 3.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| 3.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |
| Especificação / Descrição da Meta: |                                                                                                      | META XX - XXXXX |              |        |                |             |   |
| ETAPA                              | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                                        | JUSTIFICATIVA   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | P |
| X.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir                      |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |

|              |                                                                                                      |  |  |  |  |          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
|              | os objetivos da Meta                                                                                 |  |  |  |  |          |
| <b>X.2.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.3.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.4.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.5.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.6.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.7.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.8.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.9.</b>  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |
| <b>X.10.</b> | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |

#### ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital), que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa

pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos  
da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com  
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

**Nome da Entidade Cultural**

\_\_\_\_\_  
**Nome do projeto:**

\_\_\_\_\_  
À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação pelos** motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pela inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural), CNPJ nº \_\_\_\_\_, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
  - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
  - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade

cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c)Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13.Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;

b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou

c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

14.Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

## ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

### TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº **XX/2026**.

#### 1. FINALIDADE

O Município de Goiânia, representado Pela Secretaria Municipal de Cultural, na pessoa do Secretário Municipal de Cultura e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em



situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

|                                         |                                                                        |      |                |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES             |                                                                        |      |                |
| 2.1. ENTE PÚBLICO                       |                                                                        |      |                |
| Razão Social:                           | Secretaria Municipal de Cultura                                        |      |                |
| CNPJ:                                   | 11.702.913/0001-76                                                     |      |                |
| Endereço completo:                      | Avenida Parque Ateneu nº 1.477, Parque Atheneu, Goiânia, CEP 74893-020 |      |                |
| Nome do responsável legal:              | Uugton Batista da Silva                                                |      |                |
| Cargo:                                  | Secretário Municipal de Goiânia                                        |      |                |
| Registro Geral (RG):                    | ***1868 DGPC                                                           | CPF: | ***.295.901-** |
| Ato de nomeação:                        | DECRETO Nº14, DE 1º DE JANEIRO DE 2025                                 |      |                |
| 2.2. ENTIDADE CULTURAL                  |                                                                        |      |                |
| Razão Social:                           |                                                                        |      |                |
| CNPJ:                                   |                                                                        |      |                |
| Endereço completo:                      |                                                                        |      |                |
| Nome do responsável legal:              |                                                                        |      |                |
| Cargo:                                  |                                                                        |      |                |
| Registro Geral (RG):                    |                                                                        | CPF: |                |
| Endereço completo do responsável legal: |                                                                        |      |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público 006/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. |

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]**

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - Coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - Atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - Garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - Desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - Desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - Dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - Promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - Repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades

decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **4.2. Da Entidade Cultural**

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - Desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - Envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - Estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - Adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de **R\$XXXX ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025**, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho **XXXX, de XX/XX/2023**.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do

Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados

pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## **8. DOS BENS REMANESCENTES**

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.



8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de **12 meses, 24 meses ou 36 meses, a depender da definição do órgão gestor**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **pelo dobro do tempo pactuado**, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato

período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do Município de Goiânia.

## 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

**NOME**

**CARGO**

Representante legal da entidade cultural

Uugton Batista da Silva

Representante legal do órgão ou entidade pública

(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511816** e o código CRC **D5BC7AFF**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000139-5

SEI Nº 9511816v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Edital nº 007/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |
| <b>Lei de Incentivo à Cultura</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |
| <b>A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SECULT,</b><br>Torna -se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade<br><b>CONCURSO, nos termos deste Edital e seus anexos.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |
| <b>Processo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |
| <b>Data da abertura das inscrições:</b> 05 de maio de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Hora da abertura:</b> 08:00:00 (horário de Brasília)     |
| <b>Data de encerramento das inscrições:</b> 03 de junho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Hora de encerramento:</b> 23:59:59 (horário de Brasília) |
| <b>Retirada do Edital (portal/SISTEMA):</b> <a href="http://www.goiania.go.gov.br/secult/">http://www.goiania.go.gov.br/secult/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |
| <b>Diretoria de Políticas e Eventos Culturais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |
| <b>Gerência de Projetos Culturais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |
| <b>Fonte de Recursos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |
| <b>Dotação orçamentária:</b> 2026.2050.13.392.0074.2745.33504300.100 585 STN: 1500 0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |
| <b>Dotação compactada:</b> 2026.2050.13.392.0074.2745.33504300.100 585 STN: 1500 0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 4.199.000,00 (quatro milhões cento e noventa e nove mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |
| <b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 4.199.000,00 (quatro milhões cento e noventa e nove mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |
| <b>Valor Total Estimado para os segmentos culturais:</b> R\$ 3.779.100,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil e cem reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |
| <b>Valor Total Estimado para Recursos:</b> R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992: Dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa Instrução Normativa RFB Nº 1548, de 13/02/2015 e alterações posteriores: Dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Lei Municipal nº 7.957, de 06/01/2000: Institui incentivo fiscal em favor de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, para a realização de projetos culturais; Decreto Municipal nº 2.871, de 26/11/2015: Regulamenta a Lei municipal nº 7.957 de 2000; Lei municipal nº 8.154, de 16/01/2003: Revoga a Lei nº 6.353, de 05 de dezembro de 1985, que criou o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências; Decreto Municipal nº 2.596, de 22/09/2003: Regulamenta a Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. |                                                             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>E- mail:</b> secultlei@gmail.com                         |

**Endereço:** Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia, Goiás - CEP: 74893- 020

## ÍNDICE

|            |                                                                                                                                      | <b>Pág.</b> |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>1.</b>  | <b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>                                                                                             | <b>04</b>   |
| <b>2.</b>  | <b>DO OBJETO DO EDITAL .....</b>                                                                                                     | <b>04</b>   |
| <b>3.</b>  | <b>DA ACESSIBILIDADE .....</b>                                                                                                       | <b>04</b>   |
| <b>4.</b>  | <b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>                                                                                          | <b>04</b>   |
| <b>5.</b>  | <b>DAS INSCRIÇÕES.....</b>                                                                                                           | <b>05</b>   |
| <b>6.</b>  | <b>DAS VEDAÇÕES.....</b>                                                                                                             | <b>06</b>   |
| <b>7.</b>  | <b>DAS FASES DO EDITAL.....</b>                                                                                                      | <b>07</b>   |
|            | <b>7.1.</b> Fase 1 – Julgamento da Proposta Cultural - CPC (Comissão de Projetos Culturais) .....                                    | <b>07</b>   |
|            | <b>7.2.</b> Fase 2 – Recurso do Julgamento do Mérito da Proposta Cultural - CMC (Conselho Municipal de Cultura) .....                | <b>07</b>   |
|            | <b>7.3.</b> Fase 3 – Habilitação de Documentos – GPCPE (Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico) .....             | <b>07</b>   |
|            | <b>7.4.</b> Fase 4 – Recurso da Habilitação de Documentos - CMC (Conselho Municipal de Cultura) .....                                | <b>08</b>   |
| <b>8.</b>  | <b>DOS PRAZOS.....</b>                                                                                                               | <b>08</b>   |
| <b>9.</b>  | <b>DO PROJETO.....</b>                                                                                                               | <b>10</b>   |
| <b>10.</b> | <b>DA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA.....</b>                                                                                              | <b>10</b>   |
| <b>11.</b> | <b>DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTOR CULTURAL.....</b>                                                                           | <b>11</b>   |
| <b>12.</b> | <b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO CULTURAL.....</b>                                                                 | <b>12</b>   |
| <b>13.</b> | <b>DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.....</b>                                                                   | <b>16</b>   |
|            | <b>13.1, a</b> - Pessoa Física.....                                                                                                  | <b>16</b>   |
|            | <b>13.1, b</b> - Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos.....                                                                            | <b>16</b>   |
|            | <b>13.1, c</b> - Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.....                                                                            | <b>16</b>   |
|            | <b>13.1, d</b> - Documentação obrigatória para todos os projetos aprovados na análise de Mérito Cultural.....                        | <b>16</b>   |
| <b>14.</b> | <b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL.....</b>                                                                                        | <b>17</b>   |
| <b>15.</b> | <b>DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....</b>                                                                                               | <b>17</b>   |
| <b>16.</b> | <b>DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL.....</b>                                                                                                 | <b>18</b>   |
| <b>17.</b> | <b>DAS OBRIGAÇÕES.....</b>                                                                                                           | <b>18</b>   |
| <b>18.</b> | <b>DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....</b>                                                                                                | <b>19</b>   |
| <b>19.</b> | <b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                   | <b>19</b>   |
|            | <b>ANEXOS</b>                                                                                                                        |             |
|            | O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais. |             |
| <b>20</b>  | <b>Anexo 1 – DOS SEGMENTOS CULTURAIS</b>                                                                                             | <b>21</b>   |
|            | <b>20.1. CIRCO</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento.                          | <b>21</b>   |
|            | <b>20.2. DANÇA</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento                           | <b>21</b>   |
|            | <b>20.3. TEATRO</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento. ....                    | <b>22</b>   |

|            |                                                                                                                                                                          |           |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|            | <b>20.4. ARTES VISUAIS</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento.....                                                  | <b>23</b> |
|            | <b>20.5. AUDIOVISUAL</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento.....                                                    | <b>24</b> |
|            | <b>20.6. LITERATURA</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento.....                                                     | <b>25</b> |
|            | <b>20.7. MÚSICA</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento. ....                                                        | <b>26</b> |
|            | <b>20.8. ABRANGÊNCIA CULTURAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento. ....       | <b>27</b> |
|            | <b>20.9. 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES</b> – Ações previstas, valor destinado ao segmento, informações imprescindíveis do Segmento..... | <b>28</b> |
| <b>21.</b> | <b>Anexo 2</b> – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO.....                                                                                                                          | <b>30</b> |
| <b>22.</b> | <b>Anexo 3</b> - PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO                                                                                                               | <b>38</b> |
| <b>23.</b> | <b>Anexo 4</b> - PLANILHA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO                                                                                                            | <b>39</b> |
| <b>24.</b> | <b>Anexo 5</b> - PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO.....                                                                                                                         | <b>40</b> |
| <b>25.</b> | <b>Anexo 6</b> - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL.....                                                                                        | <b>41</b> |
| <b>26.</b> | <b>Anexo 7</b> - TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA.....                                                                                             | <b>42</b> |
| <b>27.</b> | <b>Anexo 8</b> - FICHA TÉCNICA DO PROJETO COM A RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS.....                                                                     | <b>43</b> |
| <b>28.</b> | <b>Anexo 9</b> - CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO.....                                                                                                                 | <b>44</b> |

## EDITAL Nº 007 /2026 - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia comunica que estará aberto, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026, o prazo para inscrição, do concurso de seleção de projetos culturais, nos termos da Lei municipal nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos e a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

- 1.1.O valor destinado a este edital é de R\$ 4.199.000,00 (quatro milhões cento e noventa e nove mil reais).
- 1.2.Fica destinado 10% do valor deste edital para os processos em grau de recurso.
- 1.3.A fonte do valor deste certame é de 1% (um por cento) dos valores de recursos fiscais provenientes das receitas do ISSQN e do IPTU conforme previsto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, e suas alterações.

### 2.DO OBJETO DO EDITAL

- 2.1.Constitui objeto deste edital a seleção de projetos de caráter estritamente artístico- cultural, que tenham por objetivo promover a criação, produção e difusão artística e cultural, a preservação e difusão do patrimônio histórico, artístico e cultural bem como o estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais.
- 2.2.Os valores e atividades descritas neste edital estão de acordo com a média de projetos do último certame, das oitavas da classe realizadas por cada segmento dirigidas pelos representantes de classe junto ao Conselho Municipal de Cultura e planejada conforme Sistema Municipal de Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.

### 3.DA ACESSIBILIDADE

3.1.A Lei Municipal de Incentivo assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência (PcD).

3.2.Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) do valor destinado a cada segmento para projetos APROVADOS cujo proponente, pessoa física, seja PcD (pessoa com deficiência), conforme Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, e realize trabalho técnico-cultural no projeto.

§º único: para fins de comprovação de que seja PcD, o proponente deverá apresentar laudo médico comprobatório e se identificar no ato da inscrição.

3.3.Caso não tenha entre os inscritos PcD, a vaga será preenchida na cota universal de acordo com a pontuação alcançada pelos demais projetos.

#### 4.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.Para efeito deste Edital considera-se Proponente: o responsável diretamente pelo projeto cultural a ser beneficiado pela lei de Incentivo à Cultura, podendo ser:

a.Pessoa física – Com no mínimo 03 (três) anos de domicílio no Município de Goiânia e 01 (um) ano de atuação cultural comprovada.

b.Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos - Com no mínimo de 03 (três) anos de abertura, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada.

c.Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos - Com no mínimo de 03 (três) anos de abertura, com atividade principal ou secundária cultural descrita no cartão CNPJ, e 01 (um) ano de atuação cultural comprovada.

4.2.Consideram-se incentivador: Pessoa física ou jurídica, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Goiânia que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apresentados na forma deste Edital.

#### 5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição é gratuita e podem inscrever projetos, pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem: atuação cultural e sede ou domicílio no Município de Goiânia.

5.2.O período para efetuar as inscrições neste certame é de 25 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026.

5.3.A inscrição será somente no formato on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo-2025/> sendo de caráter obrigatório conter todos os anexos e documentação comprobatória.

5.4.Todos os anexos obrigatórios serão disponibilizados em arquivo Word, no link <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo-2025/>

5.5.Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do projeto devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

5.6.Para inscrição do projeto é indispensável:

a)Anexos e documentação comprobatória em formato PDF.

b)Todas as declarações de veracidade no ato de preenchimento do formulário de inscrição. Parágrafo Único: A assinatura deverá ser eletrônica avançada, que utiliza certificados emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica - assinatura GOV.BR - <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

5.7.Após efetivar a inscrição do projeto, é proibido a inclusão de quaisquer documentos ou anexos aos autos.

5.8.Caso houver inscrição de mais de um projeto em nome do mesmo proponente e/ou grupo econômico, será validado apenas a última inscrição, sendo os demais desclassificados sumariamente.

5.9.A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5.10.A GPCPE - Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, CPC - Comissão de Projetos Culturais, CMC – Conselho Municipal de Cultura são responsáveis diretos pela posse, análise, avaliação e pontuação dos projetos, bem como devem seguir rigorosamente o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitos a responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Federal nº 4.898/65.

5.11.O atendimento presencial e orientação será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de

Cultura de Goiânia , Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia - GO, CEP 74893-020.

§ 1º - É proibido aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que estejam atuando no atendimento e orientação presencial, a escrita do projeto para terceiros.

## 6.DAS VEDAÇÕES

6.1.É vedada a participação ou quaisquer ações relacionadas à execução do projeto remunerado ou não, dos seguintes agentes:

- a)Servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura;
- b)Servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou seus agentes políticos;
- c)Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC;
- d)Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

6.2.É vedada a participação como proponente:

- a)Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da lei, servidores do Município de Goiânia vinculados diretamente ao funcionamento da Lei de Incentivo à Cultura, da Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia ou com membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC e membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC e/ou e servidores da Gerência de Projetos Culturais, que são proibidos de receberem quaisquer remunerações e benefícios relacionados com os projetos culturais incentivados;
- b)Os servidores públicos do Município de Goiânia vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Cultura e ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 7.957/2000 não poderão ser Proponentes de projetos culturais incentivados e/ou participarem, direta ou indiretamente, dos mesmos.
- c)Proponentes que tenham qualquer pendência relativa a certificados (CIFPC) anteriormente concedidos, projetos em fase de execução, projetos em fase de prestação de contas ou ainda não homologadas.
- d)Membros da Comissão de Projetos Culturais – CPC, do Conselho Municipal de Cultura – CMC, sócios ou titulares, coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau, e empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego.
- e)Proponentes que estejam em situação de suspensão junto a Lei de Incentivo à Cultura.
- f)Entidades cuja finalidade, atividade principal ou secundária não seja de caráter artístico- cultural.
- g)Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursinhos, Universidades e suas entidades mantenedoras, academias e similares.

6.3.É vedado ao proponente:

- a)Efetuar contrapartida ou repasse, a qualquer título, de valores monetários ao investidor.
- b)Receber remuneração de financiador em seu próprio projeto.

## 7.DAS FASES DO EDITAL

7.1.FASE 1 – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL - CPC (Comissão de Projetos Culturais)

7.1.1.Entende-se por “Julgamento da Proposta Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo segmento, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

7.1.2.Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.1.3.De acordo com a o Art. 8º, do Decreto 2.871/2015, que regulamenta a Lei 7.957/00, fica estabelecido que a Comissão de Projetos Culturais (CPC), tem por competência averiguar, analisar e deliberar sobre o mérito dos projetos culturais.

Parágrafo Único: A composição da CPC é estabelecida pelo Decreto de Nomeação de nº 1.759/2025, podendo sofrer alterações a critério do Secretário de Cultura.

7.1.4.A análise e o julgamento dos projetos culturais ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados, a partir do término das inscrições.

7.1.5.Critérios a serem utilizados no Julgamento da Proposta Cultural:

- a)Análise da Documentação Obrigatória do Projeto - consiste no preenchimento correto dos formulários, valor de acordo com os praticados no mercado, soma de valores correta e conforme ao estabelecido por



segmento.

b)Análise das informações imprescindíveis do Segmento - consiste na apresentação de todas as informações solicitados pelo segmento artístico.

c)Avaliação do mérito cultural de acordo com os critérios estabelecidos no Item 12. Critérios para Avaliação e Julgamento de Mérito Cultural.

7.1.6.A aprovação do projeto será mediante uma pontuação final igual ou superior a 60 pontos.

#### 7.2.FASE 2 – RECURSO DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA PROPOSTA CULTURAL

7.2.1.O proponente, cujo projeto tenha sido Reprovado na FASE 1 – JULGAMENTO DA PROPOSTA CULTURAL, poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da Análise de Mérito, no Diário Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

7.2.2.O Conselho Municipal de Cultura, terá prazo de 10 (dez) dias corridos, para julgar o recurso, aprovando ou reprovando o mesmo, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em caso de aprovação, obedecerá ao trâmite legal já descrito neste edital.

#### 7.3.FASE 3 - HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS – GPCPE (Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico).

7.3.1.Após a publicação do resultado da etapa de análise de mérito cultural, os projetos Aprovados seguirão para a etapa de análise documental, conforme sua natureza jurídica.

7.3.2.Os proponentes cujos projetos foram aprovados na análise de mérito deverão enviar seus documentos para o link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo-2025/>, dentro do prazo previsto no item 8. Dos Prazos.

7.3.3.A etapa de Habilitação consiste na certificação do processo de inscrição, e na conferência de toda documentação apresentada pelo proponente, sendo esta fase classificatória.

7.3.4.Cabe a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico a execução da Análise documental, bem como, verificar se a pessoa física ou jurídica a ser contemplada encontra-se impedida de licitar e contratar com o Poder Público, através de buscas no site do TCM/GO; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU.

7.3.5.Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

#### 7.4. FASE 4 – RECURSO DA HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - CMC (Conselho Municipal de Cultura).

7.4.1.O proponente, cujo projeto tenha sido inabilitado, na FASE 3- HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS, poderá recorrer da decisão no prazo de 11 (onze) dias corridos, contados da publicação no Site Oficial do Município, mediante recurso único, dirigido ao Conselho Municipal de Cultura, em única instância, que analisará o pedido, emitindo parecer definitivo.

7.4.2.Os recursos de trata o item 7.3.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

7.4.3.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.O resultado de todas as fases, serão publicadas no Site Oficial do Município no Diário Oficial do Município e ainda, concomitantemente, no hall da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6.No caso de rejeição do projeto as justificativas devem ser encaminhadas ao proponente por via postal registrada.

7.7.O resultado deste certame, será divulgada em todas as suas etapas através de publicação na página da Cultura do site da Prefeitura de Goiânia, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## 8.DOS PRAZOS

| <b>ETAPA</b>                                                                 | <b>DATAS</b>                                                               | <b>PRAZO EM DIAS</b>      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Publicação do Edital                                                         | 05 de março de 2026 (quinta-feira)                                         |                           |
| Período para impugnação do Edital.                                           | 16 de março (segunda – feira)                                              | 11 (onze) dias corridos   |
| Prazo para resposta ao pedido de impugnação do Edital.                       | 1º de abril (quarta-feira)                                                 | 15 (quinze) dias corridos |
| Período de inscrições                                                        | 05 de maio de 2026 (terça-feira) a 03 de junho de 2026 (quarta-feira)      | 30 (trinta) dias corridos |
| Análise de Mérito                                                            | 08 de junho de 2026 (segunda-feira) a 07 de julho de 2026(terça-feira )    | 30 (trinta) dias corridos |
| Publicação do Resultado da Análise de Mérito                                 | 08 de julho de 2026 (quarta-feira)                                         | -----                     |
| Período para Recurso da Análise de Mérito                                    | 09 de julho de 2026 (quinta-feira) a 13 de julho de 2026 (segunda-feira)   | 03 (três) dias corridos   |
| Análise do recurso do Mérito                                                 | 14 de julho de 2026 (terça-feira) a 23 de julho de 2026 (quinta-feira)     | 10 (dez) corridos         |
| Publicação do Resultado do Recurso da Análise de Mérito                      | 27 de julho de 2026 (segunda-feira)                                        | -----                     |
| Período de envio da documentação obrigatória para fins de habilitação.       | 28 de julho de 2026 (terça-feira) a 06 de agosto de 2026 (quinta-feira)    | 10 (dez) dias corridos    |
| Prazo para Análise Documental dos processos aprovados pela Análise de Mérito | 03 de agosto de 2026 (segunda-feira) a 13 de agosto de 2026 (quinta-feira) | 10 (dez) dias corridos    |
| Publicação do Resultado da análise documental                                | 17 de agosto de 2026 (segunda-feira)                                       | -----                     |
| Período para Recurso da Análise Documental                                   | 18 de agosto de 2026 (terça-feira) a 20 de agosto de 2026 (quinta-feira)   | 03 (três) dias corridos   |
| Análise do recurso da Habilitação Documental                                 | 21 de agosto de 2026 (sexta-feira) a 31 de agosto de 2026 (segunda-feira)  | 10 (dez) dias corridos    |
| Publicação do Resultado do Recurso da Análise Documental                     | 02 de setembro de 2026 (quarta-feira)                                      | -----                     |
| Publicação da Homologação do Resultado final                                 | 08 de setembro de 2026 (terça-feira)                                       | -----                     |



|                                                                       |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Prazo para envio do parecer para Secretaria Municipal de Finanças     | 05 (cinco) dias corridos, a partir da aprovação                            |
| Emissão do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural – CIFPC | 05 (cinco) dias corridos do recebimento do parecer de aprovação            |
| Prazo de validade do CIFPC e período para captação de recursos        | 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de emissão do CIFPC. |
| Prazo para execução do Projeto                                        | 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do fim da validade do CIFPC.  |
| Prazo para prestação de contas da execução do Projeto                 | 30 dias após o fim do prazo para execução do projeto.                      |

8.2.A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, portaria, o prazo de tramitação dos processos.

## 9.DO PROJETO

9.1.Poderão ser inscritos projetos que contenham em seus objetivos, exclusivamente ações e atividades artísticas e culturais a serem realizados no município de Goiânia.

9.2.Para projetos com propostas de ações virtuais, o tempo mínimo de execução é de 40 minutos. Em caso de não atendimento a essa minutagem, o proponente deverá justificar o motivo.

9.3.O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo à Cultura, implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

9.4.A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos implicará na desclassificação do projeto e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.5.O conteúdo do Projeto Cultural deverá conter:

a.Plano de execução especificando o detalhamento de proposta cultural, contendo a definição de objetivos, metas, justificativa, etapas de trabalho, orçamento, cronograma de execução, produtos resultantes e a contrapartida social.

b.Plano de divulgação que trata do detalhamento do conjunto de ações destinadas à divulgação do Projeto Cultural e produtos deles resultantes (anúncios em jornais, cartazes, folders, outdoors, panfletos e inserções veiculadas em emissoras de rádio e televisão e em novas mídias, como portais e sites, dentre outras);

c.Plano de distribuição com o detalhamento da forma como serão doados ou vendidos os ingressos e quaisquer outros produtos resultantes do projeto.

9.6.No ato da inscrição, é indispensável os seguintes documentos:

a)Planilha de Orçamento Físico – Financeiro;

b)Planilha de Execução Orçamentária do Projeto;

c)Plano Básico de Divulgação;

d)Plano de Distribuição e Comercialização de Produto Cultural;

e)Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância;

f)Ficha Técnica com os principais profissionais envolvidos especificando a função de cada um.

g)Currículo e comprovação de atuação profissional do proponente e dos profissionais citados na ficha técnica.

§ 1º - Os formulários para a escrita destes documentos serão cedidos via digital pela secretaria municipal de cultura e estarão disponíveis no site da prefeitura para download gratuito, no formato Word.

§ 2º - Os anexos II ao X, devem ser assinados digitalmente pelo proponente do projeto e escaneados para assim efetuar a inscrição.

## 10.DA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA

10.1.Serão desclassificados sumariamente os projetos que incorram nas seguintes situações:

- a)Não atendam à documentação obrigatória, referentes a cada segmento, no presente Edital;
  - b)Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.
  - c)Conteúdos que não sejam de caráter estritamente artístico- cultural;
  - d)Conteúdos sectários (intolerantes);
  - e)Conteúdos Segregacionistas (que promova a separação) relativos a credo, raça, etnia, gênero, político, de sexualidade, meio social, cultural, econômica e outros;
  - f)Festas ou eventos beneficentes (que visem levantar fundos, promover campanha ou apoiar uma causa);
  - g)Projetos que veiculem propaganda ou divulgação de produtos, de marcas com finalidade de promover que venham ou possam beneficiar de quaisquer formas instituições, empresas, governos, países, denominações religiosas, entre outros;
  - h)Projeto cuja aplicação do orçamento ultrapasse 50% dos recursos previstos na contratação de serviços fora do município de Goiânia;
  - i)O custeio do serviço de captação de recursos ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
  - j)O custeio do serviço de elaboração de projeto cultural ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor solicitado pelo proponente;
  - k)O valor do item “Divulgação” da planilha de orçamento ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
  - l)Os custos com as atividades administrativas do projeto tais como remuneração de pessoal administrativo e seus encargos sociais, telefonia fixa/móvel, contabilidade, aluguel, materiais de consumo e expediente, ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor do projeto, no caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos, e no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o máximo de 35% (trinta e cinco por cento).
  - m)Projetos que já tenha sido realizado antes da data da homologação do resultado final deste certame.
- 10.2.Em atenção ao art. 337-M do Código Penal, ainda que no resultado final do concurso, o projeto seja classificado como Aprovado, o mesmo será desclassificado caso o proponente seja declarado inidôneo mediante comprovação.

## 11.DA CONTRAPARTIDA SOCIAL E DO PRODUTO CULTURAL

11.1.O produto cultural é o objeto do projeto, é aquilo que o Proponente quer realizar com seu projeto cultural. Vale para todas modalidades e linguagens artísticas.

11.2.As contrapartidas são “previsões” ou garantias de um projeto cultural poderá beneficiar o ambiente cultural em que esta respectiva Lei vigora. A contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade, as quais devem ser desenvolvidas de forma a contribuir para a descentralização de produtos culturais, a democratização do acesso a bens culturais e à formação de novas plateias.

11.3.Todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida social, consistente na realização das atividades voltadas às artes e à cultura, que deverão evidenciar coerência com o conteúdo do objeto do projeto, priorizando a realização de ações junto à população.

11.4.Para projetos que visem o produto cultural em formato virtual, o tempo mínimo de disponibilidade de acesso deve incorrer no prazo de 60 dias para configurar a ação como contrapartida social.

11.5.As ações de contrapartida social deverão ser pautadas pela garantia de acesso a população às atividades ofertadas, bem como deverão ser comunicadas antecipadamente a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, informando quais são as ações previstas de contrapartida social, quando serão realizadas e todos os detalhes pertinentes à realização das atividades.

11.6.Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em evento ou série de eventos em que o acesso ao público seja controlado através de convites ou comercialização de ingressos, o proponente obriga-se a destinar ingressos ou convites, correspondentes a 10% (dez por cento) do público esperado, com antecedência de 20 dias a Secretaria Municipal de Cultura, na Gerência de Projetos Culturais e

Planejamento Estratégico.

11.7. Se em qualquer uma de suas etapas, o projeto cultural resultar em cursos, palestras, seminários ou quaisquer tipos de eventos semelhantes, o proponente obriga-se a assegurar a participação gratuita da comunidade e ou da rede local de ensino, de forma que o número destes seja no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total de participantes.

11.8. É de responsabilidade do proponente a distribuição do produto cultural e o cumprimento da contrapartida social, que deverá ser comprovada na prestação de contas. Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como livros, filmes, entre outros, 10% (dez por cento) do total deverão ser destinados a SECULT.

## 12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO CULTURAL

- 12.1. A análise de mérito se inicia com a verificação das informações imprescindíveis do Segmento, conforme anexo 1. Serão inabilitados sumariamente no Julgamento da Proposta Cultural os projetos que:
- a. Não descreva as informações imprescindíveis, referentes a cada segmento, no presente Edital;
  - b. Inconsistências nas informações imprescindíveis, incluindo valores superfaturados e erro de cálculo dos valores pontuados na Planilha Orçamentária;
  - c. Projetos em nome de pessoas do mesmo grupo econômico.
  - d. Projetos que tenham o mesmo CPF ou CNPJ como Proponente.

Parágrafo Único: Nos casos de duplicidade de projetos por Proponente ou que incorra no item “c”, deverá ser considerado apenas a última inscrição.

12.2. Para avaliação da proposta cultural, a CPC- Comissão de Projetos Culturais utilizará os critérios de avaliação dos projetos elencados na Lei de Incentivo à cultura e suas alterações e pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

| CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO<br>De acordo com a Lei nº 7.957/2000 e Dec. nº 2.871/2015. |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| Nº                                                                                                          | CRITÉRIO                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PESO | PONTOS        |
| I                                                                                                           | Atendimento aos objetivos estabelecidos no art. 1º da Lei 7.957/00. | O projeto deverá proporcionar o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, possibilitar o fomento a produção cultural e artística goianiense (com a utilização majoritária de recursos humanos locais) e propiciar a difusão de bens, produtos, ações e atividades culturais de valor universal no Município de Goiânia.                    | 2    | Até 10 (dez)  |
| II                                                                                                          | Clareza e qualidade das propostas apresentadas                      | O teor do projeto deverá ser claro, objetivo e com consistência nas informações, assim como, expressar com nitidez o que se quer realizar. Trata-se da consistência do projeto ao expor o detalhamento das etapas de execução, e que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução.                                                               | 2    | Até 10 (dez)  |
| III                                                                                                         | Qualidade artística e a experiência dos realizadores.               | Neste critério será considerado a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, a coerência em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Sendo indispensável a coerência entre a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. | 1    | Até 5 (cinco) |
| IV                                                                                                          | Relevância cultural do projeto para a Cidade de                     | Contribuição do projeto para o desenvolvimento das políticas culturais da administração da capital goiana, sendo um instrumento de formação, qualificação,                                                                                                                                                                                                                     |      |               |

|             |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|
|             | <b>Goiânia.</b>                                                                                 | fomento, circulação, acesso e descentralização do bem cultural.<br>Se refere a colaboração do projeto com o avanço cultural e social do município, seja ao descentralizar bens e serviços culturais, bem como, a potencializar a formação de público/plateia na apreciação de produções culturais locais e identitárias do Município de Goiânia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 | Até 10 (dez)  |
| <b>V</b>    | <b>Compatibilidade do orçamento apresentado com os valores de mercado</b>                       | Orçamento deve ser compatível com a proposta, fornecer dados completos, detalhados e com valores praticados no mercado local. Deverá demonstrar viabilidade técnica sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também para fins de avaliação será considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2 | Até 10 (dez)  |
| <b>VI</b>   | <b>Correta adequação na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no projeto.</b>     | O contexto do projeto deve apresentar coerência entre o cronograma físico e financeiro, bem como, em relação a adequação dos prazos determinados pela legislação para realização do projeto em todas as suas etapas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | Até 5 (cinco) |
| <b>VII</b>  | <b>Contrapartida social e/ou os benefícios sociais e culturais com a realização do projeto.</b> | A contrapartida social deverá estimular o aumento da integração e possibilitar que um número maior de pessoas possa se divertir e explorar todo o potencial do mercado cultural, gerando um impacto positivo na sociedade. Trata-se de propostas com gratuidade de acesso para a pessoas com baixa renda, e/ou que estabelece percentual mínimo para a distribuição de ingressos e/ou de exemplares do produto cultural. É necessário dar condições de acessibilidade, com atenção à participação de pessoas com deficiência física, mental, bem como quem já está na terceira idade.<br><br>Se o projeto prevê a realização de um evento, é válido oferecer entradas gratuitas ou com desconto, execução de atividades paralelas e gratuitas em espaços diversificados, apresentações extras e solidárias, para além das contrapartidas estabelecidas pela legislação. | 2 | Até 10 (dez)  |
| <b>VIII</b> | <b>Efeito multiplicador e a geração de empregos ocasionados pela atividade.</b>                 | Este critério se refere a capacidade do projeto em potencializar a cadeia produtiva local, através da geração de novos empregos.<br>E como cada etapa de sua realização poderá gerar rendimentos principalmente por meio do comércio de produtos culturais e da prestação de serviços, especialmente para pequenas e médias empresas.<br>É a descrição do potencial do projeto em contribuir para a diversificação da economia criativa, preservação e promoção das formas de expressão artística locais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2 | Até 10 (dez)  |

|            |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |               |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|
| <b>IX</b>  | <b>Participação da comunidade e a acessibilidade da população de baixa renda.</b>                          | Este critério se refere a descrição dos aspectos de integração comunitária propostos, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.<br>E a observância de aspectos que denote a prioridade da diversidade de corpos e diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias, assim como, a abordagem das minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQI+ e pessoas com deficiência).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2 | Até 10 (dez)  |
| <b>X</b>   | <b>Atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios.</b> | Projetos com execução em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e cultural do município de Goiânia - Alto do Vale, Anglo, da Vitoria, Barravento, Boa Vista, Residencial Brisas da Mata, Setor Cândida de Moraes, Chácara Maria Dilce, Conjunto Primavera, Empresarial, Setor Estrela D'Alva, Vila Finsocial, Floresta, Fonte das águas, Green Park, Jardim Belvedere, Jardim Camargo, Jardim Colorado, Jardim Curitiba (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X), Jardim das Hortênsias, Jardim das Rosas, Jardim Fonte Nova, Jardim Helou, Jardim Lago Azul, Jardim Liberdade, Jardim Nova Esperança, Jardim Vista Bela, Juscelino Kubitschek (I e II), Malibu, Mansões Paraíso, Mansões Rosas de Ouro, Marabá, Setor Morada do Sol, Setor Novo Planalto, Parque Aeronáutico, Parque Atheneu, Antônio Sebba Filho, Parque Maracanã, Parque Santa Rita, Prive Norte, Residencial Recanto do Bosque, Setor Parque Tremendão (I, II e III), Paulo Pacheco, Recreio Estrela D'Alva, Recreio Panorama, Residencial Fortaleza, Jardim Novo Mundo, Residencial Maringá, Residencial Mirante, São Carlos, São Domingos, Setor Estrela Dalva, São Joaquim, Senador Albino Boaventura, Solange Parque (I, II e III), Terra Nova, Vila Mutirão, Emílio Póvoa, Vila Lobó, Quebra Caixote e Vila Rocinha, Recanto das Minas Gerais. | 2 | Até 10 (dez)  |
| <b>XI</b>  | <b>Dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado;</b>                                         | Será verificado o contexto de atuação a que o projeto se propõe que justifique a necessidade de capital de giro para a manutenção e crescimento da produção cultural, incluindo falta de espaço para produzir, ensaiar e expor.<br>Se são propostas com ações coletivas, articulação com outros artistas e grupos, realização de trabalhos em rede, atividades que possam contribuir para a sustentação das produções no cenário cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | Até 5 (cinco) |
| <b>XII</b> | <b>Valorização de projetos de ação continuada que não se restrinjam a um evento ou a uma obra.</b>         | Propostas com alto potencial de gerar desdobramentos em seus resultados, que não se restrinja a uma única obra/evento. Que traga de forma clara e objetiva quais possibilidades, o produto cultural proposto, possa potencializar a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | Até 5 (cinco) |



|                        |                                                |  |            |
|------------------------|------------------------------------------------|--|------------|
|                        | multiplicação de ações artísticas e culturais. |  |            |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |                                                |  | <b>100</b> |

12.3.A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

- a.Excepcional: é a proposta que inova, supera e transcende ao solicitado. Até 5 (cinco) pontos.
- b.Excede as expectativas: é a proposta que supera consistentemente as expectativas em sua área de atuação e a qualidade geral do projeto é excelente. Até 4 (quatro) pontos.
- c.Atende às expectativas: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. Até 3 (três) pontos.
- d.Abaixo das expectativas: O projeto não atendeu às expectativas em relação às atividades que eram esperadas do mesmo, deixando de atingir uma ou mais metas importantes. Até 2 (dois) pontos.
- e.Insatisfatório: Propostas com consistência e informações insuficientes e abaixo das expectativas em correlação atividades e proposta cultural. Até 1 (um) ponto
- f.Inexistente: ausência de informação. 0 (zero) ponto.

12.4.A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a.Consistência e Exequibilidade do Projeto - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do projeto deverá estar explícita de forma clara e consistente. A coerência, articulação e consistência entre os critérios: experiência e formação profissional, compatibilidade orçamentária, prazos de execução, alcance das estratégias e promoção da acessibilidade. São critérios básicos para a admissibilidade e possui peso 1 na avaliação de mérito.
- b.Impacto Cultural e seu efeito Multiplicador – Refere-se ao pertencimento, a relevância cultural, ao reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural do projeto para a manifestação cultural na qual se insere. Trata-se também do alcance das iniciativas do projeto na promoção do patrimônio cultural material e imaterial, assim como, o impacto das ações a serem realizadas na comunidade na promoção da diversidade cultural, de corpos e das diferenças nas suas produções simbólicas comunitárias; que aborde as minorias sociais (mulheres, povos originários indígenas, afrodescendentes, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência) terão peso 2 na avaliação, pois este quesito contará como o principal diferencial competitivo entre as propostas submetidas.

12.5.A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

12.6.O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

12.7.Os membros da Comissão de Projetos Culturais deverão relatar em plenária o parecer redigido. É necessário no mínimo 50% + 1 de votos a favor pelos membros do colegiado. Parágrafo Único: Em caso de discordância ou número insuficiente de votos a favor do parecer, outro membro deverá ser designado para emitir outro parecer. E deverá ser apreciado novamente pelo colegiado.

12.8.De acordo com a pontuação na Análise do Mérito Cultural, o projeto obter o resultado como Aprovado, Reprovado ou Inabilitado.

### 13.DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1.Os proponentes que tiverem seu projeto aprovados na Análise de Mérito deverão enviar para o link: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/lei-incentivo-2025/>, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

a)Pessoa Física:

- I.Documento oficial com foto e CPF, frente e verso;
- II.Comprovante de endereço ou documento válido que conste o endereço residencial dos três últimos anos - sendo pelo menos 01 para cada ano;
- III.Caso o imóvel seja alugado apresentar declaração de locação pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório ou digital e contrato de aluguel;
- IV.Para os proponentes que não tiverem comprovante de endereço em seu nome, deverão apresentar declaração de próprio punho, devidamente assinada, na qual afirme para os devidos fins que reside no Município de Goiânia no período determinado por este edital, estando ciente das penalidades imputadas no crime de falsidade ideológica, com pena de até 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses e multa;
- V.Comprovação no mínimo de um ano de atividade cultural, através de matéria de jornal, material gráfico (cartaz, folder, etc.) ou qualquer comprovação de projetos aprovados por meio desta Lei de Incentivo.
- VI.Pessoas com Deficiência (PcD), deverá apresentar junto a documentação obrigatória do proponente,

laudo médico comprobatório para pleitear a inclusão nessa cota, caso obtenha o parecer APROVADO.

b) Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos:

I. Documento pessoal do responsável pela empresa que contenha foto e CPF, frente e verso;

II. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 3 (três) anos de abertura.

III. Cópia simples Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor para MEI;

IV. Relatório da empresa com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 02 (dois) anos.

c) Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

I. Documento pessoal do responsável pela empresa que contenha foto e CPF, frente e verso;

II. Cópia simples do Cartão do CNPJ;

III. Cópia simples Ata de Eleição e Posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório.

IV. Cópia simples do Estatuto devidamente registrado em cartório.

V. Relatório da instituição com comprovação de atuação cultural de no mínimo de 01 (um) ano.

d) Documentação obrigatória para todos os projetos aprovados na análise de Mérito cultural:

I. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ISSQN ou Prova não cadastramento;

II. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, IPTU ou Prova não cadastramento;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

V. Prova de Regularidade com FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: (Somente para pessoas Jurídicas)

VII. Declaração e ou Autorização de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral;

VIII. Carta de Anuência da equipe e dos espaços informados nos projetos culturais.

IX. Assinatura do termo de concordância com as normativas do Manual de Prestação de Contas.

13.2. Caso os documentos e informações não sejam entregues no prazo estabelecido no Edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto, o projeto será desclassificado.

#### 14. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1. Após a publicação do resultado da etapa de análise de mérito cultural, os projetos Aprovados seguirão para a etapa de análise documental, conforme sua natureza jurídica.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Serão HABILITADOS os projetos culturais inscritos, cuja documentação do Projeto Cultural tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

14.4. Serão INABILITADOS os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) Ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do projeto;

b) Ausência de qualquer dos documentos exigidos na Documentação do Proponente;

c) Projetos incompletos (ausência de páginas constantes do formulário);

d) Ausência de qualquer dos currículos mencionados na equipe principal;

e) Inscrição de dois ou mais projetos em nome do mesmo CPF ou CNPJ.

f) Proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado anteriormente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que incorra nas seguintes situações:

I. Não tenha prestado contas do projeto;

II. Com prestação de contas com diligências pendentes;

III. Com prestação de contas indeferida.

Parágrafo Único: o prazo para regularizar pendências relativas à prestação de contas da execução de projetos é até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

14.5. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital

14.6. Cabe a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico verificar se a pessoa física ou jurídica a ser contemplada encontra-se impedida de licitar e contratar com o Poder Público, através de buscas no site do TCM/GO; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU.

14.7. De acordo com a Análise Documental, o projeto obter o resultado como Habilitado ou Inabilitado.

## 15.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1.Em caso de empate, será dada prevalência ao projeto que obtiver maior soma da pontuação nos seguintes quesitos, obedecendo ao ordenamento:

I.Impacto Cultural e seu efeito Multiplicador, constante da alínea “b” do item 12.4.

II.Consistência e Exequibilidade, constante da alínea “a” do item 12.4.

III.Atendimento aos objetivos estabelecidos no art. 1º da Lei 7.957/00, Item I, da Tabela dos Critérios Gerais de análise de Mérito do Projeto.

15.2.Permanecendo o empate, a SeCult convocará os Proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 16.DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

16.1.A homologação é o momento em que a administração pública confirma todas as etapas anteriores do certame. A homologação deste edital será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

16.2.Na publicação da homologação do Edital será divulgado quais projetos foram aprovados pelo mérito cultural, habilitados pela documentação apresentada e que estão aptos a receber o Certificado de Investimento Fiscal a Projetos Culturais – CIFPC, a que se destina este certame de acordo com a distribuição orçamentária previsto no Anexo I para cada segmento.

Parágrafo Único: A classificação dos projetos será de acordo com os pontos obtidos na Análise de Mérito, sendo ordenada da maior pontuação para a menor e em caso de empate, serão aplicados os parâmetros estabelecidos no item 15. Dos Critérios de Desempate.

## 17.DAS OBRIGAÇÕES

17.1.O proponente obriga-se a cumprir todos os itens do Termo de Responsabilidade e Declaração de Concordância, observando ainda que deve manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia até a aprovação final da prestação de contas do projeto.

17.2.A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza por direitos autorais que porventura o proponente venha a contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o proponente arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto.

17.3.O proponente se obriga a colocar a logomarca da SECULT, da Lei de Incentivo à Cultura e da Prefeitura Municipal de Goiânia em todos os produtos viabilizados pela Lei Municipal de Cultura (Livros, catálogos etc.), bem como em todo material de divulgação dos projetos apoiados pelo mesmo mecanismo de incentivo à cultura. Para tanto, o proponente deverá ter aprovação prévia do layout junto a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

17.4.O proponente e poder público se obrigam a cumprir, todos os prazos descritos na Lei de Incentivo à Cultura, Lei nº 7.957/00 e suas alterações.

17.5.Somente será permitido o remanejamento de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural, após autorização expressa da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

17.6.Os remanejamentos não poderão implicar aumento do valor aprovado para as etapas relativas aos custos administrativos, de divulgação e de captação, sob pena de não aprovação das contas.

17.7.O proponente deverá informar através de correspondência eletrônica à Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, direcionado a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de sua realização.

17.8.O proponente cujo projeto for aprovado nesse certame se compromete a atender, caso seja solicitado, a Secretaria Municipal de Cultura para apresentações artísticas e/ou exposições, na condição da SECULT disponibilizar toda infraestrutura física e de pessoal para a realização desta ação. Sendo indispensável agendamento prévio.

## 18.DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1.O proponente do projeto aprovado será responsabilizado administrativamente, de acordo com os termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

a.Dar causa à inexecução parcial do projeto;

b.Dar causa à inexecução parcial do projeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.Dar causa à inexecução total do projeto;



- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do projeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do projeto;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções descritas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para o recebimento de valores previstos neste Edital, os proponentes dos projetos Aprovados, deverão abrir conta bancária, em banco oficial para o repasse dos valores conforme recibos de investimento a projetos culturais (RI) emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.

19.2. O início da execução do projeto e a movimentação bancária se dará mediante autorização prévia da Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico mediante captação de no mínimo 50% do valor total do projeto.

19.3. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma, desde que não previstos na planilha de execução financeira do projeto cultural.

19.4. O ato de inscrição implica na autorização da utilização das informações e imagens do proponente e projeto cultural para ações de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia.

19.5. As notas fiscais com as datas anteriores a aprovação do projeto cultural e as que tenham sido apresentadas com as datas após o encerramento da execução do projeto cultural não serão aceitas na prestação de contas final do projeto.

19.6. O ato de inscrição do proponente na Lei de Incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e a inobservância delas implica na desclassificação do projeto.

19.7. A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto, conforme legislação vigente.

19.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Goiânia, por ato do Secretário Municipal de Cultura.

19.9. O Proponente que comprovadamente agir com dolo, fraude, desvio ou simulação na aplicação dos recursos destinados ao Projeto Cultural está sujeito a aplicação de multa correspondente a dez vezes do valor incentivado, nos termos do artigo 20, da Lei nº 7.957/00.

19.10. O Proponente que utilizar indevidamente ou desviar para outra finalidade os recursos destinados ao Projeto Cultural, além da multa descrita no artigo anterior, ficará impedido de participar a qualquer título de novos projetos com o incentivo da Lei nº 7.957/00, pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.11. Ao Proponente que embora apresente o produto cultural, descumpra as especificações técnicas do projeto aprovado na sua execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do incentivo ao projeto e o impedimento de figurar como participante de novos projetos pelo prazo de 01 (um) ano.

19.12. Ao Proponente que executar o projeto fora do prazo estipulado no §2º do art. 9º da Lei nº 7.957/00, será aplicada multa no percentual de 1% (um por cento) e suspensão pelo período de 01 (um) ano de qualquer benefício da Lei nº 7.957/00.

19.13. É facultado ao Proponente recorrer da Suspensão prevista no caput, mediante a apresentação de justificativas para análise e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

19.14. Caberá a Gerência de Projetos Culturais – GPCPE por ato ratificado pelo Secretário Municipal de Cultura, definir o percentual da multa a ser aplicada ao Proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2026.

Uugton Batista da Silva  
Secretário de Cultura

Edital 007/2024 - ANEXO 1

20. DOS SEGMENTOS CULTURAIS

20.1. CIRCO

20.1.1. Para o Segmento Circo é previsto as ações: Montagem, apresentações de números, intercâmbio cultural, temporada, circulação, residência, conferência, simpósio, festival e mostra.

20.1.2. Valor total destinado ao segmento Circo será de R\$ 255.000,00 para um total aproximado de 13 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.1.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento     | Quantidade de Projetos     | Valor                 |
|--------------|----------------------------|-----------------------|
| Circo        | 6 (seis) projetos          | Até R\$ 10.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos          | Até R\$ 15.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos          | Até R\$ 25.000,00     |
|              | 2 (dois) projeto           | Até R\$ 30.000,00     |
|              | 1 (um) projeto             | Até R\$ 55.000,00     |
| <b>Total</b> | <b>13 (treze) projetos</b> | <b>R\$ 255.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.1.3.

20.1.4. Informações imprescindíveis do Segmento Circo que deverão constar no corpo do projeto:

- a)Ficha Técnica completa;
- b)Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c)Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações de concepção, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d)Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e)Indicação dos possíveis locais onde serão feitas as apresentações;
- f)Descrição de público-alvo (alcance como redes e outros meios);
- g)Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- h)Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados;
- i)Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição dos recursos técnicos de som, luz e palco;
- j)Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

20.2.DANÇA

20.2.1. Para o Segmento Dança é previsto as ações: montagem, temporada, circulação, pesquisa artística, residência, intercâmbio cultural, performance, conferência, simpósio, festival e mostra.

20.2.2. Valor total destinado ao segmento Dança será de R\$ 285.000,00 para um total de aproximadamente 14 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.2.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento     | Quantidade de Projetos        | Valor                 |
|--------------|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Dança</b> | 5 (cinco) projetos            | Até R\$ 10.000,00     |
|              | 3 (três) projetos             | Até R\$ 15.000,00     |
|              | 3 (três) projetos             | Até R\$ 25.000,00     |
|              | 2 (dois) projeto              | Até R\$ 30.000,00.    |
|              | 1(um) projeto                 | Até R\$ 55.000,00.    |
| <b>Total</b> | <b>14 (quatorze) projetos</b> | <b>R\$ 285.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.2.3.

20.2.4. Informações imprescindíveis do Segmento Dança que deverão constar no corpo do projeto:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d) Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e) Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- f) Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;
- g) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h) Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i) Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de sol, luz e palco;
- k) Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

### 20.3. TEATRO

20.3.1. Para o Segmento Teatro é previsto as ações: montagem, circulação, pesquisa artística, performance, intercâmbio cultural, residência, temporada, conferência, simpósio, festival e mostra.

20.3.2. Valor total destinado ao segmento Teatro será de R\$ 405.000,00 para um total de aproximadamente 21 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.3.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento      | Quantidade de Projetos | Valor             |
|---------------|------------------------|-------------------|
| <b>Teatro</b> | 11 (onze) projetos     | Até R\$ 10.000,00 |
|               | 3 (três) projetos      | Até R\$ 20.000,00 |
|               | 3 (três) projetos      | Até R\$ 25.000,00 |

|              |                               |                       |
|--------------|-------------------------------|-----------------------|
|              | 2 (dois) projetos             | Até R\$ 30.000,00.    |
|              | 2 (dois) projetos             | Até R\$ 50.000,00.    |
| <b>Total</b> | <b>21 (vinte um) projetos</b> | <b>R\$ 405.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.3.3.

20.3.4. Informações imprescindíveis do Segmento Teatro que deverão constar no corpo do projeto:

- a)Ficha Técnica completa;
- b)Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c)Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação);
- d)Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral, (condicionada à aprovação do projeto);
- e)Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- f)Projetos de montagem e pesquisa artística deverão apresentar informações detalhadas sobre a concepção, programação, convidados especiais, metodologia;
- g)Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- h)Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em questão, além de clipping;
- i)Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de artistas e profissionais previamente convidados.
- j)Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

#### 20.4.ARTES VISUAIS

20.4.1. Para o Segmento Artes Visuais é previsto as ações: exposições individuais ou coletivas, residência artística, mostras, festivais, restauração e preservação de bens culturais, conferência, simpósio, designer gráfico, livros de arte e fotografia.

20.4.2. Valor total destinado ao segmento Artes Visuais será de R\$ 355.000,00 para um total de aproximadamente 16 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.4.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| <b>Segmento</b>      | <b>Quantidade de Projetos</b>    | <b>Valor</b>          |
|----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| <b>Artes Visuais</b> | 6 (seis) projetos                | Até R\$ 10.000,00     |
|                      | 3 (três) projetos                | Até R\$ 20.000,00     |
|                      | 3 (três) projetos                | Até R\$ 25.000,00     |
|                      | 2 (dois) projetos                | Até R\$ 30.000,00.    |
|                      | 2 (dois) projetos                | Até R\$ 50.000,00.    |
| <b>Total</b>         | <b>16 (dezesesseis) projetos</b> | <b>R\$ 355.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.4.3.

20.4.4. Informações imprescindíveis do Segmento Artes Visuais que deverão constar no corpo do projeto:

- a)Ficha Técnica completa;

- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição da concepção do projeto;
- d) Programação completa;
- e) Curadoria responsável;
- f) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g) Especificações, esboços dos trabalhos a serem produzidos na forma de croquis e/ou fotos, texto e/ou outros;
- h) Declaração de cessão de direitos autorais;
- i) Para exposições, apresentar portfólio com fotos coloridas e pelo menos 05 (cinco) trabalhos já realizados ou a serem apresentados na mostra, impresso no formato 15x21cm, impressas em papel ofício (formato A4), informando ainda o título (quando houver), materiais e técnicas utilizadas, dimensão e ano de realização da obra ou link de acesso com imagens de alta resolução;
- j) Os livros de arte ou livros fotográficos deverão incluir as especificações técnicas do livro, boneco com no mínimo 50% das obras que contenham imagem (digital ou impresso) ou link na internet com proposta do projeto gráfico;
- k) Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## 20.5. AUDIOVISUAL

20.5.1. Para o Segmento Audiovisual é previsto as ações: apoio a exibição, produtos audiovisuais - realização de filmes de todos os gêneros e variados suportes, finalização, montagem e criação de roteiro, desenvolvimento de jogos eletrônicos, Jogos eletrônicos ("Games"), conferência, simpósio, festivais e mostras.

20.5.2. Valor total destinado ao segmento Audiovisual será de R\$ 400.000,00 para um total de aproximadamente 17 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.5.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento     | Quantidade de Projetos        | Valor                 |
|--------------|-------------------------------|-----------------------|
| Audiovisual  | 6 (seis) projetos             | Até R\$ 10.000,00     |
|              | 5 (cinco) projetos            | Até R\$ 20.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos             | Até R\$ 30.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos             | Até R\$ 40.000,00.    |
|              | 2 (dois) projetos             | Até R\$ 50.000,00.    |
| <b>Total</b> | <b>17 (dezesete) projetos</b> | <b>R\$ 400.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.5.3.

20.5.4. Informações imprescindíveis do Segmento Audiovisual que deverão constar no corpo do projeto:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Descrição da concepção do projeto;
- d) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- e) Roteiro de ficção ou de Documentário e/ou estrutura do documentário;
- f) Termo de compromisso de registro do roteiro na BN-Biblioteca Nacional ou Protocolo de Averbação do Registro ou boleto pago;
- g) Filmografia do diretor e anexar, através de link em nuvem (Google Drive, One Drive, Dropox entre outros sem tempo para expirar).
- h) Em caso de diretores iniciantes, apresentar um exemplar ou disponibilizar o link de acesso de produto

audiovisual que comprove participação em alguma função cinematográfica;

i)Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso;

j)Sinopse e ficha técnica das obras cinematográficas se forem o caso;

k)Programação detalhada das atividades de exibição no caso de Mostra.

l)Curadoria no caso de Mostra;

m)Condições logísticas que viabilizam a produção, com cartas de anuência dos espaços e/ou ambientes de locações.

n)Mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções - no caso de jogos;

o)Descrição dos aspectos técnicos: hardware, software, entre outros - no caso de jogos.

p)Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## 20.6.LITERATURA

20.6.1. Para o Segmento Literatura é previsto as ações: Concurso literário, publicação literária sem ilustração, publicação literária com ilustração; e-books, áudio livro, Podcast literário, livros de reportagem, biografias correlatas a cultura, reedição de obras brasileiras, conferência, simpósio, feira literária e festivais.

20.6.2. Valor total destinado ao segmento Literatura será de R\$:355.000,00 para um total de aproximadamente 16 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.6.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento     | Quantidade de Projetos           | Valor                 |
|--------------|----------------------------------|-----------------------|
| Literatura   | 6 (seis) projetos                | Até R\$ 10.000,00     |
|              | 3 (três) projetos                | Até R\$ 20.000,00     |
|              | 3 (três) projetos                | Até R\$ 25.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos                | Até R\$ 30.000,00     |
|              | 2 (dois) projetos                | Até R\$ 50.000,00     |
| <b>Total</b> | <b>16 (dezesesseis) projetos</b> | <b>R\$ 355.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.6.3.

20.6.4. Informações imprescindíveis do Segmento Literatura que deverão constar no corpo do projeto:

a)Ficha Técnica completa;

b)Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;

c)Declaração de cessão de direitos autorais;

d)Texto integral a ser publicado ou o link de acesso;

e)Obras que contenham ilustrações devem apresentar pelo menos uma e o indicativo das demais ilustrações;

f)Curadoria (festival/concurso);

g)Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);

h)Programação completa (festival/concurso/feira);

i)Especificação gráfica da publicação com informações sobre o tipo de papel, gramatura, número de cores, dimensões (capa e miolo) e número de páginas (miolo);

j)Termo de Compromisso do proponente relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional;

k)Projetos de circulação e ou distribuição deverão prever no mínimo 70% dentro do município de Goiânia;

l)Descrição da proposta de contrapartida social vinculada ao público-alvo da obra (infantil, infanto juvenil



e adulto);

m) Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## 20.7. MÚSICA

20.7.1. Para o Segmento Música é previsto as ações: Produção de EP, com até 06 Músicas, Produção de Single, Produção de Álbum Musical, Single, Podcast de Música, Single com Gravação de Videoclipe, Gravação de videoclipe, Festival, Mostra, Conferência, Simpósio, Circulação e Temporadas.

20.7.2. Valor total destinado ao segmento Música será de R\$ R\$:838.200,00 para um total de aproximadamente 32 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.7.3. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento      | Quantidade de Projetos              | Valor                  |
|---------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>Música</b> | 10 (dez) projetos                   | Até R\$ 10.820,00      |
|               | 7 (sete) projetos                   | Até R\$ 20.000,00      |
|               | 7 (sete) projetos                   | Até R\$ 30.000,00      |
|               | 5 (cinco) projetos                  | Até R\$ 40.000,00.     |
|               | 3 (três) projetos                   | Até R\$ 60.000,00      |
| <b>Total</b>  | <b>32 (trinta e dois ) projetos</b> | <b>R\$: 838.200,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.7.3.

20.7.4. Informações imprescindíveis do Segmento Música que deverão constar no corpo do projeto:

- a) Ficha Técnica completa;
- b) Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c) Declaração de cessão de direitos autorais, quando for o caso (condicionada à aprovação do projeto);
- d) Relação nominal das músicas 02 (duas), demonstrativas que farão parte do repertório com as respectivas letras e autorias (no caso de canções). Em caso de música instrumental apresentar partitura e nome do autor;
- e) Para gravação de álbum musical, apresentar link de acesso no mínimo 03 (três) músicas;
- f) Para produção de DVD, apresentar o link de acesso de todas as músicas e vídeos (DEMO) com 03 (três) músicas do repertório;
- g) Para produção de vídeo clip apresentar o link de acesso com a música a ser gravada;
- h) Projetos com finalidade de registro audiovisual dos espetáculos devem apresentar estrutura de roteiro com a descrição de recursos técnicos de som, luz e palco;
- i) Projetos de circulação/temporada devem relacionar o mínimo de 50% do repertório pretendido nas apresentações musicais;
- j) Indicação dos possíveis locais onde serão realizadas as apresentações;
- k) Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- l) Para festivais e mostras deve constar a programação do evento, curadoria, premiação e minuta de edital (para mostras);
- m) Especificar valores separados de gravação, mixagem e masterização;
- n) Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## 20.8. ABRANGÊNCIA CULTURAL E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

20.8.1. Para o Segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular é previsto as ações: Montagem, circulação, pesquisa artística, residência, programa de atividades que inclua apresentações produzidas por pessoas ou coletivos como mestres cuja a trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para transmissão e continuidade do patrimônio cultural, tais como: Folia de Reis, Congada,

Catira, Artesanato, Capoeira, Quadrilha Junina, Ações do Carnaval, Ações culturais religiosas e projetos de artistas iniciantes.

20.8.2. Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular corresponde a um conjunto de ações vinculando diversas linguagens artísticas voltadas para mais de um modo de fazer a pesquisa, experimentação, prática, preservação e difusão pública das diferentes linguagens artísticas e movimentos culturais.

20.8.3. Valor total destinado ao segmento Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular será de R\$ 530.900,00 para um total de aproximadamente 32 projetos aprovados. A distribuição de valores por ações previstas é no intuito de propiciar equidade entre as linguagens que compõe a Abrangência Cultural. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.8.4. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento                                                       | Ações Previstas                                                            | Qtd. de Projetos                   | Valor                 |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular</b> | Folia de Reis, Congada, Catira, e outros de atividades de cunho folclórico | 2 (dois) projetos                  | Até R\$20.000,00      |
|                                                                | Artesanato                                                                 | 3 (três) projetos                  | Até R\$8.000,00       |
|                                                                | Capoeira                                                                   | 3 (três) projetos                  | Até R\$ 15.000,00     |
|                                                                | Cultura Hip Hop (B-Boy, B-Girl, crew, MC, rapper, grafite e DJ)            | 3 (três) projetos                  | Até R\$ 15.000,00     |
|                                                                | Quadrilha Junina                                                           | 3 (três) projetos                  | Até R\$ 25.000,00     |
|                                                                | Ações do Carnaval                                                          | 3 (três) projetos                  | Até R\$ 30.000,00     |
|                                                                | Festivais e Mostras                                                        | 2 (dois) projetos                  | Até R\$ 40.000,00     |
|                                                                | Projetos de artistas iniciantes                                            | 11 (onze) projetos                 | Até R\$ 10.000,00     |
|                                                                | Ações religiosas                                                           | 2 (dois) projetos                  | Até R\$ 10.950,00     |
| <b>Total</b>                                                   |                                                                            | <b>32 (trinta e dois) projetos</b> | <b>R\$ 530.900,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.8.4.

20.8.5. Informações imprescindíveis do Segmento Música que deverão constar no corpo do projeto:

- a)Ficha Técnica completa;
- b)Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- c)Histórico com comprovação de atividades, que qualifique o grupo para pleitear recursos destinados a iniciativas da cultura popular;
- d)Croquis de figurinos, fantasias e adereços, se for o caso;
- e)Plano de circulação, apontando os locais onde se pretende realizar apresentações;
- f)Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- g)Programação da mostra ou festival;
- h)Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.

## 20.9. 3º SETOR DE AÇÃO AMPLA, AÇÕES FORMATIVAS E PEQUENAS ADAPTAÇÕES

20.9.1. Para o Segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptações é previsto as ações: projetos para apoio aos Centros Culturais nas ações amplas de formação de plateia, formação continuada e adaptação de novos espaços para apresentações, equipamentos para exposição e realização de atividades de conteúdo artístico e cultural autoral, como: curso, oficina, workshop, roda de conversa, seminário, podcast de caráter formativo de diversidade e atividades laborais.

20.9.2. Compreende-se como ações formativas projetos que visem a realização de cursos, oficinas,



residências, seminários, workshops, publicação/divulgação de pesquisas e similares em Arte e/ou Cultura e preferencialmente que abordem ações artísticas voltadas para diversidade cultural com temáticas LGBTQIA+, étnico-racial, causas identitárias, equidade de gênero, feminismo e/ou pessoas com deficiência.

20.9.3. Valor total destinado ao segmento 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Instituições Culturais será de R\$: 355.000,00 para um total de aproximadamente 18 projetos aprovados. O valor pleiteado nos projetos contemplados é fator determinante no quantitativo final de projetos aprovados do segmento.

20.9.4. Para a distribuição de valores e quantitativo de projetos aprovados é sugerido a seguinte tabela:

| Segmento                                                              | Ações Previstas                                                                                          | Qtd. de Projetos             | Valor                  |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|
| <b>3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptações</b> | Workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de até 05 horas. | 7 (sete) projetos            | Até R\$ 10.000,00      |
|                                                                       | Workshop, seminários, cursos, oficinas dentre outras ações formativas com carga horária de 20 horas.     | 6 (seis) projetos            | Até R\$ 15.000,00      |
|                                                                       | Aquisição de acervos e/ou equipamentos para exposição: Bibliotecas, Museus e Sebos                       | 2 (dois) projetos            | Até R\$ 20.000,00.     |
|                                                                       | Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso.                                      | 1 (um) projeto               | Até R\$ 35.000,00.     |
|                                                                       | Projetos de Adaptação, Espaços Culturais Multiuso, Teatro de Bolso.                                      | 2 (dois) projetos            | Até R\$ 60.000,00.     |
| <b>Total</b>                                                          |                                                                                                          | <b>18 (dezoito) projetos</b> | <b>R\$: 355.000,00</b> |

Parágrafo Único: Ao proponente é reservado o direito de pleitear o valor para o custeio do projeto de acordo com a ação a ser desenvolvida, considerando o valor praticado no mercado, e desde que, se atente ao teto estabelecido na tabela do item 20.9.5.

20.9.5. Informações imprescindíveis do Segmento 3º Setor de Ação Ampla e Instituições Culturais que deverão constar no corpo do projeto:

- Ficha Técnica completa;
- Breve Currículo dos principais profissionais envolvidos, relatando as atividades mais recentes com no máximo 3 (três) laudas;
- Descrição de público-alvo (alcance como redes, e outros meios);
- Ações Formativas devem conter: ementa, metodologia, conteúdo programático, carga horária, procedimento de certificação e material didático necessário;
- Condições logísticas que viabilizam o projeto,
- Lista das obras a serem adquiridas (30% obrigatoriamente devem ser obras de artistas ou escritores goianos);
- Proponente pessoa física apresentar Carta de Anuência da empresa parceira, Cartão CNPJ e portfólio da entidade que será beneficiada com as ações;
- Para Projeto de Adaptação apresentar fotos de vários ângulos ou link de vídeo simples dos espaços a serem adaptados ou que receberão as melhorias;
- Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações no caso de projetos apresentados por pessoa física;
- Declaração da disponibilidade de 40 vagas gratuitas, por no mínimo 6 (seis) meses, no decorrer de 1 ano a partir do término da obra de adaptação;

- k) Informar a lotação dos espaços de pessoas sentadas, sendo Multiuso (mínimo de 120 lugares) e Teatro de Bolso (no mínimo 80 lugares);
- l) Declaração da disponibilidade de agendamento de pauta do espaço gratuita ou com valor de locação acessível, por um período de 01 (um) ano após a conclusão do projeto;
- m) Produto cultural final virtual deve constar a plataforma, redes sociais e/ou site e link de acesso.
- Parágrafo Único: Para projetos de adaptação de espaços, o proponente poderá contratar somente profissionais técnicos capacitados.

## **Editais 007/2026 - ANEXO 2**

### **21. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| <b>LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA</b>                                     |                                          |                                                        |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Nome do Proponente:</b>                                                      |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Título do Projeto:</b>                                                       |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Segmento Cultural:</b>                                                       |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Informe os valores declarados na Planilha de Orçamento Físico Financeiro</b> |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Valor total do projeto</b>                                                   |                                          | <b>Valor pleiteado pela Lei Municipal de Incentivo</b> |                                     |
| <b>R\$</b>                                                                      |                                          | <b>R\$</b>                                             |                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>                                              |                                          |                                                        |                                     |
| <b>PESSOA JURÍDICA</b>                                                          | <b>Instituição/razão Social</b>          |                                                        | <b>CNPJ</b>                         |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Conforme Estatuto/Contrato Social</b> |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Sem fins lucrativos ( )</b>           |                                                        | <b>Com fins lucrativos ( )</b>      |
|                                                                                 | <b>Endereço</b>                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Município</b>                         |                                                        | <b>UF</b>                           |
|                                                                                 |                                          |                                                        | <b>CEP</b>                          |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Telefone da Instituição</b>           |                                                        | <b>Site da Instituição</b>          |
|                                                                                 | <b>(62)</b>                              |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Nome do Representante Legal</b>       |                                                        | <b>CPF</b>                          |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Carteira de Identidade</b>                                                   |                                          | <b>Data de emissão</b>                                 | <b>Órgão expedidor</b>              |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Telefone</b>                                                                 |                                          | <b>Tel. Celular</b>                                    | <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b> |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>(62)</b>                              | <b>(62)</b>                                            |                                     |
|                                                                                 | <b>Cargo ou Função</b>                   |                                                        |                                     |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
|                                                                                 | <b>Endereço residencial</b>              |                                                        |                                     |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |
| <b>Município</b>                                                                |                                          | <b>UF</b>                                              | <b>CEP</b>                          |
|                                                                                 |                                          |                                                        |                                     |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b> |                               |                        |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| <b>PESSOA FÍSICA</b>               | <b>Nome</b>                   | <b>CPF</b>             |
|                                    |                               |                        |
|                                    | <b>Carteira de Identidade</b> | <b>Data de emissão</b> |
|                                    |                               | <b>Órgão expedidor</b> |

|                             |                     |                                     |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|
|                             |                     |                                     |
| <b>Telefone</b>             | <b>Tel. Celular</b> | <b>Endereço eletrônico (e-mail)</b> |
| <b>(62)</b>                 | <b>(62)</b>         |                                     |
| <b>Cargo ou Função</b>      |                     |                                     |
|                             |                     |                                     |
| <b>Endereço residencial</b> |                     |                                     |
|                             |                     |                                     |
| <b>Município</b>            | <b>UF</b>           | <b>CEP</b>                          |
|                             |                     |                                     |

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b><br>(O QUE – descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVOS DO PROJETO</b><br>(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO</b><br>(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL</b><br>(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada <b>diretamente na relação</b> público – produto cultural) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTRATÉGIA DE AÇÃO</b><br>(COMO – descrever procedimentos, metas, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS NOS PROJETOS ESPECÍFICOS DOS SEGMENTOS</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição das ações artísticas e culturais a serem realizadas (projeto de montagem e pesquisa artística dever apresentar informações de concepção, estrutura cênica: cenários, figurinos, iluminação).</b><br>Dados essenciais para os segmentos: Circo, Dança e Teatro. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |
|--|
|  |
|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Declaração de ciência e anuência de eventuais detentores de direito autoral (condicionada à aprovação do pr</b><br>Dados essenciais para os segmentos: Circo, Dança e Teatro.                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Projetos de Circulação devem indicar os possíveis locais onde serão feitas as apresentações</b><br>Dados essenciais para os segmentos: Circo, Dança, Teatro, Música e Abrangência Cultural e Manifestações da Cultura Popular.                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Projetos de circulação e temporada se obrigam a apresentar registros fotográficos e audiovisuais do trabalho em</b><br>questão, além de clipping.<br>Dados essenciais para os segmentos: Circo, Dança e Teatro.                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Descrição de público-alvo (alcance como redes e outros meios).</b><br>Dados essenciais para todos os segmentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Eventos e programações deverão apresentar e justificar seu eixo curatorial, com cartas de interesse e adesão de</b><br>artistas e profissionais previamente convidados.<br>Dados essenciais para os segmentos: Circo, Dança e Teatro.                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Para Projeto de Adaptação apresentar fotos de vários ângulos ou link de vídeo simples dos espaços a ser adaptados ou que receberão as melhorias.</b><br><b>Parágrafo Único: Para projetos de adaptação de espaços, o proponente poderá contratar somente profissionais técnicos capacitados.</b><br>Dados essenciais para o segmento: 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptação |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Carta de doação de material permanente a ONG entidade que será beneficiada com ações no caso de pr</b><br>apresentados por pessoa física.<br>Dados essenciais para o segmento: 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptação                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Declaração da disponibilidade de 40 vagas gratuitas, por no mínimo 6 (seis) meses, no decorrer de 1 ano a partir do término da obra de adaptação.</b><br>Dados essenciais para o segmento: 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptação                                                                                                                                            |

**Informar a lotação dos espaços de pessoas sentadas, sendo Multiuso (mínimo de 120 lugares) e Teatro de Bolso (no mínimo 80 lugares).**

Dados essenciais para o segmento: 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptaçõ

**Declaração da disponibilidade de agendamento de pauta do espaço gratuita ou com valor de locação acessível, por um período de 01 (um) ano após a conclusão do projeto.**

Dados essenciais para o segmento: 3º Setor de Ação Ampla, Ações Formativas e Pequenas Adaptaçõ

Goiânia, de 2026.

**Assinatura digital do Proponente**

Edital 007/2026 - ANEXO 3

## 22. PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

|                                                                         |                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Nome do Proponente:</b>                                              |                   |                     |
| <b>Título do Projeto:</b>                                               |                   |                     |
| <b>(Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto)</b> |                   |                     |
| <b>Fonte de receita</b>                                                 | <b>Quantidade</b> | <b>Valor em R\$</b> |
| Lei de Incentivo Municipal                                              |                   |                     |
| Recurso Próprio do Proponente                                           |                   |                     |
| Outras leis de incentivo                                                |                   |                     |
| Patrocínios                                                             |                   |                     |
| Permutas                                                                |                   |                     |
| Doações                                                                 |                   |                     |
| Comercialização                                                         |                   |                     |
| Bilheteria                                                              |                   |                     |
| Outras fontes (especificar)                                             |                   |                     |
| Previsão total de receita:                                              |                   |                     |
| Previsão total de despesa:                                              |                   |                     |

1)O valor desta planilha deve ser igual ao valor do orçamento do projeto previsto (Anexo 4)

2)O proponente deverá prestar contas apenas dos recursos oriundos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Municipal.

Goiânia, de de 2026.

Assinatura digital do Proponente

Edital 007/2026 - ANEXO 4

23. PLANILHA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

| DESENVOLVIMENTO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|-------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------|---------|------------------|------------|-------------------|-------|-------------------------|
| Nome do Proponente:                       |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
| Título do Projeto:                        |       |                                                      |         | Natureza: ( )    |            | Planilha Original |       | ( ) Planilha Remanejada |
| Período de Execução do Projeto            |       | Datas Previstas: Início      //      Término      // |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       | em:      em:                                         |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       | Duração Prevista:      meses ou      semanas.        |         |                  |            |                   |       |                         |
| Item                                      | Etapa | Especificação                                        | Duração | Indicador Físico |            | Custos (R\$)      |       | Soma (R\$)              |
|                                           |       |                                                      |         | Unidade          | Quantidade | Unitário          | Total |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
|                                           |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |
| TOTAL GERAL (R\$):                        |       |                                                      |         |                  |            |                   |       |                         |

Obs.1: É liberada a inserção de linhas, nesta planilha, quantas vezes forem necessárias.

Obs.: Todos os pagamentos efetuados para pessoa física, estão sujeitos à tributação de impostos (INSS, IRRF e ISS) de acordo com a legislação vigente.

Goiânia,      de      de 2026.

Assinatura digital do Proponente

Edital 007/2026 - ANEXO 5

24. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

| Nome do Proponente:                                       |                  |                                                                    |                                      |
|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Título do Projeto:                                        |                  |                                                                    |                                      |
| Peças, veículos e mídias a serem utilizadas na divulgação |                  |                                                                    |                                      |
| Peça de Divulgação                                        | Tamanho/ Duração | Posição da Logomarca do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo | Posição da Logomarca do Patrocinador |
|                                                           |                  | Conforme Manual de Identificação Visual                            |                                      |
|                                                           |                  | Conforme Manual de Identificação Visual                            |                                      |
|                                                           |                  | Conforme Manual de Identificação Visual                            |                                      |

|  |  |                                         |  |
|--|--|-----------------------------------------|--|
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |
|  |  | Conforme Manual de Identificação Visual |  |

Os Créditos do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo à Cultura deverá constar, obrigatoriamente, em todos os produtos, releases, peças gráficas, de propaganda à mídia e divulgação do projeto, de acordo com a legislação e conforme especificado nesta planilha. Para tanto será destinado o investindo um mínimo de 5% dos recursos previstos para execução do projeto.

Goiânia, de de 2026.

Assinatura digital do Proponente

Edital 007/2026 - ANEXO 6

## 25. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do Proponente:</b>                                                                                   |
| <b>Título do Projeto:</b>                                                                                    |
| <b>Nome do Evento ou Produto Cultural:</b>                                                                   |
| <b>Quantitativo total de Exemplares e/ou Ingressos que serão gerados pelo produto cultural do projeto:</b>   |
| <b>DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOS PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO</b>      |
| Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Distribuição Gratuita:                         |
| Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para Patrocinadores:                              |
| Quantidade de exemplares ou ingressos gratuitos destinados para livre distribuição:                          |
| <b>DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES E FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO</b>                |
| Quantidade total de exemplares ou ingressos destinados para a Venda:                                         |
| Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Normal:                                        |
| Quantidade de exemplares ou ingressos destinados para a Venda Promocional:                                   |
| Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Normal:                      |
| Valor Unitário (R\$) de cada exemplar ou ingresso a ser comercializado em Preço Promocional:                 |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda normal (R\$):      |
| Receita prevista a ser arrecadada com a comercialização do exemplar ou ingresso por venda Promocional (R\$): |
| <b>Receita Total Prevista (R\$ - venda normal + venda promocional):</b>                                      |

**Especificações do público a ser beneficiado com a distribuição gratuita:**

Goiânia, de        de 2026  
Assinatura digital do Proponente

Edital 0007/2026 - ANEXO 7

**26. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro para os devidos fins que eu, (nome do Proponente), CPF: , residente e domiciliado no município de Goiânia, responsável pelo projeto, inscrito no Edital 005/2024, Lei Municipal de Incentivo à Cultura me comprometo em especial a:

I.A veicular, divulgar e promover os projetos incentivados e seus produtos, a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto “Apoio Institucional do Município de Goiânia”, e a Lei Municipal”, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como, em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme o Manual de Identificação Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II.Cumprir as exigências previstas nas Leis 7.957/00, 8.146/02, Decretos regulamentadores e o presente Edital.

III.Permitir o livre acesso e colaborar com os membros da CPC e da Gerência de Produtos Culturais e Planejamento Estratégico, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução.

IV.Aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total.

V.Cumprir os prazos referentes a:

a.Captação - 180 dias (validade do CIFPC);

b.Execução em 210 dias (contados a partir do término da validade do CIFPC ou início da movimentação bancária);

c.Prorrogação do prazo de execução - por um único período de 90 dias (a ser solicitado no máximo 30 dias antes do término do prazo de execução do projeto);

d.Prestação de contas até 30 dias após o término do prazo de execução do projeto.

VI.Concordar com a utilização de seus dados e documentações para o Cadastro de Artistas e Agentes Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado na permanente integração deste órgão com a classe artística de Goiânia.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações e dados constantes no projeto apresentado e de seus anexos expressam a verdade, assim sendo, assino o presente termo.

Goiânia, de        de 2026.

Assinatura digital do Proponente

Edital 0007/2026 - ANEXO 8

**27. FICHA TÉCNICA DO PROJETO COM A RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.**

A ficha técnica é um documento que relaciona os principais profissionais que irão executar as atividades do projeto cultural. Ela é um dos requisitos de avaliação de propostas de execução de projetos culturais.

**FICHA TÉCNICA**



| Título do Projeto: |       |          |             |
|--------------------|-------|----------|-------------|
| NOME               | CARGO | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |
|                    |       |          |             |

Assinatura digital do Proponente

Dicas para elaboração da ficha técnica

- Procure colocar na ficha técnica os melhores profissionais para o seu segmento cultural. Isso não significa que você deva contratar os mais caros, mas sim os mais adequados, aqueles que realmente possuam capacidade para a execução das atividades que estão sendo propostas.
- Não coloque na ficha técnica do seu projeto os parentes e amigos só para ajudá-los. Coloque-os por merecimento e competência. Um profissional sem a capacidade para a execução das atividades pode colocar em risco o seu projeto.
- É importante que os profissionais que vão ocupar posições importantes no seu projeto saibam disso com antecedência e assinem uma carta de anuência com essa informação. Esse é um documento que precisa ser anexado junto à apresentação de projetos.

Nota

A ficha técnica é um documento importante para a avaliação de projetos culturais. Uma ficha técnica bem elaborada pode aumentar as chances de aprovação do seu projeto.

Edital 007/2026 - ANEXO 9

## 28. CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO

Neste campo deve ser disponibilizado o link de acesso aos seguintes documentos:

Currículo e comprovação de atuação profissional do proponente, conciso em no máximo 1 (uma) lauda, listar as principais ações e acrescentar comprovantes de atuação.

Currículo dos demais profissionais envolvidos na realização do projeto (profissionais listados na Ficha Técnica), relatando as atividades mais recentes com no máximo 1 (uma) lauda. Não é necessário a comprovação de atuação.

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511772** e o código CRC **1C3000D3**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES - Referente ao 2º ciclo PNAB 2025, Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – Pnab (Lei Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da Declaração de Parceria (Anexo 1), a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de

habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- V. Cultura e Mulheres
- VI. Cultura Hip Hop
- VII. Linguagens Artísticas
- VIII. Culturas Tradicionais
- IX. Gênero e Diversidade
- X. Acessibilidade Cultural e Equidade
- XI. Cultura e Territórios Rurais
- XII. Cultura Alimentar
- XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
- XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- I. Regiões periféricas
- II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- IV. Assentamentos e acampamentos
- V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- VII. Zonas especiais de interesse social
- VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
- IX. Territórios quilombolas
- X. Territórios indígenas
- XI. Territórios rurais

XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um Plano de Atividades (Anexo 2), a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
- Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3), não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

- Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

- Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

- Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

- Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Goiânia por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total

de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), para a concessão de 11 (onze) Bolsas Cultura Viva. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2026.2050.13.392.0074.2746.3350410013.134 643 SNT: 1719 000.3.2.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.

Atenção: O valor do Imposto de renda para pessoa física deve ser retido na fonte

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

#### 4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 11 (onze) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestre ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

#### 5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar Declaração de Parceria (Anexo 1) assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

#### 6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestre ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultural;
- Habilitação - etapa em que o(a) Gerencia de Projetos e Planejamento Estratégico, verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

## 8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026., por meio da plataforma digital: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult, no site da Prefeitura. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);

Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Goiânia, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

II. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e

III. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult, no site da Prefeitura ou comparecer na Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico para realizar sua inscrição de forma oral (no prazo de vigência das inscrições e no horário de funcionamento da Secretária (segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00), que será registrada

comparecer na Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Orientamos os proponentes para não deixarem para o ultimo dia, haja visto em Editais anteriores a ocorrência demora no sistema.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção: Os documentos de habilitação tais como (certidões negativas e todos os listados no item 11 deste edital, só serão exigidos posteriormente).

## 9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
- c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida por ato próprio do Secretário de Cultural, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de

julgamento e de notório saber, podendo a comissão de Seleção ser remunerada, observada a legislação vigente sobre a matéria.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;  
II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 (cem) pontos (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 5).

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;

II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III. idade; e

IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município - DOM e no site oficial da Prefeitura de Goiânia, <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pelo site.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na plataforma eletrônica, <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, após a publicação do resultado final de seleção, os



seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
- c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
- d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial do Município - DOM e no site oficial da Prefeitura de Goiânia, <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 02 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pelo site.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página da Secult, no site da Prefeitura. no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município -DOM

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma presencial e/ou por meio eletrônico.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pelo Secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**ATENÇÃO!** Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. O/A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

## 14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do

bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 30 (trinta) dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 06 (seis) contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos

encaminhados, isentando o/a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados do/a Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo/a Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/ Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.11. A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao/à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com) e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, No Bairro Parque Atheneu, Av. Parque Atheneu nº 1.470 no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a Sexta Feira.

15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

#### ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

- Mestra(e): [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];
- Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e
- Escola: [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na escola acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

- Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;
- Acompanhamento geral da execução das ações;
- Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

A Escola compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

As atividades serão realizadas nas dependências da escola e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos



e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL  
DA(O) MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO  
RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL  
DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA

## ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

|                                                          |                        |
|----------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE</b>              |                        |
| <b>1.1. Nome:</b>                                        |                        |
| <b>1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:</b> |                        |
| <b>1.3. CPF:</b>                                         | <b>1.4. Cidade/UF:</b> |

## 2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;

• Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e

• Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

**2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação?** *(Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrill*

( ) \_\_\_\_\_;

( ) \_\_\_\_\_; e

( ) \_\_\_\_\_.

**Até 200 caracteres**

| <b>Faixa etária</b> | <b>Origem étnica</b>                                                  | <b>Vulnerabilidade</b>                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ( ) Crianças        | ( ) Indígenas                                                         | ( ) População de rua                       |
| ( ) Adolescentes    | ( ) Ciganos                                                           | ( ) População de baixa renda               |
| ( ) Adulto          | ( ) Afro Brasileiros                                                  | ( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| ( ) Idosos          | ( ) Quilombolas                                                       | ( ) Pessoas em situação de rua             |
| ( ) Juventude       | ( ) Ribeirinhos                                                       | ( ) População sem teto                     |
|                     | ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | ( ) Populações em áreas de risco           |
|                     | ( ) Imigrantes                                                        | ( ) População em regime prisional          |

| <b>Orientação sexual</b> | <b>Características</b>                   |
|--------------------------|------------------------------------------|
| ( ) Mulheres             | ( ) Pessoas com deficiência              |
| ( ) Homens               | ( ) Estudantes                           |
| ( ) LGBTQIA+             | ( ) Grupos assentados de reforma agrária |
|                          | ( ) Populações de regiões fronteiriças   |
|                          | ( ) Pescadores                           |

Outros: \_\_\_\_\_

### 2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

| <b>Localização</b>                | <b>Socioeconômico</b>                                        | <b>Origem</b>   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| ( ) Zona urbana central           | ( ) Área de vulnerabilidade social                           | ( ) Tradicional |
| ( ) Zona urbana periférica        | ( ) Área de vulnerabilidade climática                        | ( ) Tradicional |
| ( ) Zona rural                    | ( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH | ( ) Tradicional |
| ( ) Zona de fronteira             | ( ) Regiões de alto índice de violência                      | ( ) Tradicional |
| ( ) Área de preservação ambiental |                                                              | ( ) Tradicional |
| ( ) Outro: _____                  |                                                              |                 |

**Até 200 caracteres**

### 2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (escolha as opções)

|                  |                     |                   |
|------------------|---------------------|-------------------|
| ( ) Antropologia | ( ) Cultura Popular | ( ) Meio Ambiente |
| ( ) Arqueologia  | ( ) Dança           | ( ) Mídias        |
| ( ) Arquitetura  | ( ) Design          | ( ) Moda          |

- |                                                           |                                            |                                 |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Arquivo                          | <input type="checkbox"/> Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> Museu  |
| <input type="checkbox"/> Arte de Rua                      | <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arte Digital                     | <input type="checkbox"/> Educação          | <input type="checkbox"/> Novas  |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                    | <input type="checkbox"/> Esporte           | <input type="checkbox"/> Patrim |
| <input type="checkbox"/> Artesanato                       | <input type="checkbox"/> Filosofia         | <input type="checkbox"/> Patrim |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> Fotografia        | <input type="checkbox"/> Pesqui |
| <input type="checkbox"/> Bioeconomia                      | <input type="checkbox"/> Gastronomia       | <input type="checkbox"/> Produ  |
| <input type="checkbox"/> Cinema                           | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> Rádio  |
| <input type="checkbox"/> Circo                            | <input type="checkbox"/> História          | <input type="checkbox"/> Saúde  |
| <input type="checkbox"/> Comunicação                      | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> Sociol |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> Jornalismo        | <input type="checkbox"/> Teatro |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> Leitura           | <input type="checkbox"/> Televi |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Literatura        | <input type="checkbox"/> Turism |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> Livro             | <input type="checkbox"/> Cultur |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIA+                 |                                            |                                 |

☐ outro \_\_\_\_\_

**2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)**

**2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de A finalidade.)**

**2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para comunidade.**

**2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e po principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)**



**2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração e diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?**

☐ SIM ☐ NÃO

**2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.**

☐ SIM ☐ NÃO

- |                                                             |                                                          |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Cultura e educação                 | <input type="checkbox"/> Economia criativa e solidária   |
| <input type="checkbox"/> Cultura e saúde                    | <input type="checkbox"/> Livro, leitura e literatura     |
| <input type="checkbox"/> Cultura e meio ambiente            | <input type="checkbox"/> Memória e patrimônio cultural   |
| <input type="checkbox"/> Cultura, comunicação e mídia livre | <input type="checkbox"/> Cultura e juventude             |
| <input type="checkbox"/> Cultura digital                    | <input type="checkbox"/> Cultura infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> Cultura e direitos humanos         | <input type="checkbox"/> Cultura circense                |

☐ Outra(s). Qual? \_\_\_\_\_

**2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e comunitárias?**

☐ SIM ☐ NÃO

**2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades de**

- ☐ Ações abertas ao público
- ☐ Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- ☐ Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- ☐ Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- ☐ outra(s). Qual? \_\_\_\_\_

**2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto (como resultado ao final do Plano de Atividades.)**

**Até 400 caracteres**

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

| Nº | Atividades a serem realizadas | Local de realização | Forma de comprovação |
|----|-------------------------------|---------------------|----------------------|
|    |                               |                     |                      |

|   |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1 | Oficinas de bonecos                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Escola<br><input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input checked="" type="checkbox"/> Fotografias<br><input type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros            |
| 2 | Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input type="checkbox"/> Fotografias<br><input checked="" type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros            |
| 3 | Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais               | <input type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input checked="" type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos<br><input checked="" type="checkbox"/> Fotografias<br><input type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |
| 4 | Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região. | <input type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input checked="" type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos<br><input type="checkbox"/> Fotografias<br><input checked="" type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |

|   |                           |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Preparação das atividades | <input type="checkbox"/> Escola<br><input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestre ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input checked="" type="checkbox"/> Fotografias<br><input type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

## 2. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL  
DA MESTRA OU DO MESTRE

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE****1.1. Nome:****1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:****1.3. CPF:****1.4. Cidade/UF:****2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO**

2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?

☐ SIM ☐ NÃO

Se não, justifique!

2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central social, entre outras.)

☐ SIM ☐ NÃO

Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, etc.

☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, quais?

---

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?

☐ SIM ☐ NÃO

Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, qual o motivo.

\_\_\_\_\_

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?

☐ Administrativos ☐ Estruturais ☐ Geográficos / de localização

☐ Econômicos ☐ Políticos ☐ Sociais

☐ Saúde ☐ Parcerias ☐ Formação

☐ Desinteresse do público

☐ Outro: \_\_\_\_\_

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

| Nº | Atividade                                                                                   | Data(s)                   | Horário(s)    | Local de realização                                                                                                                                                                                                                                              | Forma de comprovação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Obs |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1  | Oficinas de bonecos                                                                         | 05/07,<br>12/07,<br>19/07 | Das 9h às 11h | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input type="checkbox"/> Fotografias<br><input checked="" type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |     |
| 2  | Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 | 05/07,<br>12/07,<br>19/07 | Das 9h às 11h | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros            | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input type="checkbox"/> Fotografias<br><input checked="" type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |     |
| 3  | Intercâmbios entre mestras/ mestres e alunos                                                | 05/07,<br>12/07,<br>19/07 | Das 9h às 11h | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre                                                                                                                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input checked="" type="checkbox"/> Fotografias                                                                                                                                                                                           |     |

|   |                                                                                                                                              |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais                                                           |  |  | Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input checked="" type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros<br><input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input checked="" type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros                                                                                                                                                                |
| 4 | Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região. |  |  | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input checked="" type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outro                                                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input checked="" type="checkbox"/> Depoimentos<br><input type="checkbox"/> Fotografias<br><input checked="" type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros |
| 5 | Preparação das atividades                                                                                                                    |  |  | <input checked="" type="checkbox"/> Escola<br><input checked="" type="checkbox"/> Espaço da Mestra ou do Mestre<br><input type="checkbox"/> Ponto/Pontão<br><input type="checkbox"/> Parque<br><input type="checkbox"/> Praça<br><input type="checkbox"/> Outros                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Lista de presença<br><input type="checkbox"/> Depoimentos<br><input checked="" type="checkbox"/> Fotografias<br><input type="checkbox"/> Vídeos<br><input type="checkbox"/> Redes Sociais<br><input type="checkbox"/> Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)<br><input type="checkbox"/> Outros            |

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

**3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividade

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? \_\_\_\_\_

**4. CONCLUSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ e a(s) escola(s) \_\_\_\_\_, junto à comunidade \_\_\_\_\_. Informo que realizei um total de \_\_\_\_ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de \_\_\_\_ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de \_\_\_\_ pessoas.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL  
DA MESTRA OU DO MESTRE

**ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE**

|                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. Nome (identidade / nome social):                                                                                                                                                                          |
| 1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:                                                                                                                                                                        |
| 1.3 Identidade de gênero:<br>( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera<br>( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti<br>( ) Não desejo informar<br>1.3.1. ( ) Outra _____ |
| 1.4. Orientação Sexual:<br>( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual<br><input type="checkbox"/> Não desejo informar<br>1.4.1. <input type="checkbox"/> Outros _____                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                     |
| 1.5. Raça / Cor / Etnia:<br><input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda<br><input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela<br>1.5.1 <input type="checkbox"/> Outra: _____                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                     |
| 1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/><br>1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:<br><input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual                                                                                                                                                        |                      |                     |
| 1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/><br>1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:<br><input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual                                                                                                                                                        |                      |                     |
| 1.7. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                     |
| 1.7.1. Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.7.2. UF:           |                     |
| 1.7.3. Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.7.4. Número:       | 1.7.5. Complemento: |
| 1.7.6. CEP:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.8. DDD / Telefone: |                     |
| 1.9. Data de Nascimento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.10. RG:            | 1.11. CPF:          |
| 1.12. E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                     |
| 1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                     |
| 1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |                     |
| 1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                     |
| 1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br><input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                     |
| 1.16. Qual o seu grau de escolaridade?<br><input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental incompleto<br><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio incompleto<br><input type="checkbox"/> Ensino Médio completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico<br><input type="checkbox"/> Ensino Superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior completo<br><input type="checkbox"/> Pós-graduação |                      |                     |



1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses?

*(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)*

- ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário-mínimo  
 ( ) De 1 a 3 salários-mínimos ( ) De 3 a 5 salários-mínimos  
 ( ) De 5 a 8 salários-mínimos ( ) De 8 a 10 salários-mínimos  
 ( ) Acima de 10 salários-mínimos

1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?

- ( ) Sim ( ) Não

1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

|     |                                                |     |                                                                       |
|-----|------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------|
| ( ) | Não pertencem a povo ou comunidade tradicional | ( ) | Morroquianos                                                          |
| ( ) | Andirobeiros                                   | ( ) | Pantaneiros                                                           |
| ( ) | Apanhadores de Flores Sempre-Vivas             | ( ) | Pescadores Artesanais                                                 |
| ( ) | Benzedeiros                                    | ( ) | Povo Pomerano                                                         |
| ( ) | Caboclos                                       | ( ) | Povos Ciganos                                                         |
| ( ) | Caiçaras                                       | ( ) | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro |
| ( ) | Catadores de Mangaba                           | ( ) | Povos Indígenas                                                       |
| ( ) | Catingueiros                                   | ( ) | Quebradeiras de Coco Babaçu                                           |
| ( ) | Cipozeiros                                     | ( ) | Quilombolas                                                           |
| ( ) | Extrativistas                                  | ( ) | Raizeiros                                                             |

|                          |                                       |                          |                        |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Extrativistas Costeiros e Marinheiros | <input type="checkbox"/> | Retireiros do Araguaia |
| <input type="checkbox"/> | Faxinalenses                          | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos            |
| <input type="checkbox"/> | Fundo e Fecho de Pasto                | <input type="checkbox"/> | Vazanteiros            |
| <input type="checkbox"/> | Geraiszeiros                          | <input type="checkbox"/> | Veredeiros             |
| <input type="checkbox"/> | Ilhéus                                |                          |                        |

## 2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO: CASO ACRESCENTE OUTRA CATEGORIA DE COTA, INFORME NESTE CAMPO.**

## 3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ☐ Administrativos  
☐ Estruturais  
☐ Geográficos / de localização  
☐ Econômicos  
☐ Políticos  
☐ Sociais  
☐ Saúde  
☐ Parcerias  
☐ Formação  
☐ Desinteresse do público

3.2.1. ☐ Outro: \_\_\_\_\_

### 3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

|                          |                        |                          |                                                                                                                    |
|--------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | zona urbana central    | <input type="checkbox"/> | áreas atingidas por barragem                                                                                       |
| <input type="checkbox"/> | zona urbana periférica | <input type="checkbox"/> | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)                                                    |
| <input type="checkbox"/> | zona rural             | <input type="checkbox"/> | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |

|                          |                                |                          |                                                                                                                                 |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | regiões de fronteira           | <input type="checkbox"/> | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| <input type="checkbox"/> | área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH                                                                        |
| <input type="checkbox"/> | unidades habitacionais         | <input type="checkbox"/> | regiões de alto índice de violência                                                                                             |

### 3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

|                          |                                               |                          |                                  |
|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> | livro, leitura e literatura      |
| <input type="checkbox"/> | cultura, comunicação e mídia livre            | <input type="checkbox"/> | memória e patrimônio cultural    |
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação                            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde                               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais                    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital                               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos                    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária                 | <input type="checkbox"/> | outra. Qual?<br>_____            |

### 3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

|                          |                       |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia          | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia           | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo               | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua           | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital          | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais         | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato            | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual           | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                 | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |

|                          |                                  |                          |                   |                          |              |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|--------------|
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde        |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia   |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro       |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão    |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo      |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    | <input type="checkbox"/> |                   | <input type="checkbox"/> |              |

### 3.5. Você atua diretamente com qual público?

|                          |                                                                           |                          |                                                                   |                          |                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros                                                          | <input type="checkbox"/> | Mulheres                                                          | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda                                                        |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos                                                                   | <input type="checkbox"/> | Pescadores                                                        | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária                                            |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes                                                                | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência                                           | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência                                          |
| <input type="checkbox"/> | Idosos                                                                    | <input type="checkbox"/> | População de Rua                                                  | <input type="checkbox"/> | População sem teto                                                              |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes                                                                | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens                                               |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas                                                                 | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças                                              |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes                                                   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas                                                       | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social                                   |
| <input type="checkbox"/> | Juventude                                                                 | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos                                                       | <input type="checkbox"/> | Outro. Qual?                                                                    |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+                                                                  | <input type="checkbox"/> | População Rural                                                   | <input type="checkbox"/> |                                                                                 |

#### 3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

**4. DOCUMENTOS**

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

**5. DADOS BANCÁRIOS**

|           |                |             |                                                                                                 |                     |
|-----------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | <input type="checkbox"/> conta corrente<br><input type="checkbox"/> conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

Chave PIX:

A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL  
DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                        | Distribuição dos Pontos |                     |                         |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|
|                           |                                                                                                                                                              | Não atende              | Atende parcialmente | Atende majoritariamente |
| A                         | <b>Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre</b> - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares. | 0                       | 6                   | 18                      |
| B                         | <b>Propósito do Plano de Atividades</b> - apresenta coerência, observando os objetivos.                                                                      | 0                       | 4                   | 12                      |

|   |                                                                                                                                                                                                  |   |   |   |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|
| C | <b>Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade</b><br>- contribui para o fortalecimento da comunidade.                                    | 0 | 2 | 6 |
| D | <b>Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos</b> - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.                                           | 0 | 2 | 6 |
| E | <b>Promoção de Diversidade</b> - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras. | 0 | 2 | 6 |
| F | <b>Integração com as ações estruturantes da PNCV</b> – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.        | 0 | 2 | 6 |
| G | <b>Patrimônio e memória</b> - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e                                                                                          | 0 | 2 | 6 |

|  |                            |  |  |  |
|--|----------------------------|--|--|--|
|  | das memórias comunitárias. |  |  |  |
|  | <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>    |  |  |  |

Além da pontuação acima, a(o) Mestre(a) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**ATENÇÃO!** A Mestre ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |                                                                                           |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                                                           |
| <b>H</b>                                                | Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.                                                     |
| <b>I</b>                                                | Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.                                                    |
| <b>J</b>                                                | Mestra (gênero feminino).                                                                 |
| <b>K</b>                                                | Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais. |
| <b>L</b>                                                | Mestra(e) com deficiência.                                                                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                            |                                                                                           |

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:



I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - idade; e

IV - mediante sorteio.

● Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015  
(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

**ANEXO 8 - COTAS**

**1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA**

| CATEGORIA          | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PLANALTO |
|--------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|---------------------------|
| BOLSA CULTURA VIVA | 6                               | 3                         | 1                            | 1              | 11                        | R\$ 2.100,00              |

**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO)**

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE Seleção

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 09/2026 - Referente ao 2º ciclo PNAB 2025 , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL  
DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - Referente ao 2º ciclo PNAB 2025  
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES, Com  
Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – Pnab (Lei Nº 14.399/2022

**ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital Nº 09/2026 - Referente ao 2º ciclo PNAB 2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

#### ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]. Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local. Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais. Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO  
DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

#### ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado]. Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares. Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO

DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA  
PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. FINALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| A Secretaria Municipal de Cultura, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção. |

|                                                         |  |
|---------------------------------------------------------|--|
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>                      |  |
| <b>2.1. Secretaria Municipal de Cultura- CONCEDENTE</b> |  |
| Razão Social                                            |  |
| CNPJ                                                    |  |
| Endereço completo                                       |  |
| Nome do responsável legal                               |  |
| Cargo                                                   |  |
| Registro Geral (RG)                                     |  |
| CPF                                                     |  |
| Ato de nomeação                                         |  |
| <b>2.2. MESTRA OU MESTRE</b>                            |  |
| Nome completo                                           |  |
| Endereço completo                                       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>3. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p>O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.</p> <p>O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.</p> |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4.1. Responsabilidades do órgão Secretaria Municipal de Cultura - CONCEDENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>a. Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;</p> <p>b. Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e</p> <p>c. Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>a. Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;</p> <p>b. Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;</p> <p>c. Comunicar a Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;</p> <p>d. Comunicar a Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;</p> <p>e. Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;</p> <p>f. Entregar a Gerencia de Projetos Culturais um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e</p> <p>g. Atender a qualquer solicitação regular feita pela Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, presencialmente.</p> |
| <b>5. DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo Secretaria Municipal de Cultura recursos no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais ), a ser pago em parcelas mensais de R\$</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

2.100,00(dois mil e cem reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 06 (seis) meses.

#### **5.1. Da movimentação dos recursos financeiros**

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo Secretaria Municipal de Cultura, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

#### **6. DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, sem necessidade de análise jurídica prévia.

#### **7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz a Secretaria Municipal de Cultura e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

**7.2.** A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

**7.3.** A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição,

exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

**7.4.** As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**7.5.** É obrigatória a menção a Prefeitura de Goiânia, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Prefeitura de Goiânia, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

**7.6.** Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: “Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.

**7.7.** Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais

**7.8.** A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

## **8. DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a secretaria Municipal de Cultura e a MESTRA ou MESTRE.

**8.2.** Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

## **10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO**

**10.1.** É facultado a Secretaria Municipal de Cultura e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

**10.2.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe.
- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d) por violação da legislação aplicável;
- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) por má administração de recursos públicos;
- g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
- i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4.** A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

**10.5.** Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

**10.6.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.7.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:

- a) por decurso de prazo;
- b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;

**10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

**10.9.** Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO**



**11.1.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**11.2.** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

**11.3.** A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

**11.4.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no diário oficial do Município - DOM e no site oficial da Prefeitura de Goiânia, <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

## **13. DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do Município de Goiânia.

## **14. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)

(Mestra ou Mestre)

NOME COMPLETO

Assinatura

Uugton Batista da Silva

Secretário de Cultura

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511817** e o código CRC **C91104D6**.

---

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.12.000000139-5

SEI Nº 9511817v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**  
**REFERENTE A REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2º**  
**ciclo 2025 -PNAB/PNCV**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a

diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Goiânia por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 600.000,00, para a seleção de 02(dois) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada projeto. Os projetos deverão apresentar planos de trabalho de 12 meses.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

## 3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

### 3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

d) Comprovem a atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial;

3.3 Após a Etapa de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura enviará, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no Espaço do Gestor (<https://culturaviva.cultura.gov.br/importacao/>), a relação de Pontos de Cultura já certificados que forem selecionados no certame, para que a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura realize a validação final no sistema e emita o certificado de Pontão de Cultura, incluindo-os na base de dados da Rede Cultura Viva.

## 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

### 4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026, por meio da plataforma digital: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult, no site da Prefeitura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
  - b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
  - c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Goiânia.
  - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
  - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
  - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
  - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
  - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
  - d) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
  - e) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, inclusive na seleção de bolsistas Agentes Cultura Viva, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
  - b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
  - c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:
- [6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.



6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze), prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e conter, no mínimo, as 4 (quatro) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 04 (quatro) para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 30 (trinta) para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Cultura.

### a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdo pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b) Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de

interesse comum.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

d) Meta 4 - Bolsa Agente Cultura Viva

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 10 (dez) jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas. As bolsas deverão ter duração mínima de 08 (oito) meses o prazo de vigência inicial do TCC de 12 (doze) meses, para atender à execução da parceria pelo Pontão de Cultura, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

A seleção de jovens para atuarem como Agentes de Cultura Viva deverá observar o disposto no item 6 deste edital, que trata da obrigatoriedade de previsão de cotas, devendo contemplar, no mínimo — para o caso de cinco vagas — uma vaga destinada a pessoas negras e uma vaga destinada a pessoas indígenas.

7.3. Os projetos de Pontões de Cultura deverão considerar como público beneficiário de suas atividades o conjunto de Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e pelo Estado, DF ou Município, se houver, no âmbito da abrangência de seu projeto. Projetos de Pontões de Cultura que tenham abrangência apenas local (como no caso de projetos de Pontos de Cultura) serão desclassificados. Projetos restritos a redes muito específicas/delimitadas de Pontos de Cultura, não alcançando a abrangência indicada no edital, sofrerão redução de pontuação. Os projetos deverão prever diferentes estratégias para o alcance dos Pontos de Cultura de sua abrangência, como atividades online, atividades presenciais regionalizadas, despesas para viagens etc.

7.3.1. As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência Secretaria Municipal de Cultura – Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.



7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Comissão de Seleção, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares e um convidado do Ministério da Cultura que atua no escritório estadual no município de Goiânia.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no diário oficial do Município - DOM e no site oficial da Prefeitura de Goiânia, <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pela plataforma: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## 11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na plataforma eletrônica, <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

11.2 Para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela c para envio de resposta de diligência.

11.9 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao a Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de

. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pelo site.

11.13 A Comissão avaliadora dos Recursos fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.1;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;

c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

## 12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número

mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros de cada ano serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

### 14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.



14.3 A entidade deve prestar contas à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico, por meio do endereço eletrônico [secultlei@gmail.com](mailto:secultlei@gmail.com) e pessoalmente na Sede da Secretária.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;

- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de cultura

#### ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

##### 1.CATEGORIAS

|    | <i><b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b></i>              | <i><b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b></i> | <i><b>VALOR TOT. SELECIONA</b></i> |
|----|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | Gestão da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura. | 02 vagas                                     | R\$ 300.000,00                     |

##### 2.COTAS

|                                           | <b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b> |
|-------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>peessoas negras (pretas ou pardas)</b> | 01                             |
| <b>peessoas indígenas</b>                 | 0                              |
| <b>peessoas com deficiência</b>           | 0                              |

\* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

##### ORIENTAÇÕES PARA DEFINIR CATEGORIAS E COTAS CATEGORIAS:

- a) O Ente Federativo poderá definir categorias e valores específicos, com valores anuais mínimos de

R\$300mil (trezentos mil) e máximo de R\$800mil (oitocentos mil), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

b) Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas populares e tradicionais);

c) No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência;

d) Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, destaca-se:

## CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

### COTAS:

a) Além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

a) O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

## CAPÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento



étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

## ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

### Bloco 1 - Critérios de Avaliação

| CRITÉRIOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>I</b>  | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade atende aos seguintes critérios:</b>                                                                                                         | <b>Não Atende</b>       | <b>Atende Parcialmente</b> |
| <b>a)</b> | Realiza atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente)                                                                                                                                                                                                  | <b>0</b>                | <b>3</b>                   |
| <b>b)</b> | Desenvolve atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática.                                                                                                                                                                              | <b>0</b>                | <b>3</b>                   |
| <b>c)</b> | Desenvolve estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. | <b>0</b>                | <b>3</b>                   |
| <b>II</b> | <b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Não Atende</b>       | <b>Atende Parcialmente</b> |
| <b>a)</b> | O projeto prevê ações e estratégias que dêem conta da abrangência a qual se pretende.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>0</b>                | <b>3</b>                   |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| b)         | O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.                    | 0                 | 1                          |
| c)         | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.                                                                                                               | 0                 | 3                          |
| d)         | O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.                                                                                                                                                                                   | 0                 | 3                          |
| e)         | O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações etc.                                                                                                                         | 0                 | 3                          |
| f)         | O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.                                                                                                                                        | 0                 | 1                          |
| g)         | O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.                                                                                                                                                                                                                    | 0                 | 1                          |
| h)         | O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e as comissões estaduais de Pontos de Cultura. | 0                 | 3                          |
| i)         | O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.                                                                                                                                                                                                    | 0                 | 1                          |
| j)         | O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.                                                            | 0                 | 1                          |
| k)         | O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.                                                                                                     | 0                 | 1                          |
| <b>III</b> | <b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Não Atende</b> | <b>Atende Parcialmente</b> |

|              |                                                                                                                                                                                               |                   |                            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| a)           | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)                                                          | 0                 | 2                          |
| b)           | O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.                                                                     | 0                 | 2                          |
| c)           | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.                                                                                                                | 0                 | 3                          |
| d)           | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.                                                         | 0                 | 2                          |
| e)           | O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas                                                                                                                   | 0                 | 2                          |
| f)           | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.                                                                                                                            | 0                 | 2                          |
| g)           | O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;                                                                        | 0                 | 2                          |
| h)           | O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.                                                                                                               | 0                 | 2                          |
| <b>VI</b>    | <b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b><br>A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos: | <b>Não atende</b> | <b>Atende Parcialmente</b> |
| a)           | Estudantes da Rede Pública de ensino                                                                                                                                                          | 0                 | 1                          |
| b)           | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)                                                                                                                                                    | 0                 | 1                          |
| c)           | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural                                                                       | 0                 | 3                          |
| d)           | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida                                                                                                                                             | 0                 | 1                          |
| e)           | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana                                                                                                                                 | 0                 | 1                          |
| f)           | Pessoas LGBTQIA+                                                                                                                                                                              | 0                 | 1                          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                               | <b>100 PONTOS</b> |                            |

**Nota final de cada Avaliador(a):**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma dos itens “I, II e III”

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)  
☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)  
☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
☐ Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
☐ Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)  
☐ Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- ☐ Sim  
☐ Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

|                                   |                      |                   |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| 2.1. Nome da entidade cultural:   |                      |                   |
| 2.2. CNPJ:                        |                      |                   |
| 2.3. Endereço:                    |                      |                   |
| 2.3.1. Cidade:                    |                      | 2.3.2. UF:        |
| 2.3. Bairro:                      | 2.3. Número:         | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP:                       | 2.4. DDD / Telefone: |                   |
| 2.5. E-mail da entidade cultural: |                      |                   |

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva) )

☐ Sim, como Ponto de Cultura

☐ Sim, como Pontão de Cultura

2.8. Coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera

☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti

☐ Não desejo informar

3.4.1. ☐ Outra

3.5. Orientação Sexual:

☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual

☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual

☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

|                                                                         |                                                             |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não pertencem a povo ou comunidade tradicional | <input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinhos | <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro |
| <input type="checkbox"/> Andirobeiros                                   | <input type="checkbox"/> Faxinalenses                       | <input type="checkbox"/> Povos Indígenas                                                       |
| <input type="checkbox"/> Apanhadores de Flores Sempre-Vivas             | <input type="checkbox"/> Fundo e Fecho de Pasto             | <input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco Babaçu                                           |
| <input type="checkbox"/> Benzedeiros                                    | <input type="checkbox"/> Geraiszeiros                       | <input type="checkbox"/> Quilombolas                                                           |
| <input type="checkbox"/> Caboclos                                       | <input type="checkbox"/> Ilhéus                             | <input type="checkbox"/> Raizeiros                                                             |
| <input type="checkbox"/> Caiçaras                                       | <input type="checkbox"/> Morroquianos                       | <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia                                                |
| <input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba                           | <input type="checkbox"/> Pantaneiros                        | <input type="checkbox"/> Ribeirinhos                                                           |
| <input type="checkbox"/> Catingueiros                                   | <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais              | <input type="checkbox"/> Vazanteiros                                                           |
| <input type="checkbox"/> Cipozeiros                                     | <input type="checkbox"/> Povo Pomerano                      | <input type="checkbox"/> Veredeiros                                                            |

|                                                                                                                                                                                                           |                      |                                        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Extrativistas                                                                                                                                                                    |                      | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos |                     |
| 3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )                                                                                                                                                  |                      |                                        |                     |
| 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:                                                                                                                                           |                      |                                        |                     |
| <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual                                  |                      |                                        |                     |
| 3.8. Endereço:                                                                                                                                                                                            |                      |                                        |                     |
| 3.8.1. Cidade:                                                                                                                                                                                            |                      | 3.8.2. UF:                             |                     |
| 3.8.3. Bairro:                                                                                                                                                                                            |                      | 3.8.4. Número:                         | 3.8.5. Complemento: |
| 3.8.6. CEP:                                                                                                                                                                                               | 3.9. DDD / Telefone: |                                        |                     |
| 3.10. Data de Nascimento:                                                                                                                                                                                 | 3.11. RG:            |                                        | 3.12. CPF:          |
| 3.13. E-mail:                                                                                                                                                                                             |                      |                                        |                     |
| 3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):                                                                                                    |                      |                                        |                     |
| 3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?                                                                                                                                      |                      |                                        |                     |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                 |                      |                                        |                     |
| 3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?                                                                                                                                                                |                      |                                        |                     |
| 3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?                                                                                                                                                 |                      |                                        |                     |
| <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos                                               |                      |                                        |                     |
| <b>4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL</b>                                                                                                                                                               |                      |                                        |                     |
| 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?                                                                                                                                          |                      |                                        |                     |
| <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos |                      |                                        |                     |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?                                                                          |                      |                                        |                     |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO                                                                                                                                                 |                      |                                        |                     |

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ( ) Administrativos  
 ( ) Estruturais  
 ( ) Geográficos / de localização  
 ( ) Econômicos  
 ( ) Políticos  
 ( ) Sociais  
 ( ) Saúde  
 ( ) Parcerias  
 ( ) Formação  
 ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro:

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

|     |                                |     |                                                                                                                                 |
|-----|--------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) | zona urbana central            | ( ) | áreas atingidas por barragem                                                                                                    |
| ( ) | zona urbana periférica         | ( ) | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)                                                                 |
| ( ) | zona rural                     | ( ) | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| ( ) | regiões de fronteira           | ( ) | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| ( ) | área de vulnerabilidade social | ( ) | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH                                                                        |
| ( ) | unidades habitacionais         | ( ) | regiões de alto índice de violência                                                                                             |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?**

|     |                                               |     |                               |
|-----|-----------------------------------------------|-----|-------------------------------|
| ( ) | intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) | livro, leitura e literatura   |
| ( ) | cultura, comunicação e mídia livre            | ( ) | memória e patrimônio cultural |



|                          |                               |                          |                                  |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária |                          |                                  |

**4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?**

|                          |                                   |                          |                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Culturas indígenas                | <input type="checkbox"/> | Culturas de Matriz Africana                                     |
| <input type="checkbox"/> | Culturas Populares                | <input type="checkbox"/> | Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares         |
| <input type="checkbox"/> | Cultura e Mulheres                | <input type="checkbox"/> | Cultura Hip Hop                                                 |
| <input type="checkbox"/> | Linguagens Artísticas             | <input type="checkbox"/> | Culturas Tradicionais                                           |
| <input type="checkbox"/> | Gênero e Diversidade              | <input type="checkbox"/> | Acessibilidade Cultural e Equidade                              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura e Territórios Rurais      | <input type="checkbox"/> | Cultura Alimentar                                               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Urbana e Direito à Cidade | <input type="checkbox"/> | Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana |
| <input type="checkbox"/> | Outra. Qual?                      |                          |                                                                 |

**4.5.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

|                          |                       |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia          | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia           | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo               | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua           | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital          | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais         | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |

|                          |                                  |                          |                   |                          |                     |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Artesanato                       | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa            |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                           | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural   |
| <input type="checkbox"/> | Circo                            | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio               |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia          |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo             |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |                   |                          |                     |

#### 4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

|                          |                                                                           |                          |                                                         |                          |                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros                                                          | <input type="checkbox"/> | Mulheres                                                | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda                                                        |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos                                                                   | <input type="checkbox"/> | Pescadores                                              | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária                                            |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes                                                                | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência                                 | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico              | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência                                          |
| <input type="checkbox"/> | Idosos                                                                    | <input type="checkbox"/> | População de Rua                                        | <input type="checkbox"/> | População sem teto                                                              |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes                                                                | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens                                               |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas                                                                 | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades                                     | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças                                              |

|                          |                         |                          |                                               |                          |                                               |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|
|                          |                         |                          | Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro |                          |                                               |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes | <input type="checkbox"/> | Quilombolas                                   | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> | Juventude               | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos                                   | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?                           |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+                | <input type="checkbox"/> | População Rural                               |                          |                                               |

**4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

4.7. Descreva as atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente). (até 800 caracteres)

4.8. Descreva as atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática. (até 800 caracteres)

4.9. Descreva as estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. (até 800 caracteres)

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

### ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

## ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação

da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com

deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

### ***Orientação:***

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

## 2.MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

***Orientação:*** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

a. ***O que se pretende alcançar com a realização do projeto?***

b. ***Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de***

*22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a. Defina o objetivo geral:

b. Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

### **Descrição das metas e serviços previstos:**

***ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:***

a. ***Meta 1 - Formação e Educação Cultural;***

b. ***Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes; e***

c. ***Meta 3 - Registro e Divulgação.***

***As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.***

### **META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**

Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, ou outras metodologias de formação, com elaboração de materiais com conteúdos pedagógicos, que podem ser disponibilizados em suportes distintos (áudio, audiovisual, textuais e gráficos) com acesso, distribuição e domínio públicos e gratuitos em plataforma digital pela entidade proponente. As formações devem abordar temas relevantes para o fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura, com valorização da diversidade cultural, das identidades territoriais e dos saberes tradicionais, incentivando o protagonismo comunitário dos Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Os conteúdos formativos deverão contemplar, preferencialmente, os seguintes temas:

1. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);



2. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
3. Rede Cultura Viva: articulação e integração, gestão compartilhada, participação social, representação local e nacional;
4. Instâncias de participação e mobilização: Comissões Estaduais de Pontos de Cultura, Comissão Nacional, Fóruns e TEIAS;
5. Direitos culturais e direitos humanos;
6. Expressões artísticas e estéticas;
7. Outros conceitos e práticas estruturantes para o fortalecimento da Rede Cultura Viva.

### **a) Planos de Formação e Capacitação**

#### **Plano de Formação e Capacitação 1**

|                                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Tema da ação de formação / capacitação                                                             |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                    |  |
| Público beneficiário                                                                               |  |
| Quantidade de vagas para participantes                                                             |  |
| Critérios de seleção para os participantes<br><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i> |  |
| Nº de turmas                                                                                       |  |
| Período da formação / capacitação<br><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês,</i>                   |  |

|                                                                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <i>quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>                                                                           |  |
| Materiais pedagógicos                                                                                                                |  |
| <b>Plano de Formação e Capacitação 2</b>                                                                                             |  |
| Tema da ação de formação / capacitação                                                                                               |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                                                      |  |
| Público beneficiário                                                                                                                 |  |
| Quantidade de vagas para participantes                                                                                               |  |
| Critérios de seleção para os participantes<br><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>                                   |  |
| Nº de turmas                                                                                                                         |  |
| Período da formação / capacitação<br><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i> |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Materiais pedagógicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b><i>Plano de Formação e Capacitação 3</i></b><br><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>c) Resultados esperados na Meta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>d) Produtos gerados na Meta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES</b><br><br>Desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. Essas articulações poderão ocorrer em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.<br><br>Os processos de articulação e mobilização deverão contemplar, preferencialmente, as seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexões com as redes de instituições públicas de ensino (como escolas, Institutos Federais e universidades);</li><li>• Redes de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome;</li><li>• Integração dos Pontos de Cultura a redes de cidadania vinculadas ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, entre outras políticas públicas territoriais em diferentes esferas (municipal, distrital, regional, estadual e nacional);</li><li>• Deverão ser previstas reuniões periódicas do Comitê Gestor do Pontão de Cultura, com ampla publicização das datas dos encontros e disponibilização das atas em meio virtual;</li><li>• Encontros (presenciais, híbridos ou virtuais) entre Pontões de Cultura, com a participação dos respectivos Comitês Gestores, Agentes Cultura Viva e das representações estaduais ou distritais da Rede dos Pontos de Cultura, com os seguintes objetivos:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Estimular a integração e o compartilhamento de experiências entre os Pontões de Cultura apoiados com fomento desde o edital MINC Nº 9, de 31 de agosto</li></ul></li></ul> |  |

de 2023, CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado/distrito federal;

- b. Fortalecer a atuação em rede e o legado dos projetos realizados por estes Pontões de Cultura de atuação estadual e ou com sede no estado para atuação nacional em redes temáticas;
- c. Promover a participação de representações estaduais da Rede dos Pontos de Cultura, comissões estaduais ou representantes eleitos(as) nos últimos fóruns estaduais da Cultura Viva.

Recomenda-se como culminância desse processo de articulação, a realização de uma atividade pública (como seminário, roda de diálogo, jornada cultural ou outro formato pertinente), de caráter formativo e aberto à participação da Rede Cultura Viva, que inclui os gestores culturais estaduais e municipais, Pontos de Cultura da rede estadual, instituições públicas de ensino e outras parcerias locais e regionais que implementam a Política Nacional Cultura Viva no território de abrangência do Pontão.

**a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:**

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                                                          | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 2  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 3  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |                          |                                      |

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Neta:**

**c) Resultados esperados para a Meta:**

**d) Produtos gerados com a realização da Meta:**

**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**

Desenvolvimento de estratégias e ações de comunicação com foco na ampliação do alcance e visibilidade das atividades culturais promovidas pelo Pontão de Cultura, com ênfase na disseminação de conteúdos e no fortalecimento da rede de cultura viva. As ações podem incluir o uso de materiais impressos (cartazes, faixas, publicações), plataformas digitais (redes sociais, sites, newsletters), meios de comunicação locais ou comunitários (rádios, jornais, TVs), bem como o estabelecimento de parcerias com veículos de mídia, instituições culturais, órgãos públicos e demais atores relevantes para potencializar a divulgação.

A meta deve contemplar também mecanismos de **registro e documentação das ações realizadas**, por meio da produção de relatórios, registros fotográficos, vídeos, áudios ou outras formas de documentação, garantindo a memória e a sistematização das práticas desenvolvidas.

Opcionalmente, o Pontão poderá incluir, como parte desta meta, **a formulação e veiculação de uma campanha de promoção da cidadania e da diversidade cultural**, voltada à Rede de Pontos de Cultura de sua área de atuação. Essa campanha deverá abordar, preferencialmente, temas relacionados à promoção dos direitos humanos, combate à violência e às discriminações, consumo consciente e preservação ambiental, cultura de paz, bem viver e combate à desinformação, fortalecendo os valores democráticos da Política Nacional Cultura Viva.

Os produtos da campanha devem ser compatíveis com os formatos de distribuição digital, garantindo acesso público, gratuito e com licenciamento livre para uso e compartilhamento.

**a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:**

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                                                  | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                                           |                          |                                      |
| 2  |                                                                                                           |                          |                                      |
| 3  |                                                                                                           |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no</i> |                          |                                      |

|                |  |  |
|----------------|--|--|
| <i>quadro)</i> |  |  |
|----------------|--|--|

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:****c) Resultados esperados para a Meta:****d) Produtos gerados com a realização da Meta:****META 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA**

O projeto deverá prever a seleção de, no mínimo, 05 (cinco) [o órgão gestor poderá definir quantitativo maior do que 5 jovens, se necessário, a depender do tamanho da rede local / regional] jovens entre 18 e 24 anos para atuarem como Agentes de Cultura Viva, mediante concessão de bolsas, formação continuada e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

As bolsas deverão ter duração mínima de XX (número por extenso) meses [duração mínima de 8 meses, considerando o prazo de vigência inicial do TCC de 12 (doze) meses, podendo ser estendida pelo órgão gestor quando o TCC for plurianual - de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, para atender à execução da parceria pelo Pontão de Cultura], podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período. A carga horária máxima será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais com possibilidade de atuação presencial, remota ou híbrida, respeitando eventuais períodos escolares. O valor das bolsas deverão seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNPq, variando entre os valores das bolsas de iniciação científica e mestrado.

Os Agentes deverão ser capacitados pelos Pontões de Cultura para atuar em ações culturais de base comunitária, incluindo atividades de mapeamento, pesquisa social, comunicação, mobilização, mediação cultural, registro de práticas culturais, difusão de conteúdos, intercâmbios e vivências junto aos Pontos e Pontões de Cultura da Rede Cultura Viva.

O projeto deverá garantir a supervisão pedagógica e administrativa da atuação dos jovens, assim como prever mecanismos de avaliação das ações realizadas. Recomenda-se, preferencialmente, que os Agentes estejam vinculados à **territorialidade de composição do Comitê Gestor do Pontão de Cultura**, e que atuem em articulação com este colegiado.

Recomenda-se que os processos formativos ofertados aos Agentes Cultura Viva selecionados pelo Pontão de Cultura contemplem, entre outros, os seguintes temas:

- Formação sobre a trajetória de construção da Rede Estadual/Distrital dos Pontos e Pontões de Cultura;
- Estudos baseados em diagnósticos disponíveis sobre a diversidade cultural do

Estado, do Distrito Federal e de redes temáticas, setoriais e identitárias entre outros diagnósticos sobre a Rede de Pontos de Cultura que estão na abrangência de atuação do Pontão;

- Estratégias de busca ativa e estímulo à inscrição de grupos, coletivos e entidades culturais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, visando a ampliação da Rede Cultura Viva;
- Outros temas relacionados às ações de formação e educação cultural desenvolvidas pelo Pontão de Cultura, voltadas aos Pontos de Cultura, bem como a organizações e coletivos culturais de base comunitária ainda não certificados como Pontos de Cultura.

Preferencialmente, entre as atividades formativas oferecidas pelo Pontão, recomenda-se que seja realizado ao menos **um encontro** (presencial, híbrido ou virtual) com os Agentes Cultura Viva dos Pontões de Cultura selecionados no **Edital MINC nº 9, de 31 de agosto de 2023 – CULTURA VIVA – Fomento a Pontões de Cultura com atuação no estado ou Distrito Federal**, bem como com os Agentes Cultura Viva dos Pontões Temáticos Nacionais que tenham tido atuação no estado/distrito federal.

**a) Plano de Ação da meta 4 - BOLSA AGENTE CULTURA VIVA:**

| Nº | Descrição da ação (meta)                                                                                          | Objetivos da ação (Meta) | Como serão realizadas as atividades? |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 1  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 2  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 3  |                                                                                                                   |                          |                                      |
| 4  | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |                          |                                      |

**b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**

**c) Resultados esperados para a Meta:**



**d) Produtos gerados com a realização da Meta:**

**4. EQUIPE**

| Meta                                 | Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva               | Oficineiro        | 123456789101 | Sim           | Não              | Sim                     |

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Meta                                 | Atividade Geral           | Etapas      | Descrição                                       | Início     | Fim        | [INSCRIÇÃO/MAIORES CONEXÕES] |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|-------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex: Divulgação em escolas | Mobilização | Divulgação do projeto nas escolas do território | 11/06/2024 | 11/12/2024 |                              |

**6.PLANO DE COMUNICAÇÃO**

*Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.*

| Item / Peça<br>(o que será realizado?) | Formato / Suporte<br>(como é a peça?<br>Formato, duração, suporte) | Quantidade / Período<br>(quantidade e unidade de medida) | Veículo / Circulação<br>(como e onde será utilizada a peça?) | Estratégia de divulgação<br>(quais serão os procedimentos para divulgação com a peça?) |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, **no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação.**

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

**7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:**

| NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA | ÁREA DE ATUAÇÃO | ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) | NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL | TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL |
|------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |
|                                    |                 |                                                |                            |                                |

**7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**

**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?**

**8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):**

---

**12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:**

---

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:**

---

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos**  
**Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 -**  
**Planejamento do Projeto**  
**(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)**

|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Orientações: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:<br>• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:<br>Link: <a href="http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php">http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php</a><br>Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.<br>OU<br>• Pannel de Preços do Governo Federal:<br>Link: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a><br>OU<br>• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto. |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| f) Preencha os campos que estão em branco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| ENTIDADE CULTURAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| TÍTULO DO PROJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |                                       |              |        |                |             |                                                               |                |                 |                       |
| Especificação / Descrição da Meta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      | META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL |              |        |                |             |                                                               |                |                 | VALOR TOTAL DAS METAS |
| ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                                        | JUSTIFICATIVA                         | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término | R\$ 0,00              |
| 1.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |
| 1.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |
| 1.3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |
| 1.4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |
| 1.5.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |
| 1.6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para                              |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |                       |

|                                           |                                                                                                      |                      |                                                    |               |                       |                    |                                                                      |                       |                        |                 |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
|                                           | atingir os objetivos da Meta                                                                         |                      |                                                    |               |                       |                    |                                                                      |                       |                        |                 |
| 1.7.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 1.8.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 1.9.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 1.10.                                     | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| <b>Especificação / Descrição da Meta:</b> |                                                                                                      |                      | <b>META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES</b> |               |                       |                    |                                                                      |                       |                        |                 |
| <b>ETAPAS</b>                             | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>                                                 | <b>JUSTIFICATIVA</b> | <b>UNID. MEDIDA</b>                                | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo</b> | <b>Data de início</b> | <b>Data de término</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| 2.1.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.4.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.5.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.6.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.7.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                                    |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |

|                                           |                                                                                                      |                      |                                       |               |                       |                    |                                                                      |                       |                        |                 |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 2.8.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.9.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 2.10.                                     | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| <b>Especificação / Descrição da Meta:</b> |                                                                                                      |                      | <b>META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO</b> |               |                       |                    |                                                                      |                       |                        |                 |
| <b>ETAPAS</b>                             | <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES</b>                                                 | <b>JUSTIFICATIVA</b> | <b>UNID. MEDIDA</b>                   | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo</b> | <b>Data de início</b> | <b>Data de término</b> | <b>R\$ 0,00</b> |
| 3.1.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.2.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.3.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.4.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.5.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.6.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.7.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.8.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |
| 3.9.                                      | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                      |                                       |               |                       | R\$ 0,00           |                                                                      |                       |                        |                 |

| 3.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|--------|----------------|-------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------|
| Especificação / Descrição da Meta: |                                                                                                      | META XX - XXXXX |              |        |                |             |                                                               |                |                 |          |
| ETAPA                              | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                                        | JUSTIFICATIVA   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término | R\$ 0,00 |
| X.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| X.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |                                                               |                |                 |          |
| VALOR TOTAL DO PROJETO             |                                                                                                      |                 |              |        |                |             |                                                               |                |                 | R\$ 0,00 |



## ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015  
(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

\_\_\_\_\_

Nome do projeto:

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; 5cinco

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (unidade) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
- a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
- b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
- c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
- Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
- I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
- a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
- II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
- a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
- b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
- c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
14. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
- (Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTÃO DE CULTURA

*(Rubricar todas as páginas)*

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2025**

**1. FINALIDADE**

O município de Goiânia representado pela Secretaria Municipal de Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas,

nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

### 2.1. ENTE PÚBLICO

|                           |  |     |  |
|---------------------------|--|-----|--|
| Razão Social              |  |     |  |
| CNPJ                      |  |     |  |
| Endereço completo         |  |     |  |
| Nome do responsável legal |  |     |  |
| Cargo                     |  |     |  |
| Registro Geral (RG)       |  | CPF |  |
| Ato de nomeação           |  |     |  |

### 2.2. ENTIDADE CULTURAL

|                                        |  |     |  |
|----------------------------------------|--|-----|--|
| Razão Social                           |  |     |  |
| CNPJ                                   |  |     |  |
| Endereço completo                      |  |     |  |
| Nome do responsável legal              |  |     |  |
| Cargo                                  |  |     |  |
| Registro Geral (RG)                    |  | CPF |  |
| Endereço completo do responsável legal |  |     |  |

## 3. OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 010/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

## 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Município de Goiânia

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **4.2. Da Entidade Cultural**

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou

subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## **5. DOS VALORES**

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 300.000,0, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

### **5.1 Da movimentação dos recursos financeiros**

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTÃO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser



devolvidos pelo PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1. A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto., no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTÃO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.



7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## **8. DOS BENS REMANESCENTES**

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## **12.. DA PUBLICAÇÃO**

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

### 13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Goiânia.

### 14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

NOME

Uugton Batista da Silva

CARGO

Secretario de Cultura

Representante legal da entidade cultural

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511818** e o código CRC **6A7EC282**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000139-5

SEI Nº 9511818v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Chefia da Advocacia Setorial



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**  
**REFERENTE A REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2º**  
**ciclo 2025 -PNAB/PNCV**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIANIA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

## **1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 13 (treze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

- Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de

pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Goiânia por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a premiação de 13 (treze) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, R\$ 30.000,0 (trinta) mil reais para entidades sem constituição jurídica e R\$ 60.000,00 (sessenta) mil reais para entidades com constituição jurídica cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:



I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

##### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08h:00 do dia 05 de março de 2026 até às 23h:59min:59s do dia 06 de abril de 2026, por meio da plataforma digital: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult, no site da Prefeitura. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) no município de Goiânia, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste.
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgar pertinentes;
- b) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- d) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult ou na sede da secretaria de cultura, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.



6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, vez que foi implementado uma banca julgadora.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Comissão de Seleção, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares preferencialmente e um convidado do Ministério da Cultural que atua no escritório estadual no município de Goiânia.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100(cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do Município - DOM e no site oficial da Prefeitura de Goiânia, <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado ao Comissão avaliadora dos Recursos. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pela plataforma: <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025> que estará disponível na página Oficial da Secult a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias úteis na plataforma eletrônica, <https://www.goiania.go.gov.br/secult/pnab-2025>, após a publicação do resultado final da etapa de seleção.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem

natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora dos Recursos que deve ser apresentado por meio de formulário próprio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação pelo site.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site: <http://www.goiania.go.gov.br>, na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico realizará a consulta nos sistemas



públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Gerencia de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário de Cultura.

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

### 1. CATEGORIAS

|    | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA                                  | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DO PROJETO S |
|----|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 01 | Premiações de Pontos de cultura com CNPJ no valor de 60.000,00 | 7                              | 420.000,00               |
| 02 | Premiação de pontos de cultura sem cpj no valor de 30.000,00   | 6                              | 180.000,00               |

### 2. COTAS

| <b>Premiações de Pontos de cultura com CNPJ no valor de 60.000,00</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS</b>                                                                                              | <b>TOTAL I</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>peessoas negras (pretas ou pardas)</b>                             | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória * | 1              |
| <b>peessoas indígenas</b>                                             | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *           | 1              |
| <b>peessoas com deficiência</b>                                       | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *          | 0              |

| <b>Premiação de pontos de cultura sem cpj no valor de 30.000,00</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS</b>                                                                                              | <b>TOTAL I</b> |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>peessoas negras (pretas ou pardas)</b>                           | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória * | 1              |
| <b>peessoas indígenas</b>                                           | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *           | 1              |
| <b>peessoas com deficiência</b>                                     | definir o número absoluto de vagas mínimas - mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *          | 0              |

**COTAS:**

a) Além das cotas obrigatórias, o ente federado poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

b) O ente federado deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023. Em especial, destaca-se:

**CAPÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS**

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);



II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federado.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

## ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>DISTRIBUIÇÃO</b> |                        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> | <b>Não Atende</b>   | <b>Atende Parcialm</b> |
| a) | Promove a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0                   | 2                      |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                                                                                                                                                                 | 0                   | 2                      |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                                                                                                                                                                         | 0                   | 2                      |
| h) | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                                                                                                                                              | 0                   | 5                      |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                                                                                                                                                                   | 0                   | 5                      |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                        | 0                   | 3                      |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.                                                                                                                                                                                                                                          | 0                   | 3                      |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                                                                                                                                                                         | 0                   | 3                      |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0                   | 3                      |
| n) | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                                                                                                                                                     | 0                   | 3                      |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.                                                                                                                                                                                                                                                    | 0                   | 3                      |

|    |                                                                                                                                                                                                                         |   |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                                                        | 0 | 5 |
| q) | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.        | 0 | 5 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva. | 0 | 5 |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1- Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

☐ Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

☐ Sim

☐ Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

### 2- INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| 2.1. Nome da entidade cultural: |            |
| 2.2. CNPJ:                      |            |
| 2.3. Endereço:                  |            |
| 2.3.1. Cidade:                  | 2.3.2. UF: |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |              |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|-------------------|
| 2.3. Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2.4. DDD / Telefone: |              |                   |
| 2.5. E-mail da entidade cultural:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |              |                   |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |              |                   |
| 2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )<br><input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura<br><input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura<br><input type="checkbox"/> Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). |                      |              |                   |
| 2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |              |                   |

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| 3.1. Nome (identidade / nome social):                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                    |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                    |
| 3.3. Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                    |
| 3.4. Identidade de gênero:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                    |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera<br><input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti<br><input type="checkbox"/> Não desejo informar   |               |                    |
| 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                    |
| 3.5. Orientação Sexual:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                    |
| <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual<br><input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual<br><input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____ |               |                    |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                |               |                    |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                           |               |                    |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                           |               |                    |
| 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:                                                                                                                                                                                                                                              |               |                    |
| <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual                                                                                                                                     |               |                    |
| 3.9. Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                    |
| 3.9.1. Cidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               | 3.10.2. UF:        |
| 3.10. Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.10. Número: | 3.10. Complemento: |

|                                                                                                                                      |           |                       |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|------------|
| 3.10.3. CEP:                                                                                                                         |           | 3.11. DDD / Telefone: |            |
| 3.12. Data de Nascimento:                                                                                                            | 3.13. RG: |                       | 3.14. CPF: |
| 3.15. E-mail:                                                                                                                        |           |                       |            |
| 3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):                               |           |                       |            |
| 3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br>( ) Sim ( ) Não                                              |           |                       |            |
| 3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?                                                                                           |           |                       |            |
| 3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br>( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos |           |                       |            |

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?<br>( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos                                                                                                                                                                                                                             |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?<br>( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?<br>( ) Administrativos<br>( ) Estruturais<br>( ) Geográficos / de localização<br>( ) Econômicos<br>( ) Políticos<br>( ) Sociais<br>( ) Saúde<br>( ) Parcerias<br>( ) Formação<br>( ) Desinteresse do público<br>4.3.1. ( ) Outro: _____ |

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?<br>( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?<br>( ) SIM ( ) NÃO                  |

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ( ) Administrativos  
 ( ) Estruturais  
 ( ) Geográficos / de localização  
 ( ) Econômicos  
 ( ) Políticos  
 ( ) Sociais  
 ( ) Saúde  
 ( ) Parcerias  
 ( ) Formação  
 ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

|     |                                |     |                                                                                                                                 |
|-----|--------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) | zona urbana central            | ( ) | áreas atingidas por barragem                                                                                                    |
| ( ) | zona urbana periférica         | ( ) | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)                                                                 |
| ( ) | zona rural                     | ( ) | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| ( ) | regiões de fronteira           | ( ) | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| ( ) | área de vulnerabilidade social | ( ) | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH                                                                        |
| ( ) | unidades habitacionais         | ( ) | regiões de alto índice de violência                                                                                             |

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

|     |                                               |     |                                  |
|-----|-----------------------------------------------|-----|----------------------------------|
| ( ) | intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) | livro, leitura e literatura      |
| ( ) | cultura, comunicação e mídia livre            | ( ) | memória e patrimônio cultural    |
| ( ) | cultura e educação                            | ( ) | cultura e meio ambiente          |
| ( ) | cultura e saúde                               | ( ) | cultura e juventude              |
| ( ) | conhecimentos tradicionais                    | ( ) | cultura, infância e adolescência |
| ( ) | cultura digital                               | ( ) | agente cultura viva              |
| ( ) | cultura e direitos humanos                    | ( ) | cultura circense                 |

|                          |                               |                          |                           |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra. Qual? _____ |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|

4.6.A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

|                          |                                  |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia                     | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia                      | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo            | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo                          | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua                      | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital                     | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais                    | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato                       | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                           | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                            | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde                |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão            |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual?  |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |                   |                          |                      |

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

|                          |                                                                           |                          |                                            |                          |                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros                                                          | <input type="checkbox"/> | Mulheres                                   | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda                                                        |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos                                                                   | <input type="checkbox"/> | Pescadores                                 | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária                                            |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes                                                                | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência                    | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência                                          |
| <input type="checkbox"/> | Idosos                                                                    | <input type="checkbox"/> | População de Rua                           | <input type="checkbox"/> | População sem teto                                                              |



|                          |                         |                          |                                                                   |                          |                                               |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes              | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens             |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas               | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças            |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes | <input type="checkbox"/> | Quilombolas                                                       | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> | Juventude               | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos                                                       | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?                           |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+                | <input type="checkbox"/> | População Rural                                                   |                          |                                               |

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento

do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.16. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na

conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /                                         | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |
| 2.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /                                         | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |
| 3.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /                                         | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |
| 4.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /                                         | CPF:           |

|                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |
| 5.Nome:                                                         |                |
| RG:                                                             | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /                                         | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

#### ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de 011/2026 pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

#### ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

|                                               |                |             |                                                       |                     |
|-----------------------------------------------|----------------|-------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. Dados do premiado                          |                |             |                                                       |                     |
| Nome da entidade ou coletivo cultural:        |                |             |                                                       |                     |
| CPF ou CNPJ (se entidade):                    |                |             |                                                       |                     |
| 1. Dados Bancários (para o caso de premiação) |                |             |                                                       |                     |
| Nº Banco:                                     | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

#### 1. Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R\$ XX  
[VALOR POR EXTENSO]

Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 04/03/2026, às 16:24, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511820** e o código CRC **9C8FBC17**.

Avenida Parque Atheneu, 1477  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

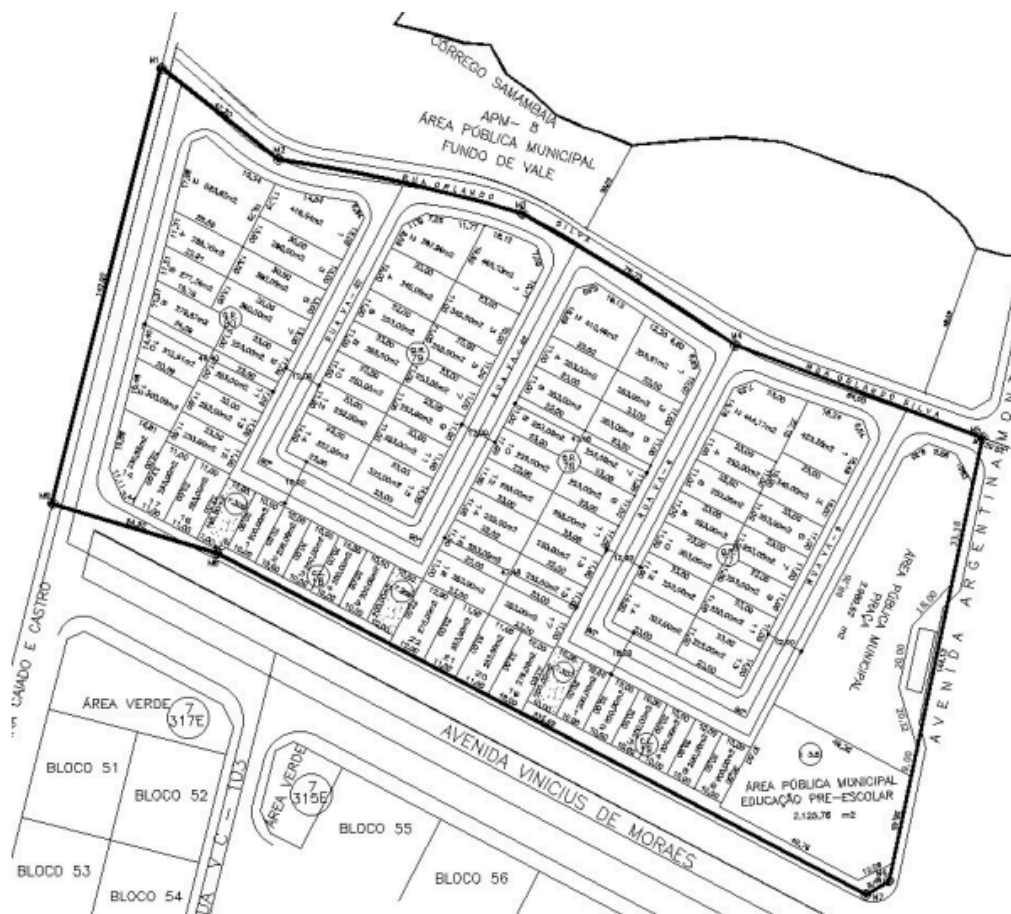
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL Nº 9500545/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONJUNTO VERA CRUZ****Nº. 001/ 2026****PROCESSO: 24.33.000000344-3**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, criada pelo Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **JULIANO SANTANA SILVA**, com base no Decreto nº 05/2025, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados, confrontantes, bem como os proprietários constantes na matrícula nº. 20.228 do Conjunto Vera Cruz, dos lotes das Quadras QC.37 mat 220.094 (11), QC.38 mat 149.035 (05), mat 149.028 (08), mat 149.029 (10), mat 149.036 (11), mat 149.030 (12), mat 149.037 (13), mat 149.031 (14), mat 149.038 (15), QR.77, QR.78 mat 222.396 (11), QR.79 mat 215.898 (09), mat 222.397 (10), QR.80 mat 223.135 (04), QR.131 mat 211.139 (05), QR.132 mat 223.134 (08), mat 223.133 (14), mat 237.107 (15). conforme registro de imóveis da 1ª circunscrição de Goiânia- GO bem como todos os eventuais interessados e confrontantes da área localizada na **Quadras QR. 77 (lotes 01 a 14), QR. 78 (lotes 01 a 22), QR. 79 (lotes 01 a 14), QR. 80 (lotes 01 a 18), CL.18 (lotes 01 a 05), CL.19 (lotes 01 a 06), APMs PRAÇA, EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR, CENTRO COMUNITÁRIO, TERMINAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ÁREAS VERDES, QC.37 (lotes 01 a 12), QC.38 (lotes 09 a 32), QR.131(lotes 01 a 07, 10 e 12), QR.132 (lotes 01 a 17, 20 e 22).** GOIÂNIA/GO para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área anexada abaixo neste edital de notificação, bem como, em anexo memorial descritivo da área e planta baixa para verificação, no qual se faz cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17):

**LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS****ÁREA QR - 39.980,07 m²**



Começam no marco M1, cravado à margem esquerda da Rua Colombina Caiado e Castro e na margem direita da Rua Orlando Silva; daí, segue a distâncias de 47,20 metros, até o marco M2; daí, segue 79,75 metros pela Rua Orlando Silva, até o Marco M3; daí, segue 79,75 metros, até o Marco M4; daí, segue pela Rua Orlando Silva a distância de 84,05 metros, indo até o marco M5; daí, segue confrontando com a Avenida Argentina Monteiro, a distância de 144,13 metros, passando pelo marco M6; daí, segue confrontando com a Avenida Argentina Monteiro, a distância de 8,49 metros, passando pelo marco M7, cravado na margem da Avenida Vinicius de Moraes; daí, segue uma distância de 233,62 metros até o Marco M8; daí, segue distância de 54,92 metros por esta referida avenida, até o marco M9; cravado à margem esquerda da Rua Colombina Caiado e Castro uma distância de 142,92 metros até o Marco M1, ponto partida.



Começam no marco M1, cravado à margem esquerda da Rua Alice de Sant'ana e na margem direita da Avenida Vinicius de Moraes; daí, segue a distâncias de 10,00 metros, até o marco M2; daí, segue 50,00 metros pela Avenida Vinicius de Moraes, até o Marco M3; daí, segue 10,00 metros, até o Marco M4; daí, segue pela Avenida Vinicius de Moraes a distância de 90,00 metros, indo até o marco M5; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de 10,00 metros, passando pelo marco M6; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de 9,67 metros, passando pelo marco M7, cravado na margem da Quadra Q.C. 39; daí, segue uma distância de 60,00 metros até o Marco M8; daí, segue distância de 66,85 metros pela Rua Rita Sergio Lacerda, até o marco M9; cravado à margem esquerda da Rua VC-63 uma distância de 63,08 metros, até o Marco M10; daí, segue pelo Lote 9 da Quadra Q.R. 131, a distância de 23,00 metros, indo até o marco M11; daí, segue confrontando com os Lotes 10 e 12 da Quadra Q.R. 131, a distância de 22,00 metros, passando pelo marco M12; daí, segue confrontando com o Lote 12 da Quadra Q.R. 131, a distância de 23,00 metros, passando pelo marco M13, cravado na margem da Rua VC-63; daí, segue uma distância de 33,00 metros até o Marco M14; daí, segue pelo Lote 17 da Quadra Q.R. 132, a distância de 22,00 metros, indo até o marco M15; daí, segue confrontando com os Lotes 20 e 22 da Quadra Q.R. 132, a distância de 22,00 metros, passando pelo marco M16; daí, segue confrontando com o Lote 22 da Quadra Q.R. 132, a distância de 23,00 metros, passando pelo marco M17, cravado na margem da Rua Alice de Sant'ana; daí, segue uma distância de 193,29 metros até o Marco M1, ponto partida.

#### **APM- CENTRO COMUNITÁRIO - 22.583,03 m²**

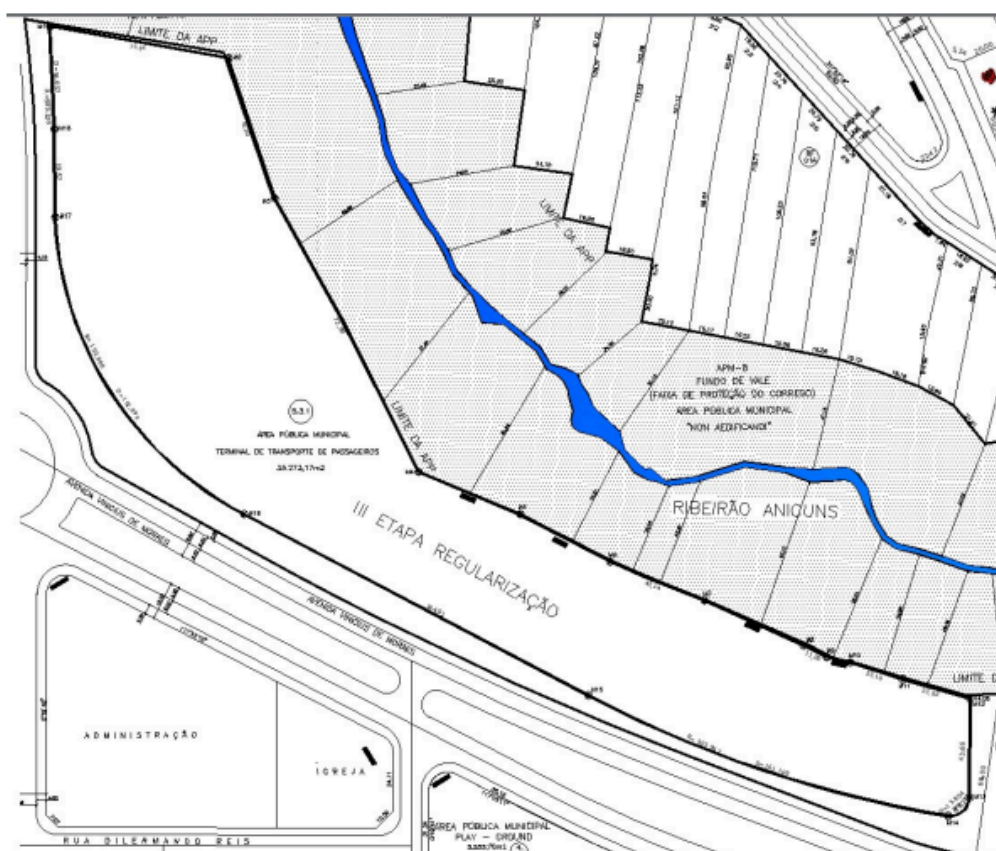
Começam no marco M1, cravado à margem esquerda da APM - 8 FUNDO DE VALE e na margem direita da Área Verde 7.414; daí, segue a distâncias de 100,00 metros, até o marco M2; daí, segue 13,00 metros pela Área Verde 7.414, até o Marco M3; daí, segue 75,73 metros, até o Marco M4; daí, segue pela Rua Alice de Sant'ana a distância de 124,73 metros, indo até o marco M5; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de 9,81 metros, passando pelo marco M6; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de 41,43 metros, passando pelo marco M7, cravado na margem da APM - 8 FUNDO DE VALE; daí, segue uma distância de 37,04 metros até o Marco M8; daí, segue distância de 42,50 metros por esta referida área, até o marco M9; cravado à margem esquerda da APM - 8 uma distância de 56,87 metros, passando pelo marco M10; daí, segue confrontando com a referida área, a distância de 48,54 metros, passando pelo marco M11, cravado na margem da APM - 8 FUNDO DE VALE; daí, segue uma distância de 74,45 metros até o Marco M1, ponto partida.

**ÁREA VERDE 7.414 - 22.044,13 m<sup>2</sup>**

Começam no marco M1, cravado à margem esquerda da APM - 8 FUNDO DE VALE e na margem direita da Área Verde 7.414; daí, segue a distâncias de 100,00 metros, até o marco M2; daí, segue 13,00 metros pela Área Verde 7.414, até o Marco M3; daí, segue 75,73 metros, até o Marco M4; daí, segue pela Rua Alice de Sant'ana a distância de 56,71 metros, indo até o marco M5; daí, segue confrontando com a referida avenida, a distância de 61,20 metros, passando pelo marco M6; daí, segue confrontando com a Rua Alice de Sant'ana, a distância de D=71,03 metros, passando pelo marco M7, cravado na margem da Rua Alice de Sant'ana; daí, segue uma distância de 23,93 metros até o Marco M8; daí, segue distância de 9,99 metros por esta referida área, até o marco M9; cravado à margem esquerda da Avenida Argentina Monteiro, uma distância de 133,78 metros, passando pelo marco

M10; daí, segue confrontando com a APM - 8 FUNDO DE VALE, a distância de 19,07 metros, passando pelo marco M11, cravado na margem da referida área; daí, segue uma distância de 47,84 metros até o Marco M1, ponto partida.

**APM-TERMINAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - 35.273,17 m²**



Começam no marco M1, cravado à margem esquerda da APM - 8 FUNDO DE VALE; daí, segue a distâncias de 77,54 metros, até o marco M2; daí, segue 762,50 metros pela APM -8, até o Marco M3; daí, segue 72,86 metros, até o Marco M4; daí, segue pela referida área a distância de 45,94 metros, indo até o marco M5; daí, segue confrontando com a APM -8, a distância de 43,96 metros, passando pelo marco M6; daí, segue confrontando com a referida área, a distância de 43,14 metros, passando pelo marco M7, cravado na margem da APM - 8 FUNDO DE VALE; daí, segue uma distância de 46,04 metros até o Marco M8; daí, segue distância de 11,00 + 10,41 + 23,16 + 23,92 metros por esta referida avenida, até os marcos M9, M10, M11 e M12; cravado à margem esquerda da Quadra RF-01, uma distância de 43,66 metros, passando pelo marco M13; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de D=13,804 metros, passando pelo marco M14, cravado na margem da Avenida Vinicius de Moraes; daí, segue uma distância de D=161,169 metros até o Marco M15; daí, segue distância de 164,91 metros por esta referida avenida, até os marcos M16; cravado à margem esquerda da Avenida Vinicius de Moraes; daí, segue uma distância de D=162,896 metros até o Marco M17; daí, segue distância de 19,87 metros por esta referida avenida, passando pelo marco M18; daí, segue confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes, a distância de D=54,657 metros até o Marco M1, ponto partida.

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB**, aos 03 dias do mês de março de 2025.

**JULIANO SANTANA SILVA**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 03/03/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500545** e o código CRC **712A82C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.33.000000344-3

SEI Nº 9500545v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 260, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000046178-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **LUDMILA DA SILVA CARRIJO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.504.771-xx, matrícula nº 614211-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.007,94** (cinco mil, sete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.003,18** (dois mil, três reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.502,38** (um mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505373** e o código CRC **CFA53C62**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 261, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000025673-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DO CARMO MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.732.587-xx, matrícula nº 913944-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,79/30 avos – correspondente ao tempo de 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.035,42 (um mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505583** e o código CRC **2DC55AFB**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 262, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000083807-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **POLIANNA FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.370.181-xx, matrícula n.º 1207873-01, no cargo de Educador Social IV, Classe IV, Nível "D", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **10,40/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 670,96 (seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505798** e o código CRC **7A3E826E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 263, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 26.20.000000067-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 247, de 02 de março de 2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8732, de 03/03/2026, que aposentou a servidora **MARIA DINA CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.396.381-xx, matrícula nº 631949-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "G", na parte relativa à data, para considerá-la como sendo "**PORTARIA Nº 247, de 02 de março de 2026**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Publique-se.**

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521023** e o código CRC **B728B21A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000067-6

SEI Nº 9521023v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 264, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000000902-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA ONOFRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.169.231-xx, viúva do ex-servidor **GILBERTO RODRIGUES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.125.281-xx, matrícula nº 10340-02, aposentado do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "E".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.784,36** (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 356,87** (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de dezembro de 2025.**

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515001** e o código CRC **AA1F499E**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 265, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 104, 105 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000033402-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **JANAINA SILVA ABUD RIGONATTO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.321.301-xx, matrícula nº 484482-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.862,08** (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.944,83** (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.458,62** (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515943** e o código CRC **2E8FB95D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 266, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000014958-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MEIRE DE FATIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.782.241-xx, matrícula nº 481220-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 637,70** (seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516163** e o código CRC **F00EC709**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 267, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000030-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **MARCOS ANTONIO ALBERNAZ**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.426.311-xx, matrícula nº 883697-02, no cargo de Guarda Civil Metropolitano (Classe), GM1, Nível "006", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 4.639,42 (quatro mil, seiscientos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519929** e o código CRC **225C2939**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 268, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Despacho nº 146/2026, da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, em face do requisitado através da Diligência Despacho nº 01512/2025, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e do que mais consta do processo n.º 25.20.000002446-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 987, DE 01/09/2025**, publicada no DOM nº 8612, de 01/09/2025, que concedeu pensão por morte em favor de **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.715.361.-xx, viúvo da ex-servidora **ALDENORA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 762822-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.826.741-xx, na parte relativa à forma de reajustamento, para considerá-lo como sendo “a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 04 de março de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520685** e o código CRC **1A9D5B39**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Fiscal

**Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de  
Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal, 01 de setembro de 2025.

Estiveram presentes de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Danilo Belo Honório e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Jacy de Oliveira Melo e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos.

Dando continuidade, a palavra foi concedida ao Conselheiro Napoleão Batista Ferreira da Costa, que apresentou o Balancete Mensal referente a agosto de 2025 processo SEI nº 25.27.000006823-3. Após apreciação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro submeteu à votação a respectiva Resolução com Ressalvas, a qual também foi aprovada de forma unânime pelos membros presentes.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

| Titular                                              | Suplente                          |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Luiz Gaspar Machado Pellizzer                        | Yasmin Anna Russo                 |
| Gabriela Machado Silveira Tejota                     | Eduardo Machado Mendonça          |
| Fabiana de Almeida Oliveira                          | Juliana Ferreira da Silva         |
| Juliano Gomes Bezerra                                | Sebastião Mendes dos Santos Filho |
| Danilo Belo Honório<br>(Câmara Municipal de Goiânia) | (Câmara Municipal de Goiânia)     |
| Valdson Batista de Souza<br>(Sindigoiania)           | (Sindigoiania)                    |

|                                                 |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Jacy de Oliveira Melo<br>(Sindsaúde)            | (Sindsaúde)                          |
| Séver Marcos Leal Alves<br>(Sindiffisc)         | (Sindiffisc)                         |
| (Sindflego)                                     | José Augusto da Silva<br>(Sindflego) |
| Napoleão Batista Ferreira da Costa<br>(Sintego) | (Sintego)                            |



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 11/02/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/02/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/02/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/02/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/03/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9312483** e o código CRC **08771113**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 9312483v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo e Eventos  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 19, 03 DE MARÇO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

**Considerando** a Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 132/2026 (9498989), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o CAFÉ COLISEU LTDA., cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, originada a partir do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo SEI Nº 25.15.000000670-9.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTORA: KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA , matrícula Nº 1055534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: FELIPE SANTIAGO ALMEIDA QUEIROZ, matrícula Nº 2042985, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 03 de março de 2026.

**NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR**



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em  
03/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**9503065** e o código CRC **D5B73787**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.15.000000670-9

SEI Nº 9503065v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo e Eventos  
Diretoria Administrativa  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9438838/2026**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIA TUR**, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo da GOIÂNIA TUR, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e no e-mail [admgoianiatur@gmail.com](mailto:admgoianiatur@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

UASG: 929739

Data da sessão: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: menor preço que atenda os requisitos presentes no Termo de Referência.

## **1.OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA**

**1.1** A contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas promocionais é necessária para atender às ações de atendimento e orientação turística realizadas pela Goiânia Tur, condizentes às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo desta Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UN. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Camiseta confeccionada em tecido Dry fit com sublimação frente, costa e na manga, gola redonda, manga curta, cor azul nos tamanhos: M e G | Un. | 80     |                       |                    |

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.3.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.3.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.3.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

**5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**6.2.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**9.2.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## 10. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**10.1** Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no **www.gov.br/compras** ou por e-mail **admgoianiatur@gmail.com**, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

Goiânia, na data da assinatura

**NARCIA KELLY ALVES DA SILVA**

Presidente GOIANIATUR

Goiânia, 02 de Março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 03/03/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9438838** e o código CRC **25B1DFA1**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 117/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.347.941-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WAYNE LOBO MELLO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.347.941-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9003457/9036851 e 9003792/9036873**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 2.719,20** (dois mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006159-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489758** e o código CRC **0EA6F188**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 137/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUIS ANTONIO DONINI FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.529.088-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **LUIS ANTONIO DONINI FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.529.088-\*\***.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9025592/9072036**, referente aos meses de **julho de 2025**, no valor de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006124-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º **\*\*\*.012.011-\*\***

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9502929** e o código CRC **2F26A09F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 138/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.442.741-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CARLAS MARIA CIRQUEIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.442.741-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8751385/9262896 e 8991470/9262913**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 1.160,00** (um mil cento e sessenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006038-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº **\*\*\*.012.011-\*\***

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9469657** e o código CRC **5784ADD4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 140/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EDILCE SOARES DIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.036.841-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EDILCE SOARES DIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.036.841-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8994279/9040199 e 8994313/9040219**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 1.265,00** (um mil duzentos e sessenta e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006040-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º **\*\*\*.012.011-\*\***

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9470694** e o código CRC **64A416D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 146/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GIOVANNI GASPERINI**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.879.561-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GIOVANNI GASPERINI**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.879.561-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8886956/8888928**, referente aos meses de **agosto de 2025**, no valor de **R\$ 708,80** (setecentos e oito reais e oitenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006048-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9474726** e o código CRC **EBD63D1F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 153/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **PAULO HENRIQUE ROCHA DE MAGALHAES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.299.391-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **PAULO HENRIQUE ROCHA DE MAGALHAES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.299.391-\*\***.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8888562/8890013 e 8888590/8890094**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006058-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9485570** e o código CRC **E4FEF662**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 164/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.047.781-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **ADRIANA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.047.781-\*\***.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8618302/9030108, 8618324/9030133 e 9004590/9030153**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 37.305,10** (trinta e sete mil trezentos e cinco reais e dez centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006070-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º **\*\*\*.012.011-\*\***

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506077** e o código CRC **0A5A2F3E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 165/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.309.207-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **AGUINALDO CAIADO PARRODE**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.309.207-\*\***.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º8602926/8847915, 8602942/8847941 e 8825556/8847987**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 5.720,00** (cinco mil setecentos e vinte reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006071-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507723** e o código CRC **112AA174**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 166/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.548.131-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALDO NUNES HIDALGO**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.548.131-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8825672/8848517 e 8825685/8848551**, referente aos meses de **agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006072-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º **\*\*\*.012.011-\*\***

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508025** e o código CRC **993AD489**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 169/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANDREA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.761.501-\*\***, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANDREA HARDY DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob nº **\*\*\*.761.501-\*\***.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º8619664/8847991, 8619682/8846473 e 8825816/8848034**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 28.028,15** (vinte e oito mil vinte e oito reais e quinze centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006078-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º\*\*\*.012.011-\*\*

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/03/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9510682** e o código CRC **DB3CB367**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 32, 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000000647-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Lucifer Borges Magalhães**, Guarda Civil, matrícula nº 803995-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 13/10/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 13/10/2016 a 12/10/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 25/02/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9428565** e o código CRC **657777A9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 33, 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000599-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Wilmar Pereira Calixto Júnior**, Guarda Civil, matrícula nº 545040-03, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 25/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2016 a 24/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 25/02/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9428678** e o código CRC **59CE5EEA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 34, 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000008424-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **André Luiz Rocha de Moraes**, Guarda Civil, matrícula nº 795097-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 12/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 25/02/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9428748** e o código CRC **BOCE05F7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 24, 03 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000000430-6 e na Declaração 9492532 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUs**, a fim de atender a necessidade de climatização do espaço físico da Assessoria Executiva de Comunicação desta Companhia, conforme Memorando nº 5/2026 (9352914) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **MS MULT-SERVI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.642.830/0001-09**, no valor total de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a documentação, bem como, o Mapa de Preços (9441105) e o Empenho (9425488), constantes no citado processo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 03 dias do mês de março de 2026.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 03/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9501019** e o código CRC **5F64F31D**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 **-Regimento Interno-**, e tendo em vista o contido no processo nº 1008.2026-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a **Vereadora Ludmylla Moraes** para, em substituição ao **Vereador Professor Edward Madureira**, compor as seguintes Comissões Permanentes:

- I - Comissão Mista;
- II - Comissão do Meio Ambiente;
- III - Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV - Comissão de Empreendedorismo, Cooperativismo, Desenvolvimento Econômico e Social (CEDES).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
**PRESIDENTE**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026-Publicação**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 23 de março de 2026 às 09:00h** pelo sítio ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). Objeto: **Aquisição de bebedouros, refrigeradores, frigobares, fornos de micro-ondas e aparelhos de ar-condicionado do tipo split (hi-wall e piso-teto), incluindo instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.005909.2025-11**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 03 de março de 2026.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**JG MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.887.726/0001-93, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação, e Operação**, para as atividades: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, CNAE: 29.50-6-00; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, CNAE: 33.12-1-02; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, CNAE: 33.13-9-01; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, CNAE: 33.14-7-02; Manutenção e reparação de tratores agrícolas, CNAE: 33.14-7-12; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, CNAE 33.14-7-16; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, CNAE: 33.14-7-17; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-01; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-03; Serviços de borracharia para veículos automotores, CNAE: 45.20-0-06; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, CNAE: 45.20-0-07; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-03; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, CNAE: 45.30-7-05; Comércio varejista de lubrificantes, CNAE: 47.32-6-00; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, CNAE: 77.31-4-00; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE: 77.32-2-01. Endereço da atividade: na Rua Cascata, Nº 71, Quadra 07, Lote 07, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO.

---

**MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA**, CNPJ: 38.537.711/0001-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação e construção de empreendimento residencial, denominado Gran Brisa, em Área de Terras, situada na Avenida Pará com Rua Rosenval Alves dos Santos, Fazenda Santa Rita, Goiânia-GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**SERCA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.905.495/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a implantação e construção de empreendimento residencial, denominado Residencial Vivah Eldorado, situado na Rua do Bronze, Quadra 157, Lotes 21/26, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO.

---

**A EMPRESA TRES BOTANICO 01 SPE LTDA**, com end. na Av. Pd. Orlando de Moraes, n.1364, Jd. Atlantico, Goiania-GO, CNPJ 62,567,936/0001-56, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia** para obras de implantação do empreendimento de habitação coletiva (edifício residencial) a ser construído na rua Terezinha Qd. 16 Lt.19/23 Jd das Esmeraldas, Goiania-GO.